República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.05.02 14:52:01 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 1.124, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os processos protocolizados sob os nºs 0171506 e 172642, de 08/04/2016 e 28/04/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 44/2015, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores constantes da relação abaixo, em face dos seus deslocamentos ao Município de **PORTO - PI**, a fim de atuarem na Execução dos Serviços, no Projeto "eu Tenho Pai", oferecidos pela Justiça Itinerante, no período de 03 a 06 de maio de 2016.

Nº	N O M E	MATRÍCULA
01	CRISTIAN SILVA SANTOS	326140-9
02	CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE	112980-5
03	EDIMAR ARAÚJO DA SILVA	26824
04	GIOVANNA DE OLIVEIRA ARÊAS	1455
05	JOÃO FRANCISCO CHANTAL FILHO	1057
06	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEMOS	700744-0
07	MARIA CLEIDE DE MELO MOSQUEIRA	1454
08	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	104472-9
09	MARIA IRACI LUZ ARAÚJO	414869-0
10	ORISVALDINA CAPUCHU GOMES	115504-0
11	RACHEL SEPÚLVEDA WAQUIM BRANDÃO	6895-0
12	WASHINGTON LIMA SILVA	26815

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA Nº 1.130, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0172448, de 25.04.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Juiz de Direito **THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de **Bertolínia - PI**, matrícula 3921, pelo seu deslocamento à Comarca de **Manoel Emídio - PI**, com o escopo atuar nas Audiências de Custódia, naquele município, nos termos do Provimento nº 12/2015, publicado no DJ nº 7.805, de 13.08.2015, no período de 02 a 06 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de abril de 2016.

1.3. RESOLUÇÃO Nº 009/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Encaminha Projeto de Lei que estabelece normas sobre custas e emolumentos pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e os delegatários responsáveis por atos notariais e de registro, bem como institui o DUT eletrônico de transferência de veículos, dispondo, além disso, sobre outras providências.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 96, II, "b" da Constituição Federal, e
R E S O L V E:
Art. 1º Encaminhar à Assembleia Legislativa Projeto de Lei que estabelece normas sobre custas e emolumentos pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e os delegatários responsáveis por atos notariais e de registro, bem como institui o DUT eletrônico de transferência de veículos, dispondo, além disso, sobre outras providências.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA (PI), AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
VICE-PRESIDENTE
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES

Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACÊDO
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2016
Estabelece normas sobre custas e emolumentos pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e os delegatários responsáveis por atos notariais e de registro, bem como institui o DUT eletrônico de transferência de veículos, dispondo, além disso, sobre outras providências.
O Governador do Estado do Piauí,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei estabelece normas gerais para a cobrança de custas dos serviços forenses e de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, a que se referem os artigos 24, inc. IV e 98. § 2º da Constituição Federal, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e o controle de sua arrecadação.
CAPÍTULO I
DAS CUSTAS JUDICIAIS
Art. 2º. Respeitado o direito assegurado pelo art. 5°, inc. LXXIV, da Constituição Federal, à assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, as custas judiciais serão cobradas, obedecidos os requisitos e limites estabelecidos nesta lei, de acordo com os valores descritos nas tabelas constantes no seu Anexo.
Art. 3°. As custas judiciais, destinadas exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça e prestados exclusivamente pelo Poder Judiciário, têm por fato gerador a prestação de serviços públicos de natureza forense, devidas pelas partes, excluídos os serviços de atuação dos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Parágrafo único. É vedada a destinação de valores recolhidos a título de custas judiciais a pessoas jurídicas de direito público, de direito privado, instituições ou entidades de qualquer natureza.
Art. 4º. Salvo as exceções estabelecidas em lei, as custas judiciais incidirão sobre o valor da causa em três fases distintas do processo:
I - na distribuição;
II - no preparo da apelação e do recurso adesivo e nos processos de competência originária do tribunal;
III - na propositura da execução;
§ 1º. Nos pedidos de natureza condenatória, o valor do preparo a que se referem os Incisos II e III, deste artigo, será calculado sobre o valor fixado na sentença, se for líquido e certo. Não sendo líquido e certo, incidirá a quantia indicada para ações com valor inestimável.
§ 2º. Nas ações em geral, medidas urgentes, antecipatórias, incidentes, com caráter satisfativo, que não revelem reflexo econômico próprio ou imediato, as custas serão cobradas segundo valores previamente fixados na tabela própria, classificados como de valor inestimável.
§ 3º. Nos inventários, arrolamentos, ações de divórcio e outras, em que haja partilha de bens ou direitos, as custas serão fixadas segundo o valor envolvido, conforme fixado na tabela de faixas.
§ 4º. Nas hipóteses de litisconsórcio ativo voluntário com mais de dez autores, será cobrada parcela *pro rata* adicional, além dos valores previstos nos incisos I a III, deste artigo, para fração que exceder a primeira dezena.
§ 5º. Não haverá incidência de custas na interposição do agravo retido e do agravo contra decisão denegatória de recursos extraordinário e especial.
Art. 5º. Quanto ao momento de sua arrecadação, as custas ou despesas processuais são classificadas da seguinte forma:
I - prévias, são as recolhidas no início de cada fase citada no art. 5º, desta lei, abrangendo os atos processuais relativos aos serviços de distribuição, de serventias judiciais de primeira instância, da Secretaria do Tribunal, do contador, do partidor, das hastas públicas, das despesas com registros, como também, os atos de comunicação processual, realizados através de publicação na Imprensa Oficial e da primeira citação, seja via postal ou por oficial de justiça;
II - ocasionais, são as devidas no decorrer do processo, não incluídas nas custas prévias, as quais devem ser recolhidas antes da prática dos seguintes atos:
a) publicações de editais de citação e de praça;
b) expedição de cartas rogatórias, de ordem e precatórias, com o porte de remessa e de retorno, no caso de recurso e o desarquivamento de autos de processos judiciais, cujos valores constam da tabela em anexo;
c) despesas postais realizadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo valor será atualizado periodicamente por ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
d) comissão dos leiloeiros e assemelhados;
e) expedição de certidões, cartas de sentença, de arrematação, de adjudicação e reprodução de peças do processo;
f) remuneração do perito, assistente técnico, avaliador, depositário, leiloeiro, tradutor, intérprete e administrador;
g) indenização de viagem e diária de testemunha;
h) todas as demais despesas relativas ao processo, que não correspondam aos serviços relacionados no inciso I deste artigo.
III - finais, são as apuradas antes do arquivamento do feito, nelas incluídos todos os atos praticados durante o processo e não recolhidos previamente, bem como as custas iniciais, quando se tratarem de ações isentas daquele recolhimento antecipado.
§ 1.º Compete ao autor adiantar as despesas relativas a atos cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público.
§ 2.º O abandono, a desistência do feito ou a transação que ponha termo ao processo, em qualquer fase, não dispensa o pagamento das custas, nem dá direito à restituição.
§ 3.º Havendo custas finais a recolher, o devedor será intimado, preferencialmente através de publicação no Diário da Justiça, para saldá-las, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e inscrição nos serviços de proteção ao crédito.
Seção I
Diferimento do recolhimento e Isenções
Art. 6º. O acesso aos Juizados Especiais e ao Juizado da Fazenda Pública independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas, nos termos da legislação (Lei n. 9.099/95; Lei n. 10.259/2001 e Lei n. 12.153/2009).
Art. 7º. Nas ações penais em geral, as custas judiciais serão pagas ao final pelo acusado, se condenado, em valor contido na tabela, corrigido anualmente segundo o critério estabelecido no § 1º, do art. 4º, cuja cobrança será realizada pelo juízo da execução penal.
Art. 8º. Estão isentos de custas:
I - os beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, na definição do art. 2º, parágrafo

único, da Lei n. 1.060/1950;
II - o processo e o recurso de natureza administrativa da competência dos órgãos judiciários;
III - os embargos de declaração;
IV - as certidões com finalidade eleitoral expressa;
V - o conflito de competência suscitado por autoridade judiciária.
Parágrafo único. O benefício citado no inciso I dependerá apenas de declaração de pobreza, materializada através de simples afirmação, na própria petição inicial ou no curso do processo, não dependendo a sua concessão de declaração firmada de próprio punho pelo hipossuficiente, admitindo-se, em razão de sua presunção relativa, prova em contrário.
Art. 9º. Respeitado o disposto no artigo anterior, não serão cobradas custas judiciais nas causas relativas aos seguintes feitos, enquanto a lei de regência assim determinar:
I - processos de *habeas corpus* (art. 654, do Decreto-Lei n. 3.689, de 03.10.1941) e *habeas data* (art. 21, da Lei n. 9.507, de 12.11.1997);
II - causas relativas à jurisdição de infância e juventude, ressalvada a litigância de má-fé (art. 141, § 2º, da Lei n. 8.069, de 13.07.1990), salvo as hipóteses que não envolvam interesses de crianças e adolescentes;
III - ações de acidentes do trabalho sob a regência da Lei n. 8.213, de 24.07.1991 (art. 129, parágrafo único);
IV - ações de alimentos e nas ações revisionais de alimentos, propostas pelo alimentando, em que o valor da prestação mensal pretendida não seja superior a um salário-mínimo e meio (Lei 5.478, de 25.07/1968, art.1º, § 2º);
V - ações em que forem autores ou sucumbentes a União, Estados, Município e demais pessoas jurídicas de direito público interno (art. 5º, inciso III, da Lei estadual n. 4.254/1988).
Art. 10. Nas ações populares e civis públicas, as custas serão devidas pelo réu, se condenado, e pelo autor, se comprovada a má-fé (CF/88, art. 5°, inc. LXXIII).
Art. 11. As custas previstas nesta lei não excluem as despesas estabelecidas na legislação processual em vigor.
Art. 12. O recolhimento das custas Judiciais poderá ser diferido para depois da satisfação da execução ou para momento oportuno, quando comprovada, a momentânea impossibilidade financeira do seu recolhimento, ainda que parcial:
I - nas ações de alimentos e nas revisionais de alimentos;
II - na ação declaratória incidental;
III - em outras hipóteses em que a lei local estabelecer.
Art. 13. O pagamento das custas judiciais devidas por força desta lei será efetuado mediante documento de arrecadação expedido através do sistema informatizado, disponível no sitio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 14. Rege-se por esta lei a cobrança de custas nas causas ajuizadas perante a Justiça Estadual, no exercício da jurisdição federal.
Art. 15. Até a vacância dos respectivos cargos, os valores arrecadados nas custas prévias pelas serventias judiciais privatizadas, nos termos desta lei, pertencem aos seus titulares.

CAPÍTULO II
DOS EMOLUMENTOS E SEU RECOLHIMENTO

Art. 16. Os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelos notários e registradores públicos, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Oficial de Registro de Distribuição, destinados a garantir-lhes a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia.
§ 1º. Os emolumentos, o custo do selo de fiscalização e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, no percentual de 10% (dez por cento) referente à receita do FERMOJUPI, na forma do art. 3°, inciso V, da Lei estadual n. 5.425, de 20/12/2004, fixados nas tabelas constantes no Anexo desta Lei, serão pagos pelo interessado que solicitar o ato, no seu requerimento ou na apresentação do título.
§ 2º. Na hipótese de contagem ou cotação a menor dos valores devidos para a prática do ato notarial ou de registro, caberá ao interessado a sua complementação.
Art. 17. A Taxa de Fiscalização Judiciária tem como fato gerador o exercício do poder de polícia atribuído ao Poder Judiciário pela Constituição da República, em seu art. 236, § 1º, e legalmente exercido pela Corregedoria-Geral de Justiça e pelo Juiz Corregedor, vedada a sua utilização para pagamento de pessoal.
Art. 18. É contribuinte dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a pessoa natural ou jurídica usuária dos serviços notariais e de registro.
Parágrafo único. O Tribunal de Justiça regulamentará por ato próprio a forma de recolhimento da taxa de fiscalização judiciária por parte dos contribuintes.
Art. 19. É responsável pelo recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art. 121, da Lei federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Tabelião de Notas, o Tabelião de Protesto de Títulos, o Oficial de Registro de Imóveis, o Oficial de Registro de Títulos e Documentos, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais ou o Oficial de Registro de Distribuição que praticar ato notarial ou de registro.
Art. 20. Nos casos de avaliação judicial ou fiscal consideram-se os respectivos valores para fins de enquadramento nas tabelas de emolumentos.
Art. 21. Cabe aos registradores públicos e aos notários ou tabeliães:
I - o lançamento de cota dos emolumentos devidos, discriminadamente, no próprio ato registrado e à margem dos traslados, certidões, instrumentos ou papéis expedidos pela serventia, conforme a tabela respectiva, apondo a data do efetivo pagamento;
II - a cobrança dos emolumentos diretamente das partes interessadas, na conformidade da respectiva tabela anexa a esta Lei e das demais disposições legais aplicáveis, vedado o repasse do valor das despesas aos usuários.
Art. 22. As determinações judiciais destinadas a produzir atos notariais ou de registro são cumpridas após o pagamento dos emolumentos devidos pelos interessados, assim como os registros de penhoras, arrestos, sequestros e outros, salvo nas hipóteses de isenção legal.
Art. 23. Não realizado o ato notarial ou de registro, os emolumentos recebidos, deduzidos os encargos incidentes sobre buscas e certidões fornecidas, são restituídos ao interessado no prazo de dois dias, contado da respectiva comunicação.
Art. 24. As notas explicativas integram as tabelas de emolumentos e podem ser criadas e modificadas por Provimento da Corregedoria Geral da Justiça,ouvido previamente o Conselho Superior do FERMOJUPI.
Parágrafo único. As tabelas e as respectivas notas explicativas serão afixadas nas dependências do serviço notarial ou de registro, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público.

Seção I
Das Isenções

Art. 25. Fica isenta de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a prática de atos notariais e de registro:
I - para cumprimento de mandado e alvará judicial expedido em favor de beneficiário da justiça gratuita, amparado pela Lei Federal n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, nos seguintes casos:
a) nos processos relativos a ações de investigação de paternidade e de pensão alimentícia;
b) nos processos de usucapião especial, nos termos do art. 6° da Lei Federal n. 6.969, de 10 de dezembro de 1981;
c) quando a parte não estiver assistida por advogado, nos processos de competência dos juizados especiais de que tratam as Leis federais n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e n. 10.259, de 12 de julho de 2001;
II - de penhora ou arresto, nos termos do inciso IV, do art. 7°, da Lei federal n. 6.830, de 22 de setembro de 1980;
III - de interesse da União, nos termos do Decreto-Lei federal n. 1.537, de 13 de abril de 1977;

IV - a que se referem os incisos I e II, do art. 290-A, da Lei federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
V - a escritura de divórcio consensual e os demais atos notariais para aqueles que se declarem pobres na forma da lei.
VI - de certidões requisitadas pelo Juízo Eleitoral;
VII - de certidões expedidas pelo Registro Civil das Pessoas Naturais solicitadas por órgãos públicos federais ou municipais, bem como por órgãos de outros Estados;
VIII - no registro civil das pessoas naturais, quando determinados pela autoridade judiciária, nos atos relativos a interdições, tutelas, à criança e ao adolescente.
§ 1º. A concessão da isenção de que trata o inciso I, do caput deste artigo, fica condicionada a pedido formulado pela parte perante o oficial, no qual conste a sua expressa declaração de que é pobre no sentido legal e de que não pagou honorários advocatícios, para fins de comprovação junto ao Fisco Estadual, e, na hipótese de constatação da improcedência da situação de pobreza, poderá o notário ou registrador exigir da parte o pagamento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária correspondentes;
§ 2º. As declarações sobre a situação de necessitado, feitas a rogo do interessado, serão abonadas por duas pessoas maiores e capazes, com ciência de que a falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do declarante.
Art. 26. Os declaradamente pobres estão isentos do pagamento de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária:
I - pela habilitação do casamento e respectivas certidões;
II - pelo registro de emancipação, ausência, interdição e adoção;
III - pela averbação do reconhecimento voluntário de paternidade.
Parágrafo único. Os beneficiários deverão firmar declaração e, tratando-se de analfabeto, aplica-se a regra do § 2º, do artigo anterior.
Art. 27. Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e os Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas afixarão, nas dependências dos seus respectivos serviços, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, cartazes informando os atos de sua competência que estão sujeitos a gratuidade.
Art. 28. Não serão cobradas a retificação, restauração, averbação ou repetição, efetivadas em razão de erro funcional do notário, registrador ou de seus prepostos, desde que a parte não tenha concorrido para o erro, falha ou omissão.
Seção II
Das Dúvidas Quanto às Isenções ou ao Valor dos Emolumentos
Art. 29. Os Notários e Registradores podem suscitar dúvidas quanto à gratuidade ou ao valor dos emolumentos, em petição fundamentada dirigida ao Juiz competente para Registros Públicos da Comarca, no prazo de três dias da apresentação do documento a ser lavrado ou registrado.
Parágrafo único. Não havendo na Comarca Vara de Registros Públicos, caberá ao Juiz Diretor do Fórum atender ao disposto no *caput*.
Seção III
Do DUT Eletrônico
Art. 30. Poderão os Tabeliães de Notas registrar e informar eletronicamente operações de venda e compra ou qualquer forma de transferência de propriedade de veículos ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN - PI, a requerimento facultativo do antigo proprietário do veículo automotor, com a finalidade de dar cumprimento à obrigatoriedade da comunicação de venda ao referido órgão, a teor do art. 134, da Lei federal n. 9.503/1997.
§ 1º. O envio das informações a que alude o caput deverá ser efetuado por via digital, observados os mecanismos de segurança que assegurem o seu efetivo recebimento, sendo emitidos recibos digitais de operação, o qual deverá ser aprovado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí.
§ 2º. Para o serviço que alude o caput deverá ser cobrado o valor específico identificado na tabela de custas e emolumentos integrante desta Lei, independente do valor do bem, montante que servirá para o notário manter o aludido sistema eletrônico em funcionamento, arquivar a documentação e expedir certidão relativa à finalização do registro junto ao DETRAN-PI.
§ 3º. Os Tabeliães de Notas disponibilizarão às partes o recibo digital da operação a que alude este artigo, bem como emitirão certidão relativa à finalização do ato.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
Art. 31. O controle de arrecadação das custas em conta única, a fiscalização do disposto no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e o acompanhamento do efetivo e correto recolhimento das custas judiciais compete, respectivamente ao Presidente do Tribunal, ao magistrado que preside o processo e ao titular da serventia judicial, com a supervisão do Conselho de Administração do FERMOJUPI.
Art. 32. A fiscalização da cobrança e do recolhimento das custas judiciais, emolumentos e despesas é exercida:
I - em todo o Estado, pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça;
II - na Comarca em geral, pelo Juiz Diretor do Foro;
III - na Vara e nos Juizados Especiais, pelo Juiz de Direito;
IV - na Capital, pelo Juiz da Vara de Registros Públicos.
Parágrafo único. De forma complementar, o Conselho de Administração do FERMOJUPI exercerá a fiscalização prevista no *caput*, podendo baixar normas e instruções a este respeito, além de regulamentar a cobrança administrativa das receitas do Fundo.
Art. 33. A cobrança indevida ou excessiva de custas, emolumentos ou de despesas, obriga à restituição e, ao infrator, o pagamento de multa equivalente ao dobro do valor cobrado, comprovada a má-fé, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis.
§ 1º. A multa de que trata este artigo é recolhida ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI.
§ 2º. A multa, sujeita a recurso dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, é aplicada por decisão da autoridade fiscalizadora.
§ 3º. A restituição do produto da cobrança indevida ou excessiva, quando não recolhido ao Estado, e o pagamento da multa serão efetivados pelo infrator em 5(cinco) dias da ciência da decisão.
§ 4º. Decorridos os prazos assinalados e constatada a inadimplência, deverá ser expedida certidão da dívida, a qual deverá ser encaminhada através de ofício à Procuradoria Geral do Estado para Inscrição na Dívida Ativa, bem como deverá ser iniciado, pela Corregedoria Geral de Justiça, procedimento para apuração da falta, sob o aspecto disciplinar.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 34. Além das custas judiciais e dos emolumentos, cumpre à parte interessada o pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais previstas em lei.
§ 1º. Os honorários dos auxiliares da justiça são arbitrados pelo presidente do feito, na conformidade das tabelas anexas, desta lei.
§ 2º. As despesas relativas a condução, hospedagem e alimentação, no caso de atos ou diligências realizados fora do recinto do Fórum, dos tabelionatos ou cartórios de notas são cotadas nos autos ou no documento a que se refira.
Art. 35. Caberá à Corregedoria Geral da Justiça a publicação de provimento contendo notas explicativas e a atualização da tabela de custas e emolumentos, na forma prevista no § 2°, do art. 3°, da Lei estadual n. 5.425, de 20 de dezembro de 2004, ouvido previamente o FERMOJUPI.
Art. 36. É vedada a exigência de custas, emolumento ou despesa sem previsão legal.
Art. 37. O texto desta lei será afixado em local visível nas escrivanias judiciais e nas serventias extrajudiciais.
Art. 38. Qualquer pessoa pode representar à autoridade competente a infração a esta lei.

Art. 39. O art. 2º, da Lei n. 4.254/1988, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º As taxas de competência do Estado têm como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, bem como, especificamente em relação do Poder Judiciário, a utilização dos serviços de atuação dos magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
....."(NR)
Art. 40. A Tabela III, do Anexo Único, da Lei n. 4.254/1988, passa a ter a redação constante do Anexo II, desta Lei.
Art. 41. Para os processos cujas custas iniciais já foram recolhidas antes da entrada em vigor desta lei, a cobrança das custas ocasionais e finais obedecerá o regramento anterior, até que seja alcançada nova fase processual, dentre aquelas descritas no art. 4º, desta lei, observado seu art. 42.
Art. 42. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.
Art. 43. Revoga-se a Lei Estadual n. 5.526/2005, bem como as demais disposições em contrário.
Teresina - PI, de abril de 2016.

ANEXO I

Tabela I - Processos Cíveis e Criminais - em Geral					
	Descrição				Valor
1.	**Causas em geral**				
	Valor Inestimável				199,90
	0,00	a	999,99		199,90
	1.000,00	a	1.499,99		279,90
	1.500,00	a	1.999,99		359,90
	2.000,00	a	2.999,99		439,90
	3.000,00	a	4.999,99		549,90
	5.000,00	a	5.999,99		659,90
	6.000,00	a	6.999,99		769,90
	7.000,00	a	7.999,99		879,90
	8.000,00	a	8.999,99		989,90
	9.000,00	a	9.999,99		1.099,90
	10.000,00	a	12.999,99		1.209,90
	13.000,00	a	15.999,99		1.389,90
	16.000,00	a	19.999,99		1.569,90
	20.000,00	a	24.999,99		1.749,90
	25.000,00	a	29.999,99		1.929,90
	30.000,00	a	39.999,99		2.289,90
	40.000,00	a	49.999,99		3.009,90
	50.000,00	a	59.999,99		3.729,90
	60.000,00	a	69.999,99		4.449,90
	70.000,00	a	99.999,99		5.169,90
	100.000,00	a	124.999,99		6.319,90
	125.000,00	a	249.999,99		7.469,90
	250.000,00	a	499.999,99		8.619,90
	500.000,00	a	999.999,99		9.869,90
		acima de	1.000.000,00		10.989,90
2.	**Oposição, Reconvenção e Embargos do Devedor**				
	Valor Inestimável				79,90
	0,00	a	999,99		79,90
	1.000,00	a	1.999,99		111,90
	2.000,00	a	4.999,99		175,90
	5.000,00	a	6.999,99		263,90
	7.000,00	a	8.999,99		351,90
	9.000,00	a	12.999,99		439,90
	13.000,00	a	19.999,99		555,90

	20.000,00	a	29.999,99		699,90
	30.000,00	a	49.999,99		915,90
	50.000,00	a	69.999,99		1.491,90
	70.000,00	a	124.999,99		2.067,90
	125.000,00	a	499.999,99		2.987,90
		acima de	500.000,00		3.947,90
3.	**Causas do Juizado Especial Cível**				
	* Pagas nas hipóteses do arts. 51,inciso I, 54 e 55 da Lei n.º 9099/95.				
	Valor Inestimável				R$ 119,90
	0,00	a	999,99		R$ 119,90
	1.000,00	a	1.499,99		R$ 151,90
	1.500,00	a	1.999,99		R$ 183,90
	2.000,00	a	2.999,99		R$ 215,90
	3.000,00	a	4.999,99		R$ 259,90
	5.000,00	a	5.999,99		R$ 303,90
	6.000,00	a	6.999,99		R$ 347,90
	7.000,00	a	7.999,99		R$ 391,90
	8.000,00	a	8.999,99		R$ 435,90
	9.000,00	a	9.999,99		R$ 479,90
	10.000,00	a	12.999,99		R$ 529,90
	13.000,00	a	15.999,99		R$ 599,90
	16.000,00	a	19.999,99		R$ 673,90
	20.000,00	a	24.999,99		R$ 745,90
	25.000,00	a	29.999,99		R$ 819,90
	30.000,00	a	39.999,99		R$ 959,90
	40.000,00	a	49.999,99		R$ 1.231,90
	50.000,00	a	59.999,99		R$ 1.519,90
	60.000,00	a	69.999,99		R$ 1.807,90
	70.000,00	a	99.999,99		R$ 2.095,90
		acima de	100.000,00		R$ 2.555,90
	Separação, Divórcio, Dissolução ou Reconhecimento de União Estável				
4.	Consensual sem bens				129,90
	Causas Criminais e de Execução Penal				
5.	Ações Penais Privadas				339,90
6.	Demais feitos criminais				449,90
7.	Ações Penais - Júri				679,80
	Procedimentos específicos				
8.	Alvará Judicial				277,65
9.	Justificações, Notificações, interpelações				277,65
10.	Mandado de Injunção				129,90
11.	Litisconsórcio ativo facultativo acima de 10 autores				1/10 do valor das custas por parte excedente
	Prática de atos diversos				
12.	Cumprimento de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias				277,65
13.	Cumprimento de Busca e Apreensão de veículo alienado fiduciariamente - art.3.º, § 12. do DL 911/69				250,87

14.	Expedição de Carta de Arrematação, adjudicação, arrendamento em hasta pública e Formal de Partilha (por beneficiário).	95,00
15.	Desarquivamento de autos (por processo)	25,10
16.	Restauração de autos (pago por quem deu causa)	158,00
17.	Fotocópia ou Impressão de documento digitalizado (por folha)	0,50
	Auxiliares da Justiça	
18.	Oficiais de Justiça por diligência	27,78
19.	Oficiais de Justiça por diligência - Nas avaliações	81,67
20.	Leiloeiro Judicial - Por hasta ou Leilão	81,67
21.	Contador Judicial - Por Cálculo	24,48
22.	Partidor Judicial - Por Partilha	81,67
23.	Mediadores (por mediação)	73,79

Tabela II - Recursos e Competência Originária

	Descrição			Valor
1.	**Recurso de Apelação e Competência Originária**			
	0,00	a	999,99	269,90
	1.000,00	a	1.499,99	349,90
	1.500,00	a	1.999,99	429,90
	2.000,00	a	2.999,99	509,90
	3.000,00	a	4.999,99	619,90
	5.000,00	a	5.999,99	729,90
	6.000,00	a	6.999,99	839,90
	7.000,00	a	7.999,99	949,90
	8.000,00	a	8.999,99	1.059,90
	9.000,00	a	9.999,99	1.169,90
	10.000,00	a	12.999,99	1.279,90
	13.000,00	a	15.999,99	1.459,90
	16.000,00	a	19.999,99	1.639,90
	20.000,00	a	24.999,99	1.819,90
	25.000,00	a	29.999,99	1.999,90
	30.000,00	a	39.999,99	2.359,90
	40.000,00	a	49.999,99	3.079,90
	50.000,00	a	59.999,99	3.799,90
	60.000,00	a	69.999,99	4.519,90
	70.000,00	a	99.999,99	5.239,90
	100.000,00	a	124.999,99	6.389,90
	125.000,00	a	249.999,99	7.539,90
	250.000,00	a	499.999,99	8.689,90
	500.000,00	a	999.999,99	9.939,90
		acima de	1.000.000,00	11.059,90
2.	**Recurso Inominado - Turma Recursal**			
	0,00	a	999,99	179,90
	1.000,00	a	1.499,99	227,90
	1.500,00	a	1.999,99	275,90
	2.000,00	a	2.999,99	323,90
	3.000,00	a	4.999,99	389,90

	5.000,00	a	5.999,99	455,90
	6.000,00	a	6.999,99	521,90
	7.000,00	a	7.999,99	587,90
	8.000,00	a	8.999,99	653,90
	9.000,00	a	9.999,99	719,90
	10.000,00	a	12.999,99	794,90
	13.000,00	a	15.999,99	899,90
	16.000,00	a	19.999,99	1.010,90
	20.000,00	a	24.999,99	1.118,90
	25.000,00	a	29.999,99	1.229,90
	30.000,00	a	39.999,99	1.439,90
	40.000,00	a	49.999,99	1.847,90
	50.000,00	a	59.999,99	2.279,90
	60.000,00	a	69.999,99	2.711,90
	70.000,00	a	99.999,99	3.143,90
		acima de	100.000,00	3.833,90
3.	**Ação Rescisória**			
	Valor Inestimável			161,90
	0,00	a	999,99	161,90
	1.000,00	a	1.999,99	257,90
	2.000,00	a	4.999,99	371,90
	5.000,00	a	6.999,99	503,90
	7.000,00	a	8.999,99	653,90
	9.000,00	a	12.999,99	767,90
	13.000,00	a	19.999,99	983,90
	20.000,00	a	29.999,99	1.199,90
	30.000,00	a	49.999,99	1.847,90
	50.000,00	a	69.999,99	2.711,90
	70.000,00	a	124.999,99	3.833,90
	125.000,00	a	499.999,99	5.213,90
		acima de	500.000,00	6.635,90
	Outros procedimentos			
4.	Agravo de Instrumento			151,99
5.	Suspensão de Segurança, de Medida Liminar Antecipatória ou Cautelar, bem como de Execução de Sentença			66,80
6.	Exceção de Suspeição, Impedimento ou de Incompetência (pago somente na hipótese de improcedência)			119,90
7.	Embargos Infringentes ou de Nulidade			126,35
	Causas Criminais e de Execução Penal			
8.	Ações Penais Privadas			406,80
9.	Demais feitos criminais			449,90
10.	Revisão Criminal			234,10

Tabela III - Tabeliães de Nota						
Código	Descrição			Cartório	Fermojupi	Valor
1.	**Escritura, incluindo o 1º Traslado**					
1.1.		até	851,60	195,99	19,60	215,59
1.2.	851,61	a	1.156,11	228,65	22,87	251,52

1.3.	1.156,12	a	1.891,07	261,33	26,13	287,46
1.4.	1.891,08	a	2.838,66	277,65	27,77	305,42
1.5.	2.838,67	a	3.783,16	310,33	31,03	341,36
1.6	3.783,17	a	7.566,33	343,00	34,30	377,30
1.7	7.566,34	a	13.322,10	408,33	40,83	449,16
1.8	13.322,11	a	18.915,82	440,99	44,10	485,09
1.9	18.915,83	a	37.831,64	538,98	53,90	592,88
1.10	37.831,65	a	56.747,45	636,97	63,70	700,67
1.11	56.747,46	a	75.663,27	734,96	73,50	808,46
1.12	75.663,28	a	94.579,09	832,98	83,30	916,28
1.13	94.579,10	a	113.494,91	930,97	93,10	1.024,07
1.14	113.494,92	a	132.410,73	1.045,29	104,53	1.149,82
1.15	132.410,74	a	151.326,55	1.143,29	114,33	1.257,62
1.16	151.326,56	a	170.242,36	1.241,29	124,13	1.365,42
1.17	170.242,37	a	189.158,18	1.339,29	133,93	1.473,22
1.18	189.158,19	a	208.074,00	1.437,31	143,73	1.581,04
1.19	208.074,01	a	226.989,82	1.535,28	153,53	1.688,81
1.20	226.989,83	a	245.905,64	1.633,29	163,33	1.796,62
1.21	245.905,65	a	264.821,45	1.747,61	174,76	1.922,37
1.22	264.821,46	a	283.737,27	1.845,61	184,56	2.030,17
1.23	283.737,28	a	302.653,09	1.943,60	194,36	2.137,96
1.24	302.653,10	a	321.568,91	2.041,61	204,16	2.245,77
1.25		acima de	321.568,91	2.123,26	212,33	2.335,59
2.	Escritura sem valor declarado			122,49	12,25	134,74
3.	**Certidão de escritura 2ª (segunda) via, além da busca**					
3.1	Certidão de escritura 2ª via, além da busca - ATÉ 05 ANOS			32,66	3,27	35,93
3.2	Certidão de escritura 2ª via, além da busca - ACIMA DE 05 ANOS E ATÉ 10 ANOS			40,84	4,08	44,92
3.3	Certidão de escritura 2ª via, além da busca - ACIMA DE 10 ANOS E ATÉ 30 ANOS			53,89	5,39	59,28
3.4	Certidão de escritura 2ª via, além da busca - ACIMA DE 30 ANOS			73,50	7,35	80,85
4.	Instrumento público de testamento ou de aprovação de testamento			930,97	93,10	1.024,07
5.	Revogação de testamento			530,82	53,08	583,90
6.	**Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado**					
6.1	Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para fins de assistência e previdência social			19,60	1,96	21,56
6.2	Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins			27,78	2,78	30,56
6.3	Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Em causa própria - cobrar o valor da faixa do item 21.					
7.	Certidão de procuração - 2ª Via			19,60	1,96	21,56
8.	Nas procurações, substabelecimentos e por cada traslado de Procuração ou outorgante excedente			6,53	0,65	7,18
9.	**Escritura de Inventários, partilhas, separação e divórcio**					
9.1		até	851,60	195,99	19,60	215,59
9.2	851,61	a	1.156,11	228,65	22,87	251,52
9.3	1.156,12	a	1.891,07	261,33	26,13	287,46
9.4	1.891,08	a	2.838,66	277,65	27,77	305,42
9.5	2.838,67	a	3.783,16	310,33	31,03	341,36

9.6	3.783,17	a	7.566,33	343,00	34,30	377,30
9.7	7.566,34	a	13.322,10	408,33	40,83	449,16
9.8	13.322,11	a	18.915,82	440,99	44,10	485,09
9.9	18.915,83	a	37.831,64	538,98	53,90	592,88
9.10	37.831,65	a	56.747,45	636,97	63,70	700,67
9.11	56.747,46	a	75.663,27	734,96	73,50	808,46
9.12	75.663,28	a	94.579,09	832,98	83,30	916,28
9.13	94.579,10	a	113.494,91	930,97	93,10	1.024,07
9.14	113.494,92	a	132.410,73	1.045,29	104,53	1.149,82
9.15	132.410,74	a	151.326,55	1.143,29	114,33	1.257,62
9.16	151.326,56	a	170.242,36	1.241,29	124,13	1.365,42
9.17	170.242,37	a	189.158,18	1.339,29	133,93	1.473,22
9.18	189.158,19	a	208.074,00	1.437,31	143,73	1.581,04
9.19	208.074,01	a	226.989,82	1.535,28	153,53	1.688,81
9.20	226.989,83	a	245.905,64	1.633,29	163,33	1.796,62
9.21	245.905,65	a	264.821,45	1.747,61	174,76	1.922,37
9.22	264.821,46	a	283.737,27	1.845,61	184,56	2.030,17
9.23	283.737,28	a	302.653,09	1.943,60	194,36	2.137,96
9.24	302.653,10	a	321.568,91	2.041,61	204,16	2.245,77
9.25		acima de	321.568,91	2.123,26	212,33	2.335,59
10.	Escritura sem valor declarado			122,49	12,25	134,74
11.	**Averbação de escrituras de inventário, partilha, separação e divórcio**					
11.1		até	10.000,00	98,00	9,80	107,80
11.2	10.000,01	a	60.000,00	155,18	15,52	170,70
11.3	60.000,01	a	100.000,00	228,65	22,87	251,52
11.4	100.000,01	a	200.000,00	310,33	31,03	341,36
11.5		acima de	200.000,00	391,98	39,20	431,18
12.	**Ata Notarial**					
12.1	Pela primeira folha			110,68	11,07	121,75
12.2	Por folha adicional			66,80	6,68	73,48
12.3	Lavratura fora da sede do serviço, acréscimo:			216,50	21,65	238,15
12.4	Autenticação de documentos expedidos através da internet			5,53	0,55	6,08
13.	**Escrituras de Imóveis beneficiados por programas habitacionais**					
13.1	Registros e Contratos (SFH / FGTS) - art. 290 da Lei 6.015/73					
	*Redução de 50% da tabela 1.1 a 1.25					
13.2	Registros e Contratos (PAR) - art. 35 da Lei 10.150/2000.					
	*Redução de 50% da tabela 1.1 a 1.25					
13.3	Registros e Contratos (PMCMV com Fonte de Recurso: FAR/FDS) - art. 43 da Lei 11.977/2009.					
	*Redução de 75% da tabela 1.1 a 1.25.					
13.4	Registros e Contratos (PMCMV com Fonte de Recurso: FGTS e outros) - art. 43 da Lei 11.977/2009.					
	*Redução de 50% da tabela 1.1 a 1.25					

Tabela IV - Oficiais de Registro de Imóveis						
Código	Descrição			Cartório	Fermoju pi	Valor
1.	**Registros e Contratos**					

1.1		até	386,06	171,49	17,15	188,64
1.2	386,07	a	772,12	195,99	19,60	215,59
1.3	772,13	a	1.156,11	228,65	22,87	251,52
1.4	1.156,12	a	3.086,40	244,99	24,50	269,49
1.5	3.086,41	a	6.172,80	277,65	27,77	305,42
1.6	6.172,81	a	9.259,20	375,66	37,57	413,23
1.7	9.259,21	a	12.345,60	473,64	47,36	521,00
1.8	12.345,61	a	15.432,00	587,99	58,80	646,79
1.9	15.432,01	a	18.518,41	685,98	68,60	754,58
1.10	18.518,42	a	21.604,81	800,31	80,03	880,34
1.11	21.604,82	a	24.691,21	898,30	89,83	988,13
1.12	24.691,22	a	27.777,61	996,32	99,63	1.095,95
1.13	27.777,62	a	30.864,01	1.110,64	111,06	1.221,70
1.14	30.864,02	a	33.950,41	1.208,62	120,86	1.329,48
1.15	33.950,42	a	37.036,81	1.306,63	130,66	1.437,29
1.16	37.036,82	a	40.123,21	1.420,96	142,10	1.563,06
1.17	40.123,22	a	43.209,61	1.518,95	151,90	1.670,85
1.18	43.209,62	a	46.296,01	1.616,94	161,69	1.778,63
1.19	46.296,02	a	49.382,41	1.731,30	173,13	1.904,43
1.20	49.382,42	a	52.468,82	1.829,27	182,93	2.012,20
1.21	52.468,83	a	55.555,22	1.943,60	194,36	2.137,96
1.22	55.555,23	a	58.641,62	2.041,61	204,16	2.245,77
1.23		acima de	58.641,62	2.123,26	212,33	2.335,59
2.	**Registro de Imóveis beneficiados por programas habitacionais**					
2.1	Registros e Contratos (SFH / FGTS) - art. 290 da Lei 6.015/73					
	*Redução de 50% da tabela 1.1 a 1.23					
2.2	Registros e Contratos (PAR) - art. 35 da Lei 10.150/2000.					
	*Redução de 50% da tabela 1.1 a 1.23					
2.3	Registros e Contratos (PMCMV com Fonte de Recurso: FAR/FDS) - art. 43 da Lei 11.977/2009.					
	*Redução de 75% da tabela 1.1 a 1.23.					
2.4	Registros e Contratos (PMCMV com Fonte de Recurso: FGTS e outros) - art. 43 da Lei 11.977/2009.					
	*Redução de 50% da tabela 1.1 a 1.23					
3.	**Registro de Cédula rural pignoratícia - anotação no Livro "03"**			155,18	15,52	170,70
3.1	Registro de Cédula Rural hipotecária, por imóvel - anotação no Livro "03", incluindo as averbações e referências necessárias.			155,18	15,52	170,70
4.	**Registro de Cédula industrial, comercial, bancária ou exportação -aplicar a tabela de faixas do item 32.**					
5.	Convenção de condomínio - anotação no Livro "03", incluindo as averbações e referências necessárias.			1.061,64	106,16	1.167,80
6.	Incorporação imobiliária e instituição de condomínio - cobrar o valor da faixa do item 32.					
7.	**Loteamentos urbanos e rurais**					
7.1	Inscrição de memorial de loteamento urbano, por lote (além do item 32)			16,34	1,63	17,97
7.2	Inscrição de memorial de loteamento rural, por gleba, até o limite de 5ha (além do item 32)			21,23	2,12	23,35
7.3	Inscrição de memorial de loteamento rural, por gleba, acima de 5ha (além do item 32)			26,14	2,61	28,75
8.	Matrícula, a requerimento do interessado como ato autônomo			26,14	2,61	28,75
9.	Registro de pacto antenupcial			163,32	16,33	179,65

10.	Averbação sem valor financeiro			65,33	6,53	71,86
11.	**Averbação com valor financeiro**					
11.1		até	10.735,31	98,00	9,80	107,80
11.2	10.735,32	a	63.792,50	155,18	15,52	170,70
11.3	63.792,51	a	107.353,07	228,65	22,87	251,52
11.4	107.353,08	a	212.641,67	310,33	31,03	341,36
11.5		acima de	212.641,67	391,98	39,20	431,18
12.	Inscrição ou Registro de Penhora - cobrar o valor da faixa do código 1.					

Tabela V - Oficiais do Registro de Títulos e Documentos / Pessoas Jurídicas

Código	Descrição			Cartório	Fermojupi	Valor
1.	**Registro de Título com Valor Declarado**					
1.1		até	32,00	57,17	5,72	62,89
1.2	32,01	a	84,64	89,83	8,98	98,81
1.3	84,65	a	336,51	122,49	12,25	134,74
1.4	336,52	a	609,02	138,84	13,88	152,72
1.5	609,03	a	923,86	147,00	14,70	161,70
1.6	923,87	a	1.219,08	163,32	16,33	179,65
1.7	1.219,09	a	1.397,65	187,84	18,78	206,62
1.8	1.397,66	a	1.845,65	195,99	19,60	215,59
1.9	1.845,66	a	2.154,29	212,32	21,23	233,55
1.10	2.154,30	a	2.627,05	244,99	24,50	269,49
1.11	2.627,06	a	5.254,11	318,50	31,85	350,35
1.12	5.254,12	a	7.881,16	396,90	39,69	436,59
1.13	7.881,17	a	10.508,21	473,64	47,36	521,00
1.14	10.508,22	a	13.135,27	555,30	55,53	610,83
1.15		acima de	13.135,27	604,31	60,43	664,74
2.	Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro			49,01	4,90	53,91
3.	Notificação extrajudicial			40,84	4,08	44,92

Tabela VI - Oficiais de Protesto de Títulos

Código	Descrição			Cartório	Fermojupi	Valor
1.	**Protesto de Títulos**					
1.1		até	61,93	19,60	1,96	21,56
1.2	61,94	a	92,90	35,94	3,59	39,53
1.3	92,91	a	139,35	44,09	4,41	48,50
1.4	139,36	a	209,54	65,33	6,53	71,86
1.5	209,55	a	313,80	81,67	8,17	89,84
1.6	313,81	a	470,70	122,49	12,25	134,74
1.7	470,71	a	706,05	147,00	14,70	161,70
1.8	706,06	a	1.412,11	220,49	22,05	242,54
1.9	1.412,12	a	2.118,16	334,81	33,48	368,29
1.10	2.118,17	a	2.824,21	440,99	44,10	485,09
1.11	2.824,22	a	3.530,26	538,98	53,90	592,88
1.12	3.530,27	a	4.236,32	645,14	64,51	709,65
1.13	4.236,33	a	4.942,37	767,65	76,77	844,42
1.14	4.942,38	a	5.648,42	890,14	89,01	979,15

1.15	5.648,43	a	6.354,48	1.012,64	101,26	1.113,90
1.16	6.354,49	a	7.060,53	1.126,97	112,70	1.239,67
1.17	7.060,54	a	7.766,58	1.241,29	124,13	1.365,42
1.18	7.766,59	a	8.472,63	1.371,96	137,20	1.509,16
1.19	8.472,64	a	9.178,69	1.502,61	150,26	1.652,87
1.20	9.178,70	a	13.307,65	1.714,94	171,49	1.886,43
1.21		acima de	13.307,65	2.106,92	210,69	2.317,61
2.	**Apontamento do título**					
2.1		até	61,93	10,33	1,03	11,36
2.2	61,94	a	92,90	12,08	1,21	13,29
2.3	92,91	a	139,35	14,13	1,41	15,54
2.4	139,36	a	209,54	16,53	1,65	18,18
2.5	209,55	a	313,80	19,34	1,93	21,27
2.6	313,81	a	470,70	22,62	2,26	24,88
2.7	470,71	a	706,05	26,46	2,65	29,11
2.8	706,06	a	1.412,11	30,95	3,10	34,05
2.9	1.412,12	a	2.118,16	36,21	3,62	39,83
2.10	2.118,17	a	2.824,21	42,63	4,26	46,89
2.11	2.824,22	a	3.530,26	49,56	4,96	54,52
2.12	3.530,27	a	4.236,32	57,98	5,80	63,78
2.13	4.236,33	a	4.942,37	67,83	6,78	74,61
2.14	4.942,38	a	5.648,42	79,36	7,94	87,30
2.15	5.648,43	a	6.354,48	92,85	9,29	102,14
2.16	6.354,49	a	7.060,53	108,63	10,86	119,49
2.17	7.060,54	a	7.766,58	127,09	12,71	139,80
2.18	7.766,59	a	8.472,63	148,69	14,87	163,56
2.19	8.472,64	a	9.178,69	173,96	17,40	191,36
2.20	9.178,70	a	13.307,65	203,56	20,36	223,92
2.21		acima de	13.307,65	238,16	23,82	261,98
3.	1ª Via da Baixa de Protesto com respectiva certidão			16,34	1,63	17,97
3.1	Retirada, desistência, sustação de título, devolvido por irregularidade (além da postagem)			11,43	1,14	12,57
3.2	Arquivamento do registro do protesto			8,16	0,82	8,98
4.	Certidão negativa/positiva de protesto			16,34	1,63	17,97
4.1	Acréscimo por pessoa ou sócio que exceder ao item 49			4,88	0,49	5,37
4.2	Certidão de 2ª via de baixa de protesto			16,34	1,63	17,97
4.3	Certidão de 2ª via de instrumento de protesto			16,34	1,63	17,97
5.	Informação de protesto de títulos por nome (relação de títulos)			3,26	0,33	3,59

Tabela VII - Oficiais do Registro Civil

Código	Descrição	Cartório	Fermojupi	Valor
1.	Casamento			
1.1.	Habilitação, Registro de Casamento, Conversão de União Estável em Casamento Civil, incluindo a 1.ª via da certidão	163,32	16,33	179,65
1.2.	Habilitação, Registro de Casamento Religioso com efeito Civil, incluindo a 1.ª via da certidão	169,72	16,97	186,69
2.	Diligência para celebração de Casamento Civil em local e horário especial, inclusive despesas de deslocamento do Oficial de Registro ou preposto.	295,14	29,51	324,65
3.	2ª Via de certidão de nascimento, casamento e óbito, além da busca	13,07	1,31	14,38

4.	2ª Via de certidão de nascimento, casamento e óbito, com averbação, além da busca	29,51	2,95	32,46
5.	Busca nos livros a cada 05(cinco) anos ou fração, caso não informados os dados do registro.	8,16	0,82	8,98
6.	Averbação de escritura de separação e divórcio consensual (lei 11.441/07), além da certidão			
6.1.	Até 10.000,00	88,55	8,86	97,41
6.2	De 10.000,00 a 60.000,00	140,21	14,02	154,23
6.3	De 60.000,01 a 100.000,00	206,60	20,66	227,26
6.4	De 100.000,01 a 200.000,00	280,40	28,04	308,44
6.5	Acima de 200.000,00	354,18	35,42	389,60
7.	Termo de indicação ou reconhecimento de paternidade, exceto a averbação e certidão	118,07	11,81	129,88
7.1	Averbação de reconhecimento de paternidade, exceto certidão	59,03	5,90	64,93
8.	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, exceto certidão	59,03	5,90	64,93
9.	Transcrição ou registro de sentença de interdição, emancipação ou ausência, traslado de nascimento, casamento ou óbito ocorridos no exterior, escritura de união estável, incluída a 1º via da certidão	65,33	6,53	71,86

Tabela VIII - Diversos - Atos Comuns e Isolados

	Descrição	Cartório	Fermojupi	Valor
1.	Reconhecimento de Firma (por assinatura)	3,52	0,35	3,87
2.	Arquivamento de firma ou sinal (por pessoa física ou jurídica)	3,52	0,35	3,87
3.	Autenticação de cópia reprográfica (por documento)	2,20	0,22	2,42
4.	**Certidões**			
4.1	Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual)	14,69	1,47	16,16
4.2	Certidão negativa casal ou da pessoa jurídica com no máximo 02(dois) sócios	18,78	1,88	20,66
4.3	Acréscimo por pessoa ou sócio que exceder ao item 4.02.	8,16	0,82	8,98
4.4	Certidão Vintenária	16,34	1,63	17,97
4.5	Certidão Quinzenária	16,34	1,63	17,97
4.6	Certidão de ônus reais	16,34	1,63	17,97
4.7	Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha	29,51	2,95	32,46
4.8	Certidão - por cada folha seguinte	8,16	0,82	8,98
4.9	Certidão de inteiro teor com ônus	32,66	3,27	35,93
4.10	Certidão por cópia reprográfica	16,34	1,63	17,97
4.11	Certidão por cópia reprográfica com ônus	16,34	1,63	17,97
4.12	2ª via de Registro de Imóveis	16,34	1,63	17,97
4.13	2ª via de Registro de Imóveis com ônus	32,66	3,27	35,93
5.	Diligência (não incluída as despesas de condução)	32,66	3,27	35,93
5.1	Despesas de condução, por quilômetro percorrido	0,85	0,08	0,93
6.	Busca a cada 05(cinco) anos ou fração	8,16	0,82	8,98
7.	Elaboração de petição, requerimentos e declarações (primeira folha)	40,84	4,08	44,92
7.1	Folha adicional	13,61	1,36	14,97
8.	Arquivamento de documentos	8,16	0,82	8,98
8.1	Desarquivamento de documentos	3,18	0,32	3,50
9.	Rubrica (por selo)	0,30	0,03	0,33
10.	Carimbos (por cada ato ou certidão)	1,47	0,15	1,62
11.	Abertura de Protocolo	3,18	0,32	3,50

ANEXO II

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.254, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

TABELA III
PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA JUDICIÁRIA
BASE DE CÁLCULO: VALOR DA CAUSA

CLASSIFICAÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %
		P/ vez, dia, unidade, função
2.1	Em processo judicial não contencioso	1,00

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 560, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Republicar por incorreção
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do requerimento administrativo protocolizado em 22/04/2016, sob o nº 0114331,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **FRANCISCO NUNES FEITOSA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1131028, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, para gozo a partir de **02 de maio de 2016,** de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, concedida pela Portaria nº 486/1993-SEAD.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 573, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do requerimento administrativo protocolizado em 15/04/2016, sob o nº 0114190,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUZA PAIVA MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4078624, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Piripiri, para gozo a partir de **1º de junho de 2016,** de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, concedida pela Portaria nº 324/2003-SEAD.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 574, DE 02 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias e de 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor CARLOS FELIPE FONSECA LIMA, Diretor do NAPP, matrícula nº 26858, em razão do deslocamento à Comarca de BARRAS, com o fito de auxiliar junto à Serventia Extrajudicial da referida Comarca, nos serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, no período de 03 a 06 de maio do corrente ano, obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria.**

Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
R$ 220,00	R$ 110,00	R$ 880,00

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 02 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral de Justiça

2.4. PORTARIA Nº 575, DE 02 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
Art. 1º. DETERMINAR a abertura de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA nas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Piauí, no período de **16 a 20 de maio de 2016**.
Art. 2º. DESIGNAR, em caráter excepcional, os Juízes de Direito Júlio César Meneses Garcez e Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa para realizarem a referida Correição.
Art. 3º. ORIENTAR aos magistrados ora designados que, ao final da Correição, os resultados sejam apresentados ao Supervisor dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Piauí, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de maio de 2016.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor-Geral da Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 3/2016

Convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo de Juiz Leigo e Conciliador para Audiência Pública de escolha das unidades de lotação.
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o disposto, no Item 3, do Edital n. 005/2015, publicado no DJe n. 7.862, de 09 de novembro de 2015, que HOMOLOGA o resultado final do Teste Seletivo para **Juízes Leigos** e para **Conciliadores**; **CONSIDERANDO** a **Portaria n. 869, de 05 de abril de 2016**, publicada no DJe n. 7950 de 05 de abril de 2016, **CONVOCA** todos os **CANDIDATOS**, **aprovados e habilitados,** para a Comarca de Teresina, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** a se realizar **às 10 (dez) horas**, do **dia 04 de maio de 2016** (quarta-feira), na **Secretaria de Administração e Pessoal, situada na Pça. Des. Edgard Nogueira, s/n - bairro Cabral, térreo**, **oportunidade** em que, em **estrita obediência** à **ordem** de **classificação** no **Teste Seletivo**, poderão **exercer** o **direito de escolha das unidades/juizados de lotação** entre as **abaixo disponibilizadas:**

JUIZADO	JUIZ LEIGO	CONCILIADOR
Centro 1	01 vaga - Anexo I (FSA)	02 vagas - Unidade Móvel
Sul 1	01 vaga - Sede 01 vaga - Anexo II	01 vaga - Sede
Fazenda Pública	01 vaga	

Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

3.2. PORTARIA Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DesembargadorRAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o requerimento Administrativo, no processo protocolizado sob o nº 0170600, de 22 de março de 2016.
R E S O L V E:
DESAVERBAR, a pedidodo servidor **CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,** TécnicoJudiciário - Técnico Administrativo, Nível 10, Referência III, da Comarca de Piripiri, matrícula nº 411568-6,03 (três) períodos de férias não gozadas e contadas em dobro, num total de 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes aos exercícios de 1985, 1988 e 1990, averbadas anteriormente pelas Portarias de nºs 299/91 e 228/1992-SEAD, condicionando o gozo ao interesse e conveniência do serviço público e a anuência da chefia imediata, conforme informação da SEAD, parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e decisão do Presidente.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍem Teresina, 26 de abril de 2016.
Des. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE

4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Contrato Administrativo nº. 056/16-TJ/PI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 056/16-TJ/PI
NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0001-90.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor anual estimado deste Contrato é de R$ 827.680,00 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Adm. Licitatório nº 076/14/CLC/TJ/PI, realizado modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 002/2015.
OBJETO/RESUMO: Aquisição de toners para impressora para rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
CRÉDITO: FERMOJUPI: a) 1º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2065; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812065. R$ 579.376,00; b) 2º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2066; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066. R$ 248.304,00.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º Grau: 2016NE000645 - 20/04/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 579.376,00 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais); b) 2º Grau: 1º Grau: 2016NE000646 - 20/04/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 248.304,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA/CA: 20/04/2016.

4.2. REPUBLICAÇÃO - Pregão Presencial-01/2016/CGJ/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
PROTOCOLO-GERAL: 000845-06.2015.8.18.0139/CGJ/PI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial-01/2016/CGJ/PI.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016-CLC/TJ/PI.
CONTRATANTE/ CNPJ: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/CNPJ 07.240.515./0001-08
CONTRATADA/CNPJ: R. SILVA SOUSA LTDA - ME (GRÁFICA IPANEMA)/CNPJ 86.913.951/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de 600 (seiscentos) exemplares da Obra *"Corregedoria Geral da Justiça do Piauí: Um Resgate da sua Memória"*, conforme especificações no Termo de Referência do Edital (Anexo I-A).
FUNDAMENTO LEGAL: Nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; no Decreto nº 5.450/2005; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado; bem como nas demais fundamentações constantes na cláusula décima quarta do Contrato Administrativo nº 33/2016/CLC/TJ/PI.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Código Orçamentário: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária 040103; Fonte 100; Programa Orçamentário: 2061812374.

NÚMERO DO EMPENHO/DATA:2016NE00185/15.03.2016
DATA ASSINATURA DO CA: 10/03/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA/DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário de Justiça.
Informações: CLC/TJ/PI

5. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

5.1. PORTARIA Nº 076/2016 – EJUD/TJPI Teresina, 29 de abril de 2016.

O Diretor da Escola Judiciária do Piauí, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais etc.
CONSIDERANDO a possibilidade de nomeação e contratação de professores convidados, de acordo com o Regimento Interno da EJUD/TJPI, que prevê no art.13, inciso V: escolher e convidar, entre graduados, pós-graduados, mestres e doutores, os palestrantes e os integrantes do corpo docente da EJUD/TJPI;
RESOLVE:
NOMEAR o Prof. Luiz Salomão Amaral Viana, como professor convidado para integrar o corpo de docentes da EJUD/PI, a fim de ministrar cursos pertinentes à sua área de formação e conforme necessidade da Instituição.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de abril de abril de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor geral da EJUD/TJPI.

5.2. PORTARIA N° 077/2016- EJUD/TJPI Teresina, 29 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°172781,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diárias ao professor convidado o Juiz Federal do TRF/BA, LUIZ SALOMÃO AMARLA VIANA, no valor total de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa cinco reais), em deslocamento da cidade de Salvador para Teresina- PI, nos dias 03 e 04 de maio, com objetivo de ministrar palestra "FUNDAMENTAÇÕES DAS DECISÕES JUDICIAIS À LUZ DO NOVO CPC".
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o(s) beneficiário(s) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente(m), até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do(s) beneficiário(s) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de abril de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 11/05/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **11 de maio de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.007030-3 - Apelação Criminal
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelantes: F. J. C. G. , I. V. I. e B. F. DE. O.
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2016.0001.001730-5 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: ANDERSON SOUSA SILVA
Advogado: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6150)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
03. 2015.0001.011657-1 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: RAFAEL MESSIAS COSTA DOS SANTOS
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
04. 2015.0001.004910-7 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
05. 2015.0001.000182-2 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
1ºApelante: JOILSON ANDRADE DE SOUSA
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas
2ºApelante: FRANCISCO DE ASSIS PAIVA DA SILVA

Advogados: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8824) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
06. 2016.0001.001883-8 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente/Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido/Recorrente: JOSÉ FLÁVIO SALAZAR SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
07. 2015.0001.009411-3 - Apelação Criminal
Origem: União / Vara Única
Apelante: FRANCISCO EDUARDO DE ASSIS CRAVEIRO DA SILVA
Advogado: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI nº 2747)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
08. 2012.0001.007583-0 - Apelação Criminal
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: LEANDRO DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado: Abimael Alves de Holanda (OAB/PI nº 2215/91)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
09. 2016.0001.000725-7 - Apelação Criminal
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: FRANCISCO GILBERTO DA SILVA
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 02 de maio de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 11/05/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **11 de maio de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.001987-5 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: GUTEMBERG LEAL FERRAZ
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
02. 2016.0001.001750-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
1ªRecorrente: CARMELITA ARAÚJO SIQUEIRA DE CASTRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2ºRecorrente: VALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
03. 2015.0001.001207-8 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
1ºApelante: FLEDSON ALMEIDA DA SILVA
Advogado: Francisco Linhares de Araújo Júnior (OAB/PI nº 181B)
2ºApelante: GABRIEL DE CARVALHO GONÇALVES
Advogado: Hamilton Coelho Resende Filho (OAB/PI nº 4165)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
04. 2015.0001.003105-0 - Apelação Criminal
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: ADERALDO FERREIRA DE SOUSA
Advogados: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6150) e outra
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
05. 2015.0001.001738-6 - Apelação Criminal
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOSÉ OTÁVIO DA SILVA
Advogado: José Pedro Sobreira Filho (OAB/PI nº 2883)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
06. 2015.0001.011639-0 - Apelação Criminal
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Apelante: ANDERSON COSTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

07. 2015.0001.001253-4 - Apelação Criminal
Origem: Batalha / Vara Única
1ºApelante: JOSÉ DE ARAÚJO CALDAS NETO
Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8070)
2ºApelante: FRANCISCO PORTELA BRITO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
08. 2014.0001.005159-6 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: DENIS DA SILVA LIMA
Advogado: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6150)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
09. 2014.0001.007650-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DA COSTA
Advogadas: Socorro de Maria Barros (OAB/PI nº 6977) e outra
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
10. 2015.0001.007452-7 - Apelação Criminal
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: JOSÉ GONÇALVES BARBOSA NASCIMENTO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
11. 2014.0001.003025-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: DARLE DA SILVA LEITE
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
12. 2015.0001.012067-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: LUCAS VIEIRA DA SILVA BARBOSA
Advogados: Éder Claudino Gonçalves (OAB/PI nº 2382) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
13. 2014.0001.007969-7 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CRISTÓVÃO ANTÃO DE ALENCAR - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO - PI
Advogada: Carolliny Lima Leal (OAB/PI nº 10072)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
14. 2015.0001.001761-1 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: ERINALDO DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
15. 2015.0001.008730-3 - Apelação Criminal
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: MÁRCIO ANDRÉ HERRMANN
Advogado: Paulo Roberto Koehler (OAB/RS nº 26505)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 02 de maio de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.3. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 11/05/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **11 de maio de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2010.0001.002230-0 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelantes: MARIA ELSA VALETIM DE SOUSA e JOSÉ DE AQUINO DA SILVA
Advogados: Juscelino Lopes Bezerra (OAB/PI nº 2488) e outro
Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4640) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 2008.0001.003857-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ALFA BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4138)
Apelado: ESTEVAM TEIXEIRA DE CARVALHO NETO

Advogado: Antonio Luiz Rodrigues Felinto de Melo (OAB/PI nº 1067/78)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
03. 2014.0001.005529-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7396-A) e outros
Agravado: PROCON / MP-PI - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
04. 2015.0001.010621-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Barro Duro / Vara Única
Agravantes: FRED WILLIMANS COUTINHO MELO e outros
Advogados: Mário Augusto Soeiro Machado (OAB/PI nº 1529) e outros
Agravado: PAULO HENRIQUE COUTINHO MELO
Advogado: Talmy Tércio Ribeiro da Silva Júnior (OAB/PI nº 6170)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
05. 2010.0001.007645-9 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: IVANILDO CARLOS DE ALMEIDA GALENO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN-PI
Advogado: Aníbal Moreira Viana (OAB/PI nº 939) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2009.0001.003414-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
Procuradora do Estado: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1628)
Embargada: TERESINHA DE JESUS LOPES MACHADO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
07. 2014.0001.007119-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA
Advogados: Gicélia de Oliveira Rosa (OAB/PI nº 4631) e outros
Agravada: NICOLE KETLYN LEAL AMORIM
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rêgo (OAB/PI nº 3083)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
08. 2015.0001.003282-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: ADA DIAS DE CASTRO RIBEIRO
Advogados: Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI nº 3525) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7103)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
09. 2010.0001.007378-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Apelante/Apelado: R & D ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA.
Advogados: João Ulisses de Brito Azêdo (OAB/PI nº 3446) e outros
Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Flávio Coelho de Albuquerque (OAB/PI nº 3797-B)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
10. 2008.0001.003619-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargantes: JOÃO BRAGA DA CRUZ e outro
Advogados: Cinéas Veloso Neto (OAB/PI nº 603/67) e outro
Embargado: AVINOR - AVICULTURA E PECUÁRIA DO NORDESTE LTDA.
Advogados: João de Almendra Freitas Neto (OAB/PI nº 3355) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
11. 2013.0001.005189-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2108) e outros
Apelado: JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3047/98) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
12. 2013.0001.007560-2 - Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6631-B)
Apelada: ADELINA LOPES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA
Advogada: Adelina Lopes Sampaio Pinheiro Miranda (OAB/PI nº 6350)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
13. 2009.0001.000617-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2523) e outros
Apelada: MAGAZINE LILIANI S/A
Advogados: Manoel Carneiro Silva (OAB/PI nº 3016) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

14. 2013.0001.003837-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelantes: COMPANHIA MARESIA DE RAÇÕES LTDA. e outro
Advogados: Sílvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2422/93) e outro
Apelado: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
Advogados: José Coelho (OAB/PI nº 747), Luann do Monte Resende (OAB/PI nº 10584) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
15. 2015.0001.004341-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Guadalupe / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2644) e outros
Apelada: ANA MARIA LEMOS DA FONSECA
Advogado: Thalles Augusto Oliveira Barbosa (OAB/PI nº 5945)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
16. 2013.0001.002978-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família
Embargante: J. A. B. S.
Advogados: Manuel Barbosa Bezerra (OAB/PI nº 2743) e outros
Embargada: Y. DE. L. O. S., representada por sua genitora R. M. A. de. O.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
17. 2013.0001.004311-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4503) e outros
Apelado: JOÃO BATISTA DA SILVA CARVALHO
Advogado: Gilberto de Melo Escórcio (OAB/PI nº 7068-B)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
18. 2013.0001.008424-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelantes: MARIA DE JESUS SOUSA FREITAS e FRANCISCA ADELAIDE DE MOURA LOPES
Advogados: Celso Barros Coelho (OAB/PI nº 298/55)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7187)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
19. 2013.0001.004296-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4503) e outros
Apelado: FRANCISCO REGINO DA SILVA
Advogado: Gilberto de Melo Escórcio (OAB/PI nº 7068-B)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
20. 2014.0001.001345-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES SANTOS
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros
Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
21. 2015.0001.011514-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: GABRIEL EVANGELISTA LOPES
Advogado: Alexandre Pacheco Lopes Filho (OAB/PI nº 5525)
1ºApelado: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI
Advogados: Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI nº 3525) e outros
2ºApelado: ELIAS SOARES DA COSTA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
22. 2014.0001.007447-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros
Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
23. 2013.0001.004298-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4503) e outros
Apelado: MANOEL WALTERDES DA SILVA CARVALHO
Advogado: Gilberto de Melo Escórcio (OAB/PI nº 7068-B)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
24. 2014.0001.008235-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: LÍVIA GONÇALVES DA SILVA
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros
Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
25. 2014.0001.003845-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: AURINEIDE LEONEL DE CAETANO
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros
Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
26. 2014.0001.001256-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: IZABEL CRISTINA FELIPE SILVA
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros
Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
27. 2014.0001.001375-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6899) e outros
Embargada: LUCIVANE SOARES LIMA
Advogados: Cinthya Raquel Pereira Brandim (OAB/PI nº 6095) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
28. 2014.0001.001246-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6899) e outros
Embargada: ZILMA GOMES DA PAZ
Advogado: Décio Soares Mota
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 02 de maio de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.4. CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS - 13/05/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
Câmaras Reunidas Criminais
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária das **Câmaras Reunidas Criminais** a ser realizada no dia **13 de maio de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.003081-0 - Revisão Criminal Publicado em 06-07-2015
Origem: Paulistana **ADIADO**
Requerente: AVILMAR EPITACIO DA SILVA **Pedido de Vista**
Advogados: Nestor Alcebiades Mendes Ximenes e Josilenni de Alencar Fonseca Santos
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Exmo. Des. Edvaldo Moura**
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro Publicado em 07-08-2015
ADIADO
Publicado em 08-09-2015
ADIADO
Publicado em 05-10-2015
ADIADO
Publicado em 10-11-2015
ADIADO
Publicado em 07-12-2015
ADIADO
Publicado em 03-02-2016
ADIADO
Publicado em 07-03-2016
ADIADO
Publicado em 30-03-2016
ADIADO
02. 2015.0001.007659-7 - Revisão Criminal Publicado em 07-03-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**
Requerente: GERCÊ NERES DA SILVA **Publicado em 30-03-2016**
Advogados: Pedro Filipe Batista Lima e outro **ADIADO**
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
03. 2015.0001.007130-7 - Revisão Criminal Publicado em 07-03-2016
Origem: Campo Maior / 1ª Vara **ADIADO**
Requerente: FABIANO BORGES LEITE **Publicado em 30-03-2016**
Advogados: José Luís de Oliveira Filho e outro **ADIADO**
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
04. 2015.0001.007513-1 - Embargos Infringentes e de Nulidade
Embargante: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Advogado: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6843)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 2014.0001.000155-6 - Revisão Criminal
Origem: Nossa Sra. dos Remédios / Vara Única
Requerente: RONALDO CÉSAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado: Ademar da Silva Canabrava Júnior (OAB/PI nº 7730)
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
06. 2011.0001.003949-2 - Embargos Infringentes e de Nulidade
Embargante: JOSIMAR ALVES PEREIRA
Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5845) e outros
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 02 de maio de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007920-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: ANA JOSEFA DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007924-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: LENI DA SILVA
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007872-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: JOSÉ VALDECI DA SILVA
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007917-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: LEIDIANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007935-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: FRANCISCA MARIA LOPES DE MORAES
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007871-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: ADÃO MACÊDO DOS REIS
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007884-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: MARIA DO CÉU CARVALHO
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos

autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007916-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: MARIA MARIETA CLARO E SILVA
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.9. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011123-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA
REQUERIDO: LAIS GABRIELLA DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO: JOSE WELIGTON DE ANDRADE
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. REMESSA E APELO CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Muito embora não tenha a apelada cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente á observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, esteja cursando o almejado curso superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
3. Aplicação da Súmula n. 05 do TJPI.
4. Remessa e apelação conhecidas e improvidas.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no que concerne à remessa de ofício, pelo conhecimento de tal pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo e, no tocante à apelação, pelo conhecimento, para no mérito, negar provimento do aludido recurso, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior.

7.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007847-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: REGINALDO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007863-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: MARIA MARLENE DE MORAES
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007931-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: FABIANA FRANCISCA DE CARVALHO
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do

correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007937-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: MARINÊS JOSEFA DE CARVALHO
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007938-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: ARGENTINA CORDEIRO DE ARAÚJO NUNES
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007918-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: ANA ALICE MARIA DE MORAES
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007942-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: MARIA OTÍLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.17. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.009285-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR
REQUERIDO: JUCILENE GADELHA LIMA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: GLADSON NUNES DE SOUZA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. REMESSA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA E APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Muito embora não tenha a apelada cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, esteja cursando o almejado curso superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
3. Aplicação da Súmula n. 05 do TJPI.
4. Remessa conhecida e parcialmente provida e apelação conhecida e improvida.
REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. REMESSA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA E APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Muito embora não tenha a apelada cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, esteja cursando o almejado curso superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
3. Aplicação da Súmula n. 05 do TJPI.
4. Remessa conhecida e parcialmente provida e apelação conhecida e improvida.
REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. REMESSA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA E APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Muito embora não tenha a apelada cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, esteja cursando o almejado curso superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
3. Aplicação da Súmula n. 05 do TJPI.
4. Remessa conhecida e parcialmente provida e apelação conhecida e improvida.
REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. REMESSA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA E APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Muito embora não tenha a apelada cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, esteja cursando o almejado curso superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
3. Aplicação da Súmula n. 05 do TJPI.
4. Remessa conhecida e parcialmente provida e apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível e do Reexame Necessário para, no mérito, negar provimento ao apelo, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, e dar parcial provimento à remessa, reformando a sentença a quo apenas no que diz respeito à condenação do Estado nas custas processuais, em parcial consonância com o parecer ministerial.

7.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003488-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: 14 BIS - IND. DE CONFECÇÕES LTDA E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO PIRES FERREIRA NETO E OUTROS
APELADO: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
ADVOGADO: JACKSON ANDRÉ DE SÁ
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ADJUDICAÇÃO DE IMÓVEL PENHORADO. MANUTENÇÃO DA PENHORA REALIZADA. PERSONALIDADE JURÍDICA DESCONSIDERADA. FRAUDE CONTRA CREDORES. PROTESTO POR PREFERÊNCIA. AFASTADO. INTELIGÊNCIA DO § 6º DO ARTIGO 876 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DO CREDOR COM GARANTIA REAL E DOS DEMAIS CREDORES QUE TENHAM PENHORADO O MESMO IMÓVEL PARA CONCORREREM À ADJUDICAÇÃO DO BEM. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ENTRE OS PRETENDENTES. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DO VALOR DA EXECUÇÃO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A discussão acerca da propriedade do imóvel adjudicado já se encontra transitada em julgado, pois foi decidida em embargos de terceiros opostos por empresa terceira interessada, julgados improcedentes na instância ad quem para determinar a desconsideração da personalidade jurídica da empresa embargante, mantendo a penhora realizada.
2. As 03 (três) empresas possuíam quadro societário semelhante, assim como o imóvel em questão foi dado em hipoteca por todas, ocultando-se os apelantes no manto da personalidade jurídica para que o bem não fosse atingido pela execução, constituindo verdadeira fraude contra os credores, devendo ser mantida, assim, a penhora realizada sobre o bem indicado.
3. Em relação ao direito de preferencia perseguido pelo Banco do Brasil para adjudicar o bem, aos credores com garantia real e aos credores concorrentes, que tenham penhorado o mesmo bem, é lícito requerer que lhes sejam adjudicados os bens penhorados, desde que não oferecendo preço inferior ao da avaliação.
4. Entretanto, na fase de expropriação adjudicatória, ocorrendo a pluralidade de interessados, haverá entre eles uma licitação, conforme indica o § 6º do artigo 876 do Novo Código de Processo Civil, e havendo quem apresente preço maior, a este será adjudicado o bem, independentemente da ordem de preferência prevista no art. 1.422 do Código Civil.
5. Somente havendo igualdade de oferta ocorrerá o direito de preferência, contemplando primeiramente o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente e, depois destes, o credor com garantia real, sendo contemplados por fim, os demais credores concorrentes.
6. Faz-se imperiosa a notificação do credor hipotecário, cientificando-lhe do pedido de adjudicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que o mesmo possa exercer o seu direito de requerer e concorrer à adjudicação do bem penhorado, no qual se sub-roga a sua garantia real.
7. Conforme o disposto no art. 1.499 do Código Civil, a adjudicação extingue a hipoteca, acarretando a liberação do bem do gravame e, dessa forma poderá o imóvel adjudicado ser transferido livre e desembaraçado do ônus hipotecário.
8. Todavia, a expropriação por adjudicação de bem gravado por hipoteca será ineficaz em relação ao credor hipotecário que não houver sido

intimado e, dessa forma, a garantia real não sofre qualquer alteração, porquanto persistirá o gravame até o cumprimento da dívida, com base nos artigos 615, II, 619 e 698 do CPC/1973, cumulados com o artigo 1501 do Código Civil.
9. Dessa forma, os credores com garantia real e os demais credores concorrentes que tenham penhorado o mesmo bem, à época do pedido de adjudicação realizado pelo exequente/apelado, eram igualmente legitimados e interessados para requisitar e concorrer à adjudicação do bem penhorado, razão pela qual deveria ter ocorrido entre eles uma licitação, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 685-A do CPC/1973.
10. Em relação ao valor da avaliação, o imóvel foi avaliado na data de 27 de maio de 2003, tendo sido deferida a sua adjudicação mais de 06 (seis) anos depois.
11. Tanto o valor do imóvel quanto o valor da execução já se encontravam bastante defasados, sem a devida correção, restando prudente o retorno dos autos à instância originária para que, dando-se o regular processamento do feito, seja determinada a realização de nova avaliação do bem e seja devidamente corrigido o valor da execução.
12. Apelação Cível conhecida e provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença vergastada para que seja anulada a adjudicação realizada pelo magistrado de piso, retornando os autos à instância de origem para que seja dado o seu regular processamento, com a atualização do valor executado e a realização de nova avaliação do bem, assim como realizando a notificação de todos os legitimados pelo § 5º do art. 876 do CPC/2015, com a finalidade de demonstrar o eventual interesse na adjudicação do imóvel executado e, caso necessário, seja realizada a licitação disciplinada pelo § 6º do supracitado artigo.

7.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008772-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: CAMILLA ANDRADE NOBRE E OUTRO
ADVOGADO: MARIA JOSE COSTA BORGES OLIVEIRA E OUTRO
AGRAVADO: DIRETORA DO COLÉGIO NOTRE DAME
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. FUMAÇA DO BOM DIREITO E PERIGO DA DEMORA PRESENTES. AGRAVO PROVIDO.

1. Em relação ao fumus boni iuris, este requisito mostra-se presente no caso dos autos, uma vez que a agravante logrou aprovação em concurso vestibular, bem como comprovou a observância da carga horária mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação para a conclusão do Ensino Médio.
2. Quanto ao perigo da demora, também restou configurado, tendo em vista que a agravante poderia ter perdido o prazo para se matricular no curso em que logrou aprovação, não fosse a liminar concedida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, pelo seu provimento, em dissonância com o parecer ministerial, confirmando a tutela recursal inicialmente deferida.

7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007936-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES E OUTROS
APELADO: JOSEFA GENILDA DE MORAES
ADVOGADO: FAGNER FALCÃO DE FRANÇA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO APELANTE, PRESCRIÇÃO E DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. REJEITADAS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. PERCENTUAL ESTABELECIDO POR LEI. VANTAGENS POSTERIORES Á INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 97 E 170 DO STJ.

1. Diante da existência da Lei Municipal, fixando o regime estatutário para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, e diante do teor da ADI n.º 3.395-6/05,tem-se que a validade e a eficácia das relações entre servidores e o Poder Público fundadas em vínculo jurídico-administrativo, inclusive no que se refere à validade e vigência da lei local instituidora do Regime Jurídico Único é da Justiça Comum.
2. Aplica-se aos créditos trabalhistas em questão o prazo quinquenal, que tem como termo inicial o ajuizamento da ação em relação às dívidas passivas da Fazenda Pública, em observância ao artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
3. No que tange à necessidade de perícia técnica para aferir a insalubridade, a regra é a sua imprescindibilidade para a concessão do correspondente adicional. No entanto, há casos em que a perícia técnica se mostra dispensável. O Laudo Técnico de Insalubridade acostado aos autos é prova suficiente da existência de insalubridade decorrente da exposição a doenças infectocontagiosas.
4. A Lei do Município de Simões-PI prevê adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo para os servidores que trabalham com habitualidade ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
5. A competência da Justiça Comum Estadual se limita a julgar a reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas posteriores à instituição do regime jurídico único, Inteligência das súmulas Súmula 97 e 170 do STJ.
6. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação e do reexame necessário, rejeitar as preliminares apresentadas e, no mérito, negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, em desconformidade com o parecer ministerial.

7.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.004877-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: ANTONIO SILVESTRE DA SILVA ALVES
ADVOGADO: FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - TESE DEFENSIVA DE ERRO NA CONDENAÇÃO POR CRIME DE ROUBO - IMPROVIMENTO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - DISPENSA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - CONTRADIÇÃO EVIDENCIADA - EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS - DECISÃO UNÂNIME.

1 - O cabimento dos embargos de declaração encontra-se disciplinado no art. 619 do Código de Processo Penal e art. 368 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí;
2 - Da leitura do acórdão, vê-se que a tese defensiva de erro na condenação pelo crime de roubo fora abordada na íntegra, não havendo, pois, como prover os aclaratórios neste ponto específico;
3 - In casu, como o magistrado a quo deferiu o pedido de gratuidade da justiça, forçoso reconhecer a contradição no julgado, impondo-se a dispensa ao pagamento de custas judiciais;
4 - Embargos conhecidos e parcialmente acolhidos, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos, para, no mérito, acolhê-los parcialmente no sentido de, reconhecendo a contradição apontada no referido acórdão, excluir a condenação por custas judiciais, mantendo-se os demais termos do acórdão embargado, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.22. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006687-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CRIMINAL)
APELANTE: D. R. C.
ADVOGADO: MARLEIDE MATOS TORQUATO E OUTRO
APELADO: M.P.E.P.
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CRIMINAL - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE LATROCÍNIO (ART. 157, § 2º, I e II, e § 3º, DO CP) - TESES DEFENSIVAS ABORDADAS NA ÍNTEGRA - RECURSO IMPROVIDO - OMISSÃO NÃO EVIDENCIADA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.

1 O cabimento dos embargos de declaração encontra-se disciplinado nos arts. 619 do Código de Processo Penal e 368 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí;
2 Pela leitura do acórdão embargado percebe-se que todos os argumentos foram exaustivamente discutidos. Assim, não há como prover os embargos aclaratórios, à míngua de qualquer obscuridade, omissão, contradição ou erro material na decisão embargada;
3 Embargos rejeitados, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer, porém, rejeitar os presentes Embargos de Declaração, por não vislumbrar qualquer omissão no acórdão sob exame.

7.23. HABEAS CORPUS Nº 2014.0001.005512-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS E OUTRO
IMPETRADO: MARCOS ANTONIO COSTA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. TEMPO EXCESSIVO DE PRISÃO PREVENTIVA.EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE PROCESSUAL. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA.

1. A manutenção da prisão preventiva foi suficiente e devidamente justificada pelo juízo de primeiro grau na garantia da ordem pública, que considerou presentes os requisitos da segregação cautelar, além da gravidade concreta do delito e do periculum libertatis.
2. No caso, a garantia da ordem pública e a aplicação da lei penal foram objeto de apreciação específica por parte do magistrado de piso, consideradas a efetiva gravidade do delito, a inequívoca periculosidade do agente e a real possibilidade de reiteração criminosa.
3. Todavia, considero que o paciente se encontra preso desde 26/12/12, por ocasião do flagrante, ou seja, ele se encontra encarcerado provisoriamente há quase 1 (um) ano e 8 (oito) meses, tempo relativamente excessivo, sobretudo considerando a nulidade da sentença de primeiro grau, declarada por este Tribunal de Justiça no julgamento da apelação defensiva.
4. Se mostra inviável a manutenção da segregação cautelar, por tempo excessivo. Violação do princípio da razoabilidade dos prazos processuais, bem como o direito inerente à dignidade humana, a ponto de ensejar o relaxamento da custódia cautelar.
5. Ordem concedida à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer Ministerial Superior pelo não conhecimento da ordem no que diz respeito à alegada ausência de requisitos para a segregação, tendo em vista a não juntada de documentos aptos à sua análise e, DE OFÍCIO, em dissonância com o parecer verbal do douto Procurador de Justiça presente à sessão, pela CONCESSÃO da ordem, por excesso de prazo na formação da culpa, expedindo-se, para tanto, o competente Alvará de Soltura, submetendo o paciente às cautelares delineadas no acórdão do eminente Relator, com fulcro nos arts. 282 e 319, I, IV e V, ambos do Código de Processo Penal, devendo livrar-se solto, salvo se estiver preso por outro motivo, comunicando-se a decisão ao Magistrado a quo para as providências cabíveis.

7.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010866-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ROSA DE SOUSA
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONSUMIDORA IDOSA E ANALFABETA. RESPONSABILIDADE DO BANCO. DESCONTO INDEVIDO. RESTIUIÇÃO EM DOBRO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC. DEVOLUÇÃO CORRIGIDA DAS PARCELAS DESCONTADAS INDEVIDAMENTE. CONFRONTO DOS VALORES CREDITADOS E DEBITADOS. SENTENÇA CASSADA. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Deve ser declarado nulo de pleno direito o contrato de empréstimo consignado na folha do INSS firmado por analfabeto apenas com a aposição da digital. 2. Não cumpridas as formalidades legais, impõe-se a reforma da sentença de primeiro grau para que seja nulo o contrato apresentado, determinando a devolução do valor correspondente aos descontos indevidos, observando o confronto dos valores creditados e os debitados. 3. A restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe \"ex vi\" do art. 42, parágrafo único do CDC. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 4. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram ao recorrente analfabeto, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 5. Sentença mantida in totum. 6. Recurso conhecido e provido em harmonia com o Ministério Público Superior.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para declarar nulo o contrato de nº 539583154 a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, observando o confronto dos valores debitados e creditados , bem como determinar o pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à recorrente pelos Danos Morais causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ, mantendo a sentença em seus demais termos, em harmonia com o parecer Ministerial Superior.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Presidente, José Ribamar Oliveira - Relator e José Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de abril de 2016.

7.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002192-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CORRENTE / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO
APELADO: ADELIA MARIANO DE CARVALHO
ADVOGADO: ANDRÉ ROCHA DE SOUZA
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. 13º SALÁRIO EXERCÍCIO DE 2008. GARANTIA CONSTITUCIONAL. NÃO PAGAMENTO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. RESPONSABILIDADE DOMUNICÍPIO 1. O décimo terceiro salário é um direito adquirido pelo trabalhador, e, sobretudo, servidor público civil, seja ele de provimento efetivo ou possuidor de cargo comissionado disposição contida no § 3º do art. 39 da Constituição Federal. 2. Ausência de prova do pagamento da verba por parte do ente municipal, existência da dívida, a todos os servidores públicos, é garantida a percepção do 13º salário, o contrário, seria enriquecimento ilícito do Poder Público. Recurso conhecido e improvido, decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do Recurso, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

7.26. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006119-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO
REQUERIDO: MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA FILHO E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - EFEITO INFRIGENTE EM PARTE DO JULGADO - OBEDIÊNCIA AO ART. 535 DO CPC - EFEITO INFRIGENTE A PARTE DO DECISUM - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. É possível atribuição de efeito modificativo ao acórdão, consoante preceitua art. 535, I do CPC, configurado a omissão no decisum. 2. Reconhecido a omissão no acórdão deve ser sanado o vício apontado. 3. Embargos procedentes. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento para fixar como devido os pagamentos compreendidos entre os anos de 1991 a 2003.

7.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006652-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: JÚLIA MARIA BATISTA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A.
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. CDC. INVERSÃO DO ÔNUS

DA PROVA. SENTENÇA CASSADA. REMESSA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM. REGRAS DO DIREITO INTERTEMPORAL. ANÁLISE DO RECURSO SOB O REGRAMENTO CONSTANTE NA LEI Nº 5.869/73. 1. insta esclarecer que ao presente caso serão plicadas as disposições processuais inerentes ao diploma estabelecido na Lei nº 5.869/73, tendo em vista que os atos jurídicos processuais (sentença e Apelação Cível) tiveram seus efeitos consumados ainda sob a égide do regramento anterior, mesmo que esta decisão seja proferida na vigência da Lei nº 13.105/2015, privilegiando as disposições de direito intertemporal estabelecidas em seu art. 14 e 1.046, bem como, o art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. 2. A inversão do ônus da prova é instituto processual previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 6º, VIII), que constitui em norma autônoma e própria, cujas regras acerca da produção de provas se diferenciam daquelas prescritas pelo Código de Processo Civil, visando à facilitação da defesa do consumidor. 3. Tendo em vista a existência, nos autos, de documentos capazes de demonstrar a existência do negócio jurídico, não há que se falar em indeferimento da inicial, devendo retornar os autos à Vara de origem para prosseguimento da demanda. 4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao presente recurso, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção no feito.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 26 de abril de 2016.

7.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001964-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO: EDVALDO OLIVEIRA LOBAO
APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO: LAFAYETTE PEREIRA ANDRADE E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
Apelação Cível. Ação Ordinária de Obrigação de Fazer. Servidor Municipal Aposentado. Revisão de proventos. Incorporação das gratificações por tempo de serviço e de produtividade operacional. Implementação da gratificação de produtividade fiscal. Não cabimento. Direito não reconhecido. 1. Na hipótese em análise, a transformação dos vencimentos dos servidores públicos em subsídio, dada pela Lei Municipal nº 3.746/2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos Efetivos, Integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Teresina, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, não acarretou alteração do valor global da remuneração dos servidores públicos municipais, mas, sim, a unificação da remuneração e gratificações para apenas subsídios. 2. A pretensão do apelante quando do ajuizamento da ação ordinária em comento com o fito de restabelecer o pagamento do adicional por tempo de serviço e a gratificação de produtividade operacional não prospera, vez que sequer houve supressão de tal rubrica, mas, sim, a sua incorporação ao vencimento do recorrente. Nesse sentido, a garantia entabulada tanto para ativos quanto para aposentados é possível ser observada pela norma expressa no art. 55 da Lei nº 3.746/2008.2. Quanto à Gratificação de Produtividade Fiscal, tem-se que o seu pagamento somente foi atribuído a classe dos auditores fiscais, conforme consta na Lei nº 3.748/08, art. 12. Equivoca-se o recorrente, aposentado no cargo de administrador nível 10, ao deduzir que tal vantagem pecuniária deve ser incorporada aos seus proventos, pois a mesma remunera uma classe de auditores fiscais que possui atribuições não vivenciadas pelo suplicante. 3. Recurso Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do Município de Teresina e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do presente recurso de apelação cível, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.
Participaram da Sessão de Julgamento: os Exmos. Srs. Desembargadores: José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Des. José James Gomes Pereira.
Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

7.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002192-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CORRENTE / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO
APELADO: ADELIA MARIANO DE CARVALHO
ADVOGADO: ANDRÉ ROCHA DE SOUZA
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. 13º SALÁRIO EXERCÍCIO DE 2008. GARANTIA CONSTITUCIONAL. NÃO PAGAMENTO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. RESPONSABILIDADE DOMUNICÍPIO 1. O décimo terceiro salário é um direito adquirido pelo trabalhador, e, sobretudo, servidor público civil, seja ele de provimento efetivo ou possuidor de cargo comissionado disposição contida no § 3º do art. 39 da Constituição Federal. 2. Ausência de prova do pagamento da verba por parte do ente municipal, existência da dívida, a todos os servidores públicos, é garantida a percepção do 13º salário, o contrário, seria enriquecimento ilícito do Poder Público. Recurso conhecido e improvido, decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do Recurso, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

7.30. CAUTELAR INOMINADA Nº 2013.0001.004078-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: PEDRO IMANOL DAMI RAMALHO E OUTRO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA E OUTROS
REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO DIOCESANO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
DIREITO CONSTITUCIONAL. MATRICULA EM CURSO SUPERIOR. SEGUNDO GRAU NÃO-CONCLUÍDO À ÉPOCA DO VESTIBULAR. FATO SUPERVENIENTE. REGULARIZAÇÃO COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. 1. A agravante, à época da aprovação no vestibular, não concluiu o ensino médio, mas cumpriu carga horária superior - 3.182 (três mil cento e oitenta e dois) horas/aulas (conforme documentação anexa) - à exigida pela legislação - 2.400h (art. 24, I da Lei 9.394//96). 2. Deve ser viabilizada o recorrido, já aprovado em concurso vestibular em instituição de ensino superior, a obtenção do Certificado de conclusão do segundo grau, a uma, porque é assegurado aos estudantes o acesso aos níveis mais elevados de ensino, segundo a capacidade individual (CF, art. 208, V); a duas, porque é dever do Estado garantir, com absoluta prioridade, o direito à educação e à profissionalização (CF, 227, caput). 3. Com base no princípio da razoabilidade, não há que se negar o direito ora pleiteado. E impedir-lhe de entrar para o ensino superior seria uma afronta ao direito social estampado no art. 6º caput da Constituição Federal. 4. Portanto, deve ser desconsideradas as razões da sentença, pois esbarra, além da existência do líquido e certo supramencionado, na Teoria do Fato Consumado. Tal Teoria encontra respaldo nas hipóteses em que o decurso do tempo consolida fatos jurídicos que devem ser respeitados. 5. CAUTELAR CONCEDIDA EM DEFINITIVO.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e pela concessão definitiva da cautelar em apreço, confirmando os efeitos da decisão liminar de fls. 52/55, contrariando o parecer ministerial superior.
.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça,
Impedidos: não houve.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 19 de abril de 2016.

7.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010837-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
APELANTE: ALOISIO SARAIVA BARBOSA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA CASSADA. REMESSA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova é instituto processual previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 6º, VIII), que constitui em norma autônoma e própria, cujas regras acerca da produção de provas se diferenciam daquelas prescritas pelo Código de Processo Civil, visando à facilitação da defesa do consumidor. 2. Tendo em vista a existência, nos autos, de documentos capazes de demonstrar a existência do negócio jurídico, não há que se falar em indeferimento da inicial, devendo retornar os autos à Vara de origem para prosseguimento da demanda. 3. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à vara de origem para o regular processamento do feito, com a consequente inversão do ônus da prova e posterior julgamento do mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e José Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de abril de 2016.

7.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003199-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO
APELADO: LUIZA PINHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: KARLA CIBELE SILVA TELES E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. MENOR SOB GUARDA. EXCLUSÃO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.. A Lei 9.528/97 alterou o § 2o do art. 16 da Lei 8.213/91, para excluir o menor sob guarda do rol dos dependentes do segurado, como beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). II - No entanto, a inclusão dos menores como dependentes de sua guardiã decorre da aplicação das prescrições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, que lhe confere esses direitos, para todos os fins, inclusive previdenciários. Apelação Conhecida e Improvida. Decisão Unânime.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, a fim que seja mantida a sentença monocrática em todos seus termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

7.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000464-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
ADVOGADO: MAX NILSEN BORGES DOS SANTOS
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PINHEIRO DE MEDEIROS E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
apelação civel - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO PÚBLICO - SERVIÇOS PÚBLICOS -empresa concessionária de serviço público - energia elétrica - INADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO - POSSIBILIDADE - MERA FESTIVIDADE MUNICIPAL, VAQUEJADA - RECURSO IMPROVIDO. 1. É sabido que não se caracteriza como descontinuidade do serviço, quando por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade, mesmo este sendo pessoa jurídica de direito público, observada, neste caso, a notificação prévia e preservadas as unidades consumidoras prestadores de serviços essenciais. Precedente do STJ. Exegese do art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 8.987/95 e art. 17 da Lei nº 9.427/96. 2. Demonstrado nos autos que a fornecedora, ao suspender o fornecimento de energia elétrica teve o cuidado de preservar os serviços essenciais do Município, não há que se cogitar que o corte afetou os interesses imediatos da comunidade local. 3. Quando o consumidor é pessoa jurídica de direito público, a mesma regra deve lhe ser estendida, com a preservação apenas das unidades públicas, cuja paralisação é inadmissível. Segurança concedida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recursos e negar-lhe provimento mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

7.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007116-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELLO VIDAL MARTINS E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - REVELIA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR - FRAUDE - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - SÚMULA 479 DO STJ - NULIDADE DO CONTRATO - CESSAÇÃO DOS DESCONTOS - DANOS MORAIS - REPETIÇÃO EM DOBRO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - REPETIÇÃO SIMPLES - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARBITRAMENTO - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO. 1. Embora tenha sido oportunizada a faculdade de juntar o suposto contrato celebrado entre as partes, o apelante quedou-se inerte, sequer demonstrando que o valor do empréstimo fora creditado em favor do autor, olvidando de cumprir satisfatoriamente o art. 333, II, do CPC. 2. Nos termos da súmula 479 do STJ, as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias. 3. Na esteira do atual entendimento do Superior Tribunal de Justiça, não basta a mera cobrança indevida e o respectivo pagamento em excesso pelo consumidor para que haja direito à repetição do indébito, para que se aplique a sanção do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, impondo à fornecedora a devolução dobrada dos valores cobrados indevidamente, é necessária a presença de má-fé ou culpa de sua parte. 4. Arbitramento de dos danos morais de acordo com o binômio com os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, sem causar enriquecimento ilícito. 5. Nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, deverão ser fixados segundo apreciação equitativa do Julgador, suficiente para remunerar com dignidade o patrono do vencedor sem onerar excessivamente o vencido, considerando o zelo do profissional, a prestação do serviço, bem como a natureza e o valor da causa, bem ainda o trabalho realizado pelo advogado, vez que assim, representará valor justo, capaz de remunerar o trabalho desenvolvido pelo causídico, sob pena de torná-los aviltantes. 6. Sentença reformada. 7. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar em parte a sentença declarando nulo o negócio jurídico existente entre as partes, condenando a parte ré ao pagamento em danos morais na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a correção do valor do dano moral devido pelo IGP-M, computada a partir da data do arbitramento, conforme disciplina a Súmula 362 do STJ; quanto aos juros de mora deverão ser calculados sobre 1,0% ao mês da data do evento danoso, nos moldes do artigo 219 do Código de Processo Civil e condenar o recorrido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

7.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003708-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: WECIO BARBOSA MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - DETERMINAÇÃO DE EMENDA - DESCUMPRIMENTO - EXTINÇÃO DO FEITO - INTIMAÇÃO PESSOAL - DESNECESSIDADE. 1) Não foram aqui satisfeitos os requisitos exigidos pela legislação processual civil. Tendo sido oportunizado à parte autora a emenda à inicial, o não atendimento da diligência importará o indeferimento da peça, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. 2) Recurso Improvido. 3) Votação Unânime.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento da presente Apelação Cível, mantendo intacta a decisão monocrática em todos os seus termos e pelos seus próprios fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de intervir no feito por não vislumbrar interesse.

7.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007936-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA DE FAMILIA
APELANTE: I. M. O. S. E OUTRO
ADVOGADO: JOSE WELIGTON DE ANDRADE E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO CONSENSUAL DE UNIÃO ESTÁVEL E ALIMENTOS. ERRO IN PROCEDENDO. OCORRÊNCIA. DESINTERESSE PROCESSUAL. INTIMAÇÃO PESSOAL. NECESSIDADE. 1. Análise dos autos sem devida observância dos atos processuais anteriores. Erro In Procedendo. Ocorrência. 2. O desinteresse processual somente enseja a extinção do feito sem resolução de mérito após a determinação de intimação pessoal nos termos do art. 485, § 1º do novo Código de Processo Civil (art. 267, § 1º, CPC de 1973). Intimação Pessoal é imprescindível para que se proceda à extinção sem resolução de mérito. Necessidade de Anulação dos atos processuais a partir da sentença de fls. 229 3. Apelo provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Apelação, para dar-lhe total provimento reconhecendo o Erro In Procedendo e determinando a anulação de todos os atos processuais praticados a partir da sentença de fls. 28 e o imediato retorno dos autos ao Juízo a quo para dar continuidade ao feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 18 de abril de 2016.

7.37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006078-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM. CONCEDIDO.1. É pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a declaração de hipossuficiência possui presunção juris tantum. Assim, à pessoa natural basta a mera alegação de insuficiência de recursos, sendo desnecessária a produção de provas da hipossuficiência financeira a priori. Logo, a alegação presume-se verdadeira (art.99, §3 NCPC), admitindo-se, contudo, que cesse por prova em contrário produzida pela parte adversa ou em razão de investigação feita de ofício pelo juiz. 2. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso, por preencher os requisitos de sua admissibilidade e, pelo parcial provimento, ratificando a decisão liminar proferida às fls. 110/115, deferir o benefício da justiça gratuita, conforme parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 18 de Abril de 2016.

7.38. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002214-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
IMPETRANTE: JOSÉ DE SOUSA NETO
IMPETRADO: AMAURI FELIX BARROS E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ DE SOUSA NETO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. ROUBO MAJORADO. RÉU CONDENADO A CINCO ANOS, TRÊS MESES E VINTE E NOVE DIAS DE RECLUSÃO. PACIENTE SEGREGADO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL. PERMANENCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO QUE NÃO CONCEDEU O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. SEGREGAÇÃO MANTIDA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA.
1. Não se reconhece o direito de apelar em liberdade ao réu que não pode ser beneficiado com o direito à liberdade provisória, em razão do entendimento de que não há lógica em permitir que o réu, preso preventivamente durante toda a instrução criminal, aguarde em liberdade o trânsito em julgado da causa, se persistem os motivos da segregação cautelar.
2. Não há que se falar em constrangimento ilegal a ser sanado por habeas corpus, quando constatada que a decisão que não concedeu o direito de apelar em liberdade encontra-se devidamente fundamentada.
3. Não sendo acostado aos autos, documento capaz de comprovar a desnecessidade da custódia cautelar do paciente, fica inviabilizada a concessão de sua liberdade.
4. Ordem denegada. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER, mas DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, por não estar configurado o alegado constrangimento ilegal. Vencido o Des. Erivan José da Silva Lopes que votou pelo conhecimento e deferimento da ordem de Habeas Corpus.

7.39. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010545-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: LUCIANO ALVES PASSOS
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. REDUÇÃO DA PENA-BASE. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL OU PROGRESSÃO DE REGIME.

INCOMPETÊNCIA DESTA SEGUNDA INSTÂNCIA PARA APRECIAR.
1. Havendo suficiente fundamentação quanto às circunstâncias que levaram à exasperação da reprimenda-básica, não há o que se falar em ilegalidade na sentença no ponto em que fixou a sanção acima do mínimo legal, tendo em vista, que a pena-base deve ser fixada proporcionalmente à análise das circunstâncias judiciais do artigo 59, do Código Penal.
2. In casu, a pena-base foi fixada acima do patamar mínimo legal, mas com fundamentação concreta e dentro do critério da discricionariedade juridicamente vinculada, portanto, não há que se falar em modificação no cálculo da dosimetria da pena.
3. Falece competência a esta segunda instância para aplicação de livramento condicional ou progressão de regime.
4. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.

7.40. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010963-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: HELTON DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E CONCURSO DE PESSOAS. VALOR QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO ÍNFIMO. MAIOR REPROVABILIDADE DA CONDUTA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PENA-BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL SEM MOTIVAÇÃO CONCRETA SOBRE ALGUMAS CIRCUSNTÂNCIAS. REDUÇÃO AO PATAMAR ADEQUADO. OBRIGATORIEDADE. FIXADO O REGIME ABERTO PARA O CONDENADO CUMPRIR A PENA IMPOSTA. CUMPRIMENTO EM UNIDADE PRISIONAL PARA CONDENADOS EM REGIME SEMI-ABERTO FORA DO LOCAL ONDE O RÉU RESIDE. IMPOSSIBILIDADE.
1. Tratando-se de furto qualificado praticado em concurso de pessoas e mediante escalada, inviável se mostra o reconhecimento do crime de bagatela, tendo em vista a maior reprovabilidade do comportamento na espécie.
2. Ademais, conforme laudo de avaliação juntado aos autos à fl. 35/36, os objetos subtraídos pelo recorrido, perfazem um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valor superior a 20% do salário-mínimo vigente à época dos fatos (19/01/2014) - R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a demonstrar manifesta ofensividade e elevada reprovabilidade, incompatíveis com o princípio da insignificância.
3. Verificando-se, que algumas das circunstancias judiciais foram valoradas negativamente sem fundamentação concreta, para fixação da pena-base muito acima do mínimo legal, faz-se necessário refazer a dosimetria da pena, para adequar a pena-base a realidade concreta dos autos.
4. In casu, não houve suficiente fundamentação quanto a valoração negativa de algumas circunstâncias que proporcionaram à fixação da reprimenda-básica muito acima do mínimo legal, portanto, faz-se necessário a redução da pena-base para mais próximo do mínimo legal.
5. É incompatível que condenado a cumprir pena em regime aberto, cumpra sua pena em unidade prisional para condenados no regime semiaberto e fora do local onde reside.
6. Recurso conhecido e provido parcialmente, tão somente para reduzir a pena privativa de liberdade do apelante para 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e determinar que, caso o condenado não cumpra as condições impostas na sentença, cumpra sua pena na Comarca de Parnaíba no regime fixado pelo Juiz, mantendo-se todos os demais termos da sentença apelada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de apelação, interposto por Helton da Conceição Pereira, tão somente para reduzir a pena privativa de liberdade de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, para 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e determinar que, no caso de não cumprimento das condições impostas na sentença pelo MM. Juízo a quo, deverá o acusado cumprir a pena no regime aberto na cidade de Parnaíba/PI,

7.41. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007815-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MONSENHOR GIL / VARA ÚNICA
APELANTE: BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO (ART 157, § 2º, INC. I DO CÓDIGO PENAL). EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. DESPROPORCIONAL. DESCONSIDERAÇÃO DOS MAUS ANTECEDENTES COMO CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS. CONFORMIDADE COM A SÚMULA 444 DO STJ. INSENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS. IMPROCEDENTE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
1. No presente caso, verifica-se, quanto ao cálculo da pena, que a mesma foi fixada acima do mínimo legal, considerando como maus antecedentes desfavoráveis o argumento de que há sentença penal condenatória proferida pelo Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, no bojo da ação penal nº 0028056-48.2014.8.18.0140, contrariando orientação já sedimentada nos Tribunais Pátrios, de que, inquéritos policiais ou ações penais em andamento, ou mesmo condenações ainda não transitadas em julgado, não podem ser levados à consideração de maus antecedentes, má conduta social ou personalidade desajustada para a elevação da pena-base, em obediência ao princípio da presunção de não-culpabilidade (Súmula n.º 444 deste STJ), portanto, a pena-base, por ter sido fixada acima do mínimo legal sem a devida fundamentação, deve ser refeita para se adequar à jurisprudência atual dos Tribunais Pátrios.
2. Conforme entendimento consolidado nesta Câmara não cabe ao Tribunal de Justiça, em sede de apelação criminal, dispensar o pagamento das custas processuais, ainda que o recorrente tenha sido assistido pela Defensoria Pública, pois a competência para se manifestar sobre tal questão é do Juízo da Execução, uma vez que as custas processuais são exigíveis somente após o trânsito em julgado da sentença condenatória, daí porque eventual pedido de isenção deve ser analisado junto ao Juízo da Execução Criminal.
3. Recurso conhecido e parcialmente provido, à unanimidade, tão somente para reduzir a pena privativa de liberdade do apelante de 10 (dez) anos e 08 (oito) meses de reclusão para 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer ministerial, CONHECER do recurso e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tão somente para reduzir a pena privativa

de liberdade do apelante de 10 (dez) anos e 08 (oito) meses de reclusão para 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, mantendo-se os demais termos da sentença apelada.

7.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003479-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
APELANTE: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
ADVOGADO: DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO E OUTRO
APELADO: MARIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL. PEDIDO DE RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO. AUSÊNCIA DE INTERESSE-UTILIDADE. INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS. SENTENÇA MANTIDA. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - Levando em consideração o atual momento processual, carece de utilidade o pedido de recebimento do apelo no efeito suspensivo, uma vez que eventual concessão do pleito somente se estenderia até o julgamento definitivo.
2 - Preenchidos os requisitos do art. 6, IV, do CDC e determinada a inversão do ônus probatório, não se desincumbiu o banco apelante de provar a existência do contrato firmado entre as partes, impondo-se a declaração da inexistência da relação contratual, bem como da dívida questionada.
3 - Dada a responsabilidade objetiva da instituição financeira baseada no risco do empreendimento e comprovada a má prestação dos serviços, com realização de descontos indevidos em benefício previdenciário, merece a parte autora/apelada ser ressarcida pelos danos morais e materiais.
4 - Levando-se em conta o abalo moral sofrido pela apelada bem como o grau de culpa do apelante para tal, a condenação original mostra-se excessiva, razão pela qual a fixo em R$ 3.000,00 (três mil), montante que satisfaz os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade no caso em apreço.
5 - Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo PARCIAL PROVIMENTO do recurso, exclusivamente para reduzir a indenização por danos morais para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7 do STJ).

7.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010632-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: NILBERTO SANTANA FERREIRA E OUTROS
APELADO: PAULO SERGIO GOMES DA FROTA E OUTRO
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL E DA LEGALIDADE. INAPLICÁVEIS.

1. O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente - Súmula 02 do TJPI.
2. A cláusula da reserva do possível não pode ser invocada pelo Poder Público, com o propósito de frustrar e de inviabilizar a implantação de políticas públicas definidas na própria Constituição, pois encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial.
3. Por força do art. 196 da CF/88 cabe a todos os entes federativos garantir o direito à saúde, oferecendo "assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica" (art. 6º, I, "d" da Lei nº 8080/90).
4. A falta de dotação orçamentária específica não pode servir de obstáculo à aquisição e ao fornecimento de tratamento médico ao doente necessitado.
5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação, porém para NEGARAM-LHE PROVIMENTO, mantendo in totum a sentença atacada. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7 do STJ).

7.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005507-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES E OUTROS
APELADO: ESPEDITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL. PEDIDO DE RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO. AUSÊNCIA DE INTERESSE-UTILIDADE. INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS. SENTENÇA MANTIDA. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - Levando em consideração o atual momento processual, carece de utilidade o pedido de recebimento do apelo no efeito suspensivo, uma vez que eventual concessão do pleito somente se estenderia até o julgamento definitivo.
2 - Preenchidos os requisitos do art. 6, IV, do CDC e determinada a inversão do ônus probatório, não se desincumbiu o banco apelante de provar

a existência do contrato firmado entre as partes, impondo-se a declaração da inexistência da relação contratual, bem como da dívida questionada.
3 - Dada a responsabilidade objetiva da instituição financeira baseada no risco do empreendimento e comprovada a má prestação dos serviços, com realização de descontos indevidos em benefício previdenciário, merece a parte autora/apelada ser ressarcida pelos danos morais e materiais.
4 - Levando-se em conta o abalo moral sofrido pela apelada bem como o grau de culpa do apelante para tal, a condenação original mostra-se excessiva, razão pela qual a fixo em R$ 6.000,00 (três mil), montante que satisfaz os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade no caso em apreço.
5 - Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo PARCIAL PROVIMENTO do recurso, exclusivamente para reduzir a indenização por danos morais para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7 do STJ).

7.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000808-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
APELADO: JOÃO PEDRO LEAL
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL. PEDIDO DE RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO. AUSÊNCIA DE INTERESSE-UTILIDADE. PEDIDO CONTRAPOSTO REALIZADO EM APELAÇÃO. ALEGAÇÕES NÃO CONHECIDAS. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. INDEFERIDO. MÉRITO. INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS. REDUÇÃO. APELO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - Quanto ao pedido de recebimento do recurso no efeito suspensivo, verifico que análise da questão neste momento processual, qual seja o de prolação do acórdão, é inútil e desnecessária. O exame da matéria não trará nenhum benefício ao recorrente, vez que o caso está sendo julgado definitivamente em segunda instância, não tendo mais importância os efeitos em que apelação fora recebida em 1º grau. Isso porque eventual concessão de efeito suspensivo apenas suspenderia a eficácia da sentença até o julgamento definitivo do apelo por esta câmara cível, fato este que ora ocorre. Assim, não conheço do pleito em comento.
2 - O pedido contraposto não é cabível em procedimento ordinário. Ademais, ainda que fosse possível, deveria ser apresentado no bojo da contestação e não em fase de recurso. Pedido não conhecido.
3 - Preliminar. Pedido de revogação da justiça gratuita. Inexiste nos autos quaisquer fatos que deponham em desfavor da concessão do benefício, devendo o mesmo ser mantido.
4 - Mérito. Não se desincumbiu o banco apelante de provar a existência do contrato firmado entre as partes. Nem mesmo há nos autos prova de que a quantia supostamente acordada para o empréstimo tenha sido disponibilizada na conta-corrente do autor/apelado. Nesse caso, impõe-se a declaração da inexistência da relação contratual, bem como da dívida questionada.
5 - Dada a responsabilidade objetiva da instituição financeira baseada no risco do empreendimento e comprovada a má prestação dos serviços, com realização de descontos indevidos em benefício previdenciário, merece a parte autora/apelada ser ressarcida pelos danos morais e materiais, estes com repetição do indébito.
6 - No tocante à quantia fixada a título de danos morais, no valor de R$ 7.000,00 (cinco mil reais), entendo que a quantia é desproporcional, fugindo da razoabilidade, devendo ser reduzida ao patamar de R$ 3.000,00 (três mil reais).
7 - Por fim, não há que se falar em presença de má-fé do autor/apelado, vez que suas alegações mostraram-se procedentes.
8 - Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, parcialmente provido, apenas para alterar a quantia fixada à título de danos morais, estabelecendo o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mantidos os demais termos da sentença atacada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo PARCIAL PROVIMENTO à apelação, apenas para modificar o quantum estabelecido a título de indenização por danos morais, reduzindo-se para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mantidos os demais termos da sentença hostilizada. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7 do STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

7.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010614-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
APELADO: MARIA DE FÁTIMA SALES SANTOS
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. PRINCÍPIOS DA RESERVA DO POSSÍVEL E DA LEGALIDADE. NÃO CONSTUEM ÓBICE AO FORNECIMENTO DO FÁRMACO.

1. O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente - Súmula 02 do TJPI.
2. A cláusula da reserva do possível não pode ser invocada pelo Poder Público, com o propósito de frustrar e de inviabilizar a implantação de políticas públicas definidas na própria Constituição, pois encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial.
3. Por força do art. 196 da CF/88 cabe a todos os entes federativos garantir o direito à saúde, oferecendo "assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica" (art. 6º, I, "d" da Lei nº 8080/90).
4. A falta de dotação orçamentária específica não pode servir de obstáculo à aquisição e ao fornecimento de tratamento médico ao doente necessitado.
5. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação, porém para NEGARAM-LHE PROVIMENTO, mantendo in totum a sentença atacada. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7 do STJ).

7.47. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.008193-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JR. E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA E OUTRO
ADVOGADO: DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. CORREÇÃO DE PREMISSA FÁTICA. CABIMENTO. ACÓRDÃO COERENTE COM A PROVA DOS AUTOS. EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

1. A despeito da exigência de indicação, pelo embargante, de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão (art. 535 do CPC), o STJ admite que sejam manejados embargos de declaração para corrigir a premissa fática que fundamenta a decisão, ainda que esta sofra efeito modificativo.
2. O acórdão embargado encontra-se coerente com os fatos apresentado nos autos, bem como com a norma de regência da matéria.
3. Embargos declaratórios não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7 do STJ).

7.48. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002838-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANA TERESA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO: VANESSA MELO OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA CLASSICADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS. ALEGAÇÃO DE SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E STF. SEGURANÇA DENEGADA.

1. O STJ orienta-se no sentido de não é lícito à Administração, no prazo de validade do concurso público, omitir-se de praticar atos de nomeação dos aprovados dentro do limite das vagas ofertadas, em respeito às suas legítimas expectativas quanto à assunção do cargo público. Contudo, em relação aos candidatos classificados nas vagas remanescentes, o Poder Público pode se utilizar do juízo de conveniência e oportunidade. De fato, se não há direito líquido e certo devidamente caracterizado e comprovado, inviabiliza-se a pretensão mandamental.
2. Segurança denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em afastar a preliminar de necessidade de citação do Estado do Piauí e, no mérito, denegar a segurança, dada a ausência de direito da impetrante à nomeação, nos termos do voto do Relator. Sem custas. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09.

7.49. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007485-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOÃO FERREIRA NETO
ADVOGADO: EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JR.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL CIVIL. APOSENTADORIA ESPECIAL. LEI COMPLEMENTAR 51/85. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ATIVIDADE DE RISCO. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APOSENTADORIA QUE ENCONTRAM COMPATIBILIDADE COM A NORMA CONSTITUCIONAL. ART. 40, § 4º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROVENTOS INTEGRAIS. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. A matéria, de cunho eminentemente excepcional, coaduna-se com o entendimento regulamentado no art. 40, § 4º, da Constituição Federal.
2. O texto constitucional deixou ao legislador, mediante a edição de lei complementar, a escolha das atividades que se submeteriam a regras outras de aposentadoria que não aquelas previstas no regulamento geral. Nesse cenário, dada a natureza especial da atividade policial no critério de perigo e risco funcional, se estabeleceu que o direito à aposentadoria integral seria obtido mediante a comprovação das condições dispostas em lei extravagante.
3. O servidor policial civil que conte com mais de trinta anos de serviço e mais de vinte anos de efetivo exercício no cargo de natureza estritamente policial, tem direito à aposentadoria especial, com proventos integrais, nos termos da Lei Complementar Federal n. 51/85, calculados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
4. Segurança concedida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída e, no mérito, conceder a segurança, garantindo ao impetrante o direito de aposentadoria especial com proventos integrais, nos termos do voto do Relator. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09.

7.50. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002816-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A
ADVOGADO: MARINA TELES DE PAULA LEÃO E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE NULIDADE DO PAD. ERRO MATERIAL PASSÍVEL DE CORREÇÃO NA VIA DECLARATÓRIA. DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO MODIFICADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

1. Inexiste qualquer omissão ou contradição em relação ao pedido de nulidade do processo administrativo em trâmite no TCE-PI.
2. A parte tem razão quanto ao erro no dispositivo do aresto que merece ser corrigido. É que a recorrente requereu a nulidade do acórdão administrativo, bem como de todo o PAD, e, não tendo sido acolhida a tese em relação a este último, deve-se concluir, de forma sensata, pela concessão parcial da segurança.
3. Embargos de declaração parcialmente acolhidos para alterar o dispositivo do acórdão.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos, tão somente para alterar o dispositivo do acórdão embargado onde consta "Ante o exposto, voto pelo afastamento da preliminar de ausência de interesse de agir em face da inexistência de prova pré-constituída, para, no mérito, conceder a segurança, determinando a anulação...", passa-se a ler "Ante o exposto, voto pelo afastamento da preliminar de ausência de interesse de agir em face da inexistência de prova pré-constituída, para, no mérito, conceder parcialmente a segurança, determinando a anulação...".

7.51. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002218-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DANIEL ROBERTO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR E OUTRO
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO ADMINISTRATIVO DE REMOÇÃO DE POLICIAL MILITAR SEM MOTIVAÇÃO. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL. ATO NULO. 1. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses, devendo essa motivação ser explícita, clara e congruente. Inteligência do art. 50, I, § 1º, Lei 9.784/99. 2. O STJ entende que a Lei 9.784/99 é, certamente, um dos mais importantes instrumentos de controle do relacionamento entre Administração e Cidadania e que seus dispositivos trouxeram para nosso Direito Administrativo, o devido processo legal. 3. Princípio da Proteção da Unidade familiar. 4. Segurança concedida.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do mandamus rejeitando as preliminares arguidas, para determinar a imediata transferência e lotação do Sr. Daniel Roberto dos Santos Silva para o Município de Teresina, anulando, assim, o ato de transferência ora guerreado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, os Exmos. Srs. Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Antônio Ivan e Silva.
Impedimento/Suspeição: não houve.
Sustentação oral: não houve.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 25 de abril de 2016.

7.52. REPRESENTAÇÃO P/ PERDA DA GRADUAÇÃO Nº 2013.0001.006908-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: RAIMUNDO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO DE PRAÇA (ART. 125 , § 4o , DA CF E ART. 132 DA CONSTITUIÇÃO DO PIAUÍ). POLICIAL MILITAR. CONDENAÇÃO PELOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 288, § ÚNICO; 148, 121 § 2o INCISOS E,II,III E IV, E 212, CP. PENA DE 42 (QUARENTA E DOIS) ANOS. MÉRITO: DELITO GRAVE PRATICADO COM VIOLÊNCIA. PERSONALIDADE VOLTADA PARA A PRÁTICA DE CRIMES. UNANIMIDADE. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE PARA DECLARAR A INDIGNIDADE DO REPRESENTADO. DECRETADA A PERDA DA GRADUAÇÃO DE PRAÇA E CONSEQUENTEMENTE SUA EXCLUSÃO DOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO PI.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em acolher a representação da Procuradoria de Justiça Militar do Estado do Piauí para, em conseqüência, decretar a perda da graduação do representado
RAIMUNDO XAVIER DA SILVA, em conformidade com o estabelecido no artigo 125, § 4o, da Constituição Federal e o art. 132 da Constituição do Estado do Piauí, determinando a realização das devidas anotações no prontuário funcional do representado para resguardo de eventual interesse da Administração, nos termos do voto do Relator. Considerando tratar-se de decisão judicial relativa a perda de graduação de praça da Polícia Militar, acarretando a exclusão do serviço militar, expeça-se ofício ao E. Tribunal Regional Eleitoral para fins de reconhecimento de inelegibilidade, com base no art. 2o da Lei Complementar n° 135/2010.

7.53. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002417-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: PEDRO GRACIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: DANIEL MAGNO GARCIA VALE E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO DE TESES DA DEFESA. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DA DECISÃO. MODIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO JULGADO.

IMPOSSIBILIDADE.

É assente o entendimento de que os embargos de declaração não se prestam a provocar a reforma da decisão embargada, salvo no ponto em que esta tenha sido omissa, contraditória ou obscura, nos moldes do art. 535 do Código de Processo Civil.

O próprio Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento que são incabíveis os embargos de declaração quando, \"a pretexto de esclarecer uma inexistente situação de obscuridade, omissão ou contradição, vem a utilizá-los com o objetivo de infringir o julgado e de assim, viabilizar um indevido reexame da causa\" (RTJ 191/694-695, Relator o Ministro Celso de Mello).

Embargos rejeitados.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, mas para lhes negar provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator. Sem aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, em virtude do entendimento consagrado na Súmula 98/STJ.

7.54. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006222-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LEONARDO MACHADO MARTINS
ADVOGADO: LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PERDA DO OBJETO DO AGRAVO REGIMENTAL. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS. TETO REMUNERATÓRIO. CARGOS CONSIDERADOS ISOLADAMENTE. ORDEM CONCEDIDA.

1. De plano, cumpre consignar a perda do objeto do agravo regimental, interposto pelo impetrante uma vez que o feito já se encontra pautado para julgamento definitivo. Assim, tendo em vista que o objetivo do recurso é exatamente levar ao Colegiado a apreciação da matéria do writ, tem-se que o julgamento definitivo acaba por suprir qualquer impugnação da parte. Com efeito, diante da análise exauriente da ação mandamental, perde sentido o debate prévio sobre os requisitos para concessão da liminar, donde falece qualquer interesse processual no recurso de agravo.

2. Para harmonizar o mandamento constitucional que instituiu o limite remuneratório dos servidores públicos e a possibilidade de cumulação de cargos sem prejuízo dos ganhos do servidor, e para manter o incentivo de trabalho dos profissionais dessa categoria, deve-se entender que neste caso o teto deve incidir sobre cada vencimento de forma isolada.

3. Neste sentido, o Superior Tribunal de Justiça, adotando esta linha de interpretação harmônica entre os dispositivos sob exame, têm decidido que a limitação remuneratória deve incidir sobre a remuneração de cada cargo de maneira isolada, e não sobre o somatório dos vencimentos percebidos.

4. Assim, conforme dispõe o art. 1° da Lei n° 6.370/2013, que fixa os subsídios do Governador do Estado do Piauí e do vice-Governador, o subsídio daquele será de R$ 17.985,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais), sendo que o impetrante possui remuneração mensal de R$ 14.124,84 (quatorze mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), restando evidente que o teto remuneratório estipulado pelos dispositivos da Constituição Federal retromencionados não é ultrapassado.

5. Ordem concedida.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Estado do Piauí, à unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental interposto. No mérito, por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial superior, concederam a segurança, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar e Fernando Carvalho Mendes, que votaram pela denegação da segurança. O Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas requereu que seu voto constasse do acórdão, o que foi deferido.

7.55. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001805-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCO PELÓPIDAS FERREIRA LEITE
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. LEGITIMIDADE PASSIVA. SOLIDARIEDADE. ENTES POLÍTICOS. PROTEÇÃO A SAÚDE.

1. A Constituição Federal prevê o dever de prestar os serviços de saúde de forma solidária aos Entes Federativos, de modo que qualquer deles tem legitimidade para responder às demandas que visam ao fornecimento gratuito de medicamento, exame ou procedimento.

2. A divisão de competências no âmbito da gestão interna do sistema único de saúde não é oponível ao particular, conforme precedentes do STJ.

3. O acesso à saúde é Direito Fundamentai e as Políticas Públicas que o concretizam devem gerar proteção suficiente ao direito garantido, sendo passíveis de revisão judicial, sem que isso implique ofensa aos princípios da divisão de poderes, da reserva do possível ou da isonomia e impessoalidade.

4. Segurança Concedida.

DECISÃO

O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder, em definitivo, a segurança requestada, confirmando a liminar anteriormente deferida, para determinar que o Estado do Piauí forneça o medicamento necessário ao tratamento do impetrante para o impetrante, durante todo o tratamento de saúde, conforme prescrito pelo especialista médico que o acompanha. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512/STF e 105/STJ.

8. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

8.1. ACÓRDÃOS 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - RELATOR: JUIZ ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
MANDADO DE SEGURANÇA - 0002647-25.2015.8.18.90003 - TERESINA
Impetrante: Banco Santander (Brasil) S/A
Impetrado: Ato do MM. Juiz da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí
Litisconsorte: Almira Rios Paiva da Rocha
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS. NÃO CABIMENTO DO *MANDAMUS*. CARÊNCIA DA IMPETRAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DECISÃO UNÂNIME.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade ao parecer verbal do Ministério Público, pela extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil e art. 5º, II, da Lei nº 12.016/09. Custas de lei, já pagas e recolhidas por sinal. Sem honorários".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000050-78.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo nº. 0000050-78.2014.8.18.0092 - Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ - PI)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Embargada: ARIDAN KAYLA NUNES FIGUEREDO
Advogado: JOELSON JOSE DA SILVA
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000090-60.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo nº. 0000090-60.2014.8.18.0092 - Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ - PI)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Embargada: MARCIONILIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: JOELSON JOSE DA SILVA
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000052-48.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo nº. 0000052-48.2014.8.18.0092 - Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ - PI)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ

Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Embargado: JESSÉ DA CUNHA RODRIGUES ARAUJO
Advogado: JOELSON JOSE DA SILVA
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000080-16.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo nº. 0000054-18.2014.8.18.0092 - Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ - PI)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Embargada: NÚBIA LUSTOSA DE SOUSA
Advogado: BRUNA BONA MORAIS
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000116-58.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo nº. 0000116-58.2014.8.18.0092 - Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ - PI)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Embargada: DAIETE PEREIRA NONATO
Advogado: JOELSON JOSE DA SILVA
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000117-43.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo nº. 0000117-43.2014.8.18.0092 - Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ - PI)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Embargada: GLEDSON LUSTOSA FREITAS
Advogado: JOELSON JOSE DA SILVA
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000054-18.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo nº. 0000054-18.2014.8.18.0092 - Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ - PI)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Embargada: IDENAIDE RODRIGUES DA SILVA
Advogado: JOELSON JOSE DA SILVA
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO n° 0001423-23.2013.8.18.9003
AGRAVANTE: Município de Cocal - PI
AGRAVADO: CIRENE SERPA BASBOSA
DEFENSOR PÚBLICO: HUMBERTO BRITO RODRIGUES
RELATOR: **JUIZ ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA**
EMENTA
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRAZO. CONTAGEM DE FORMA SIMPLES. ART. 7º, LEI Nº 12.153/2009. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.
1. No Juizado Especial da Fazenda Pública não há prerrogativa de prazo em dobro para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, conforme comando do artigo 7º da Lei nº 12.153/2009. Assim, os embargos de declaração devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.099/95, por aplicação subsidiária prevista no artigo 27 da Lei nº 12.153/2009.
2. No caso o acórdão foi disponibilizado em 02-07-2015 (quinta-feira), sendo considerado o primeiro dia útil seguinte como data de publicação (03-07-2015), nos termos da Lei nº 11.419/2006. O prazo para oposição de embargos iniciou no dia 06-07-2015 (segunda-feira) e terminou no dia 10-07-2015 (sexta-feira). Contudo, o recorrente opôs os embargos de declaração apenas em 15-07-2015 (quarta-feira), conforme se verifica às fls. 160 do carimbo de recebimento da secretaria das turmas recursais. Logo, carece o pressuposto recursal objetivo da tempestividade.
3. Recurso não conhecido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer dos embargos nos termos do voto do Relator*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000441-71.2013.8.18.0026- SIGEFREDO PACHECO (Referente ao Processo nº. 0000441-71.2013.8.18.0026 - Ação de Cobrança de Salários Atrasados c/c Pedidos de Tutela Antecipada- J.E. Cível de Campo Maior - PI)
Recorrente: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO
Advogado: HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA
Recorrida: SÔNIA MELO PRUDÊNCIA
Advogado:SANDRA MELO PRUDÊNCIA
Relator: JUIZ ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. CARÁTER PROTELATÓRIO. OCORRÊNCIA. MULTA.
1- O acórdão embargado não apresenta vício. A matéria ali contida foi devidamente fundamentada, em perfeita consonância com os ditames da legislação e jurisprudência consolidada.
2- A matéria foi discutida e fundamentada.
3- Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da matéria de mérito.
4- Existindo interesse protelatório dos embargos, enseja condenação em **MULTA,** conforme art. 1.026,§ 2º, do CPC.
4- Embargos conhecidos e improvido.

ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento e fixar multa processual no valor correspondente a 1% do valor da causa".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0002724-34.2015.8.18.9003 - CURIMATÁ (Referente ao Processo nº. 0002724-34.2015.8.18.9003 - Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ - PI)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIA MORREIRA GUERRA
Embargada: BENEDITA RIBEIRO JACOBINA BEZERRA
Advogado: JOELSON JOSE DA SILVA
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 0000083-68.2014.8.18.0092 - CURIMATÁ (Referente ao Processo nº. 0000083-68.2014.8.18.0092 - Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ - PI)
Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
Advogado: TAMIRA MORREIRA GUERRA
Embargado: NEI JOSE DE SOUSA
Advogado: JOELSON JOSE DA SILVA
Relator: Juiz Aderson Antonio de Brito Nogueira
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBTIO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto da relatora".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) *Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira
Juiz Relator

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, SANDY CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA, por intermédio de seu advogado, MAURILIO SOARES DA SILVA, OAB/PI N° 2846, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002206-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 74/75, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO PREJUDICADA a presente ordem de habeas corpus.*
Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina, 18 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JOÃO FERREIRA GOMES FILHO, por intermédio de seu advogado,

LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA, OAB/PI N° 2559/94, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.000511-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 118/119, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO PREJUDICADA a presente ordem de habeas corpus.*
Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina, 18 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, KLEBSON DE SOUZA COELHO, por intermédio de seu advogado, FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA, OAB/PI N° 7589, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002124-2/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 143/145, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, valendo-me das disposições do artigo 91, VI, c/c o art. 217 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos, nos termos do art. 659, do CPP.*
Intimem-se e cumpra-se.
Á SESCAR-CRIMINAL, para as providências cabíveis.
Teresina, 26 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO EVANDRO MOREIRA FELIX, por intermédio de seu advogado, DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO, OAB/PI N° 9.704, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.000309-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 247/248, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO PREJUDICADA a presente ordem de habeas corpus.*
Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina, 18 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, GENILSON NUNES PEREIRA, por intermédio de seu advogado, DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 6843, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004400-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 86, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, REINALDO FERREIRA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 8614, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.000168-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 56/57, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto.*
Publique-se e intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, arquive-se o feito.
Teresina, 25 de abril de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, RODRIGO AUGUSTO SILVA DE ARAÚJO, por intermédio do Advogado Dr. Francisco Albelar Pinheiro Prado - OAB/PI nº 4.487/06, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.003774-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do DESPACHO exarado pelo Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo:
DESPACHO:
"Intimem-se o advogado do apelante para apresentação das razões recursais, conforme disposto no art. 600, §4º do Código de Processo Penal. Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de abril de 2016
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO EDIONE ALVES DINIZ, por intermédio de seu advogado, JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI N° 5491, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004345-6/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fl. 38, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual* ***indefiro o pedido de liminar*** *(...)"*
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macêdo -Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco -Secretária

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, KÁTIA MARIA DAMASCENO DA CONCEIÇÃO, por intermédio de seu advogado, FAMINIANO ARAÚJO MACHADO, OAB/PI N° 3516, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004429-1/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fl. 17, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual* ***indefiro o pedido de liminar*** *(...)"*
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macêdo -Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco -Secretária

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, por intermédio de seu advogado, JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI N° 5491, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004361-4/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fl. 40, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual* ***indefiro o pedido de liminar*** *(...)"*
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macêdo -Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco -Secretária

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ BENTO DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA, OAB/PI N° 4794, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2015.0001.0112114-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/54, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto.*
Publique-se e intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, arquive-se o feito.
Teresina, 25 de abril de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, SIMÃO DE MACEDO MORAIS, por intermédio de seu advogado, HERVAL RIBEIRO, OAB/PI N° 4213/04, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004493-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 30, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro (...)"*
Teresina, 29 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO -Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.

Bela. Meyrisse Welna Matos Franco -Secretária

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA, por intermédio de seu advogado, ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO, OAB/PI N° 5.479, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002670-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 71/72, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO extinto o habeas corpus, sem resolução do mérito a presente ordem de habeas corpus.*
Intime-se.
Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina, 13 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ISAÍAS JOSÉ DE SOUSA VELOSO, por intermédio de seu advogado, AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES, OAB/PI N° 12.406, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2015.0001.011589-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 161/162, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto.*
Publique-se e intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, arquive-se o feito.
Teresina, 25 de abril de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ ANDRADE SILVA FILHO, por intermédio de seu advogado, DIEGO MAYRON MENDES GOMES, OAB/PI N° 12.844, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2015.0001.012072-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 40/41, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto.*
Publique-se e intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, arquive-se o feito.
Teresina, 25 de abril de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, SÁVIO DE ARAÚJO MARTINS, OAB/PI N° 9489, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.001300-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 36/37, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto.*
Publique-se e intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, arquive-se o feito.
Teresina, 25 de abril de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, MOISES GOMES DE SOUSA, por intermédio do seu advogado, DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 6843, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003219-7/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 33/38, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de concessão da medida liminar.*
Teresina, 18 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.

Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, LEANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, por intermédio do Advogado Dr. Gustavo Brito Uchôa - OAB/PI nº 6.150, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.004354-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do DESPACHO exarado pelo Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo:
DESPACHO:
"Intimem-se o advogado GUSTAVO BRITO UCHÔA para apre apresentação das razões recursais em favor do apelante LEANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, nos termos consignados na Interpelação recursal de fl. 139, conforme disposto no art. 600, §4º do CPP.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de abril de 2016
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

9.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, por intermédio do Advogado Dr. José Maria Gomes da Silva Filho - OAB/PI nº 6.704, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.003454-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do DESPACHO exarado pelo Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo:
DESPACHO:
"Intimem-se o advogado do apelante FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA para apresentação das razões recursais, conforme disposto no art. 600, §4º do Código de Processo Penal. Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de abril de 2016
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

9.20. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, EDSON NONATO DA COSTA, por intermédio de seu advogado, WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 12.004, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004351-1/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fl. 43, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual* ***indefiro o pedido de liminar*** *(...)"*
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macêdo -Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco -Secretária

9.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ERNÉSIO RODRIGUES ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, FAMINIANO ARAÚJO MACHADO, OAB/PI N° 3516, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004431-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 26, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco , Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de MOURA, INTIMA, para os devidos fins, PAULO LUAN SANTOS E SILVA, por intermédio de seu advogado:MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO, OAB/PI N° 9743, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002997-6/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 30/42, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expedidas, DENEGO o pedido de medida liminar. (...)*
Teresina, 13 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 27 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, RAIANDERSON DENIS NASCIMENTO SANTOS, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO MOURA SANTOS, OAB/PI N° 2337, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004233-6/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fl. 47, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual* ***indefiro o pedido de liminar*** *(...)"*
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macêdo -Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco -Secretária

9.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, KLEBER VALE DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO, OAB/PI N° 10.702, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004375-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 36, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, KAIRON YAGO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, LEONCIO S. COELHO JUNIOR, OAB/PI N° 239-A, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004328-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 23, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, INTIMA do despacho proferido às fls. 245 dos autos do Processo nº 2012.0001.007743-6, que tem como indiciado ADRIANO VELOSO DOS PASSOS (Advogados Dr. Alexandre Veloso dos Passos - OAB/PI nº 2.885, Dr. Gianluca Santos da Cunha - OAB/PI nº 12.370, e Dra. Paula Mendes Soares Pedrosa - OAB/PI nº 12.898), cuja parte dispositiva é a seguinte:
"(...) Defiro apenas o pedido de vista, pelo prazo de 10 (dez)dias, nos termos do artigo 7º, XVI, dalei nº 8.906/94". (...)
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FÁBIO AUGUSTO FONSECA ROCHA, por intermédio de seu advogado, DULCIMAR MENDES GONZALEZ, OAB/PI N° 2543, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002211-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 45/47, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isso posto, declaro prejudicado o pedido formulado na exordial e julgo extinto o processo com fundamento no disposto no artigo 659, CPP.*
Intime-se e após, decorrido o prazo e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 27 de abril de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, MISTEVANDO MESQUITA DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 227/98-B, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004372-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 19/20, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...). Teresina, 28 de abril de 2016. Desembargadora* Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro *- Relatora"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Meyrisse Welna Matos Franco-Secretária

9.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 6843, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004395-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 36/37, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...) Teresina, 28 de abril de 2016. Desembargadora* Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro - *Relatora".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Meyrisse Welna Matos Franco-Secretária

9.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. *Joaquim Dias De Santana Filho*, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS BARBOSA, por intermédio do seu advogado, GLEYSON VIANA DE CARVALHO, OAB/PI N° 4442, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004303-1/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 46, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim, ratifico a liminar de fls. 38/43, e determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar informações(...)*
Teresina, 26 de abril de 2016.
Desembargador Joaquim Dias De Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. *Joaquim Dias De Santana Filho*, INTIMA, para os devidos fins, AILTON GOMES DE SOUSA, por intermédio do seu advogado, NOELSON FERREIRA DA SILVA, OAB/PI N° 5857, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002848-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 46/47, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta forma, em um primeiro momento, não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da medida liminar requerida(fumus boni juris e periculum in mora), razão pela qual* ***INDEFIRO-A*** *(...)*
Teresina, 26 de abril de 2016.
Desembargador Joaquim Dias De Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 28 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.32. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, GUSTAVO BRITO VERAS, por intermédio do seu advogado, HIRAM AUGUSTO TELES LOPES, OAB/PI Nº 8.920, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004322-5/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 46/47, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)*
Teresina, 27 de abril de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.33. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, VIVIANE DA SILVA MOTA, por intermédio do seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHÔA, OAB/PI Nº 6150, nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004211-7/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 61/62, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.*
Teresina, 27 de abril de 2016.
Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.34. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ CARLOS DA SILVA VALÉRIO, por intermédio da sua advogada, ÉRICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA, OAB/PI Nº 10.675, nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004311-0/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 35/36, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. (...)*
Teresina, 28 de abril de 2016.
Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.35. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, KELSON DA CRUZ SANTOS, por intermédio do seu advogado, RAYLON MEDEIROS DE SOUSA, OAB/PI Nº 12.255, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004301-8/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 29/30, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)*
Teresina, 27 de abril de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, **CRISTOVÃO ANTÃO DE ALENCAR, por intermédio da Advogada Dra. Carolliny Lima Leal - OAB/PI 10.072,** nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.005709-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, do Despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro:
DESPACHO:
"Arquive-se o presente feito, face a confirmação da rejeição da denúncia pelo Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se e cumpra-se.
Teresina, 26 de abril de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

9.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, M. R. A. S., por intermédio de seu advogado, ANTÔNIO AURÉLIO DE ALENCAR, OAB/PI N° 4892, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2015.0001.011868-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 75/77, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isso posto, declaro prejudicado o pedido formulado na exordial e julgo extinto o processo com fundamento no disposto no artigo 659, CPP.*
Intime-se e após, decorrido o prazo e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 27 de abril de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO KELVIN DOS SANTOS BASTOS, por intermédio do seu advogado, FRANKLIN DOURADO REBELO, OAB/PI N° 3330, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004079-0/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 15/17, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Dessa forma, não vislumbro ilegalidade manifesta e/ou abuso de poder a ponto de ensejar a concessão de liminar. (...)*
Teresina, 29 de abril de 2016.
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, INTIMA, para os devidos fins, FLAGIANIO DA CONCEIÇÃO SANTOS, por intermédio do seu advogado, IZABELA MARIA PONTE DE CARVALHO, OAB/PI N° 12424, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003939-8/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18/20, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Dessa forma, não vislumbro ilegalidade manifesta e/ou abuso de poder a ponto de ensejar a concessão de liminar. (...)*
Teresina, 29 de abril de 2016.
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO MOURA, por intermédio do seu advogado, FRANKLIN DOURADO REBELO, OAB/PI N° 3330, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004076-5/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 16/18, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Dessa forma, não vislumbro ilegalidade manifesta e/ou abuso de poder a ponto de ensejar a concessão de liminar. (...)*

Teresina, 29 de abril de 2016.
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS, por intermédio dos Advogados Dr. Lucas Villa - OAB/PI nº 4.565 - e Outros, nos autos do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) nº 2016.0001.003164-8 / Tribunal Pleno - TJPI, do DESPACHO exarado pelo Des. Fernando Carvalho Mendes:
DESPACHO:
"Intime-se o acusado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, oferecer resposta escrita, *ex vi* do disposto no *caput* do art. 229 do RITJPI.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de abril de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO

AVISO
A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 928.206 - PI - **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.003084-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 928.206 - PI
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
EMBARGANTE : O ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADO : EDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA VASCONCELOS
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Segunda Turma, sob a Presidência do Ministro Dias Toffoli, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração...
MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.2. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001321-5,** em que é Recorrente **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO** PIAUÍ (Adv. Márlio da Rocha Luz Moura), e Recorrida **MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA** (Advs. Alexandre Ramon de Freitas Melo). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.3. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000602-1,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Advs. João Francisco Pinheiro de Carvalho e outros), e Agravado **FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES** (Advs. Ivamara Santos de Holanda e outro), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA J. D. S. S. E OUTRO**(Adv. Samantha de Matos Costa e Outro) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000687-3/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **José James Gomes Pereira - Relator.**
DESPACHO:
Diante do exposto, por decisão monocrática, **dou provimento** ao recurso para conceder ao recorrente o beneficio da justiça gratuita, o que faço com arrimo no artigo 551, § º - A do Código de Processo Civil.

Comunique-se.
Intimem-se.
Diligências legais.
Teresina, 11 de março de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.5. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.003988-1,** em que é Agravante **REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (Advs. José Wilson Cardoso Diniz) e Agravado **VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.** (Adv. Daniela Francatti do Nascimento e outros), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (Advs. José Wilson Cardoso Diniz), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

10.6. AVISO

AVISO
A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RE nos EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 638..561 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002582-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RE nos EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 638..561 - PI
RELATORA : MINISTRA LAURITA VAZ
RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A CEPISA
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
RECORRIDO : HELENA LEITE LIMA
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO
DECISÃO
"... Ante o exposto:
a) no tocante à pretensa contrariedade aos arts. 5º, inciso XXXV, e 93, inciso IX, da Constituição da República, JULGO PREJUDICADO o recurso extraordinário, com fundamento no art. 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil; e,
b) quanto às demais violações, INDEFIRO LIMINARMENTE o recurso, com base no art. 543-A, § 5º, do Código de Processo Civil.
MINISTRA LAURITA VAZ
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.7. AVISO

AVISO
A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 938.863 - PI - **REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 01.000765-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 938.863 - PI
RELATOR : MINISTRO GILMAR MENDES
RECORRENTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO : ANTONIO EDEN AQUINO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : VALMIR DA SILVA LIMA
DECISÃO
"... Verifico que os presentes autos foram equivocadamente remetidos a esta Corte, haja vista a ausência de interposição de agravo contra a decisão de inadmissibilidade do recurso extraordinário (fls. 438-439).
Devolvam-se os autos à origem.
MINISTRO GILMAR MENDES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.8. AVISO

AVISO
A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 285.030 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.001187-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 285.030 - PI
RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
AGRAVANTE : WAGNER COELHO DE MOURA
ADVOGADO : JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ
AGRAVADO : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DANIEL JOSÉ DO E. SANTO CORREIA
ACÓRDÃO
"... Ante o exposto, conheço do agravo para, desde logo, negar seguimento ao recurso especial.

MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ AMAURI PEREIRA DE ARAÚJO*** (Adv. Nelci de Lourdes Grass) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004572-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Dessa forma, conheço dos embargos de declaração, atribuindo-lhes efeitos modificativos, para, acolher as preliminares acima e, via de consequência determino a nulidade da citação e de todos os atos posteriores a ela, a fim de que seja realizada uma nova citação da pessoa jurídica devedora, suspendendo portanto a decisão a quo.
Exclua-se o Sr. José Amauri Pereira de Araújo do polo passivo da relação processual, até decisão final da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal de Justiça.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando-lhe do inteiro teor desta decisão, para cumprimento imediato.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Após, voltem conclusos os autos.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO** (Adv. Wildson de Almeida Oliveira Sousa e outros) Agravante, e, **MARIA JOSÉ TEXEIRA COSTA** (Adv. Gilberto Leite de Azevedo Filho e Outro) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.003666-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Com efeito, determino seja intimada a parte agravada para no prazo de 15 dias apresentar contraminuta ao agravo, nos termos do art. 1.019, II do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 19 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO BRASIL S.A** (Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis) Apelante, e, **MARIA DO SOCORRO RIOS RIBEIRO E OUTROS** (Adv. Izairton Martins do Carmo Júnior) Apelados nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.003956-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 18 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TNL PCS S.A. - OI TELEFONIA CELULAR** (Adv. Luciano Machado de Oliveira e Outros) Apelante, e, **GOAL IDIOMAS LTDA ME - WIZARD** (Adv. Marina Macedo e Araujo e Outro) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.003667-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito devolutivo, nos termos do artigo 1.012, V e art. 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO BATISTA DE LIMA RAMOS** (Adv. Leonel Luz Leão e Outro) Agravante, e, JOÃO PEREIRA DE BRITO E OUTRO (Adv. Gilson de Moura Cipriano e Outro) Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2012.0001. 002580-1 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
"Assim, porque extinto o processo de origem, julgo prejudicado o presente Agravo de Instrumento, determinando a baixa deste com as devidas formalidades.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 06 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EDENILCE KALINE CAMPELO DE CARVALHO CASTRO** (Adv. Francisco Soares Campelo Filho e Outros) Agravante, e, **THIAGO DE CASTRO RAMALHO E OUTRO** (Adv. Marcos Antonio Nepomuceno Feitosa e Outros) Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2015.0001.010243 2 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
" Todavia, manifesto entendimento de que a análise da necessidade da notificação da Junta Comercial, por consideram medida de execução do acordo homologado em juízo, compete ao juízo a quo, sob pena de configurar supressão de instância.
Nestes termos, indefiro o requerimento constante na petição de fls. 267/270. Outrossim, determino a remessa dos autos à Douta Procuradoria de Justiça, para os devidos fins.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FÁBIO GOMES BEZERRA*** (Adv. Joselio Salvio Oliveira e Outros) Agravante**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000985-0**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**- Relator.
DECISÃO
"Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, e por tais fundamentos, NEGO SEGUIMENTO a este agravo de instrumento, por inadmissível, haja vista apresentar irregularidade formal, a saber, a falta de documentos facultativos, porém essenciais ao deslinde da pretensão recursal.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Oficie-se o MM. Juízo de Origem.
Cumpra-se.
Teresina -PI, 04 de março de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ- IAPEP/PLANTA** (Adv. Francisco Borges Sobrinho) Apelante, e, **MARCELINO TAVARES NETO** (Adv. Márcio José de Carvalho Isidoro) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.003818-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 18 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS/PI** (Adv. Andrea Saunders Martins de Deus e Outros) Requerido nos autos do REEXAME NECESSÁRIO n. 2016.0001.004064-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Observado o enquadramento da vertente demanda nos preceitos do artigo 496 do CPC/2015 (equivalente ao artigo 475 do CPC/1973), recebo a

vertente demanda para análise de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 19 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ÂNGELA MARIA VIANA MOTA** (Adv. José Policarpo de Melo) Apelante, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.003823-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 18 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO LIVRAMENTO CORREA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Apelante, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.003882-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, observando-se a ausência de manifestação da parte apelada/ré no feito e visando atender ao princípio do contraditório e à previsão legal contida no artigo 331,§ 3º do CPC/2015, determino seja realizada a **citação** da parte apelada/ré para responder ao recurso.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 18 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. David Sombra Peixoto e Outros) Apelante, e, **JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO** (Adv. Cinthia Maria Veloso Freire Nogueira e Outro) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n.2016.0001.003897-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 18 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ALDÊNORA ROSA DA COSTA MOURA E OUTROS** (Adv. Ana Paula Cavacante, Mario Marcondes Nascimento e Outros) Apelantes, e, **FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. Luis Ângelo Lima e Silva e Outro) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.003673 7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo nos termos do artigo 1.012, V, e art. 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.22. AVISO

AVISO
A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO ESPECIAL Nº 1.345.050 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.003784-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO ESPECIAL Nº 1.345.050 - PI
RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ
RECORRIDO : OSMAN PRATA GÓIS E OUTRO
ADVOGADO : CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO E OUTROS
DECISÃO
"... Ante o exposto, nego provimento ao recurso especial.
MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO, CARTA DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ** (Adv. IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO E OUTROS) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001595-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
DESPACHO
"...Forte nestas razões, i) defiro o processamento do recurso, na modalidade de agravo de instrumento (art. 527, II, segunda parte, do Código de Processo Civil); ii) defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo para suspender a decisão guerreada e permitir as contratações de servidores temporários decorrentes do Edital n . 001/2016- PMSFP acostado aos autos; iii) requisito as informações necessárias ao juiz da causa, que, na forma do art. 527, IV, do Código de Processo Civil, deverá prestá-las a esta Relatoria, no prazo de 10 (dez) dias; IV) determino a intimação pessoal do agravado, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que responda, no prazo legal, à inicial do recurso; e por fim, v) após o transcurso do prazo para as informações e para apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de março de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.24. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.004962-0,** em que é Recorrido **JOSÉ DE MEIRELES BARROS** (Adv. Manoel Mesquita de Araújo Neto). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.25. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002792-1,** em que é Recorrido **BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUSA SOBRINHO** (Adv. Francisco de Sales e Silva Palha Dias). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA*** **(**Adv. JOSÉ BEZERRA DE MELO FILHO) Apelante/ Apelado o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2012.0001.001830-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO - Relator.
DESPACHO
"...Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos Embargos de Declaração e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório, (art. 5º, inciso, LV, da CF) determino a intimação do embargado para, se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos de Declaração interposto às fls. 699/701.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO BRASIL S.A*** (Adv. JULIANO LEAL DE CARVALHO E OUTROS) Apelado o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº 2015.0001.001007-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
DESPACHO
"...INTIME-SE o apelado, para se manifestar sobre a petição de fls. 220/224, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de março de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA LUCILENE DE MOURA LEAL*** **(**Adv. RALISSON AMORIM SANTIAGO E OUTRO) Apelado a ora intimada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2012.0001.006500-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO - Relator.
DESPACHO
"...Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos Embargos de Declaração e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório, (art. 5º, inciso, LV, da CF) determino a intimação do embargado para, se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos de Declaração interposto às fls. 439/443.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de março de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANDRÉ GOMES DOS SANTOS E OUTROS*** (Adv. Oderman Medeiros Barbosa Santos e outros) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011318-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Forte nessas razões, i)conheço do presente Agravo de Instrumento e concedo aos agravantes o benefício da gratuidade da justiça; ii_defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para suspender a eficácia da decisão guerreada até o julgamento final deste recurso (art. 1.019,I, primeira parte, CPC/2015); iii)concedo a tutela da evidência para determinar o regular e imediato processamento da ação originária no juízo de primeiro grau em que foi distribuída (art. 1.019,I, segunda parte, CPC/2015); iv)ordeno a intimação pessoal do agravado, por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso (art. 1.019,II, do CPC/2015); e, por fim, v)após o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019,III, CPC/2015).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, dando ciência dessa decisão ao Juízo de origem, via malote digital.
Teresina, 06 de abril de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DOMINGOS CAMILO DO NASCIMENTO NETO E OUTROS*** (Adv. Vilmar de Sousa Borges Filho) Requerido, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000600-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos embargos de declaração e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório (art. 5º,LV, CF), determino a intimação do embargado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração interpostos às fls. 328/333.
intime-se e cumpra-se.
Teresina, 07 de março de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JONATHAS ALVES CARNEIRO** (Adv. Amanda Leite e Silva e Outros) parte autora, nos autos da CAUTELAR INOMINADA N. 2016.0001.002469-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Hilo de Almeida Sousa** - Relator.
Decisão
"Dessa forma, julgo monocraticamente improcedente a cautelar, com fundamento no art. 91, inciso VI, do Regimento Interno, visto a pretensão aduzida contrariar Súmula do Supremo Tribunal Federal.
Publique-se e intime-se.
Teresina (PI), 22 de março de 2016.

Des. **Hilo de Almeida Sousa**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA ANTÔNIA MACHADO DE CASTRO-ME** (Adv. Antônio Anésio Belchior Aguiar e Outro) Agravada Regimental, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.004101-6 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Hilo de Almeida Sousa** - Relator.
Decisão
"Em respeito ao contraditório e ampla defesa, intime-se a parte adversa, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito do conteúdo do Agravo Regimental de fls. 169/172, como disciplina o art. 1.201, § 2º do Novo CPC.
Cumpra-se.
Teresina- (PI), 23 de março de 2016.
Des. **Hilo de Almeida Sousa**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA ELIAS JOÃO DE SOUSA LIMA**(Adv. Carlito da Cunha Santos e Outro)**Apelante e BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**(Adv. Pedro Lopes de Oliveira Filho e Outros)**Apelado** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2014.0001.001513-0/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.**
DESPACHO:
Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso, o que faço com arrimo no art.557, caput, do CPC.
Intimem-se.
Teresina, 16 de março de 2016.
Des. **Oton Mário José Lustosa Torres**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**(Adv. Macário Galdino de Oliveira e Outro)**Requerente e JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA**(Adv. Miguel Arcanjo Silva Costa)**Apelado** nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº2014.0001.000788-1/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.**
DESPACHO:
Com estes fundamentos, **NEGO** seguimento ao reexame de ofício, o que faço com arrimo no art.557, caput e § 1º, ambos do CPC.
Teresina, 16 de março de 2016.
Des. **Oton Mário José Lustosa Torres**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA ANTONIO DA SILVA SOUSA**(Adv. Ivamara Santos de Holanda e Outros)**Apelante e BANCO PANAMERICANO S.A.**(Adv. Ivânia Fausto Gomes e Outros)**Apelado** nos autos d**a APELAÇÃO CÍVEL Nº2015.0001.005697-5/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.**
DESPACHO:
Com estes fundamentos, I**NDEFIRO** o pedido de gratuidade judiciária.
CONCEDO o prazo de **05(cinco)dias** para que o apelante efetue o recolhimento do preparo nos termos da Lei Estadual nº5.526/05 e do Manual de Custas expedido pelo FERMOJUPI, sob pena de deserção do presente recurso.
Findo o prazo, voltem-me conclusos.
Publique-se.
Teresina, 16 de março de 2016.
Des. **Oton Mário José Lustosa Torres**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.36. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005194-8,** em que é Recorrido **IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA** (Adv. Elke Costa Belleza Damasceno). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.37. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2015.0001.010641-3,** em que é Recorrido **VALDIR FILOMENO DA ROCHA** (Adv. João Evangelista Pereira de Araújo). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA CAROLINE SÁ ROCHA**(Adv. Paulo Vinicius Pereira de Carvalho e Outro) **Apelante e RAIMUNDO NONATO ARAÚJO**(Adv. George Henrique Medina Prado e Outros)**Apelado** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009374-1/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.**
DESPACHO:
Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, suscitada pela 1ª apelada, **ASSOCIAÇÃO TORRE DE VIGIA DE BÍBLIAS E TRATADOS**, a respeito das **preliminares** de **ausência de interesse de agir e ilegitimidade passiva ad causam,** determino a **intimação** da parte **apelante** e do 2º apelado para **se manifestarem, no prazo de 05(cinco)dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 30 de março de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.39. AVISO

AVISO
A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 766.500 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002284-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 766.500 - PI
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : MARIA DULCE RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA GURGEL CAMPOS
ADVOGADO : JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS E OUTROS
AGRAVADO : BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO : FERNANDO LUZ PEREIRA
MICHELA DO VALE BRITO
GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS
ACÓRDÃO
"... NEGO SEGUIMENTO ao recurso.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.40. AVISO

AVISO
A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 766.500 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001808-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 766.500 - PI
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : CELSO BARROS COELHO NETO
AGRAVADO : ANA MARIA DE MIRANDA
ADVOGADO : JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DECISÃO
"... NÃO CONHEÇO do agravo.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CRISTINO**

OLIVEIRA DOS PASSOS (Adv. Fernando Nascimento de Carvalho) Apelante, e, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho e Outros) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2014 .0001. 006743-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.

Despacho

"Destarte e considerando que a eventual desconstituição da sentença por cercamento de defesa do apelante é questão ainda não examinada, mas apreciável de ofício e que deve ser considerada no julgamento deste recurso, DETERMINO, *ex vi* do disposto no artigo 933, do novo Código de Processo Civil, que as partes, assim como o representante do Ministério Público de grau superior, se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual nulidade da sentença, em virtude, repise-se, do cerceamento de defesa.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de abril de 2016.

Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADERSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR** (Adv. Marilene de Oliveira Vera) Agravado, nos autos do Agravo de Instrumento N. 2016 .0001. 002039 0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.

Decisão

"EX POSITIS e ao tempo em que DENEGO o pedido de efeito suspensivo reclamado, determino, apenas, a intimação do agravado, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no Diário da Justiça, para que responda, querendo, o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.

Demais intimações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de abril de 2016.

Des. **Raimundo Nonato da Costa ALENCAR**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAIMUNDA FURTADO LOPES** (Adv. Lia Rachel de Sousa Pereira e Outros) Agravante, e, **SAIONARA MASCARENHAS GUERRA FREITAS** (Adv. Nivaldo Avelino de Castro e Outro) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2015 .0001. 003834-1 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.

Decisão

"IPSO FACTO e em consonância com o supracitado e transcrito dispositivo, HOMOLOGO a desistência pedida e de termino a baixa dos autos, observadas a formalidades legais.

Por fim, lance-se cópia desta decisão no pedido de assistência judiciária n. 2015.0001.003839-5.

Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina PI, 1º de abril de 2016.

Des. **Raimundo Nonato da Costa ALENCAR**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE** (Adv. Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez) Agravante, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO 2016.0001.003117-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Oton Mário José Lustosa Torres** - Relator.

Despacho

" Com esses fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de gratuidade judiciária recursal e **CONCEDO** o prazo de **05 (cinco) dias** (art. 101, § 2º, CPC/15) para que o recorrente efetue o recolhimento do preparo, nos termos da Lei Estadual nº 5.526/05 e do Manual de Custas expedido pelo FERMOJUPI, sob pena de deserção e não conhecimento do presente recurso.

Findo o prazo, voltem-me conclusos.

Intime-se.

Teresina- PI, 19 de abril de 2016.

Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de abril de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.45. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002202-2,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravada **NEILA ANGELINO PRÓSPERO** (Adv. Oseas Carvalho de Sousa Neto), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Agravada nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA EMSERLUZ-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTRO**(Adv. Emmanoel Campello da Luz e Outros)I**mpetrante** nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001531-0/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **José Ribamar Oliveira - Relator.**
DESPACHO:
Dessa forma, o presente apelo deve ser encaminhado ao Setor de Distribuição desse Egrégio Tribunal, a fim de que se proceda à redistribuição do feito ao Des. Hilo de Almeida Sousa, ante a prevenção configurada em razão do MS nº 2015. 0001.004404-3.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 25 de abril de 2016.
Des. **José Ribamar Oliveira**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA S.M. DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA*** (Adv. LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO E OUTRO) Impetrado o ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.004698-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
DESPACHO
"...Por essas razões, tendo em vista o decurso do tempo, intime-se a impetrante para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento deste mandado de segurança.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de março de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LEONARDO DE SOUSA ARAUJO*** (Adv. José Rodrigues dos Santos Neto e outro) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003254-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"... Isso posto, determino a intimação ado impetrante para emendar a petição inicial do presente mandado de segurança, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de seu indeferimento, no sentido de requerer a notificação da autoridade coatora, Governador do Estado do Piauí, bem como seu consequente ingresso no writ, em conformidade com a Súmula nº04 do TJ/PI.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 04 de março de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DAVI DE SOUSA SILVA*** (Adv. Aloísio Lima Verde Barbosa) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004165-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, julgo extinto o presente mandado de segurança, com resolução de mérito, nos termos do art. 269,IV, do CPC, em razão de sua intempestividade e consequente configuração da decadência.
Transcorrido in albis o prazo recursal, após certificado o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Teresina, 20 de abril de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA*** (Adv. Vilson Raul Ferreira Magalhães e outros) Impetrante, e ***GERARDO ALVES DE ALMEIDA*** (Adv. Gerardo Alves de Almeida) Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.004425-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, reconheço a ausência de uma das condições da ação, a saber, o interesse de agir na modalidade adequação e, por isso,

extingo o presente mandado de segurança sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 5º,II, 6º§5º, e 10 da Lei n. 12.016/2009; 267,VI, e 557 do Código de Processo Civil; e 91,VI, do Regimento Interno deste Tribunal.
Publique-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA as partes CONSTRUTORA JOLE LTDA (Adv. José Norberto Lopes Campelo OAB/PI nº 2.594)** e o **ESTADO DO PIAUÍ (Proc. Luis Soares de Amorim OAB/PI 2433)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 99.000303-5** em que figura como exequente e executado os ora intimados da decisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, acostada aos autos às fls. 3.341/3.344 proferida pela Exma. Sra. Ministra NANCY ANDRIGHI - Corregedora Nacional de Justiça:**DECISÃO:**"(...) Forte nas razões, em respeito ao erário, determino a suspensão dos pagamentos no Precatório Requisitório nº 99.000303-5,tendo como partes CONSTRUTORA JOLE e ESTADO DO PIAUÍ, até apuração final dos fatos relatados em procedimento próprio da correição./Intime-se. Brasília, 28 de abril de 2016.Ministra NANCY ANDRIGHI/Corregedora Nacional de Justiça "/Teresina-PI, 29 de abril de 2016/Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório.

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA as partes o ESPÓLIO DE JORGE AZAR CHAIB representando pela inventariante TERESINHA OMMATI CHAIB (Adv. Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa OAB/PI nº 8.938 e Adva. Rosa Meduar Ommati Chaib Rodrigues de Moura Santos Cordeiro OAB/PI 8437))** e o **ESTADO DO PIAUÍ (Proc. Luis Soares de Amorim OAB/PI 2433)**s autos do **PRECATÓRIO Nº05.000812-9** em que figura como exequente e executado os ora intimados da decisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, acostada aos autos às fls. 710/712 proferida pela Exma. Sra. Ministra NANCY ANDRIGHI - Corregedora Nacional de Justiça:**DECISÃO:**"(...) Forte nas razões, em respeito ao erário, acolho o Relatório Parcial 2 e determino a suspensão de qualquer pagamento nos Precatórios Requisitórios nºs 05.000813-7 (crédito principal) e 05.000812-9 (honorários de sucumbência), ficando a reserva dos valores sob administração do Tribunal de Justiça, em conta judicial própria, conforme determina a Constituição Federal e Resolução n.115/2010-CNJ./ Intime-se./Brasília, 28 de abril de 2016./Ministra **NANCY ANDRIGHI**/Corregedora Nacional de Justiça"/Teresina-PI, 29 de abril de 2016/Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório.

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. portaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA
PORTARIA Nº _004/16
O DOUTOR JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a certidão expedida pela Secretaria informando a existência de processos com sentença proferida e inserida nos autos físicos, contudo, ainda constando do acervo ativo da unidade, por impossibilidade de inserção;
CONSIDERANDO que conforme a certidão expedida os referidos processos se encontram com registro de parados na Secretaria com mais de 100 (cem) dias;
CONSIDERANDO os termos do Provimento 46/2014 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, que orienta os Juízes de 1ª grau sobre o cancelamento da distribuição de Processos com vistas a regularização dos números constantes do Sistema Themis Web, nas hipóteses que menciona e dá outras providências;
CONSIDERANDO a notória inconsistência entre o número de processos efetivamente existentes e os registros constantes do Sistema Themis Web, com indicação da existência de processos paralisados por mais de 100 dias há algum tempo julgados ou decididos e que não mais se encontram, efetivamente, em andamento, situação provocada pela deficitária alimentação do Sistema Themis;
CONSIDERANDO que as inconsistências acima mencionadas prejudicam os índices de produtividade e o cumprimento de metas por este juízo;
CONSIDERANDO que esta ação não acarretará prejuízo às partes, que poderão reativar os autos sem pagamento de taxas, caso o processo não esteja nas hipóteses acima;
R E S O L V E:
Art. 1º. Com fulcro no art. 2º, letra "a", do Provimento 46/2014-CGJ, determinar aos Servidores lotados nesta Unidade, com login no Sistema ThemisWeb, qualquer perfil, que procedam a movimentação "50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO", nos registros de processos localizados fisicamente na unidade, com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis, constantes na certidão anexa.
Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito Da Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 29 de abril de 2016.
João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito
C E R T I D Ã O
CERTIFICO que os processos constantes na relação abaixo encontram-se com sentença proferida e inserida nos autos físicos, contudo, ainda constando do acervo ativo da unidade, por impossibilidade de inserção. O referido é verdade e dou fé.
Teresina, 29 de Abril de 2016
Joaquim da Silva Rego Filho
Analista Judicial
RELAÇÃO DOS PROCESSOS PARA SEREM "ARQUIVADOS POR AJUSTE DE ACERVO"

0008889-41.1997.8.18.0140
0001614-41.1997.8.18.0140
0005453-40.1998.8.18.0140
0009875-58.1998.8.18.0140
0010626-40.2001.8.18.0140
0008156-36.2001.8.18.0140
0012490-16.2001.8.18.0140
0004197-23.2002.8.18.0140
0017933-11.2002.8.18.0140
0007792-93.2003.8.18.0140
0003667-82.2003.8.18.0140
0007095-72.2003.8.18.0140
0014469-08.2004.8.18.0140
0012619-79.2005.8.18.0140
0014703-53.2005.8.18.0140
0029640-63.2008.8.18.0140
0030335-41.2013.8.18.0140
0000166-04.1995.8.18.0140
0012170-68.1998.8.18.0140
0007780-55.1998.8.18.0140
0007904-38.1998.8.18.0140
0005841-06.1999.8.18.0140
0008559-39.2000.8.18.0140
0001680-16.2000.8.18.0140
0000871-55.2002.8.18.0140
0002762-77.2003.8.18.0140
0005671-92.2003.8.18.0140
0004675-94.2003.8.18.0140
0007035-65.2004.8.18.0140
0010849-85.2004.8.18.0140
0010156-04.2004.8.18.0140
0001568-66.2008.8.18.0140
0001029-86.1997.8.18.0140
0003118-48.1998.8.18.0140
0002859-19.1999.8.18.0140
0002172-08.2000.8.18.0140
0009981-49.2000.8.18.0140
0000542-77.2001.8.18.0140
0005580-70.2001.8.18.0140
0014582-93.2003.8.18.0140
0008792-94.2004.8.18.0140
0008573-81.2004.8.18.0140
0014297-66.2004.8.18.0140
0006600-91.2004.8.18.0140
0004808-05.2004.8.18.0140

0014557-12.2005.8.18.0140
0006564-15.2005.8.18.0140
0005657-40.2005.8.18.0140
0018158-89.2006.8.18.0140
0030350-10.2013.8.18.0140
0001705-63.1999.8.18.0140
0010823-29.2000.8.18.0140
0004915-88.2000.8.18.0140
0009493-60.2001.8.18.0140
0005303-54.2001.8.18.0140
0012777-76.2001.8.18.0140
0005067-97.2004.8.18.0140
0001473-41.2005.8.18.0140
0004871-88.2008.8.18.0140
0006027-38.2013.8.18.0140
0019237-88.2015.8.18.0140
0010905-94.1999.8.18.0140
0009457-18.2001.8.18.0140
0000599-90.2004.8.18.0140
0004428-79.2004.8.18.0140
0019989-07.2008.8.18.0140
0004436-80.2009.8.18.0140
0019379-34.2011.8.18.0140
0000148-17.1994.8.18.0140
0005035-39.1997.8.18.0140
0006792-68.1997.8.18.0140
0006389-31.1999.8.18.0140
0010010-02.2000.8.18.0140
0001429-95.2000.8.18.0140
0006364-13.2002.8.18.0140
0002947-18.2003.8.18.0140
0006708-57.2003.8.18.0140
0007987-78.2003.8.18.0140
0011318-68.2003.8.18.0140
0015474-65.2004.8.18.0140
0012401-80.2007.8.18.0140
0003405-59.2008.8.18.0140
0024075-50.2010.8.18.0140
0013380-32.2013.8.18.0140

12.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FABIANO PEREIRA DE CASTRO**, DIVORCIADO, natural de TERESINA - PI, filho de IVONETE PEREIRA DE CASTRO; e **ELAINY REGIA FARIAS SUCUPIRA SILVA**, DIVORCIADA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de HERALDO SANTOS E SILVA e ANA GORETH FARIAS SUCUPIRA SILVA; 2º) **CLAUDIO MESQUITA WANDERLEY**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de BELEM - PA, filho de ATAIRES DE BRITO WANDERLEY e LUZENIRA MESQUITA ASSUNÇÃO; e **SHAYANA LAISE DE CASTRO CAVALCANTE FEITOSA**, SOLTEIRA, PEDAGOGO(A), natural de SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI, filha de JOAQUIM FEITOSA DIAS FILHO e SANDRA RÉGIA DE CASTRO CAVALCANTE; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ANTONIO UBIRATAN VIEIRA-

Oficial(a)

12.3. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) JOÃO CARLOS DA SILVA PORTELA e FRANCINETE NEVES DA SILVA SOUSA** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de JOÃO INÁCIO PORTELA e MARIA VITORIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ; ela, SOLTEIRA, CABELEIREIRA, filha de JOÃO FRANCISCO DE SOUSA e JOANA NEVES DA SILVA , **02) ÁLISSON SAMOEL DE OLIVEIRA e HARLANE CAROLINI DA SILVA LEITE** ele, SOLTEIRO, ANALISTA DE CREDITO, filho de FLORY BATISTA DE OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, filha de JOSÉ GILBERTO RIBEIRO LEITE e SOLANGE PEREIRA DA SILVA , Teresina, 02 de MAIO de 2016.IVONE ARAÚJO LAGES-- O F I C I A L -

12.4. CORREIÇÃO

EDITAL DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
A Doutora Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima, MMª. Juíza de Direito titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 03/2016 deste Juízo, que foi designado, através da **Portaria n°. 003/2016**, deste Juízo, o dia **09/05/2016, às 09:00** horas, para a realização da audiência pública de instalação dos trabalhos da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, com encerramento previsto para o dia **31/05/2016, às 09:00 horas,** ocasião em que será apresentado aos presentes, resumidamente, o resultado da Correição. A referida Correição se dará na unidade Judiciária como um todo, e consistirá I) localização de todos os processos encontrados na unidade judiciária através do Sistema Themis WEB, com a indicação do local, estante e prateleira, seja no Gabinete, Secretaria e Cartório; II) produzir e analisar, através do sistema, os relatórios de processos não localizados em decorrência da atividade do item anterior e sua classificação em outras planilhas (processos com carga, remetidos a outros juízos, arquivados, extraviados), com o objetivo de cobrança daqueles que estejam fora da secretaria com prazo excedido, como também com a finalidade de ajuste do acervo fisico ao sistema de controle processual Themis Web; III) produzir e analisar, através do sistema RMA, os relatórios de processos localizados no Gabinete, na Secretaria e no Cartório, bem como sua classificação em ordem decrescente de maior tempo de paralisação, com a finalidade de traçar o objetivo operacional da unidade judiciária; VI) avaliar a estrutura e funcionamento da unidade, através de resposta ao questionário da Correição disponivel no sistema Correição/RMA e, verificando-se que se encontra abaixo da média nos tópicos apresentados, apresentar justificativa e determinar providências; VI) realizar a audiência de encerramento da correição, com a apresentação de relato das providencias, determinações iniciais e objetivo operacional da unidade, além da fixação de prazos para seu cumprimento. Pelo qual ficam **CONVOCADOS** todos os interessados para comparecerem ao ato e, se desejarem, apresentar eventuais reclamações ou reparos aos trabalhos da Justiça e de seus integrantes. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado na sede deste Juizo e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de abril de 2016. Eu, _____ (Nilvan César do Nascimento), Secretário da Correição da 5a Vara Cível, digitei e subscrevi.
Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Corregedora

12.5. PORTARIA DA CORREIÇÃO

PORTARIA Nº 03/2016
Correição Geral Ordinária - Exercício 2016 - Ano/Base 2015
A Belª. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Anual na 5ª Vara Cível da Comarca de Teresia, Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art.2º. Estabelecer o dia **09/05/2016, às 09:00 hs**, na Sala das Audiência desta 5ª Vara Cível, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia **31/05/2016, às 09:00 hs**, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor **Nilvan César do Nascimento**, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar à Sra. Secretária da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no **Provimento nº. 20/2014**, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar à Senhora Secretária da Vara que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Juíza de Direito da 5ª Vara Cível de Teresina-PI, aos vinte nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (29/04/2016).
Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível de Teresina-PI

12.6. EDITAL - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003293-80.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
AUTOR: MARIA JOSE DE SOUSA MACEDO
ADVOGADO: EZIO JOSE RAULINO AMARAL (OAB/PIAUÍ Nº 3443)
ADVOGADO: CAMILA VELOSO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7929)
RÉU: CARTORIO DO 2 TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga no expediente do dia 22/07/2015, tendo em vista a expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

12.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022269-38.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: PORTELA TURISMO LTDA, JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117-A)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A PARTE AUTORA/EMBARGADA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FL.128/132.

12.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027196-47.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIA JULIA DE ALMEIDA ROSA, FRANCISCO ROSA FILHO
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143)
Redelineio o despacho de fls. 322, para determinar a intimação do executado, via advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fls. 319/320, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10%.

12.9. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015643-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
Requerido: ANTONIO LUIS PINHO LIMA
Advogado(s):
Observa-se que o novo endereço do demandado, informado pelo autor, corresponde ao mesmo apresentando na inicial, conforme certidão de folhas 78, no qual não fora devidamente cumprido. Ao lume do exposto, intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 dias.

12.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001423-63.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO
DESPACHO: "intime-se a parte interessada para prazo de 15 dias manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso."

12.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016335-02.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Executado(a): WALDENBERG CARVALHO DOS SANTOS
Intime-se a parte interessada para no prazo de 15 dias manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo no endereço, se for o caso.

12.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004932-02.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Executado(a): MARCILIO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para no prazo de 15 dias para se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

12.13. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022836-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Tendo em vista que o laudo de fl. 129 não foi conclusivo, uma vez que, embora tenha respondido a todos os quesitos formulados por uma das partes, não indicou de forma induvidosa qual o membro/órgão teria sido acometido de invalidez parcial incompleta média (50%), determino a realização de nova perícia, a ser materializada no dia 23/05/2016 às 15h40min, na sala de audiências desta 10ª Vara Cível.

12.14. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030635-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JASMINE MAYRA CELESTINO ARGENTO
Advogado(s): ERISVALDO MARQUES DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 3261)
Réu: COLÉGIO LIBERDADE LTDA EPP
Advogado(s):
Homologo a desistência da ação (fl. 92-v) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Deixo de condenar em custas ante o patrocínio público da causa.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

12.15. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010514-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ARAÚJO GONÇALVES
Advogado(s): PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054)
Réu: BANCO BGN S.A.
Advogado(s):
01 ? Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 ? Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 14 de junho de 2016, às 11h, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
03 ? O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, incisoI;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
04 ? Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Teresina, 02 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.16. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009967-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONEXÃO ENGENHARIA LTDA - EPP
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)
Réu: NACIONAL GAS
Advogado(s):
01 ? Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 14 de junho de 2016, às 10h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
02 ? O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, incisoI;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
03 ? Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Teresina, 02 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009090-66.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: GRAÇA LORRANY MARQUES LEAL
Advogado(s): MAIZE ALVES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 11682), MARCIA NUNES DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 12310), MAGALLY NUNES DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 30202)
Réu:
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, intimar sob as penalidades da lei, para dizer se o extinto tem filhos, haja vista constar na Certidão de óbito, o estado civil de casado, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 2 de maio de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022311-53.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: RICARDO HENRIQUE SILVA CAVALCANTE
Advogado(s):
Intime-se a parte interesssada pra no prazzo dde 15 9quinze) dias manifestar sobre a Certidão do Oficila de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

12.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005380-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 9259)
Requerido: MARIA DA PIEDADE RUFINO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte interesssada pra no prazzo dde 15 9quinze) dias manifestar sobre a Certidão do Oficila de Justiça retro, fornecendo novo endereço, se for o caso.

12.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030476-89.2015.8.18.0140
Classe: Recuperação Judicial
Autor: CONSTRUTORA FONTANA EIRELI
Advogado(s): THIAGO IBIAPINA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5960)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO:
Não existindo a omissão alegada, improcedem os embargos declaratórios.
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito,
nego-lhes provimento, por entender que não há qualquer omissão, contradição ou
obscuridade a macular a sentença atacada.

12.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031930-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: THIAGO BARBOSA DA COSTA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, com fundamento no art.487, I, do CPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, ante a comprovação de pagamento pela via administrativa de vlor adequado a limitação sofirda pelo autor. Face a sucumbência, condeno a parte autora o pagamento de custas e honorarios advogaticios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa conforme me faculta o § 2º do art.85 do NCPC e § 2º do art.98 do mesmo diploma normativo. Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações deecorreentes da sucumbencia, somente podendo ser ecxecutados se nos cinco905) anos do transito em julgado desta decisão, o credor demonstrar nque deixou de existir a situação de inuficiencia de ecursos que jusatificou a concessão da gratuitade, nos exatos termos do § 3º do art.98 do NCPC. P.R.I. Tresina,27.04.2016. Edson Alves da Silva-Juiz de Direito.

12.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005236-64.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PIAUI - OCEPI
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Requerido: PAULO GERMANO MARTINS ARAGAO
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl.69) para fins do art. 200, parágrafo único,

do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 27 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

12.23. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010008-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: GBS ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
01 ? Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 14 de junho de 2016, às 9h30min horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
02 ? O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, incisoI;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
03 ? Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Teresina, 02 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.24. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009827-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MACROLUB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s):
01 ? Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 14 de junho de 2016, às 10h, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
02 ? O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, incisoI;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
03 ? Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Teresina, 02 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004547-20.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANTONIO DENILSON TORRES JATAHY
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO DENILSON TORRES JATAHY.
TERESINA, 2 de maio de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Escrivão(ã) - 4138889

12.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005664-17.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEISA COELHO E SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: ?Vistos. Dando continuidade à marcha processual, designo o dia 28.10.2016, às 09 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

12.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012292-47.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s):
Executado(a): MARIA HELIA LIMA SOARES
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
SENTENÇA DE FL. 145: Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC.
Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custa finais devidas, Após intimem-se a requerida para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Após o pagamento, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030314-41.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMARO REAL S.A
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908)
Requerido: HELIO PAIVA MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.120. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, III, do NCPC. Custas finais pela autora. Sem honorários. Remetam-se os autos a Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas, em seguida intimem-se a requerida para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado. Após o pagamento, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004070-94.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCONDES TEIXEIRA MAGALHAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.24. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandado expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002923-19.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA DE CASTRO PORTO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
SENTENÇA de fls. 190: Ante o exposto, extingo o presente feito em resolução do mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC.

12.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004168-79.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANTONIO WERDESON DA SILVA MATOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Trata-se de ação de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente e atrelado a contrato de consórcio. No entanto, segundo contrato acostado às fls. 10/11 o número de parcelas assumidas pelo devedor não correspondem à quantidade de meses para pagamento das referidas parcelas. Ademais, pela planilha apresentada às fls. 08/09, não fica claro quantas parcelas foram efetivamente pagas pelo devedor e quantas estão em aberto até a data do ajuizamento da presente demanda. Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado,

para, em dez dias, exibir em juízo planilha que especifique quantas parcelas foram devidamente pagas pelo devedor e quantas estão em aberto, bem como o contrato de consórcio a qual a alienação fiduciária se encontra atrelada, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, à conclusão.?

12.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020327-34.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 162/163: Ante o acima exposto, julgo procedente a presente ação, convertendo pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo (art.701, § 2° do NCPC), reconhecendo a existência de faturas prescritas que devem ser expurgadas de cobrança formulada pela parte autora na inicial, devendo a sentença ser liquidada na forma do art. 509, § 2° do NCPC.

12.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023777-82.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: FRANCIMAR ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 71/72: Ante o acima exposto, julgo procedente a presente ação, convertendo pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo (art. 701, § 2° do NCPC) e determinado, após o trânsito em julgado. a intimação pessoal da parte ré para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada às fls. 32/64 sob pena de 10% sob o débito e honorários de advogado de 10%.

12.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002922-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: DANIELLE RAFAELLE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 39: Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em 15 dias, exibir em juízo comprovação de realização de notificação extrajudicial do réu no endereço declinado no contrato (art. 2°, § 2°, Dec-lei 911/69), sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução do mérito.

12.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008592-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): WILLAMY ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2011)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINAN. E INVEST
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 57: Intime-se o autor, por seu advogado, para que no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre a devolução da correspondência de fls. 55.

12.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029676-32.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: ANTONIO UCHOA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)
DESPACHO: Face o pedido de adiamente da audiência de conciliação marcada para o dia 12.04.2016, às 08:30hs, feito pela parte requerida e o equivoco do não comparecimento da parte autora com seu advogado, pelo MM.Juiz foi proferido o seguinte despacho em audiência: Redesigno o dia 10.10.2016, às 12:00hs, para audiência de conciliação, devendo ser intimada a parte autora através de seu advogado e este pelo Dj/Pi, ficando nesse ato intimada a parte requerida com seu advogado.

12.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013336-76.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A C. F. I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: LUCIANNE ALENCAR CALDAS MELO
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
SENTENÇA: (...)Como o réu, chamado a se manifestar sobre o pedido de desistência, nada obstou, há ele que ser acatado, já que não mais interesse da parte autora em sua tramitação.
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela parte autora, por ter sido seu

ato que ocasionou a extinção do feito. Após o trânsito em julgado e pagas as custas, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028286-56.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: GELLIANE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 96/97: Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, convertendo pleno jure o mandado de pagamento executivo (art. 701, § 2 do NCPC) e determinando, após o trânsito em julgado, a intimação da parte ré para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada às fls 34/90 sob pena de 10% sob o débito e honorários de advogado de 10 %.

12.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009043-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989), LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: C B F DE SOUSA CONSTRUÇÕES ME
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 32: Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em 15 dias, apresentar documento expedido por órgão de trânsito, atestando a atualidade da restrição imposta ao bem descrito na inicial, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução do mérito.

12.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008676-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: MARCELO LOPES SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze(15) dias, apresentar documento expedido por orgão de trânsito, atestando a atualidade da restrição imposta ao bem descrito na inicial, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito.

12.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021667-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MACHADO DE CASTRO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015473-41.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522)
Requerido: THAIS SILVA SAMPAIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.84. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, III, do NCPC. Custas finais pela autora. Sem honorários. Remetam-se os autos a Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas, em seguida intimem-se a requerida para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado. Após o pagamento, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se Intimem-se.

12.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030039-58.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANA CRISTINA CAMELO FALCÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para ciência e no prazo de 05(cinco) dias , requerer o que lhe aprouver.

12.44. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030728-92.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES GOMES
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 09/06/2016, ás 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.45. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022554-94.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ISLANNY CRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS, RAFAEL FAÇANHA DA SILVA
Advogado(s): BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 22/06/2016, ás 10:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.46. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000045-58.2016.8.18.0004
Classe: Exceção de Suspeição
Autor: ANA LUIZA ARAÚJO DE MELO VAZ
Advogado(s): FABIO RENATO BONFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu:
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES (OAB/PI Nº 2979/98)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Fica intimada a advogada supra para a cientificação do despacho de teor dispositivo seguinte: Se no prazo legal, recebo o incidente de Exceção de Suspeição, de conformidade com o disposto no disposto no art. 306 do CPC, determinando a suspensão dos atos processuais de conformidade com o disposto no art. 313, II do NCPC.
Aduz a Excepta, parcialmente para o julgamento da lide, devem estes, serem submetidos ao pronunciamento da excipiente. Assim, à parte adversa, para, querendo, manifestar- se em 15 dias, facultado a prova se necessária.
Em igual prazo, a seguir, especifiquem- se as partes, as provas que desejam produzir, se for o caso, juntando- se ao ensejo, os documentos que dispuserem como prova de suas alegações.
Da mesma forma, também, deverá atuar como Fiscal da Lei, intervindo no processo nos casos enumerados pelo art. 82 do CPC, que seriam as causas em que haja interesse de incapaz, c/c o art. 204 do ECA, que estatui: a falta de intervenção do ministério público, acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo Juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

12.47. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000712-78.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: J A DE S, L DE S L
Advogado(a): Renildes Maria de Sousa Nunes (OAB/PI 6185)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
Intime-se a parte para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas legais. Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.48. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000442-54.2015.8.18.0004
CLASSE: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
Autor: ACELINA NUNES BRANDAO, WALLACE SANTOS DA SILVA
Réu: FRANK SANTOS LOPES RIBEIRO, CARLOS CESAR LOPES RIBEIRO, ELIENE DE JESUS SANTOS, PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, AMAIR MARIA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO (15 dias)

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (QUINZE) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por WALLACE SANTOS DA SILVA, em face de **CARLOS CESAR LOPES RIBEIRO, ficando por este edital citadas as partes requeridas: FRANK SANTOS LOPES RIBEIRO, MATEUS NUNES BRANDÃO RIBEIRO, CARLOS CESAR LOPES RIBEIRO E ELIENE DE JESUS SANTOS, PEDRO OLIVEIRA DA SILVA E AMAIR MARIA DA SILVA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta escrita, arrolar testemunhas, iniciando o prazo para constestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no

futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu,__, digitei, subscrevi e assino..
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
[juizCentralMandados]

12.49. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000162-54.2013.8.18.0004
CLASSE: Exceção de Incompetência
Autor: A A DA P F
Advogado(a): Francysllanne Roberta Lima Ferreira (OAB/PI 6541)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
ICertificada a tempestividade, recebo a apelação, em seu efeito devolutivo, de conformidade com o disposto no art. 198, inciso I, II e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (10 dias). Intime-se a parte apelada, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta e indicar as peças a serem trasladadas, no prazo de 48 horas.Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.50. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000280-59.2015.8.18.0004
CLASSE: Adoção
Adotante: GILSON RODRIGUES DA SILVA, ELIANE LEONCIO DE SOUSA
Adotado: S.R.S.
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (QUINZEdias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GILSON RODRIGUES DA SILVA, , ficando por este edital citada a **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA,** residente em lugar incerto e não sabido, para querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas, se for o caso. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de abril de 2016 (22/04/2016). Eu, ____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
[juizCentralMandados]

12.51. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000121-82.2016.8.18.0004
CLASSE: Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar
Requerente: 45ª PROMOTORIA -MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: MAGDA SOARES CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO
A DrA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (QUINZE) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por Ministério Público em face de MAGDA SOARES CARDOSO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a pate suplicada, para querendo, oferecer resposta escrita no prazo de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de abril de 2016 (20/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
[Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI]

12.52. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003031-62.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: F D C R D S
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Interditando: R N M

Advogado(s):
DESPACHO: "Cite-se o interditando para comparecer no dia 15/06/2016, às 08:30hs, na sala de audiências desta 1ª vara de Família e Sucessões, a fim de ser interrogado acerca de sua vida, bens e mais que le parecer necessário para ajuixar do seu estado mental"

12.53. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030223-38.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: J F T
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Suplicado: E B T T
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo o dia 15/06/2016, às 09:00 horas, para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento."

12.54. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003466-36.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: R A D S, F D S O
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para comparecerem no dia 15/06/2016 às 09:30 horas para ratificarem o acordo de fls. 02/05."

12.55. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022843-95.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: V H D P C
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: P L C B, R N P D C
Advogado(s): LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5565)
DESPACHO: "Designo o dia 14/06/2016, às 09:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento."

12.56. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000349-37.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: F. J. DE S.
Advogado(s): JOSE CLETO DE SOUSA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3514), ROSIRIA MARY GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 6181)
Inventariado: AMÉLIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio inventariante o Sr. F. J.de S.nos termos do art. 990 II do CPC, devendo prestar o compromisso do encargo no prazo de 05 dias.
Intime-se o nomeado por seu advogado, para apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 dias a contar da data que prestou compromisso, acompanhadas dos documentos fiscais e cadastrais dos bens inventariados, momento no qual também deverá colacionar a certidão de casamento atualizada da inventariada.

12.57. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029362-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVALDO VASCONCELOS SANTOS
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536), OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: GARDÊNIA IVO E SILVA
Advogado(s): AUGUSTO REGIS E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 6308)
DESPACHO: Vistos em despacho. Intimem-se as partes por seus patronos para, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentarem as alegações finais. Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2016.

12.58. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020857-09.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: GILDIMAR MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARROS DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Inventariado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, GERALDA MOREIRA DE MONTANHA SOUSA(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho.Intime-se o advogado constituído às fls. 108 para se manifestar acerca da petição de fls. 95/96 pela fazenda Pública, no prazo de (dez) dias. Defiro o pedido de flsa. 114, devendo à secretaria expedir certidão listando os nomes de todos os herdeiros para ser colacionada ao processo de precatório do inventariado. Cumpra-se. Teresina, 23 de fevereiro de 2016.

12.59. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024855-82.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALESSANDRO MACÊDO DE ABREU

Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860), IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Réu: ANA PAULA DA SILVA FREITAS, ANA JULYANNA DA SILVA FREITAS DE ABREU
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Intime-se o autor, por seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre as certidões de fls. 65 e 67, informando o endereço atualizado das requeridas.Cumpra-se. Teresina, 18 de fevereiro de 2016.

12.60. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000700-15.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CLAYTON PASSOS DE BARROS
Advogado(s): LEONARDO GUERRA PINHEIRO LEAL(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 34516), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: LILIA CARDOSO ANDRADE, CAIO ANDRADE PASSOS(MENOR)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Intime-se a requerida, por seu advogado para manifestar-se sobre o pedido de desistência de fls. 157. Cumpra-se. Teresina, 15 de abril de 1016.

12.61. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0025393-63.2013.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUSA MOURA
Réu: JOSE RODRIGUES DE MOURA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 **(QUINZE)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUSA MOURA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA SOLEDADE DO ESPIRITO SANTO e DOMINGOS CORNELIO DE MOURA, residente e domiciliado(a) em Rua Arimateia Tito, 507, Monte Castelo, , TERESINA - Piauí em face de JOSE RODRIGUES DE MOURA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ZULMIRA MOREIRA DE SOUSA e SEVERINO BARBOSA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a pate suplicada, para no prazo para apresentação a resposta aos termos da inicial, não contestando presumir-se-ão como verdadeirosos fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
[juizCentralMandados]

12.62. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025604-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DE O. SI. V.B. DE M.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Isto posto, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, defiro o benefício da justiça gratuita, e com fulcro no art. 226 parágrafo 3 da Constituição Federal de 1988 e Art. 1723 do Código Civil, julgo procedente o pedido constante na inicial, para declarar a existência da União Estável entre M. de O. S. e V. B. de M., durante os 27 anos compreendendo o período entre 1985 e 2012, e concomitantemente, dissolvê-la em razão da incompatibilidade de convivência entre os mesmos. Acolho o parecer ministerial e com base no art. 269, inciso III do CPC, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo mencionado ás fls. 50, que se regerá pelas cláusulas ali gravadas e transcritas nesta sentença.

12.63. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022529-81.2015.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: A A D R S
Requerido: M L D A
Advogado(s): EUCLIDES RODRIGUES MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 14621)
DESPACHO: "Acolho parecer Ministerial de fls. 56 e designo o dia 14/06/2016, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação."

12.64. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0004134-80.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ERNANDE VIANA DE SOUSA, VALDIR MUNIZ DOS SANTOS, FLÁVIO CÉSAR DOS SANTOS LEITE
Advogado(s):
PROCESSO Nº 0004134-80.2011.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Juri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUI 15ª PROMOTORIA PÚBLICA
Réu: ERNANDE VIANA DE SOUSA
Vít: Luis Rodrigues Ribeiro Dantas
REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DR. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de TERESINA (PI), por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, peolo presente edital, e nos termos do art. 431 c/c art. 457, caput, do Código de Processo Penal, o réu FLÁVIO CESÁR DOS SANTOS LEITE, brasileiro, piauiense, nascido em 13/04/1982, filho de José Gutembergue de Oliveira Leite e de Maria das Dores dos Santos Leite, atualmente em lugar incerto e não sabido; a comparecer à SESSÃO onde será submetido a JULGAMENTO no Processo nº 0004134-80.2011.8.18;0140, designada para o dia 24 de maio de 2016, às 8h30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Juri, aos primeiros dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (01.05.2016). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscreví.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001741-13.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE MILTON MOURA BORGES
Advogado(s): FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2372), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o representante judicial da Fazenda Pública para se manifestar sobre a expedição do precatório, no prazo de 10 dias, conforme art. 400, X, do regimento interno do Tribunal de Justiça do Piauí. Intime-se também, a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização do respectivo precatório, devidamente autentificadas.

12.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009147-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLEANDRA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DECISÃO: Por se tratar de incompetência absoluta deste juízo (art. 111, CPC), declino da competência para processar e julgar a presente causa (art. 113, CPC) em favor do Juizado Especial da Fazenda Pública para onde determino seja enviado o processo físico.

12.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003229-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NIVEA PATRICE DE MELO COSTA
Advogado(s): JOAO FELIPE RAULINO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12211)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Por se tratar de incompetência absoluta deste juizo (art. 64, § 1º e 3º, CPC de 2015 e o art. 2º,§ 4º da lei 12153/2009), declino da competência para processar e julgar o presente feito para o Juizado Especial da Fazenda Pública, desta capital.

12.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031437-64.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PATRÍCIA OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Declaro incompetente este juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina para processar e julgar a presente causa; reconhecendo-a em favor do douto juízo da comarca de Campo Maior- PI, para onde determino a remessa dos presentes autos, mediante prévia baixa na distribuição.

12.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006302-79.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEONILSON DUAN DE MOURA NASCIMENTO
Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11010)
Réu: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES E EVENTOS
Advogado(s):
DECISÃO: Declaro a incompetência deste juízo, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com fulcro no art. 64, § 3º do CPC de 2015, com as devidas baixas na distribuição.

12.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031282-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS
Advogado(s):
DECISÃO: Declaro incompetente este juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina para processar e julgar a presente causa; reconhecendo-a em favor do douto juízo da Comarca de Barras-PI, para onde determino a remessa dos presentes autos, mediante prévia baixa na distribuição.

12.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001581-55.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAMIRO RAMOS SIQUEIRA
Advogado(s): TIAGO UCHOA MARTINS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 18593), AMADA FARIAS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6492), JOAO PAULO RAPOSO MORONI(OAB/CEARÁ Nº 18906)
Réu: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF
Advogado(s):
SENTENÇA: Reconheço a incompetência absoluta deste juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da comarca de Teresina, para processar e julgar a presente causa. Declino da competência em favor de uma das varas cíveis da comarca de Teresina-PI, para onde determino, preclusas as vias recursais, a remessa dos autos, mediante prévia baixa na distribuição.

12.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013948-53.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESINHA DE JESUS ARAUJO LIMA, SHIRLEY FERREIRA COSTA DE MENDONÇA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se as autoras para recolherem o preparo dos autos, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

12.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001999-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALTER LEITE DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Por se tratar de incompetência absoluta deste juízo (art. 111 e 113, CPC e o art. 2,§4º da lei 12153/2009), declino da competência para processar e julgar o presente feito para o Juizado Especial da Fazenda Pública, desta capital.

12.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024830-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCILENE DOS SANTOS SILVA, FRANCIANE BATISTA GALVÃO CARVALHO, YATAMIRIS PAMELA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO PEDRO PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 9213)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s): SÉRGIO ALVES DE GÓIS(OAB/PIAUI Nº 7278)
SENTENÇA: Face o comprovado abandono da causa, por parte da requerente, julgo extinto a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento nas disposições do artigo 267, III, CPC. Custas na forma da lei.

12.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005499-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAZARO BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s): DIEGO MAYER VIANA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8752)
Réu: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF
Advogado(s):
DECISÃO: Reconheço a incompetência absoluta deste juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina para processar e julgar a presente causa. Declino da competência em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Teresina, para onde determino a remessa dos autos, mediante redistribuição.

12.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016486-02.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança

Autor: MARIA DOS REMEDIOS MENDES CHAVES BARRETO
Advogado(s): LUCIANA VALERIA GONÇALVES MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8026)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR E APRENDIZAGEM - UNEA - MARTA LUCIA DE MENDONÇA FREITAS
Advogado(s):
DECISÃO: Indefiro a antecipação de tutela pleiteada pela impetrante. Dê-se ciência do feito ao Estado do Piauí, por meio de sua Procuradoria jurídica, para que ingresse no feito (art. 7, II, da lei 12016/09).

12.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025721-32.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CARMEM LUCIA DE FREITAS CUNHA
Advogado(s): PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8302), EMILIANO K. PAES LANDIM LUDWIG(OAB/PIAUÍ Nº 5545)
Réu: LINDOMAR DE SOUSA SARAIVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
DECISÃO: Julgo improcedentes os pedidos da autora, o que faço com arrimo no artigo 269,I. Defiro o benefício da justiça gratuíta.

12.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004019-93.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: PEDRO GOMES DA SILVA
Advogado(s): HENRIQUE VELOSO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7468)
Impetrado: AUDITOR INTERNO DO PLAMTA, GERENTE DO PLAMTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Confirmo a liminar de fls. 44 a 47 e julgo procedente o pedido do impetrante. Concedo, pois, a segurança em definitivo. Condeno a impetrada nas custas do processo. Sem honorários advocatícios.

12.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013234-64.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Réu: FABIO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Município de Teresina-PI, por seu procurador geral, para que, no prazo de 05 dias, informe o novo endereço do nunciado, sob pena de extinção.

12.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001369-68.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo parcialmente procedente os pedidos do autor para condenar o Estado do Piauí no pagamento das diferenças salariais no período de 20/01/2009 a 30/06/2010; CARIDADE DO PIAUÍ, devendo ser compensadas com a gratificação de função de delegado percebida pelo requerente. O valor da condenação deverá ser apurado em liquidação de sentença. Condeno o Estado do Piauí no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor da causa.

12.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004514-64.2015.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: RAIMUNDA VIRGEM DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): MYRTHES BARREIRA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7524)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado indicado na inicial para providenciar a assinatura da peça, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito, sem resolução de mérito. Intime-se, ainda, a parte reclamante, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a petição inicial no prazo de 10 dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública estadual, requerendo a intimação do Ministério Público para intervir no feito (art. 82, CPC), sob pena de indeferimento, conforme a legislação em vigor.

12.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005183-20.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA JOELMA RIBEIRO PIAUILINO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
Réu: UESPI - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇAO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESP
Advogado(s):
SENTENÇA: De acordo com os arts. 11 e 12, § único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade

coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.

12.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011086-27.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDECY XISTO DA SILVA, MARIA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente processo, o que faço com arrimo no art. 267, VI, do CPC. Condeno os requerentes nas custas processuais e nos honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da causa.

12.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027316-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANFLIN FREIRE DE FREITAS
Advogado(s): ROGÉRIA MARIA BATISTA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3710)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 267, IV do CPC. Autorizo desde já o desentranhamento da documentação necessária à propositura da ação no juízo competente. Indefiro o beneficio da justiça gratuita em favor do requerente.

12.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023934-60.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MILLENI SOUZA VIEIRA, POLYANA DA COSTA RIBEIRO, FRANCISCO DE PAULA BARROSO LIMA JUNIOR, LEIDINAR CARDOSO NASCIMENTO, MARIA DE JESUS LIMA ALMEIDA, MARGARIDA MARIA SALES RIBEIRO GONCALVES
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Concedo a segurança requerida e resolvo, no mérito, o processo, nos termos doart. 269,I do CPC, para determinar que os impetrados, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e o PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, aplique a jornada de 30 horas semanais prevista no art. 30 da lei municipal nº 2138/92 aos impetrantes, com o pagamento do correspondente vencimento. De acordo com os arts. 13 e 14, § 1º, da lei 12016/09, determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da lei 12016/09.

12.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016550-75.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOAO HENRIQUE DE ARAUJO COSTA REBELO, TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO, JOAO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO, MARCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA, VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO
Advogado(s): LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207)
Réu: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR, VALTER ALENCAR FILHO, TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A., ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Defiro o pedido de desistência formulado pela parte impetrante e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termo do estabelecido no art. 267, VIII do CPC.

12.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000543-76.2012.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CLAYTON CARLOS FREITAS FLORENCIO(MENOR)
Advogado(s): LORENA BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8427)
Requerido: HOSPITAL AREOLINO DE ABREU
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, II e III do CPC. Custas na forma da lei.

12.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010494-02.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FERNANDO CÉSAR SOUSA ALVARENGA, FRANCISCO ITAMAR SILVA ARAUJO
Advogado(s): PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649)
Requerido: FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo improcedentes os pedidos dos autores, o que faço com arrimo no art. 269,I do CPC. Condeno os autores no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor da causa.

12.89. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002891-62.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ANDRE DE CARVALHO FERREIRA
Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA(OAB/PARÁ Nº 8770), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO
Vistos (...) Em seguida o MM. Juiz designou audiência de Conciliação para o dia 12/05/2016 às 10:30 horas, intime-se e cumpra-se.
Teresina, 03/03/2016.
Reginaldo Pereira Lima de Alencar. Juiz de Direito.

12.90. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007761-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA MIRANTE LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032)
Réu: CORPO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
Advogado(s):
Dispositivo
Ante todo exposto, nos termos do art. 487, I do novo CPC e com base em tudo o mais que consta nestes autos, decido JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE a ação proposta para: a) condenar a empresa ré (CORPO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.) no pagamento de R$ 28.579,74 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com juros de 1% a partir da citação e correção monetária desde o ajuizamento; b) condenar a empresa ré (CORPO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.) no pagamento de indenização a título de danos morais que fixo em R$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros de mora de 1% contados da citação, já que advindo de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 CC e correção monetária desde a data do seu arbitramento (súmula 362 do STJ).
Julgo totalmente improcedente o pedido reconvencional.
Custas e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor total da condenação pela parte sucumbente.
P. R. I.

12.91. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002260-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALVES FONSECA NETO
Advogado(s): JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6439)
Réu: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI).
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 10 de junho de 2015
MARIA ANGÉLICA LEITE SOARES DE MELO
Escrivão(ã) - 26636

12.92. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002828-76.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: PAULO LEANDRO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Custas finais pela parte autora.

12.93. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007702-31.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: FRANCISCA REIS PEREIRA
Advogado(s):
Designo para o próximo dia 09 de agosto de 2016, às 09 h e 30 min, para audiência de conciliação, determinando a citação do réu, observado o prazo mínimo de 20 dias entre esta e a data da audiência (art. 334 CPC).

12.94. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005537-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSIMAR SILVA BRITO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI-EMGERPI
Advogado(s):
Designo para o próximo dia 09 de junho de 2016, às 10h, para audiência de conciliação, determinando a **citação do réu**, observado o prazo mínimo de 20 dias entre esta e a data da audiência (art. 334 CPC).

12.95. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015313-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO DE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO MINERVINO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6664)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: (Vistos etc (...) Assim, fixo o valor da causa como sendo de R$ 20.483,68 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), determinando, por conseguinte, a intimação do autor, por meio de seu advogado, via DJ para complementar as custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 284 do CPC, sob pena de extinção. I. e Cumpra-se. Em, 06/08/12.)

12.96. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011640-05.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSE ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
DESPACHO: (Intime-se o Requerido para se manifestar sobre a petição de fl.43. Intime-se e cumpra-se.)

12.97. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009970-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ULTRAIMAGEM LTDA - ME
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
Réu: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: (Designo audiencia de Conciliação para o dia 10 de agosto de 2016 às 10h:00min na sala de audiencias da 2ª Vara Cível da Capital Notifique-se o Ministerio Público. Intime-se e cumpra-se.)

12.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007842-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SOUSA CORREIA
Advogado(s): MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4707), MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4707)
Réu: AUTO VIACAO TERESINENSE LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PI N°2209) JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA (OAB/PI N° 4045) RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO (OAB/PI N°4955)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação. TERESINA, 2 de maio de 2016. DÁVISSON DAVI SILVA SOUZA. Estagiário.

12.99. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009587-27.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: EDSON MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI Nº 5142)
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 20/21, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, "b" CPC.

12.100. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019455-58.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALVARO NEWTON BASILIO FERRO GOMES
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Inventariado: NEWBA BASILIO FERRO GOMES (FALECIDA), AFONSO FERRO GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Assim, homologo a desistência da ação proposta pelo autor, para fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento do presente feito. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se, e transitada em julgado, arquivem-se com as baixas que se fizerem necessárias, inclusive junto a Distribuição. Teresina, 18 de junho de 2012.

12.101. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021412-65.2009.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: MARIA CLAUDIA DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)

Suplicado: JOSE MARIA LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: provimento n. 020/2014, da CGJ/PI). faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 89. Teresina, 29 de abril de 2016.

12.102. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014046-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. C. DA C.
Advogado(s): SIMONNE LIMA E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 11499)
Réu: A. C. C.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento n. 020/2014, da CGJ/PI). Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 31. Teresina, 29 de abril de 2016.

12.103. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006554-34.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DIVA PORTELA MOITA DE CARVALHO
Advogado(s): ESTENIO MOITA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12502)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Intimar a inventariante, via seu advogado, para proceder ao recolhimento das custas complementares calculadas às fls. retro. Cumpra-se. Em 14/05/2014.

12.104. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028594-39.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES LIMA PINHEIRO, SERGIO AUGUSTO LIMA PINHEIRO, RICARDO LIMA PINHEIRO, FABIO HENRIQUE LIMA PINHEIRO
Advogado(s): MARIA DE LOURDES LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5123)
Inventariado: FRANCISCO RIBEIRO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Compulsando os autos verifica-se que a matéria arguida na petição de fls. 158, foge a competência dessa justiça especializada, razão porque entendo que a parte interessada deve procurar as vias ordinárias competentes para solucionar o pedido de fls. tetro, e que após o feito terá seu andamento normal. Intimem-se. Aguarde-se em secretaria aguardando eventual manifestação da parte interessada. Cumpra-se. Teresina, 20 de dezembro de 2011.

12.105. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017031-19.2006.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO, LOURIVAL DE MELO LOBO, IRACEMA CASTELO BRANCO MARQUES LOBO, MARIA JOSE DE MELO LOBO, CELIA RODRIGUES LOBO, ALBERTO CARLOS DE MELO LOBO, DANIELA RODRIGUES LOBO, WILLIAN ARRUDA BAHIA, ALBERTO CARLOS RODRIGUES LOBO, RENATA CRISTINA PEREIRA LOBO
Advogado(s): IBERE JÔFILI LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4267)
Arrolado: LOURIVAL LOBO, FRANCISCA BEZERRA DE MELO LOBO(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: R. H. Intimar o inventariante, via seu advogado para fins de cumprimento da requisição retro, formulada pela Fazenda Pública do Estado do Maranhão. Em seguida, expeça-se Carta Precatória a Comarca de Timon-Ma, solicitando a avaliação dos bens localizados naquela cidade; juntando-se cópia dos documentos necessários a realização da diligência. Cumpra-se. Em 05/10/2010.

12.106. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013596-95.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
Interditando: ROSA TELES PINHEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento n. 020/2014, da CGJ/PI). Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 64. Teresina, 29 de abril de 2016.

12.107. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013874-04.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. J. A. DE S.
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387/05)
Requerido: L. M. E S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento n. 020/2014, da CGJ/PI). Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar,

no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 158. Teresina, 29 de abril de 2016.

12.108. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010561-69.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LARISSA MARIA SANTOS MACHADO DE LIMA- MENOR, SAMIA PRISCYLLA VAZ DE LIMA, CLAUDIA VALERIA VAZ DE LIMA, ANTONIO MARCOS VAZ DE LIMA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
Inventariado: ALCIONE MACHADO DE LIMA- FALECIDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, homologo a partilha constante de fls. 02/05, 43-44, 90/91 e 93/94 destes autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por Alcione Machado de Lima, ordenando a expedição de alvará para a venda do imóvel descrito na inicial, e sua tranferência para o adquirente, podendo assinar toda e qualquer documentação na forma requerida pelos herdeiros, as fls., 9394, o que faço com fundamento no artigo 1.026, do Código de Processo Civil, e com observância do disposto no artigo 2.017 do mesmo diploma, ressalvada os direitos de terceiros e da Fazenda Pública. Cientifique-se a Fazenda Pública da presente sentença homologatória, nos termos do artigo 1031§ 2º do CPC. Custas de lei. P.R.I.C. e transitada em julgado, expeça-se o alvará judicial, na forma requerida as fls., 93/94 destes autos, e arquivem-se, com baixas que se fizerem necessárias. Teresina, 17 de dezembro de 2010.

12.109. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE CITAÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018661-95.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO,
Advogado(s): NUBIA RAFAELLE MATOS TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9977)
Réu: ANGELA FERREIRA LIMA ALENCAR; ILANA CINTHIA FERREIRA ALENCAR; MOEMA KELMA FERREIRA ALENCAR; AMANDA FERREIRA ALENCAR
Advogado(s): MÁRCIA MARQUES VERAS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5.903)
DESPACHO: Sobre os embargos apresentados, citem-se os embargados para, no prazo de lei apresentar impugnação, sob as penalidades legais.

12.110. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0008870-20.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954), ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954/89)
Réu: WELSON FRANCISCO ALVES MANIN, LEYDSON TALIS FERREIRA DE SOUSA, RODOLFO DA ROCHA SOARES, FRANCINALDO FARIAS LIMA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
DECISÃO: "Pelo exposto, forte no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado WELSON FRANCISCO ALVES "MANIN", LEYDSON TALIS FERREIRA DE SOUSA, RODOLFO DA ROCHA SOARES e FRANCINALDO FARIAS LIMA, já qualificados, para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri; WELSON FRANCISCO ALVES pela prática do delito tipificado no art. 121, "caput" do Código Penal; LEYDSON TALIS FERREIRA DE SOUSA, RODOLFO DA ROCHA SOARES, como incursos nas sanções do artigo 121, xxcaput" c/c o art. 29 do mesmo diploma legal e FRANCINALDO FARIAS LIMA, pela prática do delito tipificado no art. 121, caput do Código Penal, c/c o art. 29 do referido diploma legal e pelo crime conexo tipificado no art. 157, c/c o art. 29 do Código Penal (duas vezes)- contra as vitimas João Félix Miranda e Rejane Miranda e Silva. Os pronunciados responderam ao feito em liberdade, podendo assim aguardar o julgamento pelo Conselho de Sentença, uma vez que, até o presente momento, ausentes os pressupostos autorizadores da segregação cautelar. Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, intimem-se o Dr. Promotor de Justiça e o advogado que presta assistência judiciária ao acusado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que deverão depor em plenário, bem assim para juntarem documentos e requeiram as diligências que entenderem pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina, 06 de maio de 2015. Maria Zílnar Coutinho Leal Juiza de Direito."

12.111. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0001367-69.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: TEODORICO MONTEIRO FERREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO DA SILVA CONHECIDO COMO PAGÉ
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo os termos da Ação Penal, em que é denunciado FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO DA SILVA, VULGO ?PAGÉ? ,brasileiro, natural de Buruti de Inácia Vaz/MA, nascido em 14/10/1'978, filho de Francisco das Chagas Silva e Maria Elizete Cordeiro dos Santos, residente na rua EMA 2007, Loetamento Juruá, Vale Quem Tem, nesta Capital, e atualmente residente em lugar incerto e não sabido, ficando-o CITADO para apresentar resposta à acusação feita contra a sua pessoa, por escrito, no prazo legal de 10 (dez) dias, durante ou a contar do término da publicação deste edital, podendo na resposta, inclusive, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, querendo, (art. 406 e parágrafos do dito diploma Legal), nos autos do Processo nº 0001367-69.2011.8.18.0140, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, I e , II e IV, do Código Penal, em que é vítima FRANCISCO DE ASSIS GUAIR DA SILVA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril ano de dois mil e dezesseis. Eu,_____Victor Eugênio Paiva Barbosa, Escrivão Judicial da 2º Vara do Júri, o digitei e subscrevi.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da 2ºVara do Júri

12.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028272-09.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CINEAS MANOEL DE LIMA MARQUES, JOSE GILMAR NUNES PEREIRA, MARCOS OTAVIO MIRANDA DE SOUSA
Adv.: Ariana Leite e Silva e outros
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Procurador: Luis Soares de Amorim
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 176 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada nos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 06 de junho de 2015. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públcia.
TERESINA, 29 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010307-91.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)
Procuradora: Claudia Elita Nogueira Marques Alves
Requerido: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ÁGUA FRIA
Adv.:
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 32 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada nos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 27 de agosto de 2015. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públcia.
TERESINA, 29 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001326-97.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EMPRESA CRUZEIRO TRANSPORTES LTDA
Adv.: Maria da conceição Carcará e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES
Procurador: Tarso Rodrigues Proença
DESPACHO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 212 -Vistos etc. Após, intime-se a parte requerente, através de seu procurador, para se manifestar sobre a contestação, apresentando a sua réplica, no prazo legal. Isntime-se e Cumpra-se. Teresina(PI), 27 de abril de 2015. Carmen Maria Paiva Ferraza Soares, Juiza de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públcia.
TERESINA, 29 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014021-20.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LAURO SIMEÃO CARVALHO
Adv.: Francisco Eudes Alves Ferreira e outros
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Lucimeire Sousa dos Anjos
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 87 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada nos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 29 de julho de 2014. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públcia.
TERESINA, 29 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019552-87.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO LEOPOLDO VELOSO DE ALMEIDA, TERESA CRISTINA VELOSO DE ALMEIDA, ANTONIO AUGUSTO ALENCAR VELOSO DE ALMEIDA
Adv.: Raimundo da Silva Ramos e outro
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Procurador: Yury Rufino Queiroz
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 51 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada nos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2014. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públcia.
TERESINA, 29 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004991-24.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: HUMBERTO ALVES DE SOUSA
Adv.: Francisco Abiezel Arabelos Dantas e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procuradoria: Yury Rufino Queiroz
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 98 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada nos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 22 de abrilde 2014. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públcia.
TERESINA, 29 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025142-45.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO
Adv.: Wildson de Almeida Oliveira Sousa e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Daniel Felix Gomes Araujo
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 72 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada nos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 28 de novembro de 2013. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públcia.
TERESINA, 29 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006550-50.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: GABRIELE VITORIA SANTOS
Adv.: João Daniel de Almeida Santos e outros
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, MARIA DAS DORES S. NUNES
Procurador: Sergio Alves de Gois
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 97 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada nos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públcia.
TERESINA, 29 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024566-86.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Adv.: Andreia Bandeira Paz
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, PLAMTA - PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Jonilton Sasntos Lemos Junior
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 70 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada nos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 14 de novembro de 2012. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Públcia.
TERESINA, 29 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023469-51.2012.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)
Réu: LUIZ GONZAGA DA COSTA ARAUJO FILHO E OUTROS
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122)
Intme-se para contrarrazões.

12.122. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016038-29.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv.: João ulisses de Brito azedo e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Paulo victor alves maneco
SENTENÇA
SENTENÇA DE FLS. 749 . (...) DISPOSITIVO. À vista do esposto, JULGO PROCEDENTES as ações cautelar e principal, para: a) anular a decisão que demitiu o servidor, por desatender aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, determinando que seja aplicada a ele a pena de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem direito aos vencimentos correspondentes pelo período; b) determinar a reintegração do Autor ao cargo que anteriormente ocupava, retrroagindo os efeitos funcionais à data do ato que o excluiu do erviço público, com efeitos financeiros a partir da citação (Súmula n. 269 e 271 do STF); c) compensar os 90 (noventa) dias suspensão, descontados dos valores pretéritos a serem recebidos. d) condenar o Estado do Piaui em honorários advocatícios, fixados estes em R$ 10.00,00 (dez mil reais), considerando que o profissional agiu com zelo, o serviço foi prestado todo em Teresina, local de seu escritório, a natureza das ações é simples, com rito ordinário, a importancia da causa restringir-se ao interesse do servidor, sem repercussão, e o que o trabalho realizado não foi elevado, principalmente em relação à construção de uma jurídica, considerando que já havia ação anterior (MS), e não houve necessidade de produção de prova em audiência de prova em audiência, nos termos do art. 20, §§3º e 4º, do cPC. Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475 do CPC. Publique-se, regristre-se e, intime-se as partes e cumpra-se. Teresina(PI), 08 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz ded Direito.
TERESINA, 2 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012812-26.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RICARDO GAEL OLIVEIRA LIRA COSTA(MENOR)
Advogado(s): DIMITRI SA E CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 3195)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.

12.124. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006967-13.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO ALVES DA COSTA
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PROCURADOR - JONILTON SANTOS LEMOS JR
DESPACHO: Reitere-se o despacho de fls. 226, fixando prazo de 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de descumprimento, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Após, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial. Em seguida, vistas a parte autora. Intimem-se. TERESINA, 2 de maio de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.125. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003256-78.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA
Advogado(s): MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 2779)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (OAB/PI 2901)/ RAIMUNDO ALVES F. GOMES FILHO (OAB/PI 1838)
"DESPACHO:Vistos etc.Intimem-se as partes para conhecimento e providências em razão da devolução dos autos com julgamento do recurso interposto.Cumpra-se.Teresina-PI, 02 de maio de 2016João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

12.126. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030032-56.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THALYTA APOENA DE SOUSA RAMOS FERREIRA
Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12864) E CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 7.181)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 8.253)
DESPACHO: Considerando o disposto no art. 370 do CPC/2015, bem como a necessidade, no caso em apreço, da requerente ser submetida a exame pericial para aferir sua alegada invalidez, determino a intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias formulem quesitos a respeito do tema e eventualmente indiquem assistente técnico. TERESINA, 2 de maio de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.127. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010409-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPRESSO TRANSLOPES LTDA
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699), LUCYARA FERREIRA LIMA GETIRANA(OAB/PIAUÍ Nº 4163-E)
Réu: ESTADO DO PIAUI, EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
Vistos.
Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência após oportunidade de manifestação da parte ré.
Intime-se, pessoalmente, o Estado do Piauí, para, no prazo de 72 horas, manifestar-se acerca do pedido liminar, inclusive acerca do prazo de validade do contrato de concessão celebrado com a parte autora.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos.
CUMPRA-SE.
TERESINA, 2 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.128. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008142-27.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MAYSA LOPES DE SOUSA CORDEIRO
Advogado(s): HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 13306)
Réu: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - SR. ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
Vistos.
Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência após oportunidade de manifestação da parte ré.
Por autorização legal expressa no artigo 6º, §1º da Lei do Mandado de Segurança, determino a intimaçao pessoal da autoridade apontada coatora para, no prazo de 10 dias manifestar-se acerca do pedido liminar, bem como informar a este Juízo acerca do histórico de movimentações relativas ao automóvel no Sistema de Dados do DETRAN, a partir do registro de propriedade da impetrante até os dias atuais.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos.
CUMPRA-SE.
TERESINA, 2 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.129. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003790-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA NETO
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397), ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - H. U. T
Advogado(s): ISAAC DIEGO MELO DA SILVA (OAB/PI 9073)
"DESPACHO:Vistos etc.Cumpra-se parte final da sentença, com a publicação e registro da mesma.Teresina, 02 de maio de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

12.130. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030325-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VF SOUSA & CIA LTDA EPP
Advogado(s): DANIEL DE MIRANDA HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5948), LILIAN RAQUEL DE CASTRO PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 8285)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - FMS, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
Vistos.
Diante das certidões de fls. 88, 89v e 97, CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC.
TERESINA, 2 de maio de 2016

JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.131. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023379-38.2015.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: DOMINGAS ROSA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MONNA KAROLINE VAZ DE CASTRO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9973), SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9935)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TERESINA-PI, SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIAO SUL
Advogado(s):JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (OAB/PI 4516)
"DESPACHO:Vistos etc.Da análise dos autos não verifico apresentação de contestação pelos réus Superintendente de Desenvolvimento Urbano da Região Sul e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.Assim sendo, determino à Secretaria desta Vara para certificar a apresentação ou não de contestação pelos referidos réus. Após, intime-se a parte autora para réplica a contestação.CUMPRA-SE.Teresina-PI, 02 de maio de 2016.Jorge Cley Martins VieiraJuiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara da Fazenda Pública."

12.132. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008886-56.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ELZA MARIA LIRA DE MELO FELICISSIMO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Executado(a): .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"DESPACHO: (...)Vistos etc.À Secretaria para certificar sobre interposição de recurso contra a decisão publicada.Inexistindo recurso, arquive-se, com as baixas devidas.Teresina, 02 de maio de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

12.133. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003629-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HUT - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA
Advogado(s): ISAAC DIEGO MELO DA SILVA (OAB/PI 9073)
"DESPACHO:Vistos etc.Cumpra-se parte final da sentença, com a publicação e registro da mesma.Teresina, 02 de maio de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

12.134. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002346-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ROCHA DA SILVA
Advogado(s): BRUNO CESAR DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10425)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI
Advogado(s): -
"DESPACHO
Vistos.
Ante o declínio de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, sob as fundamentações devidas, fixa-se a competência desta Juizo para apreciação e Julgamento da presente demanda.
A parte apontada como ré na petição inicial não possui personalidade jurídica ou judiciária, não podendo ser demandada em Juízo, motivo pelo qual, conforme artigo 321 do Novo Codigo de Processo Civil, determino à parte autora que, no prazo de 15 dias, regularize o polo passivo da presente demanda, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos.
CUMPRA-SE.
TERESINA, 02 de maio de 2016.
João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

12.135. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010878-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS OLIVEIRA RAULINO, KAREN RAULINO COSTA
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Advogado(s): -
"DECISÃO
Vistos.
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, e com base no art. 300 NCPC CONCEDO a medida de urgência pleiteada na exordial para determinar que o Plano reu adote, no prazo de 05 dias, todas as providências no sentido de custeio e prestação de serviços, à autora, de FISIOTERAPIA MOTORA E FONOTERAPIA, conforme prescrição da autoridade médica que acompanha a autora.
2- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA
Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Codigo de Processo Civil.
3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição.
Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação.
4- CITE-SE a parte ré para apresentar resposta no prazo legal.

TERESINA, 02 de maio de 2016.
Jorge Cley Martisn Vieira
Juiz de Direito auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

12.136. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009945-45.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAYAMARA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu: EXMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - SEMEC, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas CONCEDO a liminar peticionada para determinar à autoridade coatora que realize a contratação da impetrante, SUYAMARA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor substituto na área da educação infantil do 1º ao 5º ano, conforme resultado final do Concurso Público Edital N. 005/2015.Expeça-se o competente Mandado de Cumprimento de Liminar e de Notificação para que a referida autoridade cumpra a ordem judicial e preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópia da petição inicial e demais documentos que a acompanham.Dê-se ciência da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se e CUMPRA-SE.Teresina-PI, 02 de maio de 2016Jorge Cley Martins Vieira.Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara da Fazenda Pública."

12.137. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008943-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HARDELI PARENTE HARDI CARVALHO
Advogado(s): SANDRA MARCIA PARENTE MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 11816), CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11855)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI/SEDUC - NA FIGURA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DECISÃO
Vistos.
Foi proferido despacho de fls. 27 oportunizando à parte autora manifestação, tendo sido apresentada petição da autora às fls. 28, onde há concordância com a modificação de incompetência para apreciação do presente feito.
Assim sendo, conforme art. 2º da Lei 12.153/09 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública) "é de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis [?] até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos", sendo que tal competência é absoluta, portanto, inderrogável, conforme segue:
"Art. 2º É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.
§4º. No foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é absoluta.".(grifos meus)
Assim, em razão do valor atribuído à causa ser inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, a competência para processamento e julgamento é do Juizado Especial da Fazenda Pública e eventual complexidade da causa ou matéria processual somente pode ser apreciada por este Juízo, sob pena de usurpação da competência do Juizado Especial especializado.O artigo 63, §1º do CPC determina que a incompetência absoluta deve ser reconhecida pelo próprio magistrado, independente de alegação:"Art. 63. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.
§ 1oA incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.".(grifos meus)
Dessa forma, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 63, §1º do CPC) declino da competência e determino a remessa dos autos ao setor de Distribuição, para a redistribuição ao Juizado Especial da Fazenda Pública.
Dê-se baixa no sistema THEMIS WEB.
Teresina-PI, 02 maio de 2016
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2º Vara da Fazenda Pública de Teresina

12.138. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005821-44.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DILSON MARTINS DE CARVALHO, JOSE CLEMENTE FLORES FILHO, MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO ARRUDA, ANTONIO JOSE DIAS PRAEIRO, ROBERCILIANA TAVARES ROCHA FEITOSA, ELIZABETE SOARES VERAS GARCEZ, JOAO RICARDO DA SILVA MOURA, PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE, FERNANDO PEREIRA TORRES, RAUL PEREIRA BARBOSA, AGRIPINO GOMES DE SOUSA, JOSE SARAIVA DA SILVA FILHO, JOAO FRANCISCO DUARTE, CRISTOVAO RODRIGUES CLARK
Advogado(s): CARLOS GONZAGA MARREIROS MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2028), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 6.631)
DECISÃO
Trata-se de pedido de cumprimento (execução) de sentença proposto por AGRIPINO GOMES DE SOUSA E OUTROS em face do ESTADO DO PIAUÍ.
Pleiteiam os Autores o cumprimento da obrigação de fazer, no sentido de serem reintegrados nos mesmo cargos ou outros equivalentes àqueles ocupados na época do desligamento pelo PDV (Programa de Desligamento Voluntário).
Às fls. 737 foi determinada a intimação do Estado do Piauí para dizer sobre a real situação de cada um dos Requerentes, contudo, não consta nos autos tais informações.
Relatados, DECIDO.
Primeiramente, observa-se que o pedido da servidora MARIA DO PÉRPETUO DO SOCORRO DE SOUSA, consiste na implantação de vantagens inerentes às funções desempenhadas pela Requerente, tais como taxa de insalubridade e gratificação adicional. Ocorre que tal pleito refere-se a matéria não discutida no presente processo, razão pela qual indefiro o pedido.
Agora, em relação ao pedido de obrigação de fazer apresentado pelos Requerentes FERNANDO PEREIRA TORRES, RAUL PEREIRA BARBOSA e PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE, diante da não manifestação do Estado do Piauí, e com base nas provas acostadas aos autos, deve o mesmo ter prosseguimento.

Desse modo, determino ao Estado do Piauí que proceda a reintegração do servidor FERNANDO PEREIRA TORRES, no cargo ou função equivalente ao de AUXILIAR TÉCNICO, observando o tempo de serviço anterior ao desligamento pelo PDV, bem como a correção no enquadramento dos servidores RAUL PEREIRA BARBOSA E PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE para o cargo de AGENTE DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 497 do Novo Código de Processo Civil.
Ressalte-se, ainda, sobre os pedidos de pagamento de valores retroativos, que a decisão proferida na Ação Rescisória, cuja cópia se encontra nos autos, não reconhece o direito vindicado.
Por fim, reitero o despacho de fls. 737, ao tempo em que determino a intimação pessoal do Secretário de Administração do Estado do Piauí, para informar, no prazo de 30 (trinta) dias, a real situação e condição de cada um dos Autores, notadamente daqueles requeridos no presente pedido de cumprimento de sentença, a saber: AGRIPINO GOMES DE SOUSA, ANTONIO JOSE DIAS PRAEIRO, JOAO RICARDO DA SILVA MOURA, JOSE CLEMENTE FLORES FILHO, JOSE SARAIVA DA SILVA FILHO, MARIA DO SOCORRO ARRUDA, ROBERCILIANA TAVARES DA ROCHA FEITOSA, e ELIZABETE SOARES VERAS GARCEZ.
INTIME-SE e CUMPRA-SE.
Teresina, 02 de Maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.139. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010032-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIOGO ALVES PERES BEZERRA
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
Réu: IAPEP / PLAMTA
Advogado(s): -
"SENTENÇA
Vistos.
Ante o exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito com fulcro no art. 485, V, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas ou honorários, por deferimento do pedido de gratuidade de justiça, nos termos do artigo 98 do NCPC.
P.R.I
TERESINA, 02 de maio de 2016.
João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

12.140. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007916-03.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA DE LOURDES CAMPOS BATISTA
Advogado(s): GUILHERME DE MOURA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13855), MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5520)
Impetrado: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (OAB/PIAUÍ Nº 5185)
DESPACHO: Indefiro o pedido de cumprimento de segurança nos moldes requeridos às fls. 201/221, autorizando a parte autora o desentranhamento das peças indicadas, a fim de que seja formalizado, via distribuição, o necessário processo autônomo, uma vez que a sentença de fls. 163/168 ainda não transitou em julgado, inclusive existe recurso de apelação aviado nos autos, devendo necessariamente estes serem encaminhados ao E. TJPI, fato que inviabiliza o cumprimento na forma pleiteada. Intime-se. TERESINA, 2 de maio de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.141. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008775-38.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
Vistos.
Conforme artigo 17, § 7º, da Lei nº 8.429/92, determino a notificação do requerido para, querendo, apresentarem manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.
TERESINA, 2 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.142. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003244-78.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BERLINDO DOMINGOS DE MOURA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
O Bel. João Batista de Morais, Secetario da 3ª Vara Cível de Teresina, INTIMA as partes atraves de seus advogados para ciencia da Sentença de Homologação de Acordo que determina que a parte demandante pague as custas processuais e finais prazos de lei.

12.143. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012992-61.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ENNIO LEAL DA COSTA MORAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Nos termos do art. 487, III, "b" do CPC, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes no termo de transação extrajudicial as fls. 46 e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o seu arquivamento na forma da lei.

12.144. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019844-04.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: PHABLO HENRIQUE SPINDOLA ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:Faço vista dos autos á parte interessada,para se manifestar ,no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento juntado à (s) fl(s) 31/31/v.

12.145. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006419-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: GEORGE EMANUEL SILVA DO VALE
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o pedido de desistência retro, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, devendo esta sentença produzir seus efeitos jurídicos, na forma da lei e, após, certificado seu transito em julgado, determino seu arquivamento e a devida baixa.

12.146. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024022-98.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: LUCIANE LEAL DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 dias.

12.147. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003194-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: SEBASTIAO RIBEIRO CAMPOS FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o pedido de desistência retro, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, devendo esta sentença produzir seus efeitos jurídicos, na forma da lei e, após, certificado seu transito em julgado, determino seu arquivamento e a devida baixa.

12.148. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007278-67.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: FRANCISCO NUNES BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 485, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por não ter a autora manifestado interesse no prosseguimento do feito, devendo esta sentença produzir seus efeitos jurídicos, na forma da lei e, após, certificado seu transito em julgado, determino seu arquivamento e a devida baixa.

12.149. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013048-12.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: KEILA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Com fundamento no art. 485 e seu inciso III do Código de Processo Civil, decalro extinto o presente processo e determino seu

arquivamento por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 dias.

12.150. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000775-40.2002.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1046)
Réu: JOSE WILTON SOARES DE MELO, C.S.MELO & CIA LTDA, MARIA DO NASCIMENTO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente para no prazo de 05 dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

12.151. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030040-67.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s):
Requerido: LIDIANE LEITE DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o pedido de desistência retro, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, devendo esta sentença produzir seus efeitos jurídicos, na forma da lei e, após, certificado seu transito em julgado, determino seu arquivamento e a devida baixa.

12.152. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010709-61.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): MARIA DE FATIMA SILVA ARAUJO, GERARDO ALVES ARAUJO & CIA. LTDA.
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que intimada para dizer se possui interesse na causa, em virtude de o processo encontra-se parado por anos, a exequente não se manifestouno prazo estipulado, conforme certidão de fls.105. Assim sendo, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a exequente abandonado a causa por mais de 30 dias.

12.153. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0019770-57.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MOISES NONATO DA SILVA
Requerido: METRO EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N,CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MOISES NONATO DA SILVA, Brasileiro(a) , Casado(a) , militar ,residente e domiciliado(a) em Qd.G,Casa 10, RuaGilson Serra e Silva, Morada do Sol, TERESINA - Piauí em face de METRO EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 69.614.899-001-39, estabelecida na Rua "D", Lote 124, Distrito Industrial,Teresina-PI, ficando por este edital citada a parte suplicada, expedido com prazo de 30 dias, para os termos da Ação e, querendo, apresentarem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser iniciado com o término do prazo de dilação. Não sendo contestada, presurmir-se-ão como verdadeiros nos fatos alegados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de abril de 2016 (22/04/2016).Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
[JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL]

12.154. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005999-70.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA
Advogado(s): JULIANA MORAIS BECHUATE(OAB/SÃO PAULO Nº 266142), PATRICIA PANDIN METZGER(OAB/SÃO PAULO Nº 135957), GISELLE DO CARMO FACCHIM (OAB/SÃO PAULO Nº 224740)
Executado(a): GRAFITE MÓVEIS
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
DESPACHO DE FL. 92: "Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 08/08/2016, às 11h00min. Intimem-se."

12.155. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001891-32.2012.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARIA ELVIRA MENDES CASTELO BRANCO
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Réu: MARCA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): ANDRÉ MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819)
SENTENÇA: Com fundamento no artigo 485 e seu inciso IV do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino seu arquivamento, por não se mostrar mais útil eventual tutela pleiteada.

12.156. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001247-02.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DE CASSIA CARVALHO DE ANDRADE RIOS, SOLIMAR SILVA DE OLIVEIRA, WALQUIRIA VAL DE ALBUQUERQUE NUNES, VALDIRA DE OLIVEIRA SANTANA FREITAS, MARILENA NASARÉ ALMEIDA VIANA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Réu: CAIXA SEGUROS (SASSE)
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no art. 206,§1°, inciso II, alínea "b" do Código Civil, acolho a preliminar de prescrição suscitada, e,em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso II do CPC."

12.157. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023081-51.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON DOS SANTO CAVALCANTE
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Sobre as preliminares erguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso.

12.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025803-63.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIANO BARBOSA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): RONNIE NAGEM FIALHO BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 6749)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Nos termos do art. 269,III do CPC, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes no termo de transação extrajudicial as fls. 105/109, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

12.159. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016609-10.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do CPC, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias.

12.160. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011981-07.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ 5949)
DESPACHO DE FLS. 117: "Vistos. Cobnsiderando que não houve o pagamento voluntário do quantum debeatur, defiro o pedido de penhora on line retro."

12.161. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004107-24.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: YDIANE ALVES MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o pedido de desistência retro, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, devendo esta sentença produzir seus efeitos jurídicos, na forma da lei e, após, certificado seu transito em julgado, determino

seu arquivamento e a devida baixa.

12.162. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025961-79.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: FERNANDO DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
SENTENÇA: Considerando o pedido de desistência retro, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, devendo esta sentença produzir seus efeitos jurídicos, na forma da lei e, após, certificado seu transito em julgado, determino seu arquivamento e a devida baixa.

12.163. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014118-45.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO EXCEL ECONOMICO S/A
Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLICIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): INDIARA DE SOUSA ROCHA ARAGAO, UBIRANI DE SOUSA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente para no prazo de 05 dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

12.164. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021452-08.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALAN KARDEQUE DE SOUSA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
O Dr. Antonio Reis de Jesus Nolleto, Juiz de Direito em exercício da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente edital, CITA o(a) denunciado(a) ALAN KARDEQUE DE SOUSA E SILVA, natural de Teresina/PI, filho(a) de Vera Lucia de Sousa e Silva e Antonio Sabino da Silva, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder, por intermédio de advogado constituído ou com assistência da Defensoria Pública Estadual, a acusação que lhe é feita pelo Ministério Público Estadual nos autos do processo nº 0021452-08.2013.8.18.0140, incurso(a) nas penas do art. 171 do Código Penal. Cientificando-o(a) de que a não manifestação no prazo editalício importará em suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo da aplicação imediata de sanções, inclusive decreto de prisão preventiva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, na forma da Lei. Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (02/05/2016). Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei e subscrevi.

12.165. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 0005985-57.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: WILLDESSON NERY SANTOS OU WILLDESON NERY SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO Juiz de Direito, em exercício, da 3ª Vara Criminal, de Teresina Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente edital CITA o denunciado WILLDESSON NERY SANTOS, brasileiro, piauiense, natural de Teresina/PI, nascido em 07/08/1988, filho de Willian Silva Santos e Valéria Rejane Nery Nogueira, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias, responder, por intermédio de advogado constituído ou com assistência da Defensoria Pública Estadual a acusação que lhe é feita pelo Ministério Público Estadual nos autos do processo nº 0005985-57.2011.8.18.0140, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, incisos I, II e V, do CP. Cientificando-o de que a não manifestação no prazo editalício importará em suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo da aplicação imediata de outras sanções, podendo inclusive ser decretada sua prisão preventiva. Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (02/05/2016) Eu (Suzana R. de Holanda), Analista Judicial, digitei e subscrevi.
Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz de Direito, em exercício, da 3ª Vara Criminal,

12.166. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004904-68.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA
Vítima: RITA DE CASSIA ALVES VELOSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto, MM. Juiz de Direito em Exercício da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), UNIÃO ESTÁVEL, filho(a) de MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA e , residente e domiciliado(a) em RUA 24 DE JANEIRO, QUADRA 19, CASA 02, DIRCEU ARCOVERDE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "
O Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto, MM. Juiz em Exercício nesta 3ª Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM Juiz Titular Dr. SAMUEL MENDES DE MORAIS, em 20/11/2015, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente Edital, INTIMA FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, brasileiro, natural de Teresina-Pi, nascido em 13/02/1980, união estável, filha de Maria do Perpetuo Socorro Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certidão do oficial de justiça às fls. 234, para, no prazo de 90(noventa) dias comparecer a este Juízo, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Gov.Tibério Nunes s/n ? Centro Cívico, bairro Cabral, Norte - 4º Andar, desta Capital, a fim de ser INTIMADO PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada em 20/11/2015, nos autos da ação penal, art. 157, §2º, inc. II do Código Penal, que o Ministério Público Estadual promove em face do sobredito acusado, conforme teor do dispositivo final: "(...) Isto posto, ante o conjunto fático carreado aos autos, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar os acusados FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA e LUANA NONATA DA SILVA, antes qualificados, na prática do crime de roubo majorado, nos termos do art.157, § 2º, II, do CP. Com isso fica o réu ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA NASCIMENTO condenado a uma pena definitiva de 07(sete) anos, 01(hum) mês e 15(quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 71(setenta e um) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. (?) Com isso fica o réu FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, condenado a uma pena de 05(cinco) anos, e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 128 (cento e vinte oito) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em obediência a regra disposta no art. 33, §2º, "b", do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME SEMI-ABERTO, na medida em que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação penal por período inferior a 10(dez) meses e 20(vinte) dias (período correspondente a 1/6 da pena fixada nesta sentença), de tal sorte que ainda não tem o direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art. 112 da Lei de Execução Penal e do art. 387, § 2º, do CPP. Estabeleço a Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira para início do cumprimento da pena aplicada ao sentenciado. Com isso fica a ré LUANA NONATA DA SILVA, condenada a uma pena de 05(cinco) anos, e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 128 (cento e vinte oito) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Quanto ao art. 387, IV, do CP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que, não obstante ter havido requerimento prévio nesse sentido pelo órgão acusatório (fls.04), não foi apresentado durante toda instrução processual qualquer elemento probatório capaz de aferir o valor do prejuízo sofrido pela vítima, motivo pelo qual o arbitramento nessas condições violaria os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Após o trânsito em julgado dessa Decisão, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados, comunique-se ao TRE do Piauí para a suspensão de seus direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação e expeçam-se cartas de sentença. Expeça-se ofício endereçado à vítima a fim de que tome ciência do inteiro teor da presente sentença, nos termos do art. 201, § 1º, do CPP. Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
TERESINA, 2 de maio de 2016.
SAMUEL MENDES DE MORAIS
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

12.167. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000016-85.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLAUDIANO SOUSA SANTOS
Advogado(s): KAMAYO AGUIAR VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5117)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Samuel Mendes de Morais, no processo em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) KAMAYO AGUIAR VELOSO, OAB/PI n° 5117, para, no decêndio legal, responder à acusação nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove contra CLAUJDIANO SOUSA SANTOS. Teresina/PI, 02/05/2016. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, o digitei.

12.168. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0002442-85.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: EDMILSON SOARES DE SOUSA CASCATA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO Juiz de Direito, em exercício, da 3ª Vara Criminal, de Teresina Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente edital CITA o denunciado EDMILSON SOARES DE SOUSA, brasileiro, piauiense, natural de Teresina/PI, nascido em 09/12/1977, filho de Pedro Luciano de Sousa e de Francisca Soares da Silva, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias, responder, por intermédio de advogado constituído ou com assistência da Defensoria Pública Estadual a acusação que lhe é feita pelo Ministério Público Estadual nos autos do processo nº 0002442-85.2007.8.18.0140, como incurso nas penas do art. 180, §§ 1º e 2º, do CP. Cientificando-o de que a não manifestação no prazo editalício importará em suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo da aplicação imediata de outras sanções, podendo inclusive ser decretada sua prisão preventiva. Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (02/05/2016) Eu (Suzana R. de Holanda), Analista

Judicial, digitei e subscrevi.
Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz de Direito, em exercício, da 3ª Vara Criminal,

12.169. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006210-38.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): GERSON AKIHIRO KURAMOTO
Réu: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FREITAS
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, INTIMA o advogado: Dr. GERSON AKIHIRO KURAMOTO, OAB/MA 6.759, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de MARIA DA GRAÇA RIBEIRO FREITAS. Teresina/PI, 02/05/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.170. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003261-27.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: V. G. DE S.
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Executado(a): R. N. L. M.
Advogado(s):
DESPACHO
Trata-se de execução de alimentos movida por Valdirene Gomes de Sousa em face de Raimundo Nonato Lopes Magalhães.
À fl. 45 o feito foi extinto sem resolução do mérito. Por sua vez, à fl. 48 este magistrado determinou a baixa e o arquivamento.
Ocorre que, o despacho que determinou a baixa e o arquivamento ficou confuso quanto à sua natureza, motivo pelo qual a parte autora e MP pediu sua nulidade.
Chamo o feito à ordem para esclarecer que se trata apenas de um despacho que determinou a baixa e o arquivamento do feito e não de uma sentença, motivo pelo qual, indefiro, em parte, os pedidos de fl. 51 e 55 dos autos.
Publique-se a sentença de fl. 45 dos autos.
TERESINA, 2 de maio de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.171. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0013845-07.2014.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: TEROLINO DA COSTA GOMES SOBRINHO
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Requerido: PAULO MARCELO DE SOUSA ARAGAO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **PAULO MARCELO DE SOUSA ARAGAO, Brasileiro(a) , Solteiro(a), filho(a) de ANA CARVALHO DE SOUSA ARAGAO e ANTONIO PINHEIRO DE ARAGAO, residente e domiciliado(a) em RUA 24 DE JANEIRO, Nº 2139, Bloco B, Apto 102, Condominio Hebrom-Bairro- MACAÚBA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0013845-07.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TEROLINO DA COSTA GOMES SOBRINHO, Brasileiro(a) , viúvo , filho(a) de MARIA DO ROSARIO R. GOMES e FRANCISCO DA COSTA GOMES, residente e domiciliado(a) em Rua 24 de Janeiro,2139, Cond. Hebron Bloco B, Apto, Macauba, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 11 de abril de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.172. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004869-74.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: K K O G
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Requerido: F G G
Advogado(s):
Sobre a contestação de fls. 81 a 84 manifeste-se a parte autora via Advogado para no prazo de 10 dias.
Intime-se e cumpra-se.

12.173. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006971-55.2004.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: JOSEFA NONATA DOS SANTOS SILVA, JOANILDES DE SOUSA SANTOS, SONIA MARIA DSO SANTOS, JOSI DOS SANTOS

SILVA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Arrolado: ANTONIO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Destarte, restando evidenciaso o cumprimento de todas as exigências legais, homologo, com fulcro no art. 1031, do CPC, a partilha formulada pelos herdeiros, na forma do requerido e constante da inicial, autorizando-os ao livro uso - na conformidade de suas livres vontades, inclusive para fins de alienação, respeitando-se o rateio em quatro partes iguais - do imóvel residencial localizado na Quadra 133, nº 12, Conjunto Habitacional Itararé I, nesta cidade de Teresina (PI). Publique-se. Teresina (PI), em 30 de setembro de 2005. Dr Orlando Martins Pinheiro, Juiz de Direito."

12.174. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005742-45.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.A.D.C.M.
Advogado(s): WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6580)
Réu: C.M.C.D.(MENOR), V.M.C.M.D.
Considerando que a autora não foi localizada no endereço informado na inicial, determino a sua intimação, via advogado, para manifestar-se sobre a certidão expedida pelo oficial de justiça e dizer sobre o interesse no prosseguimento do feito.

12.175. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003030-10.1998.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JUDITH PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ 748)
Inventariado: NILO ANGELINE DA SILVA
Ante o exposto, conheço do presente recurso, e dou-lhe provimento para, considerando o vício processual, anular a sentença de fls. 109.
À Secretaria para transladar as petições, documentos e decisões judiciais de fls. 96/121 para os autos em apenso, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias.
Considerando a fase em que se encontra o feito e as informações prestadas às fls. 256/258, intime-se a inventariante para apresentar a relação dos bens que foram vendidos e os que ainda encontram-se no acervo do espólio e, apresentar as certidões negativas atualizadas das fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como proceder o recolhimento do imposto de transmissão causa mortis.

12.176. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011294-54.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RUANA CECILIA BARROS OLIVEIRA
Advogado(s): SIMONE SILVA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10477)
Inventariado: BENEDITO BORGES BARROS
Advogado(s):
Desta forma, determino a exclusão do bem informado às fls. 30 do acervo do espólio.
Intime-se a inventariante para complementar as primeiras declarações e informar se existem outros bens a serem inventariados ou adequar o presente feito ao procedimento de inventário negativo no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

12.177. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017973-12.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I. C. DE S.
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Requerido: M. DA C. B. DA S., I. C.DE S. F., R. S. S.
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro o pedido requerido à fl. 69 dos autos.
Oficie-se o INSS e o TRE para que informe o endereço de Ravena Silva Santana.
TERESINA, 2 de maio de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.178. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007445-50.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): HOSPITAL SANTA MARIA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 30), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 30. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 12 de abril de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.179. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009227-97.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 1998, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, **metade a cada** (NCPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 33. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 12 de abril de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.180. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021919-94.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 24), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 24. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 12 de abril de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.181. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007448-05.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): HOSPITAL SANTA MARIA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 27), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 27. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 12 de abril de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.182. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013642-55.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 28), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 28. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 12 de abril de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008602-53.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOAO JOSE NETO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA 47: "...IV - Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seu inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. V- Custas de direito, pela parte autora. VI - Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 12 de Março de 2014.) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4a. Vara Cível."

12.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020609-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA SOARES VENUTO MENDES
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
DECISÃO:III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, porque tempestivamente aforados, e dou-lhes PROVIMENTO, afastando o decreto de extinção do feito sem julgamento do mérito. Ato contínuo, decorrido o prazo recursal

sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

12.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005077-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: J. G. EMPREENDIMENTOS DE MODAS LTDA, JONATAS DE OLIVEIRA LIBORIO DOURADO, GIOVANNA DE OLIVEIRA LIBORIO DOURADO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se, via Diário Oficial, o causídico SERVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/PI 12.008 para assinar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito com base nos arts. 485, inc. I, e 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Novo Código de Processo Civil. Cumpra-se.

12.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006874-69.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229), MAX SIVERO MANTESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 200889), GIOVANNA ALMEIDA GOMEZ(OAB/PARANÁ Nº 68118)
Requerido: S. R. BRASIL & CIA LTDA, MARIA DE NAZARE MENDES SILVA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 5098), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164)
DECISÃO: Entendo que o valor apontado é justo e adequado para a natureza do imóvel, sua área e característica, sua localização, sua valorização, comercial, seu valor locativo real e atual. Quanto ao curso do feito, designo audiência de **conciliação e mediação para o dia 23/08/2016, às 9:00**, no local de costume. Intimem-se as partes , por seus procuradores para comparecerem ao ato respectivo - com antecedência mínima de 20 dias da data designada, devendo ser acompanhados de advogado, à audiência de conciliação, na forma do art. 334, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Cível, **no dia 23/08/2016, às 9:00,** devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do CPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. A requerente deverá depositar em juízo os valores atrasados, bem como os vincendos, observando o tempo e modo contratados. Diligências necessárias.

12.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007052-91.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV - BV FINANCEIRA S/A - CREDI FINANC., MARIA DE JESUS ALENCAR SOUSA
Advogado(s): DENIELA FRANCATTI NASCIMENTO(OAB/PE Nº 20682)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o pagamento das taxas de preparo e baixa dos autos. TERESINA, 2 de maio de 2016.

12.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000126-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRAN PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: o requerente não deve ser agraciado as benesses da Lei nº 1.060/50, razão pela qual indefiro o pedido. Noutro giro. o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, intime-sc a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Pagar as custas c despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, isto é, RS 5.281,20 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais c vinte centavos); 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, qual seja, RS 208,44 (duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito c, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 285-B. acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013.Intime-se ainda, a parte autora para juntar o contrato de financiamento respectivo.

12.189. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004740-74.2012.8.18.0140
Classe: AÇÃO REVISIONAL (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
Impugnante: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PI Nº 3148)
Impugnado: ROSENIRA ALVES DIAS BONFIM
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)

DESPACHO FL.28: "Vistos em Correição. (...) Processe-se na forma do artigo 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo ouvindo-se o autor (Impugnado) em 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se. Teresina - PI, 07 de abril de 2014. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito - 4ª Vara Cível.

12.190. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016421-75.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária(INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL)
Requerente: CASSIO CAMPELO LIMA TORRES DA PAZ
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919-03)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
DESPACHO FL.06: "Intime-se a parte Demandada para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Teresina/PI, 26 de março de 2012.

12.191. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0012364-43.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DE ASSIS GUEDES DE VASCONCELOS
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com prazo de 15(QUINZE)dias (art. 361 CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, se processam os termos de uma Ação Criminal de: CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO QUALIFICADO, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de FRANCISCO DE ASSIS GUEDES DE VASCONCELOS, Brasileiro, filho de Raimunda Gomes de Vasconcelos e Edvaldo Guedes de Vasconcelos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por este edital citado dito acusado, para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de de 10 (DEZ) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu,JOACILIA MARA RODRIGUES LEAL, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito

12.192. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0027954-89.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 3º DISTRITO POLICIAL
Réu: JAMES DEAN SANTOS DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com prazo de 15(QUINZE)dias (art. 361 CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, se processam os termos de uma Ação Criminal de: CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de JAMES DEAN SANTOS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Nascido em 04/09/1978, filho de Celina Conceição Santos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por este edital citado dito acusado, para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de de 10 (DEZ) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu,JOACILIA MARA RODRIGUES LEAL, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito

12.193. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004208-95.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Réu: PAULO HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com prazo de 15(QUINZE)dias (art. 361 CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, se

processam os termos de uma Ação Criminal de: CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO TENTADO, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de PAULO HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, filho de Maria de Lourdes Freire dos Santos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por este edital citado dito acusado, para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de de 10 (DEZ) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu,JOACILIA MARA RODRIGUES LEAL, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
JUÍZA DE DIREITO

12.194. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006637-16.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO CLEITON DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com prazo de 15(QUINZE)dias (art. 361 CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, se processam os termos de uma Ação Criminal de: CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ESTELIONATO e CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de FRANCISCO CLEITON DE CARVALHO, Brasileiro, Solteiro, filho de Mayre Carvalho e José Martins dos Santos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por este edital citado dito acusado, para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de de 10 (DEZ) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu,JOACILIA MARA RODRIGUES LEAL, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
JUÍZA DE DIREITO

12.195. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0008992-04.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO CHARLES GOMES CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com prazo de 15(QUINZE)dias (art. 361 CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, se processam os termos de uma Ação Criminal de: CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de FRANCISCO CHARLES GOMES CARDOSO, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 28/01/1982, filho de Maria Francisca Gomes, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por este edital citado dito acusado, para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de de 10 (DEZ) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2016 (0/05/2016). Eu,JOACILIA MARA RODRIGUES LEAL, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito

12.196. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0003664-88.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADES ESTRATEGICAS
Réu: MARCELO DE SOUSA DIAS, VICENTE DE BRITO CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com prazo de 15(QUINZE)dias (art. 361 CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, se processam os termos de uma Ação Criminal de: CRIME CONTRA A FÉ PÚBLICA - USO DE DOCUMENTO FALSO e FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de MARCELO DE SOUSA DIAS, brasileiro, solteiro, filho de João da Cruz Alexandre de Sousa e Delcilia de Sousa Dias, nascido em 06/05/1983, residente atualmente em lugar incerto e não

sabido, fica por este edital citado dito acusado, para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de de 10 (DEZ) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu,JOACILIA MARA RODRIGUES LEAL, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
JUÍZA DE DIREITO

12.197. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0012691-17.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO EUDES CARNEIRO LEMOS, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, MARCOS ANTONIO DA SILVA BALDOINO, HELANE ANDREA SILVA VIANA
O(a) secretário(a) da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dr. LEÔNCIO S. COELLHO JÚNIOR, OAB/PI Nº 239-A, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia20/05/2016 às 08:30 horas, que será realizada na sala de audiências desta 4ª Vara Criminal. E para constar, eu,SAMUEL MENDES SOARES SANTOS,Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,2 de maio de 2016.

12.198. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0004348-95.2016.8.18.0140
CLASSE: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCINOPÓLIS-PI, MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, IVO DE CARVALHO VIEIRA
INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) da audiência designada para o dia25/05/2016 às 11:00 horas referente ao acusado IVO DE CARVALHO VIEIRA e que será realizada na sala de audiências da 4ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu,MARÍLIA BRITO DO RÊGO,Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,2 de maio de 2016.

12.199. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0031397-58.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SAMANTHA ARAUJO GOMES, SAMMIA ARAUJO GOMES
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: IVO LEONCIO GOMES
Advogado(s):
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

12.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005361-52.2004.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSE CARLOS SANTANA CRUZ
Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108) JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Requerido: GESIOZELHA HENRIQUETA GARCIA ANDRADE, MARIANA ANDRADE CRUZ, JOAO HENRIQUE DE ANDRADE CRUZ, RICARDO AURELI DE ANDRADE CRUZ
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

12.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006085-41.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JOSE ELEGANCIA REGO
Advogado(s): MANOEL CARLOS DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9155)

Interditando: RICARDO GLEYSON ELEGANCIA SANTOS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

12.202. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0018541-86.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FATIMA BEZERRA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: ALEX BEZERRA DO CARMO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALEX BEZERRA DO CARMO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA MARIA QUITERIA, º 4789, PIÇARREIRA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018541-86.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE FATIMA BEZERRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA MARIA QUITERIA, º 4789, PIÇARREIRA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 2 de maio de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.203. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021474-37.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: SYRLENE CRISTINA RODRIGUES LUSTOSA, ORLANDO MOURA LUSTOSA
Advogado(s): JOSE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Réu:
Advogado(s):
Portanto, como a parte autora não requer nada após suspensão do processo, não tendo o endereço correto para intimações, torna inviável o processo, razão por que declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil.
Dada baixa na distribuição e secretaria, arquive-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. P. R. I.
Teresina, 02 de maio de 2016.
Dr. Antonio de Paiva Sales
Juiz de Direito

12.204. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004004-90.2011.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RHUAN PABLO FEITOSA DO VALE - MENOR
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Réu:
Advogado(s):
A Secretaria deverá certificar se a apelação foi interposta no prazo legal (artigo 1.003 do CPC/15) .
Se interposto no prazo legal, recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo , a teor do artigo 1.012 do CPC/15.
Abra-se vista ao apelado para responder , no prazo legal (artigo 1.010 do CPC/15) .
Intime-se.

12.205. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005967-51.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: BERENICE R.RAMALHO, TADEU CHAGAS DO VALE VIEIRA, ISABEL VERONICA DO VALE VIEIRA, VALERIA DO REGO MONTEIRO PEREIRA VIEIRA
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Declarado: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA, PATRICIA DO REGO MONTEIRO PEREIRA VIEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA JUNIOR
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MARCO AURÉLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2438)
Designo para dia 12 de Julho de 2016, às 10:30 hrs, audiência de conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento.
Intimem-se, os herdeiros do requerido por EDITAL.
Dê-se ciência ao Representante do Ministério Público. Teresina, 02 de maio de 2016.

12.206. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0003596-65.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): DANIEL FERREIRA DE SA
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, com fundamentos nas razões supra, defiro o pedido de fl. 28, nos termos requeridos. Proceda a penhora online, fixando desde logo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), já incluído o valor das taxas de preparo e baixa, lavrando, em caso positivo, o termo de penhora respectivo e intimando-se o executado do mesmo, dando-lhe ciência, inclusive, de que, a partir da data da referida intimação, comecará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2016.

12.207. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005144-09.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): M A DA CRUZ SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, com fundamento nas razões supra, defiro o pedido de fl. 69, nos termos requeridos. Proceda a penhora online, fixando desde logo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) , já incluído o valor das taxas de preparo e baixa, lavrando, em caso positivo, o termo de penhora respectivo e intimando-se o executado do mesmo, dando-lhe ciência, inclusive, de quer, a partir da data da referida intimação, começará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos. P.Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2016.

12.208. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011230-69.1999.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON (OAB/PIAUÍ Nº 2348/92)
Executado(a): CAMPOS & LEAO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 112: A Exequente ás fl. 95 requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face a adimplemento do débito realizado pela executada. Assim e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal. Determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Deem-se as baixas necessárias no registro e na distribuição. Custas já recolhidas. P.R. Intime-se. Teresina, 17 de Fevereiro de 2016.

12.209. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026978-92.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): INSOPISA IND. DE SOROS E PROD. FARMAC. DO PI S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Assim com fundamentos nas razões supra, defiro o pedido de fl. 93, nos termos requeridos. Proceda a penhora online, fixando desde logo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), já incluído o valor das taxas de preparo e baixa, lavrando, em caso positivo, o termo de penhora respectivo e intimando-se o executado do mesmo, dando-lhe ciência, inclusive, de que, a partir da data referida intimação, começará a fluir de 30 (trinta) dias para querendo, opor embargos. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de Fevreiro de 2016.

12.210. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014802-08.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 1371363)
Executado(a): A G S SAMPAIO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 32: A Exequente ás fl. 12 requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face a adimplemento do débito realizado pela executada. Assim e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Notifique-se o executado para efetuar o pagamento do preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado,e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Proviemento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento á Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que os a exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Arquivem-se os autos dando-se as baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina, 17/02/2016.

12.211. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002917-27.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): CONSTRUTORA JET LTDA

Advogado(s): DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3505)
SENTENÇA de folhas 78: A Exequente ás fl. 62 requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face a adimplemento do débito realizado pela executada. Assim e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Notifique-se o executado para efetuar o pagamento do preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado,e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Proviemento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento á Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que os a exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Arquivem-se os autos dando-se as baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina, 17/02/2016.

12.212. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017558-58.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): L F DE FREITAS ARTIGOS DE METAIS
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 43: A Exequente ás fl. 17 requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face a adimplemento do débito realizado pela executada. Assim e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Notifique-se o executado para efetuar o pagamento do preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado,e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Proviemento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento á Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que os a exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Arquivem-se os autos dando-se as baixas necessárias. P.R. Intime-se.Teresina, 17/02/2016.

12.213. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000999-89.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GIGANTE DAS CONSTRUCOES LTDA
SENTENÇA de folhas 21: A Exequente ás fl. 10 requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face a adimplemento do débito realizado pela executada. Assim e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Notifique-se o executado para efetuar o pagamento do preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado,e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Proviemento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento á Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que os a exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Arquivem-se os autos dando-se as baixas necessárias. Teresina, 17/02/2016.

12.214. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028391-67.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 137)
Executado(a): MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO de folhas 38: Compulsando os autos, verifico que a procuração e o substalecimento de fls. 13 e 36 tratam-se de xerox, o que, pórem, constitui irregularidade sanável. Desta feita, concedo á executada o prazo de 10 (dez) dias para colacionar aos autos as vias originais. Intime-se. Teresina, 17/02/2016.

12.215. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006902-13.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): A F RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 39: Considerando que os Embargos á Execução Fiscal devem ser processados em apenso aos autos de Execução Fiscal, desentranhe-se a petição de fls. 34/37, remetendo-se á Distribuição para as providências cabíveis, bem como intimando-se o executado/ embargante para que promova o recolhimento das custas inicias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 17/02/2016.

12.216. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010989-75.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FONSECA E FILHOS CIA LTDA
Advogado(s):

DECISÃO: Assim, com fundamento nas razões supra, defiro o pedido de fls. 41/43, nos termos requeridos. Proceda a penhora online, fixando desde logo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), já incluído o valor das taxas de preparo e baixa, lavrando, em caso positivo, o termo de penhora respectivo e intimando-se o executado do mesmo, dando-lhe ciência, inclusive, de que, a partir da data da refeirda intimação, começará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos. Caso não sejam encontrados ativos suficientes para saldar a dívida, oficie-se aos Cartórios de Registros de Imóveis e solicite-se ao Dentran/PI, via Sistema Renajud, a fim de que informem a existência de imóveis e automóveis registrados em nome da executada e , em caso positivo, sejam anotadas as cláusulas de indisponibilidade e intransferibilidade dos aludidos bens. Adote-se ainda as providências para obter junto à Receita Federal, via sistema Infojud, as declarações de imposto de renda da devedora dos últimos 5 (cinco) anos, a fim de descobrir o paradeiro de seus bens, bem como o endereço atualizado dos sócios que constam nas CDAs de fls. 08/19. P.Itime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2016.

12.217. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014598-13.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): BAVARIA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, com fundamento nas razões supra, defiro o pedido retro, nos termos requeridos.Proceda a penhora online, fixando desde logo os honorários advocatíciios em 10% (dez por cento), já incluído o valor das taxas de preparo e baixa respectivos. P.Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2016.

12.218. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022803-16.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): LUMA COMERCIO LTDA
DESPACHO de folhas 25: Deixo de apreciar a petição de fls. 19/20, tendo em vista que fora apresentada sem o conhecimento da devolução da carta de citação, cujo envelope foi juntado posteriormente á fl. 23. Destarte, intime-se a Exequente para requerer o que entender pertinente. Teresina, 17/02/2016.

12.219. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008448-98.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ALPHA MAQUINAS E VEICULOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DESPACHO de folhas 125: Defiro o pedido da Exequente retro, na forma requerida. Suspenda-se o feito por 06 (seis) meses. Cumpra-se. Teresina, 17/02/2016.

12.220. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013127-78.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): J & A RAÇÕES LTDA-ME
Advogado(s): JOSE RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8512)
SENTENÇA: A exequente às fls. 28 requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal. Determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Deem--se as baixas necessárias no registro e na distribuição . Custas já recolhidas. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 17 de Fevereiro de 2016.

12.221. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028623-16.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): R N G DE SOUSA LIMA
SENTENÇA de folhas 28: A Exequente, á fl. 14, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN c/c arts. 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seu representante, em razão da presente execução. Notifique-se o executado para efetuar o pagamento do preparo e da baixa nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado,e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento á Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Arquivem-se os autos dando-se as baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina, 17/02/2016.

12.222. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015796-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA GETEL LTDA
Advogado(s): EMÍDIO BORGES LEAL JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8757), MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
DESPACHO: Tendo em vista que tratam-se de documentos comprobatórios ao direito alegado, defiro o pedido de fls. 250/252, o que determino a intimação da autora a fim de proceder à juntada de todas as notas fiscais indentificadas no Livro de Registro de Apuração do ICMS do período entre janeiro e outubro de 2014, cuja fotocópia repousa às fls. 126/241 destes autos, bem como do balanço patrimonial contábil e do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 19 de Fevereiro de 2016.

12.223. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003558-39.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): IND. E COM. DE MOVEIS DE ACO DO PIAUI LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, com fundamentos nas razões supra, defiro o pedido de fl. 127, nos termos requeridos. Proceda a penhora online, fixando desde logo os honoários advocatícios em 10% (dez por cento), já incluído o valor das taxas de preparo e baixa, lavrando, em caso positivo, o termo de penhora respectivo e intimando-se o executado do mesmo, dando-lhe ciência, inclusive, de que, a partir da data da referida itimação, começará a fluir prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, opor embargos. P.Itime-se. Cumpra-se. 18 de Fevereiro de 2016.

12.224. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006280-22.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)
Executado(a): J. M. REBELO SILVA E CIA LTDA
DECISÃO de folhas 57/59: (...) Assim, com fundamento nas razões supra, defiro o pedido retro, no termos requeridos. Proceda a penhora online, fixando desde logo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), já incluído o valor das taxas de preparo e baixa respectivos. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 17/02/2016.

12.225. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025468-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARITAS BRASILEIRA REGIONAL PIAUI
Advogado(s): RAONI MENDES CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8247)
Réu: TNL PCS SA.(OI), MULTTELECOM
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 6431)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20 de Julho de 2016 às 10:00.

12.226. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015947-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INDUSTRIA DUREINO S/A
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Réu: RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, BALDESSAR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), FLAVIO LAURI BECHER GIL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 41063)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 21 de Julho de 2016 às 09:00 hr.

12.227. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005854-48.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WEMERSON DA SILVA DIVINO
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Requerido: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 20 de Julho de 2016 às 11 hr.

12.228. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027905-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMIRALICE MEDEIROS TEIXEIRA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Réu: SINTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA DO PIAUI
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Sobre as preliminares arguidas na contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de (10) dez dias.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.229. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005278-84.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ADALTO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ADALTO RODRIGUES DE SOUSA.

12.230. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009882-69.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE NICEAS DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B), PEDRO LUÍS BEZERRA BENEVIDES(OAB/CEARÁ Nº 15261-B)
DESPACHO: "Vistos, etc. Chamo o presente feito à ordem, para determinar a remessa dos presentes autos à Contadoria Judicial, a fim que seja procedida perícia contábil e/ou tão somente elaboração de cálculo, considerando os termos contratuais celebrados pelas partes e a legislação atinente à espécie, com o fito de aferir de forma justa e legal, qual o saldo devedor remanescente de responsabilidade do Autor José Nicéas dos Santos, em favor do Requerido Banco Bradesco S.A. Apresentado em Juizo , o laudo no prazo de 15 (quinze) dias, sejam intimadas as partes para querendo, se manifestarem, no prazo de comum de 05 (cinco) dias, sobre mencionados cálculos. Após, à conclusão. The/PI, 09 de julho de 2015.Bel ª Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiza de Direito".

12.231. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026139-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARROS & FERNANDES LTDA ME
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Réu: PAQUETÁ FRANQUIAS LTDA
Advogado(s): HERIVELTO PAIVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40212)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada, no prazo de (10) dez dias.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.232. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008495-77.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ANASTACIO RIBEIRO ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de cinco dias, para sentença de extinção.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.233. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009767-77.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NEYDSON VIEIRA DE MELO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Sobre as preliminares arguidas na contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de (10) dez dias.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.234. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005882-45.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: JAILSON DE AQUINO RAMOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JAILSON DE AQUINO RAMOS.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.235. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022938-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIVIANE MOURA DA COSTA
Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8713), CARLA DANIELLE NUNES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8821)
Réu: FACULDADE SANTO AGOSTINHO - FSA
Advogado(s): GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4117)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem designo audiência de conciliação para o dia 21 de Julho de 2016 às 09:30 hr.

12.236. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021963-06.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDETE MARIA DE MOURA BARROS
Advogado(s): LETICIA DA COSTA ARAUJO LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8565)
Réu: GAREMBERTO JOSE VILARINHO
Advogado(s): EROS SILVESTRE DA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7976)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem designo audiência de conciliação para o dia 21 de Julho de 2016 às 09:30 hr.

12.237. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021936-28.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IRACEMA DE MOURA SOUSA NUNES, FRANCISCO EDIVALDO NUNES
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): JOÃO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4092)
DESPACHO: "Face teor da certidão de fls. 172, "in fine", ordeno a remessa dos presentes Autos à Contadoria Judicial para apuração contábil resultante da decisão prolatada nos presentes e referidos Autos, observando-se e computando-se, também a cominação pecuniária do despacho de fls. 172, "supra". Após, intimem-se as partes para manifestação, em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. The/PI 30.09.2015. Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Teresina".

12.238. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000332-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURENCIO MENDES MAIA
Advogado(s): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 3077)
Réu: ANDRE MIGLIANO PESSOA, IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA
Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)
DESPACHO: " Intime-se a parte Autora para manifestação sobre a contestação e Reconvenção. Após, à conclusão".

12.239. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009008-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDVAN PINHEIRO VIANA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: "Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso".

12.240. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013754-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: MARCOS VINICIOS MORAES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARCOS VINICIOS MORAES.
TERESINA, 29 de abril de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.241. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005665-36.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: DENILSON DA SILVA ALVES
Advogado(s): DUERNO DAMASCENO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9539), SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342)
ATO ORDINATÓRIO: "Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso".

12.242. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019233-22.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: LAURIEL MENDES DE MESQUITA
Advogado(s): Sem advogado
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias".

12.243. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007107-57.2001.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 31618), FERNANDO LOPES DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 310)
Requerido: JOSE TEIXEIRA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para sentença de extinção.
TERESINA, 29 de abril de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.244. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013362-74.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): J ALVES FERREIRA, JOSÉ ALVES FERREIRA
Advogado(s): Sem advogado
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias".

12.245. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014713-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ MARIA RIBEIRO PORTELA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa no prazo de (05) cinco dias, para sentença de extinção.
TERESINA, 29 de abril de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.246. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018418-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA BEZERRA
Advogado(s): AUGUSTO CESAR EVELIN RODRIGUES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11929)

ATO ORDINATÓRIO: "sobre as preliminares arguidas na conestação, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso".

12.247. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017540-66.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: TERESINHA GAMA DA CUNHA E SILVA
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar, o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento. Após, voltem-me conclusos para sentença".

12.248. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019044-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREYA SOUSA E VASCONCELOS
Advogado(s): JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9569)
Réu: MARIA DE JESUS SOUSA COSTA, LUCRECIO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls. 23, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

12.249. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012495-18.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: HORTÊNCIA REBELO LAGES FILHA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: "À Parte adversa para se manifestar sobre a Contestação retro".
DESPACHO: "Ao Autor reconvindo para, querendo, em 15 (quinze) dias se manifestar. I. Cumpra-se".

12.250. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024034-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
ATO ORDINATÓRIO: "Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação".

12.251. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010266-90.2010.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ROSIMARY MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAÚJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Usucapido: JACKSON VAI DECI
Advogado(s):
PARTE INTERESSADA: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ- EMGERPI.
ADVOGADO: ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO,(OAB/PINº3525)
DESPACHO: Designo para o dia 30-05-16, às 09:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina-PI, a Audiência de Instrução e Julgamento. TERESINA, 27 de abril de 2016. Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível de TERESINA.

12.252. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020348-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109)
Réu: HAKATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PAULO NUNES CORDEIRO, IRLANDA CAVALCANTE DE CASTRO
Advogado(s): PATRICK EBERHART(OAB/PIAUÍ Nº 5238)
ATO ORDINATÓRIO: "Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte".

12.253. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008393-50.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA
Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972), EZIO JOSE RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Requerido: LIVIA FERNANDA COSTA E SILVA RIBEIRO
Advogado(s): Sem advogado
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias".

12.254. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022754-72.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): F. A. CARVALHO DE FRANÇA, FRANCISCA ANDREA CARVALHO DE FRANÇA
Advogado(s): ELDEN SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10993)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se".

12.255. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021947-52.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LEIDE DAYANE SOUSA BENTO
Advogado(s): Sem advogado
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte autora sobre o oficio nº. 1642/2015 - Detran-PI".

12.256. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007238-12.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ARMANDO EBERTHART
Advogado(s): Sem advogado
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias".

12.257. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017587-11.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CARLOS NOBRE SALES VERAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 319), JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, declarando constituído de pleno direito em título executivo judicial, com fundamento no art 1.102c e §§, do CPC com a correção monetária e juros, razão pela qual converto o mandado inicial em executivo, devendo seguir, no mesmo feito, na forma prevista no art. 1.102c do CPC, condenando a executada a pagar ao autor a quantia de R$40.055,71(quarenta mil, cinquenta e cinco reais, setenta e um centavos), acrescida de correção monetária pelos índices oficiais, juros de l%(um por cento) ao mês, a partir da citação e multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do débito.

12.258. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020260-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE ANTONIO CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu: JOAO RODRIGUES DA SILVA, ROSINA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Citem-se os opostos, na pessoa de seus respectivos causídicos, para contestarem o pedido no prazo comum de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art.57, CPC.

12.259. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010541-34.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ALEXANDRA CAROLINE RODRIGUES ALVES
Advogado(s): Sem advogado
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de

05 (cinco) dias".

12.260. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002610-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELITO RODRIGUES DE BRITO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Neste diapasão, extingo o processo, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art.257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30(trinta) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

12.261. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009678-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIVA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Advogado(s): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
ATO ORDINATÓRIO: "Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso".

12.262. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007578-53.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO
Advogado(s): Sem advogado
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias".

12.263. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012334-08.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o autor reconvindo, na pessoa de seu procutador, para contestar, bem como manifestar-se quanto a contestação apresentada, no prazo de 15 dias. Após, com ou sem manifestação, voltem-me- conclusos".

12.264. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009507-24.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ELIANA MÁRCIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): Sem advogado
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias".

12.265. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008065-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: MARIA DOS REMEDIOS VIEIRA RIOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
Reivindicado: SEBASTIÃO DE TAL
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias , para sentença de extinção.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.266. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005012-34.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LEOJANE DO NASCIMENTO VIDAL
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007-B)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 21 de Julho de 2016 às 10:30 hr.

12.267. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031934-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAFAEL RODRIGUES MELO
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 4 de Agosto de 2016 às 09:00 hr.

12.268. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026462-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: I.M.D.S.
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO, OAB/PI N° 3.323.
Réu: A. A. M.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos.,
Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o próximo dia 17 do mês de maio do ano de 2016, às 09:00 horas, neste Fórum. Intimações e notificações necessárias. Cumpra-se.

12.269. AVISO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015698-17.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: REIJANE MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
Inventariado: JOÃO DE AQUINO NASCIMENTO
Advogado(s):
Clos.,Na petição de fls. 19/22, a inventariante pediu a expedição de mandado dedespejo para que a Sra. Vanda Maria Martins desocupe imóvel de propriedade do de cujus,bem como efetue o pagamento dos valores recebidos em decorrência de contrato decomodato dos equipamentos utulizados na oficin mecânica, instalada no sobredito imóvel.Instruiu o pedido com os documentos de fls. 23/31.Breve relatório, para melhor entendimento.O pedido de despejo acima mencionado não merece acolhimento, pois talpleito deve ser formulado através de ação própria, no Juízo cível competente.É que tais demandas inventário e pedido de despejo, não geram qualquerrisco de decisões conflitantes, o que autorizaria a formulação conjunta dos pedidos econsequente reunião dos processos.Ademais, o acolhimento do pedido de despejo apenas implica na retomada dobem pelo espólio e não afeta o direito sucessório pertencente às partes que terão o seuquinhão estabelecido pelo Juízo do inventário.Nesse sentido, confira-se:AÇÃO DE DESPEJO RURAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. POSSIBILIDADE.CONEXÃO. INVENTÁRIO E AÇÃO ANULATÓRIA. 1. Possível o despejo de imóvel rural,por meio de medida antecipatória, quando demonstrado o inadimplemento do arrendatário ea notificação do arrendador ¿ dentro do prazo legal de seis meses ¿ para comunicar aquelea respeito do desinteresse na renovação do contrato. 2. Conforme disciplina o art. 103 doCódigo de Processo Civil, reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comumo objeto ou a causa de pedir. NO CASO, NÃO HÁ SIMILITUDE ENTRE PROCESSO DEINVENTÁRIO E A AÇÃO DE DESPEJO RURAL PROPOSTA PELA RESPECTIVASUCESSÃO DA FALECIDA. A RETOMADA DE BEM IMÓVEL DEIXADO POR ESTA ÉFATO QUE INDUZ MERA AFINIDADE, NÃO HAVENDO RELAÇÃO DEPREJUDICIALIDADE ENTRE AS DEMANDANTES, TAMPOUCO UTILIDADE NAREUNIÃO DOS PROCESSOS PARA JULGAMENTO EM CONJUNTO . 3. Por outro lado,até se poderia cogitar a respeito da conexão entre a ação e despejo e a ação declaratóriaem que se pretenda a anulação do contrato de arrendamento que embasou aquelademanda. Contudo, considerando que a ação declaratória já foi julgada e houve desistênciado recurso de apelação interposto, o vínculo entre os feitos restou prejudicado. IMPROVIDOO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70028648061. PROVIDO O AGRAVO Nº.70028686897. (Agravo de Instrumento Nº 70028686897, Décima Câmara Cível, Tribunal deJustiça do RS, Relator: Luiz Ary Vessini de Lima, Julgado em 18/06/2009).Outrossim, também o pedido de intimação para que seja efetuado opagamento referente ao contrato de comodato na conta bancária informada e de prestaçãode contas, requer ação própria.Assim, indefiro por completo o pedido de fls. 19/22, ordenando que a Secretaria cumpra integralmente o despacho de fl.17. Teresina, 11 de fevereiro de 2016. Regina Freitas, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família.

12.270. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003278-19.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA VANIA BARJUD DE CARVALHO, JOSE TUPINAMBA BARJUD DE CARVALHO, MARIA DAS DORES SILVA DE CARVALHO, MARIA DAS GRACAS BARJUD DE CARVALHO, PAULO BARJUD DE CARVALHO, WALTER BARJUD DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS DAMASCENO ALELAF (OAB/PIAUÍ Nº 1055)
Inventariado: AREOLINO AUGUSTO DE CARVALHO-FALECIDO, ANISIA BARJUD DE CARVALHO-FALECIDA
Advogado(s):
DECISÃO: "Que os herdeiros, através de seus Advogados, promovam a conversão da presente ação para o rito do inventário comum, pois não se sabe da existência de outros herdeiros, havendo a necessidade de citação por edital. Ins. Cumpra-se.".

12.271. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028367-73.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdintante: OSMARINA OLIVEIRA DA SILVA PIRES
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Interditando: MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, a teor do artigo 269, I do CPC, julgo procedente a ação para decretar a interdição de Maria de Jesus Oliveira Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II e 1767, inciso I do CC/02, nomeando-lhe curadora sua filha, Sra. Osmarina Oliveira da Silva Pires, devendo prestar compromisso no prazo legal. Expeça-se o competente termo de curatela definitiva. Em atendimento ao disposto no artigo 1.184 do CPC, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente e publique-se pelo Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, que no caso não absolutos. Por fim, em face da interdição, decreto, ainda, a suspensão dos direitos políticos da interdita, na forma do artigo 15 da CF/88, determinando em consequência a comunicação ao Juízo Eleitoral. Cumpridas as diligências acima e prestado o compromisso a que alude o artigo 1.187 do CPC, uma vez certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas. Custas de lei. P.R.I. Cumpra-se."

12.272. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012195-22.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: VERUSKA KASSANDRA SOARES DOS SANTOS SILVA
Réu: LUAN BATISTA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por VERUSKA KASSANDRA SOARES DOS SANTOS SILVA, Brasileiro(a) , residente e domiciliado(a) em RUA BANDEIRANTE, Nº 1305, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí em face de LUAN BATISTA SILVA, Brasileiro(a) , residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
[juizCentralMandados]

12.273. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022377-33.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdintante: J.W.S.D.C.
Advogado(s): EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2624)
Interditando: T. S.D. C.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Cls.,
Baixem-se os autos a Secretaria para juntada de uma petição por mim despachada. A curatela provisória pode ser concedida em antecipação de tutela, verificado
os requisitos da medida previstos no artigo 273 do CPC, quais sejam, a prova inequívoca de
verossimilhança das alegações e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.
Assim, considerando o quadro criado em torno da saúde da interditanda,
diante da documentação acostada aos autos, dentre elas o atestado médico à fl.11
afirmando que a interditanda encontra-se sem possibilidade de entendimento dos atos da
vida civil, mister a concessão da medida liminar em antecipação de tutela.
Ademais, o Código Civil, em seu artigo 1.775 aduz que na falta do cônjuge ou
companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se
demonstrar mais apto; na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a
escolha do curador.
Ex positis, verifica-se que o autor é filho da interditanda e que os demais
requisitos foram preenchidos, razão pela qual José Wilson Seixas de Castro Curador
Provisório de Teresinha Seixas de Castro, determinando que se proceda à intimação
daquele para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso, nos termos do artigo 1.187
do CPC.
Designo o dia 24 do mês de maio de
2016, às 11: 00 horas, neste Fórum, para a audiência
de interrogatório do interditando.
Cite-se e intimem-se o interditando e o Ministério Público.
Cumpra-se.

12.274. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030104-43.2015.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: L. C. F.

Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: G. T. M. DO N.
Advogado(s):
DESPACHO:
Clos., A Constituição da República de 1988, em seu artigo 5º, inciso LXXIV, preceitua que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. A referida Carta Constitucional, no art. 134, afirma que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV. O advogado deve respeito às disposições da Lei nº 8.906, Estatuto da Advocacia. O parágrafo primeiro do artigo 22 da mencionada Lei afirma, in verbis: Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência. § 1º. O advogado, quando indicado para patrocinar causa de juridicamente necessitado, no caso de impossibilidade da Defensoria Pública no local da prestação de serviço, tem direito aos honorários fixados pelo juiz, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e pagos pelo Estado. Fazendo uma interpretação sistemática entre os preceitos da Constituição Federal e do Estatuto da Advocacia, percebe-se que apenas no caso de impossibilidade de patrocínio ao juridicamente necessitado por parte da Defensoria Pública é que o advogado particular poderá atuar com as prerrogativas conferidas àquela, para tanto, deverá apresentar declaração por parte da Ordem dos Advogados indicando-o ao patrocínio da causa. Por fim, tanto o Defensor Público quanto o advogado particular, deverão comprovar nos autos a insuficiência de recursos de seu assistido. A propósito, o comentário de Nelson Nery Junior a respeito: "A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor do peticionário, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilégio. Cabe ao magistrado, livremente, fazer juízo de valor acerca do conceito do termo de pobreza, deferindo ou não o benefício." Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Teresina, 4 de fevereiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito.

12.275. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026623-43.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. S. DIAS G.
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Requerido: L. DOS S. G.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu Advogado, para, no prazo legal, manifestar-se sobre as certidões de fls. 46 e 48 dos autos. Cumpra-se."

12.276. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027982-57.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E. R. DOS S.
Advogado(s): ANA CAMILA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13353), ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), DANILLO VICTOR COSTA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8034)
Requerido: E. S. DOS S.
Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, e determino a indefiro o pedido de gratuidade intimação da parte, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo autora que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC. Demais intimações necessárias. Cumpra-se."

12.277. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023578-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. DE P. C. M. N., D. DE C. M.
Advogado(s): VANILSON CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 12053)
Réu: M. O. R.
Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."

12.278. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027663-60.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: C. A. DOS S.
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Réu: I. L. DA S. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Qualquer dos cônjuges é parte legítima para requerer a segunda via da certidão de casamento no cartório competente, bem como das certidões de nascimento dos seus filhos, por isso determino a intimação da parte requerente, através de seu Advogado, para completar a inicial com documentos hábeis à propositura da ação de divórcio, sob pena de indeferimento da exordial e extinção do processo sem resolução de mérito (CPC, art. 283). Cumpra-se.

12.279. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010800-54.1998.8.18.0140
Classe: Inventário

Inventariante: MARIA ISABEL SANTOS LIMA VERDE ARAUJO
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 52-A)
Inventariado: CICERO CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, requerer, o que de direito.".

12.280. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009865-09.2001.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA DE JESUS SANTOS SILVA
Advogado(s): ISMAEL REIS GUIMARAES (OAB/PIAUÍ Nº 2321)
Arrolado: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO (FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.".

12.281. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009541-62.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: BERNARDO JOSE DA SILVA
Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2926), LIVIA VERISSIMO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11614), LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Réu: VILNA MARIA LOUREIRO MENDES SILVA
Advogado(s): LIVIA VERISSIMO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11614)
DESPACHO: Designo o dia 20/06/2016, às 12:00 horas, neste Fórum, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento.

12.282. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002791-15.2012.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PEDRA PEREIRA DE SOUSA, RUDIELSO DE SOUSA NUNES, RONIELSO JOSE DE SOUSA NUNES
Advogado(s): ARNOLDO ARAUJO ESCORCIO ATHAIDE(OAB/PIAUÍ Nº 5189), ELISON CARVALHO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5965)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC.".

12.283. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001961-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P. R. DA S.
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu: R. L. X. DE S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC.".

12.284. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001962-59.1997.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: RAIMUNDA FREITAS DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Arrolado: ANTONIO LUIZ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: A inventariante deve providenciar o atual rol dos herdeiros do de cujus, através de petição acompanhada dos respectivos documentos de identificação, inclusive indicando os falecidos e os respectivos herdeiros por representação, se for o caso (Certidão de nascimento, RG, CPF e comprovante de residência e se sendo o caso, a certidão de óbito dos falecidos); Segundo o artigo 1806 do CC/02, a renúncia à herança ou se faz através de escritura pública ou termo judicial, não sendo suficiente a apresentação de instrumento particular, por isso que devem os herdeiros renunciantes formalizarem a renúncia conforme prescreve o dispositivo acima mencionado.

12.285. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015270-35.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA GUARINO FERREIRA, EDILSON MARTINS DA SILVA
Advogado(s): SABRINA DA SILVA SOARES MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 9407), RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, ordeno a intimação da autora, através de seu Advogado, para, no prazo legal, demonstrar sua legitimidade para a propositura da ação e para o exercício do múnus da inventariança, sob pena de extinção. Cumpra-se.".

12.286. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027429-10.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: K. M. C. L., D. DE O. C. L.
Advogado(s): FERNANDO ARRAIS GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9790)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, intimem-se as partes, através de seu patrono, para promoverem o devido reconhecimento de suas subscrições."

12.287. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024734-83.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: BENEDITA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC."

12.288. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026166-40.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ELIETE MAGALHAES DE MENESES
Advogado(s): NADLLA MACHADO THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 6419)
Requerido: ITAMAR DE CARVALHO DANTAS JUNIOR
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
DESPACHO: "Assim, intime-se a parte autora para os fins do artigo 398 do CPC."

12.289. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005737-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. Y. DE S. F. (MENOR)
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Réu: J. C. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Acolho o requerido pelo Ministério Público às fls. 61/63, ordenando a intimação da representante do requerente para regularizar a representação do menor no prazo de 10 (dez) dias."

12.290. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025555-87.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 26290-A)
Executado(a): ESPOLIO DE JUAREZ DE CARVALHO ROCHA
Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, por entender que o Juízo do Inventário é incompetente para o processamento da presente execução, com fundamento nos artigos 115, II; 116 e 118, I do Código de Processo Civil, suscito o conflito negativo de competência junto ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, a fim de declarar o Juízo competente para a solução da lide. A teor do § único do art. 118 do CPC, oficie-se àquela corte, remetendo os documentos necessários à prova do conflito. Ints. Cumpra-se."

12.291. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026925-04.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: E. D. DE O.
Advogado(s): LORENA KAROLINE DA SILVA CORREA (OAB/PIAUÍ Nº 12145)
Réu: A. D. DE O.
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC."

12.292. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021673-20.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: V. P. DA S.
Advogado(s): JOSE WILSON COUTO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 751)

Requerido: L. M. L.
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 10 (dez) dias complete à inicial, juntando os sobreditos documentos , sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único do CPC. Intime-se."

12.293. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010793-71.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: NAIZA ARAGÃO LINHARES DRUMOND
Advogado(s): MOISES ARAGAO LINHARES (OAB/PIAUÍ Nº 1884)
Interditando: NAIDE ARAGAO LINHARES
Advogado(s):
DESPACHO: "Às partes para manifestarem-se no prazo legal sobre laudo de fls. 46/47. Após, com ou sem manifestação encaminhem-se os autos ao Ministério Público. Cumpra-se."

12.294. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028460-65.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A. C. DA C. B. J., N. C. M.
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, bem como para promoverem o devido reconhecimento de suas subscrições.".

12.295. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029165-63.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: E. O. DOS S.
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Suplicado: A. A. L. B.
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, bem como para promoverem o devido reconhecimento de suas subscrições."

12.296. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022408-53.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: F. G. M. M.
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466)
Réu: L. M. A. M.
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim , indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC."

12.297. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008966-88.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DE FATIMA SOUSA, JOSÉ DE ACREU DE SOUSA, ALZAIR DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se as partes requerentes, através de sua Advogada, para cumprir integralmente o despacho de fl. 44, trazendo a declaração de inexistência de bens a inventariar, no prazo legal, sob pena de indeferimento."

12.298. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025909-83.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LAYANNE RODRIGUES NUNES SANTOS
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5156)
Réu: GONÇALO SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Acolho o parecer ministerial de fls. 40/43, designando audiência de indtrução e julgamento para o dia 16/06/2016, às 11:00 horas, neste Fórum.

12.299. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0002547-18.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu: REGINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu REGINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0002547-18.2014.8.18.0140, designada para o dia 22 de 06 de 2016, às HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de abril de 2016 (30/04/2016). Eu, REBECA LEITE COMPASSO, Estagiário(a), o digitei, e eu, MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.300. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012368-71.1999.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EXPEDITA GOMES FERREIRA
Advogado(s): VALDEI MANOEL RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 1319/82)
Inventariado: OLAVO MARTINS FERREIRA (ESPOLIO)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.".

12.301. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009086-63.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. F. A. DA S.
Advogado(s): DIOGENES GONÇALVES DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11875)
Requerido: M. C. A. DA S.
Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intimações necessárias. Cumpra-se."

12.302. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003725-90.2000.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA BELUZA DE CARVALHO SOUSA, MARIA NEUSA DE CARVALHO SILVA, TERESINHA GONCALVES PERES, JOSE AFONSO PERES DE CARVALHO, MARIA ANDREZA DE CARVALHO SANTOS, JOSE HENRIQUE PERES DE CARVALHO
Advogado(s): WILLAME MONTEIRO MACHADO LOBÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3762/03), JOSE PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1352)
Inventariado: JOAO PERES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, requerer, o que de direito.".

12.303. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019891-12.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVALDO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE SOUSA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 2725)
Réu: VERA LÚCIA SILVA GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: "Mantenho a decisão de fl. 21, pelos seus próprios fundamentos e por conseguinte, indefiro o pedido de fls. 22/23, ordenando o recolhimento das taxas de ingresso no prazo legal, sob pena de indeferimento da exordial. Cumpra-se."

12.304. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011772-62.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. L. G. de M.
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

12.305. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019414-86.2014.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: G. V. S.
Advogado(s): TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9346)
Réu: I. C. DA S. S.
Advogado(s): DARLANE VASCONCELOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10280)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para fins do artigo 398 do CPC.".

12.306. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013856-41.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCIA CRISTIANA SILVA SOUSA
Advogado(s): LEONCIO COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
Requerido: IGOR MOURA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para osfins do artigo 398 do CPC. Ints. Cumpra-se.".

12.307. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025190-67.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: NATANNAEL LUCIANO DA SILVA, AGLAE ORSANO DA SILVA, OTONIEL LUCIANO DA SILVA, ESTER ORSANO DA SILVA, LEVI LUCIANO DA SILVA, LAURICELIA ORSANO DA SILVA SANTOS, LAURICEA ORSANO DA SILVA
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
Inventariado: DURVALINA ORSANO DA SILVA
DESPACHO:
Clos.,A certidão de óbito (fl. 19) noticia que a autora da herança era viúva ao tempo da abertura da sucessão, no entanto, os requerentes não fizeram prova do alegado. O inventário sob o rito do arrolamento deve ser apresentada com os requisitos do art. 1.032 do CPC, ou seja, instruída com as certidões de óbito do de cujus, de nascimento dos solteiros e de casamento dos casados; com a relação dos bens do espólio com o valor atribuído a cada um, para fins de partilha; as partes poderão, na própria inicial, ou em anexo a ela, apresentar o plano de partilha, juntando as quitações das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municial, bem como a prova do pagamento do imposto causa mortis. Nomeio o requerente Natannael Luciano da Silva, inventariante do espólio de Durvalina Orsano da Silva, independentemente de termo. Assim, intime-se o inventariante, através de seu causídico, para juntar os documentos requisitados nos arts. 1.031 e 1.032 do CPC, bem como provar o estado civil da de cujus. Após o recolhimento do ITCMD, manifestar-me-ei sobre o pedido de gratuidade postulado.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de dezembro de 2014.
REGINA FREITAS
Juíza da 5ª Vara da Familia

12.308. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010112-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. C. S.
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Réu: L. T. M. DE S. S., R. M. DE S. T.
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1157), TALYNE DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11565)
DESPACHO: Os causídicos peticionam (fls. 47/56) sem instrumento que lhe confere poderes para tal, originando causa de irregularidade na representação processual. Assim, os causídicos para, no prazo de 10 dias, regularizarem a intime-se capacidade postulatória, sob pena de desentranhamento da peça defensiva. Após o cumprimento da determinação retro, à Secretaria para cumprir a decisão de fl. 44 integralmente. Cumpra-se..

12.309. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030278-86.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARCOS DANILO VIEIRA DOURADO, EDIVAN ARAÚJO DOURADO JUNIOR
Advogado(s): JENIFER RAMOS DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 4144)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, a teor do artigo 459, 2ª parte, 158, § único e 267, VIII do CPC, homologo a desistência dos autores e julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

12.310. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002217-46.1999.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO (OAB/PIAUÍ Nº 2242)
Inventariado: FRANCISCO DE ASSIS MORAES DO NASCIMENTO=FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 05(cinco) dias, requerer o que de direito. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, intimem-se então pessoalmente para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, pena de arquivamento. Cumpra-se. Teresina, 10/01/2014. Regina Freitas, Juíza da 5ª Vara da Família.

12.311. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003532-50.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: F. DAS C. P. C.
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787)
Suplicado: P. M. L. DE A. C.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, acolhendo o pedido de extinção formulado à fl. 28, homologo a desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VIII do CPC. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição. P.R.I. Cumpra-se."

12.312. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013389-28.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: HERONIZA SONIA MARIA AMORIM LEAL
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Interditando: ESMERALDA AMORIM LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso IX, do Código de Processo Civil."

12.313. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026893-67.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. D. DE S. A. S.
Advogado(s): RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385)
Réu: S. R. DE S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA : "Assim, com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VI e VIII e § 4º todos do CPC, homologo a desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas de lei. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição. Cumpra-se."

12.314. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024274-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE COUTINHO MELO
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), LAIS MARQUES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11235)
Réu: DANIELLA ELVAS MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, inexistindo vícios ou irregularidades a serem sanadas, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 94/95, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas."

12.315. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026651-74.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANDRESSA GALENO DE ALMEIDA
Advogado(s): SARA REJANE PEREIRA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8550)
SENTENÇA: "Assim, em consonância com o parecer ministerial, homologo o pedido de desistência, declarando extinto o processo sem resolução de mérito, a teor dos artigos 158, § único e 267, VIII do CPC."

12.316. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005656-40.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: WALKIRIA ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, julgo procedente o pedido e extingo o processo com resolução de mério, a teor do artigo 269, I do CPC. Determino a expedição do competente açvara judicial em favor de Walkiria Almeida dos Santos Oliveira para o saque dos valores retidos na conta na Caixa Econômica Federal, bem como relativos a FGTS, PIS/PASEP e eventuais aplicações com os acréscimos legais porventura existentes, em nome de Geraldo Rodrigues de Oliveira."

12.317. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018918-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. R. N. S.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: A. P. DA S.
SENTENÇA: Julgo extinto o processo com resolução do mérito, a teor do artigo 269, III do CPC.

12.318. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025721-27.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA CREUZA DE MOURA
Advogado(s): LEONISSO VIEIRA DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10031)
Interditando: ROSA PINHEIRO DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Sendo a ação de interdição de caráter personalíssimo em relação à parte interditanda, com a morte da mesma há de se declarar a interdição. Posto isso, com fulcro no artigo 267, IX do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito. Custas de lei. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição. Cumpra-se."

12.319. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015827-56.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: WASHINGTON MILTON DO CARMO GOMES
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Requerido: JOSEANE ALVES DE ANDRADE
SENTENÇA: "Assim, com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII e § 4º todos do CPC, homologo a desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito."

12.320. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013399-43.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: C. B. DOS S., F. D. F. I. S.
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260), ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 768), THAIS FREITAS LINO(OAB/PIAUÍ Nº 9629)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Determino a intimação da parte exequente, através de seu Advogado, para cumprir o requerido pelo Ministério Público às fls. 124/127."

12.321. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001405-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KENNIA RAQUEL VALE SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DESPACHO: Dito isto, indefiro o seguimento do presente recurso de apelação, vez que não houve o pagamento imediato das custas processuais (art. 511, CPC). Intime-se as partes. Certifique-se acerca do trânsito em julgado.

12.322. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027540-67.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TATIANA MELO RODRIGUES
Advogado(s): LEONARDO EVANGELISTA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7494)
Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s): SOLANO DE CAMARGO(OAB/SÃO PAULO Nº 149754), EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
Indefiro os pedidos de fls. 421/423, posto que a desistência quanto à realização da prova cabe tão somente à parte que a requereu e ao convencimento do magistrado. Ademais, a própria requerida às fls. 461/462 ratifica seu interessa na realização da mesma.
Considerando que o perito nomeado na audiência de instrução e julgamento não apresentou manifestação, e dada a necessidade de dar prosseguimento ao feito, nomeio como perito, em substituição, o médico angiologista Dr. Fernando Pires de Moura, com endereço profissional na Clínica Urolaser, rua Coelho Rodrigues, nº 1945, Teresina, Piauí, CEP 64.000-080, e determino que o mesmo seja intimado para, em aceitando o múnus, informar o valor de seus honorários médicos.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.323. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014962-04.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ ACELIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053)
Réu: ICTHUS EMPREENDIMENTOS DE ENSINO LTDA
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC/2015.
Deverá o(a) autor(a) requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença (arts. 503 e seguintes, do CPC/2015).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.324. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020650-44.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: FRANCISCO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.325. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020482-42.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 5479/07), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: DEVID DE PAULO BOAVENTURA
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
Compareça a esta Secretaria o representante legal da parte autora (Banco Volkswagen S/A) para tratar de assunto de seu interesse, referente ao Processo nº 0020482-42.2012.8.18.0140.

12.326. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007254-05.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA LIDIA MOUREIRA MELO
Advogado(s): ALINE CRONEMBEGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6458)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem algo a requer.

12.327. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030710-81.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: MICHAEL ROBERT SANTANA SILVA
Advogado(s): FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, as partes via advogado acerca do retorno dos autos.

12.328. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032730-45.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: MANOEL ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE DE MOURA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 4131), CARLA PATRICIA DA SILVA FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1339E)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VI, CPC, em virtude da perda superveniente do objeto. Custas, se ainda existente, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

12.329. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013977-50.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), CLEA MARA COUTINHO BENTO (OAB/PIAUÍ Nº 2982)
Executado(a): JOAO BATISTA MESQUITA ALMEIDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 304798)
Defiro o pedido de fl. 130. Dê-se vista ao patrono da parte exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.330. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015858-81.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CREDITO FINANC. E INVEST. RENAULT.
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: MARIA DO SOCORRO MOURÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro a expedição de ofícios, eis que tais diligência tem-se demonstrado inúteis em casos semelhantes. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito.

12.331. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024403-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOAQUIM JOSE DA SILVA XAVIER JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

12.332. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013141-96.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA CELESTE DE BRITO MAGALHAES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Até o presente momento a autora deste feito não pagou as custas iniciais e as taxas de preparo e baixa deste feito.
Como há notícia da realização de acordo entre as partes, que as custas sejam recolhidas pela autora, sobre o valor acordado, qual seja, R$ 10.051.29(dez mil cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), bem como. Que ela também recolha as taxas de preparo e baixa.
Prazo de dez dias para tal finalidade sob pena de não homologação do acordo e extinção do processo sem resolução de mérito.]
Esclareço que atualmente tem a quantia de R$ 9.738,66 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), depositada em conta judicial.
Intimem-se.

12.333. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016909-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 2547), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.334. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024338-43.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ERIKA VERAS DE JESUS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAUÍ Nº 8453), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO: Intime-se o impugnado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a impugnação ao valor da causa.

12.335. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013812-80.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): ALMEIDA E REGO LTDA, AERTON DE ALMEIDA CARDOSO, ROSIMAR REGO LIMA VERDE
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado acerca da certidão do Oficial de Justiça.

12.336. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017222-54.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JARDEL FRANCISCO BONFIM CHAGAS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Ato ordinatório: Compareça a esta Secretaria o representante legal da parte autora (Banco Fiat S/A) para tratar de assunto de seu interesse, referente ao Processo nº 0017222-54.2012.8.18.0140.

12.337. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005187-91.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: RWR FERNANDES TORRES ME
Advogado(s): MARIO RIBEIRO ARAGAO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos embargos à execução, nos termos do art. 920, I, do Novo Código de Processo Civil.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.338. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007546-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Assim, consoante o art. 330, §§ 2º e 3º do NCPC, deve a parte autora emendar a inicial a fim de modificar o valor da causa para a quantia que pretende debater (diferença entre o valor que entende como devido e o valor do financiamento), pagando as custas, bem como consignar a dívida incontroverso. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.
Que tais providências sejam tomadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.339. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023863-53.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: JAIR SAMPAIO DA SILVA
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça.
TERESINA, 2 de maio de 2016
VERA MARIA COSTA TORRES NORONHA
Secretário(a)

12.340. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016833-98.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO AMANCIO FILHO, ANTONIO AUGUSTO AMÂNCIO, MARIA IRENE DA SILVA AMÂNCIO
Advogado(s): MARIA DEUZIMAR DE ANCHIETA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9884)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 102/103.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.341. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026991-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUTE DIAS FORTALEZA COSTA
Advogado(s): DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
Réu: BRASIL IMPORT VEICULOS LTDA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE(OAB/CEARÁ Nº 11160)
Diante do exposto, julgo o mérito dos pedidos formulados para indeferi-los in totum.
Extingo o processo com resolução de mérito com fulcro no art. 487, I, CPC/2015.
Custas pela parte autora. Condeno a demandante em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 85, § 8º, do CPC/2015.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.342. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002247-56.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: CLECIO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Nos termos do art. 239, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, o comparecimento espontâneo do réu supre a falta ou a nulidade de citação, fluindo a partir desta data o prazo para apresentação de contestação.
Considerando que o requerido compareceu espontaneamente aos autos por meio da petição fls. 65/66 requerendo a suspensão do feito, o mesmo deu-se por citado, contado-se desta data o prazo para apresentação de sua defesa. Dito isso, que a Secretaria certifique se houve apresentação de manifestação.
Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.343. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022665-88.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA IVANI COSTA SETUBAL
Advogado(s): WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARAVLHO SETUBAL(OAB/PIAUÍ Nº 6581)
Requerido: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 10 dias, complementar as custas de preparo dos autos, efetuando-a com base em "processos com mais de 50 folhas".
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.344. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010724-20.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Executado(a): VANIA DE LARILAC DAS CHAGAS MOURA - ME, ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES E DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - ATICON
Advogado(s):
Já tendo decorrido grande lapso temporal desde o requerimento de suspensão de fl. 404, deixo de apreciá-lo. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.345. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019340-66.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.346. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003082-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320)
Tendo em vista o poder de instrução e direção do processo conferido ao juiz por meio do art. 130 do CPC, determino a intimação do requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente cópia do contrato que atrela as partes.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.347. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003082-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320)
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, com suporte nos artigos 291 c/c 292, II,todos do NCPC, julgo procedente, EM PARTE, o pedido e atribuo à ação revisional o valor de R$ 11.508,00 (onze mil quinhentos e oito reais), sobre o qual deverão ser calculadas as taxas e honorários advocatícios. Que a parte autora providencie a emenda no prazo de 15 (quinze) dias.
Considerando que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, deixo de determinar o recolhimento das custas iniciais.
Translade cópia desta decisão para os autos principais.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.348. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017022-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONTARDO LUIZ FEITOSA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), CAROLINE LEAL FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7433)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Chamo o feito a ordem para determinar que a requerida junte aos autos, no prazo de 15 dias, o histórico de medição do código único nº 373-5, relativo ao período de novembro/2008 a abril/2016, demonstrando se houve acréscimo significativo no consumo, após a constatação de fraude pelo técnico, em fevereiro de 2012.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.349. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026570-96.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: WILLAME RODRIGUES NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
INTIMAR, a parte autora via advogado acerca da certidão do Oficial de Justiça.

12.350. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017701-76.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: JARDIEL RODRIGUES GOMES SOUSA
Advogado(s): :Dr. Geraldo Teles de Sá Neto OAB/PI 7758
DESPACHO: Dr. Geraldo Teles de Sá Neto OAB/PI 7758 para apresentação de memoriais como assistente da acusação

12.351. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018062-35.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DECCOTERC, ANTONIO CARLOS DE MESQUITA
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS AUGUSTO DE MESQUITA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
SENTENÇA:
"... julgo procedente, em parte, a denúncia para: condenar o réu ANTONIO AUGUSTO DE MESQUITA, por haver violado as normas insertas no art. 1º, inciso I (cinco vezes) e no art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.137/90; absolver o acusado ANTONIO CALOS DE MESQUITA, da imputação que lhe foi feita pelo cometimento dosdelitos do art. 1º, inciso I e do art. 2º, II, da lei 8.137/90,ambos do art. 386, inciso V. do CPP... Quanto ao tipo do art. 1º, da Lei nº 8.137/90... fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão...concreta e definitiva... Como houve incidência do tipo 05 (cinco vezes), em continuidade delitiva, aumento a pena em 1/3 (um terço), pelo que fixo a pena em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão... estabeleço a pena-base em 10 (dez) dias multa... Quanto ao tipo do art. 2º, inciso II, da Lei 8.137/90...fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção...concreta e definitiva... estabeleço a pena-base pecuniária em 10 (dez) dias multa, tornado concreta e definitiva... Diante do concurso material de crimes, calculo a pena pelo cúmulo material e fixo em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, e 06 (seis) meses de detenção e 25 (vinte e cinco) dias-multa... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 02 (duas) penas restritivas de direitos, nas suas modalidades previstas nos arts. 43, IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana)... regime aberto...O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo apenado. P.R.I.C. Teresina, 19 de abril de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

12.352. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013410-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA MONTEIRO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: MARCUS ANDRÉ MATOS DE ASSUNÇÃO, PEDRO ELANO DE MELO ASSUNCAO, ANDREA CAROLINE ROCHA DE ASSUNCAO, ANDRE LUIS ASSUNCAO, ANTONIO FRANCISCO DE ASSUNCAO PEREIRA JUNIOR

Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR NUNES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11097)
4. Diante do exposto, indefiro o pedido de fls.117/118 por não vislumbrar a alegada conexão. Remeta-se os autos ao CEJUSC, nos termos estabelecidos em fls.155/156.
Cumpra-se.
TERESINA, 29 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.353. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002220-39.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: EDNA MARIA ALVES DA COSTA
Advogado(s): ROGÉRIO DE FIGUEIRÊDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5287)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Considerando que o presente feito já possui sentença, com trânsito em julfado, conforme certidão de fls.48, arquive-se com as cautelas legais.
Cumpra-se.
TERESINA, 29 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.354. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014971-29.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO, ALESSANDRA E SILVA NOGUEIRA LIMA, RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA, JULIANA E SILVA NOGUEIRA LIMA, GUSTAVO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3505), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164), FLAVIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12642)
Inventariado: CIRO NOGUEIRA LIMA
Advogado(s):
Vistos,
1. **A CONSTRUTORA MADRI LTDA** peticiona nos autos as fls. 3674/3675 juntando documentos de fls. 3676/3721, para requerer a expedição de **ALVARA DE TRANSFERENCIA DE IMOVEIS**, alegando que firmou aquisição de 07 contratos particulares de Compromisso de Compra e Venda com o **Sr. CIRO NOGUEIRA LIMA**, representado pela empresa CIRO NOGUEIRA AGROP E IMOVEIS LTDA., todos na data de 11 de março de 2013, tendo como objeto do contrato a aquisição de 07 (sete) lotes com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados) cada, na quadra Q do loteamento Porto Alegre II, lotes 25,26,27,28,29,30 e 31. Aduz que com a demora de findar o inventário, veio solicitar individualmente, alegando prejuízos financeiros.
2. Necessário mencionar que tal pleito visa unicamente a regularização da propriedade de tais bens em nome do comprador, já que houve o devido cumprimento das obrigações firmadas no instrumento ? como atestam os documentos de fls. 3682/3703.
3. Verifica-se que os referidos imóveis não devem compor o rol de bens a inventariar, motivo pelo qual, o fato gerador do imposto causa mortis não deverá incindir. Portando, a autorização para transferência não gera qualquer prejuízo ao fisco.
4. Tal pleito, encontra na jurisprudência dos tribunais pátrios, conforme julgado abaixo:
APELAÇÃO CÍVEL. AUTOS DE ALVARÁ. CONTRATOS DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADOS E INTEGRALMENTE CUMPRIDOS. FALECIMENTO DO VENDEDOR. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. SÚMULA 239 DO STJ. APLICAÇÃO. PREJUÍZO AO FISCO. INOCORRÊNCIA. FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO NÃO CONFIGURADO. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA AUTORIZAR O ESPÓLIO A OUTORGAR A ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA. POSSILIDADE.
Apelação provida. I. Existindo nos autos os contratos de compra e venda acompanhados dos respectivos recibos, que demonstram o cumprimento integral da obrigação, não há óbices à concessão de alvará a fim de autorizar o espólio do falecido vendedor do imóvel a outorgar a correspondente escritura definitiva, em homenagem à garantia fundamental da função social da propriedade, prevista nos artigos 5º,XXIII, 170, III da Constituição Federal e artigo 1228, parágrafo 1º, do Código Civil. II. "O direito à adjudicação compulsória não se condiciona ao registro do compromisso de compra e venda no Cartório de Imóveis" (Enunciado da súmula 239 do STJ).
4. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido formulado às fls. 3674/3675, pelas razões acima expostas, autorizando a transferência dos bens descritos nos contratos de compra e venda de fls. 3682/3704 para o nome da construtora **MADRI LTDA**., haja vista terem sido adquiridos junto ao **Sr. CIRO NOGUEIRA LIMA**, representado pela referida empresa, quando este ainda era vivo. Por consequência, **expeçam-se os respectivos alvarás judiciais.**
Int. Expedientes necessários.

12.355. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019452-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: YORRANE KARINA TENÓRIO, YASMIN TENÓRIO DOS ANJOS
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277), CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: GABRIELE GUEDES GUIMARAES
Advogado(s):
Vistos,
1.Intime-se a pare autora, por seu advogado, a respeito do teor da certidão de fls.22, para que apresente o endereço onde o requerido poderá ser citado.
Cumpra-se.
TERESINA, 29 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.356. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0009657-34.2015.8.18.0140

Classe: Interdição
Interdantante: JANDIRA SOARES CAVALCANTE
Advogado(s): LUCIENE SANTOS DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8428)
Interditando: CIDALICE SOARES CAVALCANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CIDALICE SOARES CAVALCANTE, Brasileiro(a), filho(a) de Cândido Rogério de Carvalho e Amélia Soares Lima, residente e domiciliado(a) em RUA VISCONDE DA PARNAIBA 2441, ININGA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0009657-34.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JANDIRA SOARES CAVALCANTE, Brasileiro(a), separada judicialmente, servidora pública, filho(a) de Daniel Olímpio Cavalcante e Cidalice Soares Cavalcante, residente e domiciliado(a) em AV, IRAPUAN ROCHA 2101 APT 902 GREENPLACE ININGA, ININGA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de abril de 2016.
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.357. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0015719-90.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdantante: ANA PASCOA MELO DA SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: PAULO RICARDO MELO DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **PAULO RICARDO MELO DA SILVA, Brasileiro(a), filho(a) de Paulo César Ramos da Silva e Lucimar Alves de Melo, residente e domiciliado(a) em RUA PANFILIO ABREU OU RUA PRESIDENTE MEDICE, 5683, SAO FRANCISCO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015719-90.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANA PASCOA MELO DA SILVA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA PANFILIO ABREU OU RUA PRESIDENTE MEDICE, 5683, SAO FRANCISCO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de abril de 2016.
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.358. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0014537-40.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdantante: RAIMUNDA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Interditando: ALZITA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALZITA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA, Brasileiro(a), viúva, aposentada, filho(a) de Raimunda Maria de Jesus, residente e domiciliado(a) em QUADRA 63, CASA 06, SACI, NESTA CAPITAL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0014537-40.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDA DA SILVA SOUSA, Brasileiro(a), solteira, aposentada, filho(a) de Alzita Raimunda da Silva Sousa e Antônio Gomes de Sousa, residente e domiciliado(a) em QUADRA 63, CASA 06, BAIRRO SACI, NESTA CAPITAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de abril de 2016.
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.359. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0000979-40.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdantante: CELI PEREIRA GOMES
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: FABIO LUIS PEREIRA GOMES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FABIO LUIS PEREIRA GOMES, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de CELI PEREIRA GOMES e BERNARDO DE ARAUJO GOMES, residente e domiciliado(a) em QUADRA-16, CASA-11, CONJUNTO RENASCENÇA I, RENASCENÇA I, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000979-40.2009.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CELI PEREIRA GOMES, Brasileiro(a) , Casado(a), filho(a) de MARIA PEREIRA DA CUNHA e ANTONIO NUNES DA CUNHA, residente e domiciliado(a) em QUADRA-16, CASA-11, CONJUNTO RENASCENÇA I, RENASCENÇA I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de abril de 2016.
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.360. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0025198-78.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ADRIANA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: ROSA DE SOUSA LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSA DE SOUSA LIMA, Brasileiro(a), filho(a) de ANA DE SOUSA CARVALHO e LUIZ JOSE DE LIMA, residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL DOMINGUES Nº 698, BAIRRO MATINHA, NESTA CAPITAL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0025198-78.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ADRIANA DE SOUSA LIMA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL DOMINGUES Nº 698, MATINHA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de abril de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.361. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014502-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUZY FAGUNDES DE MORAES GUIMARAES
Advogado(s): RAINEL ROMULO CAVALCANTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13167), FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
Réu: ALESSIO GONÇALVES ALMEIDA
Advogado(s):
Vistos,
1. Acolho o parecer ministerial e designo audiência preliminar de conciliação para dia 29/08/2016, às 08:30h, Fórum Local, 6ª VFS , à míngua de outra data disponível.
2 Intime-se as partes, por seus advogados.
3. Notifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se
TERESINA, 2 de maio de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.362. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007756-65.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5520), RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5506)
Interditando: MARIA DOS ANJOS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Interdição, proposta por FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO em face de MARIA DOS ANJOS CARDOSO DA SILVA.
2. Em petição de fls.79, o interditante informa o falecimento da interditanda, cópia da certidão de óbito, fls.80.
É o relatório. Decido
3. Considerando o falecimento da interditanda imperioso se faz o reconhecimento da perda do objeto da presente ação, razão pela qual julgo extinto o processo com fulcro no art.485,IV do CPC/2015, determinando o consequente arquivamento, com as cautelas legais.
4. Sem custas.
P.R.I.C.
TERESINA, 2 de maio de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.363. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030078-45.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ADRIANA SAMARA OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2762)
Interditando: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MM. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA a advogada acima identificada, para que acompanhada de sua constituinte, compareçam à entrevista nos autos referido, designada para o dia 13.06.2016, às 10:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

12.364. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018231-51.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: MARIA DA GUIA RODRIGUES DE AMORIM
Advogado(s): MARALINY MONTEIRO AMORIM RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11910)
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação.

12.365. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013669-33.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: DEUZELINA RODRIGUES PETIT
Advogado(s): ENEDINA RODRIGUES DA SILVA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 9546)
Valor bloqueado já transferido.
Intime-se o banco autor para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.366. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003468-06.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ITALO RODRIGO FERREIRA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto**, julgo extinto o feito sem resolução de mérito**, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Condeno a autora ao pagamento das custas finais.Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.367. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020397-56.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), EUGENIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DECISÃO FLS. 85: Deixo de receber o recurso de apelação, vez que o apelante não recolheu o preparo devido, embora intimado para tanto, sendo, portanto, deserta a apelação. Teresina, 9 de dezembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da Comarca de Teresina.

12.368. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005247-35.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA II
Advogado(s): ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 267830)
Requerido: NAILDA GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO FLS.103: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 102-v, fornecendo novo endereço, swe for o caso, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 25 de janeiro de 2016.

12.369. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021244-53.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: LOURIVAL SOLANO NOGUEIRA JUNIOR
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Consignado: INCORPLAN INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro nos arts. 485, inciso IV e p.u do art. 543, ambos do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.
TERESINA, 29 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.370. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022347-37.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: ELLIEL ROSSANO PEREIRA DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, **julgando extinto o feito sem resolução de mérito**, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.
Custas finais pagas. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.
TERESINA, 29 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.371. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003359-89.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454); HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10.422)
Requerido: GEOVAN SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, **julgo extinto o feito sem resolução de mérito**, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Condeno a autora ao pagamento das custas finais.Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
TERESINA, 29 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.372. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003713-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851); CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Requerido: MARIA CELESTE NUNES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, **julgo extinto o feito sem resolução de mérito**, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Condeno a autora ao pagamento das custas finais.Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
TERESINA, 29 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.373. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024792-28.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IOLANDA SILVA CAETEANO
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Requerido: CELETEM BRASIL S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES (OAB/BAHIA Nº 1141)
Expeçam-se os alvarás em favor do exequente e de seu patrono, conforme petição de fls. 231/233, observando-se o Provimento 07/15 deste

Tribunal.
Após, intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.374. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011690-31.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ROSÂNGELADA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: EDILMAR GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A impetrou Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária contra EDILMAR GOMES.
Conforme certidão de fls . 33 , já tramita neste Juízo ação com identidade de partes, objeto, causa de pedir e pedido, havendo, portanto, a incidência de litispendência (Processo nº 0011697-57.2013.818.0140).
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 485, do Novo Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Sem custas.
P.R.I.

12.375. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005311-11.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO FERREIRA DOS REIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

12.376. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001868-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: MAYCO JUCA SAMPAIO II
Advogado(s):
SENTENÇA
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Sem custas finais. Sem honorários.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.
TERESINA, 2 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.377. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019632-22.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VILMA MARIA DE MOURA SANTOS LIMA
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OA/PI N° 7006-A)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 221/224, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 213/218, todas dos autos desta lide.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.378. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021526-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDIR HOLANDA DA SILVA
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DECISÃO fls. 59: Deixo de receber o recurso de apelação, vez que o apelante não recolheu o preparo devido, embora intimado para tanto, sendo, portanto, deserta a apelação. Teresina, 17 de dezembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

12.379. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015890-52.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CASSIANO BATISTA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DECISÃO fls. 66: Deixo de receber o recurso de apelação, vez que o apelante não recolheu o preparo devido, embora intimado para tanto, sendo, portanto, deserta a apelação. Teresina, 9 de dezembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

12.380. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022990-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE ARAUJO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DECISÃO FLS. 105: Deixo de receber o recurso de apelação, vez que o apelante não recolheu o preparo devido, embora intimado para tanto, sendo, portanto, deserta a apelação. Teresina, 9 de dezembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Conarca de Teresina.

12.381. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007369-50.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA (OAB/GO Nº 18.828) , MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB/GO 21.593-A) ,WILLIAM PEREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 10113)
Requerido: LOURISVALDO NASCIMENTO DIAS
DESPACHO: Intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

12.382. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003682-94.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: THARONY SHAUAN DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, **julgo extinto o feito sem resolução de mérito**, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Condeno a autora ao pagamento das custas finais.Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.383. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006996-24.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: MARCIANE ANDREIA DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO FLS. 108: Intime-se a embargada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos de declaração. Teresina, 15 de dezembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

12.384. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029322-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS NUNES ROCHA
Advogado(s): MAIZE ALVES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 11682)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR (OAB/PI Nº 10.638)
DESPACHO:Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC),designo para o dia 21 de JULHO de 2016 às 08:040 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação. Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

12.385. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016285-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA CUNHA
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: CLARO
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
DECISÃO FLS. 103/105: "{...} Diante de todo o exposto, homologo o acordo realizado entre as partes para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo o processo com julgamento de mérito. Custas finais deverão ser pagas pelo requerido {...}. Teresina, 10 de dezembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.386. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024753-65.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOSE RAIMUNDO TAVARES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO fls. 85: Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 10 de dezembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

12.387. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007610-24.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILSON ALVES FURTADO FILHO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 34656)
SENTENÇA: Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.
Condeno o autor no pagamento das custas finais.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

12.388. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028338-52.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ALEXANDRE CARVALHO DE SÁ
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Condeno a autora ao pagamento das custas finais.Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.389. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001644-12.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADELSON HEMBERG BARROS BEZERRA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação de fls. 22/41.

12.390. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021596-26.2006.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CONSUMIDORES DE AGUA E ENERGIA ELETRICA - ASSOBRAEE
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), FABIO HENRIQUE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4456)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): DECIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DECISÃO FLS. 512: Recebo o presente recurso de apelação no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15(quinze) dias. Teresina, 7 de dezembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

12.391. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014015-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MICHELLY FRAZ CORTEZ
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
TERESINA, 2 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.392. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027624-92.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AGIP DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/MARANHÃO Nº 11810-A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/MARANHÃO Nº 9348-A)
Executado(a): MEDEIROS E CARVALHO LTDA, GENIVALDO DE CASTRO MEDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, **julgo extinto o feito sem resolução de mérito,** com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Condeno a autora ao pagamento das custas finais.Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
TERESINA, 2 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.393. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027171-34.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
DECISÃO FLS. 62: "[...] Assim, indefiro o pedido formulado de assistência judiciária gratuita, ao tempo que determino a intimação do apelante para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as custas do recurso, sob pena de deserção, à teor do art. 511 do CPC. Teresina, 9 de dezembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.394. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001686-66.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILMAR GOMES
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ***
Advogado(s):
DESPACHO: Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

12.395. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024819-69.2015.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: JOSÉ DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978)

Réu: S & L LEITE RESTAURANTES LTDA - ME
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação.

12.396. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019438-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: ANDERSON FABRÍCIO LE LONNES E SILVA, LUCAS TORRES SAMPAIO, VINICIUS MOGLIE MARTINEZ
Advogado(s): EDUARDO PACHECO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13136), TAYLOR DE CARVALHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12100), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): DR. TAYLOR DE CARVALHO BARROS, OAB-12100 para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da defesa preliminar do acusado ANDERSON FABRÍCIO LE LONNES E SILVA. E, para constar, Eu, Francyene Keline Costa Lima, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 2 de maio de 2016.

12.397. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016635-23.1998.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍDISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIA MARNEIDE LOPES BEZERRA, CLEILSON DE SOUSA
Advogado(s):
É o sucinto relatório. Decido.
Em seu parecer o douto Parquet opinou pelo prosseguimento do feito.Verifica-se que a prescrição se caracteriza na forma de se ver livre dos reflexos de um delito devido à ocorrência de lapso temporal superior ao estipulado em lei, para que o Estado exerça o seu direito de punir, mais precisamente, no art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso III do Código Penal Brasileiro.Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.Conforme o art. 109, inciso III, do Código Penal, a prescrição para a pena no caso em comento se opera em 12 (doze) anos, vez que a pena máxima em abstrato para o delito praticado é de 5 (cinco) anos.A ocorrência da extinção da punibilidade do réu pela prescrição da pretensão punitiva estatal, constitui matéria de ordem pública, que pode ser conhecida de ofício, em qualquer tempo, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal.De consequência, apesar da suspensão processual com base no artigo 366 do CPP, já decorridos claramente mais de 12 (doze) anos entre a denúncia e a data atual, imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE CLEILSON DE SOUSA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.INTIME-SE o acusado.INTIME-SE pessoalmente o MP e o ADVOGADO.SEM CUSTAS.CUMPRA-SE.Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.Teresina, 28 de abril de 2016_____ALMIR ABIB TAJRA FILHOJuiz da 7° Vara Criminal

12.398. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008797-72.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): MERCURY BEBIBAS LTDA, MACELO CARNEIRO ARARIPE, RAYSSA UCHOA CUNHA PINTO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões do oficial de justiça às fls. 66 e 68.

12.399. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020323-94.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): RICARDO LIMA PINHEIRO (OAB/PI N° 3296)
Réu: SERVEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. EPP
Advogado(s): RICARDO EDUARDO DA SILVA (OAB/SP 223858) E ISAAC PEREIRA CARVALHO (OAB/SP 249240)
Primeiramente, é válido esclarecer que o novo Código de Processo Civil alterou o processamento dos embargos à execução, dispondo que este tipo de defesa só será liminarmente rejeitada, por falta de apresentação de planilha de débito, quando o excesso de execução for seu único fundamento, nos termos do art. 917, §4°, I.
Desta forma, os presentes embargos não poderão ser extintos sem resolução de mérito por conter outros fundamentos, deixando de prosseguir, apenas, no tocante ao excesso de execução, por descumprimento da decisão de fl. 27, a qual determinou a juntada da planilha e não foi cumprida pela parte.
Em consequência, intime-se o embargado, por meio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre os referidos embargos, especialmente no tocante a alegativa de inexistência de título executivo. Ademais, determino à Secretaria que proceda ao apensamento dos presentes ao autos executivos de n° 0020766-79.2014.8.18.0140.
TERESINA, 29 de abril de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.400. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017000-18.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALVES- ME

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, diante da desídia da parte autora em realizar o pagamento das custas iniciais, com fundamento no art. 485, I c/c art. 290, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Ressalto que tal decisão encontra-se excluída da ordem prevista no "caput" do art. 12 do Novo CPC, em virtude da previsão do §2º, inciso IV, do mesmo dispositivo.
Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, e, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 29 de abril de 2016.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.401. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024847-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONFEX-IND.E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
Mantenho a decisão agravada pelo requerido por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria decisão monocrática do Des. Relator do Agravo.Intime-se o autor para manifestar-se sobre a contestação de fls.128/205, no prazo de 15 (quinze) dias (art.350, NCPC).TERESINA, 2 de maio de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.402. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003358-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIMAR ANDRADE CAMINHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Consta pedido de gratuidade da justiça. No entanto, não vislumbro elementos que evidenciem a existência de pressupostos legais para a concessão da gratuidade. Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 dias para comprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, sob pena de indeferimento do pedido. Cumpra-se. TERESINA, 2 de maio de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.403. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020195-45.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOKAL RENT A CAR
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933/97)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO(OAB/PARAÍBA Nº 5980)
Considerando o decurso do prazo sem manifestação da parte sucumbente, determino que a Secretaria encaminhe cópia da conta judicial e certidão atestando a inadimplência da parte à Fazenda Pública para as providências cabíveis. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. TERESINA, 2 de maio de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.404. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002799-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MED IMAGEM S/C
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: CENTERMETAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS METALÚRGICOS LTDA, GLASSEC VIDROS DE SEGURANÇA LTDA, TRANSVIDRÃO TRANSPORTES LTDA - ME
Advogado(s): FERNANDA MENDES DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 330723)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré TRANSVIDRÃO TRANSPORTES LTDA - ME, haja visto a correspondência devolvida com o motivo "não procurado".

12.405. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017826-15.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: MANOEL RAIMUNDO DA FONSECA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

12.406. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029949-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLON OLIVEIRA DE MENESES
Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023)
Réu: PENTA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Advogado(s): ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS(OAB/GOIÁS Nº 1055), ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº

24350)
Faço vista dos autos à parte requerida, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os documentos acostados à réplica.

12.407. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008927-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SIVA RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PARANÁ Nº 35270)
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria decisão monocrática do Des. Relator do Agravo.TERESINA, 2 de maio de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.408. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002245-23.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LEDA MARIA RODRIGUES DE MENESES
Advogado(s): JOAO ENIO COIMBRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8233)
Réu: SERGIO HENRIQUE DE SOUSA LOPES
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que a requerente solicitou sua exoneração do encargo de fiel depositária dos bens móveis deixados pelo suplicado no imóvel objeto da lide.Assim, considerando o decurso de lapso temporal suficiente para que o suplicado procedesse a retirada dos referidos bens, o péssimo estado de conservação, conforme certidão de fl.74, obrigando a depositária a guardá-los, com ônus excessivo; defiro o pedido formulado pela autora.Em consequência, intime-se o requerido, pessoalmente, para proceder à remoção dos bens móveis no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).TERESINA, 2 de maio de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.409. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010391-87.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MICHELLE DA SILVA
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, LOJAS RIACHUELO, ACE SEGURADORA S/A
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762), FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO (OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Manifeste-se a parte apelante para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o Recurso Adesivo.

12.410. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008538-04.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: NYKLLEYB DINIZ CORTEZ
Advogado(s):
Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor equivocado à causa pelo autor, com base nos dispositivos supra mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente ao valor das parcelas vencidas e vincendas, ou seja, corresponde à importância da dívida em aberto, que no caso é de R$ 9.896,80 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Portanto, intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do CPC. Cumpra-se.

12.411. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009175-23.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE, OAB/CE Nº10422, ELIETE SANTANA MATOS, OAB/CE 10423
Requerido: REGINALDO MOURA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Ante ao exposto, e verificando a não ocorrência de triangularização do procedimento com a citação do réu, DEFIRO a conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de Execução, com fundamento nos arts. 4º e 5.º do Decreto - Lei n.º 911/69, com redação dada pela Lei nº 13.043/2014 e em consequência DETERMINO:
1. A citação do executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 652 do CPC, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006).
2. Não efetuado o pagamento, proceda-se o Sr. Oficial de Justiça a penhora e avaliação de bens do executado, lavrando-se o respectivo auto, e de tais atos, na mesma oportunidade, intime-se o executado (art. 652, § 1º do CPC, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006)
3. Não sendo encontrado o devedor, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 653. do CPC.
4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 652-A, do CPC, acrescentado pela Lei nº11.382/2006).
5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006).
Cumpra-se

Teresina, 20 de janeiro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina-PI

12.412. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029766-69.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/SP Nº 231747)
Requerido: ANTONIO WELLESON RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, bem como ainda, intime-se a parte autora, pessoalmente, via Correios com aviso de recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.
TERESINA, 2 de maio de 2016
Ana Beatriz Brito Furtado
Estagiário(a) - 27284

12.413. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001713-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE PADUA RIBEIRO FILHO
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 11417-A)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 45/78.
TERESINA, 2 de maio de 2016
Ana Beatriz Brito Furtado
Estagiário(a) - 27284

12.414. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028211-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/PR N° 8123)
Réu: ENTULÃO DE RESIDUOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, JOSE VALDO LEITE DE ARAUJO, MARCELLA LIANA SOUSA MELO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações de fls.115/121 e fls.123/132.
TERESINA, 2 de maio de 2016
Ana Beatriz Brito Furtado
Estagiário(a) - 27284

12.415. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024043-79.2009.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Consignado: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
Advogado(s):
Assim sendo, e tendo em vista a explícita falta de interesse da parte requerente, bem como a necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a extinção do procedimento, sem apreciação do mérito, com base no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.416. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027806-15.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S.A
Advogado(s):
Requerido: EDIMAR CARVALHEDO LIMA
Advogado(s):
Assim sendo, e tendo em vista a explícita falta de interesse da parte requerente, bem como a necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a extinção do procedimento, sem apreciação do mérito, com base no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.417. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001226-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ORLANDO DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO PARAÍBA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9212)
Réu: JOSE SILVA FARIAS
Advogado(s):
Face o disposto no artigo 334 do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 28 de junho de 2016, às 10:30 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência de conciliação, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.418. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000342-45.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO LEAL DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.419. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024241-43.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JEANDESSE DA SILVA LIMA
Advogado(s):
Assim sendo, e tendo em vista a explícita falta de interesse da parte requerente, bem como a necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a extinção do procedimento, sem apreciação do mérito, com base no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.420. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030772-48.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO LIMA
Advogado(s):
Isto posto, acolho a manifestação da parte autora, declarando, em consequência, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com resolução de mérito, e o faço, com fulcro no art. 487, III, a do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.421. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022397-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDENIR GONÇALVES XAVIER
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.422. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007306-54.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13325)
Executado(a): RAFAEL DE CARVALHO MOREIRA
Advogado(s):
Isto posto, acolho a manifestação da parte autora, declarando, em consequência, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com resolução de mérito, e o faço, com fulcro no art. 487, III, a do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.423. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003360-74.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VICTOR GONÇALVES CLEMENTINO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE GONCALVES CLEMENTINO(OAB/MARANHÃO Nº 13175)
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.424. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026169-92.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: KELSON SILVA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Requerido: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 29 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.425. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0032608-56.2014.8.18.0140 - JC-317/2015
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: DIONISIA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Advogado Dr. REGINALDO NUNES GRANJA - OAB/PI 824/74,** para comparecer no dia **18(quarta-feira) do mês de maio do corrente ano, às 09:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para audiência **ADMONITORIA** de suspensão processual, nos autos do processo-crime nº **JC-317/2015**, dstrbiuição nº **0009798-53.2015.8.18.0140,** que o Ministério Público move contra a acusada **DIONISIA LOPES DE OLIVEIRA**, denunciada como incurso nas penas do art. **171**, caput, c/c o art. **14, II**, do **Código Penal brasileiro**. Teresina(PI), aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, o digitei e subscrevo.

12.426. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014055-24.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **VICTOR CASTRO DA SILVA,**brasileiro, natural de Diadema/SP, nascido em 12/08/1986, filho de José Renato da Silva e Elioneide de Sousa Castro, **não tendo sido localizado** na Rua 02, Casa 1826, Quadra C, Loteamento Sol Nascente, Redonda, Nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do **art. 157, § 2º, I e II do CP, c/c o art. 288-B do ECA,** . E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. **CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e nove** dias do mês de abril do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, o digitei.
Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
JUÍZA DE DIREITO

12.427. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0028057-33.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª VaraCriminal de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiveremconhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **JUAN BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 20/10/1994,filho de Hiliane Barros de Olveira e Sérgio Silva

Alencar, não tendo sido localizado na Avenida Pedro Feitas, nº 3323, Bairro São Pedro, Nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto enão sabido**, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminalde Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel doComando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecerdocumentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas,qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acimaepigrafada,** movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, comoincurso nas penas do **art. 14, da lei 10.826/2003**. E para que chegue aoconhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presenteEdital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei.CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e nove** diasdo mês de abril do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias,Serventuária, o digitei.
Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
JUÍZA DE DIREITO

12.428. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004497-75.2011.8.18.0008
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSIMAR VITORINO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias e, principalmente, o acusado **JOSIMAR VITORINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 04/05/1993, filho de Gilberto Gomes de Sousa e Maria de Jesus Xavier do Nascimeto, residente na Rua 21, nº 495, Parque Alvorada, Timon/,Ma, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do art. **157, § 2º, I, c/c o art. 14, ambos do CPB**. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, o digitei.
DRA. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juíza de Direito

12.429. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014612-11.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **DANIEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, filho de Nascimento Rodrigues Pereira da Silva e Angelina Rodrigues Pereira da Silva, residente na Rau Zubamby, nº 733, bairro Matadouro, nesta Capital, **encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do art. **155, caput, do CPB**. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, o digitei.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juíza de Direito

12.430. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0028766-68.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Réu: JOSE BATISTA DE SOUSA.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal da comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **JOSÉ BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, casado, natural de Timon/MA, filho de Raimunda Nonata de Sousa, RG 418868-SSP-PI e CPF nº 227.565.403-82, não tendo sido localizado na Quadra - F, Casa 01, Conjunto Novo Horizonte, Nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, **podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do **art. 155, *caput,* c/c o art. 14, II, ambos do CPB.**E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, o digitei.
Dra. Valdênia Moura Marques de Sá
Juíza de Direito

12.431. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0022729-88.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Réu: JOSÉ CARLOS MASCARENHA ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal da comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias e, principalmente, o acusado **JOSÉ CARLOS MASCARENHAS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 09.01.1987, filho de Maria Luz Mascarenhas Araújo, RG 3481589 SSP-PI, não tendo sido localizado na Rua Santa Vitória, s/n, Vila Meio Norte, nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do **art. 157, I e II do CP, c/c o art. 244-B do ECA.** E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. **CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e oito** dias do mês de abril do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, o digitei.
Dra. Valdênia Moura Marques de Sá
Juíza de Direito

12.432. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014612-11.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **DANIEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, filho de Nascimento Rodrigues Pereira da Silva e Angelina Rodrigues Pereira da Silva, residente na Rau Zubamby, nº 733, bairro Matadouro, nesta Capital, **encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do art. **155, caput, do CPB**. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, o digitei.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juíza de Direito

12.433. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0028766-68.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Réu: JOSE BATISTA DE SOUSA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal da comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **JOSÉ BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, casado, natural de Timon/MA, filho de Raimunda Nonata de Sousa, RG 418868-SSP-PI e CPF nº 227.565.403-82, não tendo sido localizado na Quadra - F, Casa 01, Conjunto Novo Horizonte, Nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, **podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do **art. 155, *caput,* c/c o art. 14, II, ambos do CPB.**E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, o digitei.
Dra. Valdênia Moura Marques de Sá
Juíza de Direito

12.434. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0009798-53.2015.8.18.0140 - JC-317/2015
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Réu: FERDINAN DE ALMEIDA
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Adv. Dr. SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA -OAB/PIAUÍ nº 10708,** para comparecer no **dia 18(quarta-feira) do mês de maio do corrente ano, às 09:00 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência **ADMONITORIA** de proposta de suspensão condicional do processo-crime nº **JC-317/2015,** distribuição nº **0009798-53.2015.8.18.0140,** que o Ministério Público move contra o acusado **FERDINAN DE ALMEIDA**, como incurso nas penas dos arts. **155, caput,** c/c o **14, II**, do **CPb.** Teresina (PI), aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.435. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014055-24.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **VICTOR CASTRO DA SILVA,**brasileiro, natural de Diadema/SP, nascido em 12/08/1986, filho de José Renato da Silva e Elioneide de Sousa Castro, **não tendo sido localizado** na Rua 02, Casa 1826, Quadra C, Loteamento Sol Nascente, Redonda, Nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do **art. 157, § 2º, I e II do CP, c/c o art. 288-B do ECA,** . E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. **CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e nove** dias do mês de abril do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, o digitei.
Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
JUÍZA DE DIREITO

12.436. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0028057-33.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª VaraCriminal de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiveremconhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **JUAN BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 20/10/1994,filho de Hiliane Barros de Olveira e Sérgio Silva Alencar, não tendo sido localizado na Avenida Pedro Feitas, nº 3323, Bairro São Pedro, Nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto enão sabido**, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminalde Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel doComando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecerdocumentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas,qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acimaepigrafada,** movida pelo

representante do Ministério Público contra o ora citado, comoincurso nas penas do **art. 14, da lei 10.826/2003**. E para que chegue aoconhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presenteEdital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei.CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e nove** diasdo mês de abril do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias,Serventuária, o digitei.
Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
JUÍZA DE DIREITO

12.437. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004497-75.2011.8.18.0008
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSIMAR VITORINO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias e, principalmente, o acusado **JOSIMAR VITORINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 04/05/1993, filho de Gilberto Gomes de Sousa e Maria de Jesus Xavier do Nascimeto, residente na Rua 21, nº 495, Parque Alvorada, Timon/,Ma, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do art. **157, § 2º, I, c/c o art. 14, ambos do CPB**. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, o digitei.
DRA. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juíza de Direito

12.438. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0022729-88.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Réu: JOSÉ CARLOS MASCARENHA ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal da comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias e, principalmente, o acusado **JOSÉ CARLOS MASCARENHAS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 09.01.1987, filho de Maria Luz Mascarenhas Araújo, RG 3481589 SSP-PI, não tendo sido localizado na Rua Santa Vitória, s/n, Vila Meio Norte, nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do **art. 157, I e II do CP, c/c o art. 244-B do ECA.** E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. **CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e oito** dias do mês de abril do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, o digitei.
Dra. Valdênia Moura Marques de Sá
Juíza de Direito

12.439. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014612-11.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **DANIEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, filho de Nascimento Rodrigues Pereira da Silva e Angelina Rodrigues Pereira da Silva, residente na Rau Zubamby, nº 733, bairro Matadouro, nesta Capital, **encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar**

tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do art. **155, caput, do CPB**. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, o digitei.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juíza de Direito

12.440. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004497-75.2011.8.18.0008
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSIMAR VITORINO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias e, principalmente, o acusado **JOSIMAR VITORINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 04/05/1993, filho de Gilberto Gomes de Sousa e Maria de Jesus Xavier do Nascimeto, residente na Rua 21, nº 495, Parque Alvorada, Timon/,Ma, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do art. **157, § 2º, I, c/c o art. 14, ambos do CPB**. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, o digitei.
DRA. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juíza de Direito

12.441. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0014055-24.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **VICTOR CASTRO DA SILVA,**brasileiro, natural de Diadema/SP, nascido em 12/08/1986, filho de José Renato da Silva e Elioneide de Sousa Castro, **não tendo sido localizado** na Rua 02, Casa 1826, Quadra C, Loteamento Sol Nascente, Redonda, Nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada**, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do **art. 157, § 2º, I e II do CP, c/c o art. 288-B do ECA,** . E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. **CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e nove** dias do mês de abril do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, o digitei.
Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
JUÍZA DE DIREITO

12.442. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) DA COMARCA DE TERESINA
Av.Higino Cunha, s/n, Ilhotas, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0028057-33.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª VaraCriminal de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiveremconhecimento, pelo prazo de **15** (quinze) **dias** e, principalmente, o acusado **JUAN BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 20/10/1994,filho de Hiliane Barros de Olveira e Sérgio Silva Alencar, não tendo sido localizado na Avenida Pedro Feitas, nº 3323, Bairro São Pedro, Nesta Capital, encontrando-se **atualmente em lugar incerto enão sabido**, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminalde Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel doComando Geral da PMPI) **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)dias,**

podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecerdocumentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas,qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acimaepigrafada, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, comoincurso nas penas do **art. 14, da lei 10.826/2003**. E para que chegue aoconhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presenteEdital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei.CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **vinte e nove** diasdo mês de abril do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias,Serventuária, o digitei.
Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
JUÍZA DE DIREITO

12.443. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0029350-72.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PI
Executado(a): FRANCISCO IVONILDO VELOSO
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 6651) da audiência designada para o dia27/05/2016 às 11:30 horas referente ao reeducandoFRANCISCO IVONILDO VELOSO e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,SARA ALVES BASTOS,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,2 de maio de 2016.

12.444. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0028326-72.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PI
Executado(a): ESVALDO MARTINS DA SILVA
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): JOÃO BENTO DE SOUSA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 11655) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizadoàs fls. 486/487 referente a ESVALDO MARTINS DA SILVA. E, para constar, Eu, SARA ALVES BASTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 2 de maio de 2016.

12.445. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0005428-65.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO
Executado(a): HENRIQUE FIALHO ARAUJO
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO (OAB/PIAUÍ Nº 5479) para se manifestar acerca do cálculo de liquidação de pena, no prazo de três dias, e intimar da audiência designada para o dia20/05/2016 às 11:45 horas referente ao reeducandoHENRIQUE FIALHO ARAUJO e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,SARA ALVES BASTOS,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,2 de maio de 2016.

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 0000006-97.2016.8.18.0089
NATUREZA: PERDAS E DANOS
Autor: EDIMILSON DASILVA BARBOSA
Advogado: Dr. Akiles da Silva Araújo- OAB-PII N° 10655
Réu: PAULO DA SILVA CAMPOS
O Secretário da Vara Única de Caracol -PI, INTIMA o advogado supra para se manifestar sobre o interesse em realizar audiência de conciliação, tendo em vista a entrada em vigor do NCPC.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 0000037-20.2016.8.18.0089
NATUREZA: BUSCA E APREENSÃO
Autor: BANCO FIAT S.A
Advogado: Dr. Francisco Duque Dabus- OAB-SP N° 248.505
Ré: LOIDE RIBEIRO MIRANDA

O Secretário da Vara Única de Caracol -PI, INTIMA o advogado supra para se manifestar sobre a certidão lavrada às fls. 2-verso.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 0000003-26.2008.8.18.0089
NATUREZA: HOMICIDIO QUALIFICADO
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL -MPE
Réu: SALVADOR RIBEIRO SOARES
Defensor: Pedro de Alcântara Ribeiro - OAB-PI N° 2.402
O Secretário da Vara Única de Caracol -PI, INTIMA o advogado supra para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 0000112-64.2013.8.18.0089
NATUREZA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Autora: MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Réu: BFB LEASING ARRENDAMENTO S/A MERCANTIL
Advogada: Dr. Moisés Batista de Sousa - OAB/SP 149.225
O Secretário da Vara Única de Caracol -PI, INTIMA o advogado supra para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o embargos opostos, uma vez que, em caso de acolhimento implicar-se-à na modificação da decisão embargada.

13.2. publicação de sentença

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000067-59.2010.8.18.0091 Ação Declaratória de Inexistência de Débito. **Autor: DOMINGOS ALVES. Réu: BANCO BMC S/A.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICA A SENTENÇA, fls. 135/141, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA a parte ré através do Sr. Advogado WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A, cujo dispositivo é o seguinte: "...Posto isso, JULGO PROCEDENTE os pedidos para: a) condenar a empresa requerida para pagar o Requerente a quantia de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), a título de restituição do valor descontado referente ao empréstimo, corrigidos monetariamente a partir do dia 07/01/2009 e; b) condenar a empresa requerida para pagar ao Requerente o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigidos monetariamente a partir da data desta sentença, com base no INPC, porquanto no valor arbitrado já foi considerado o tempo decorrido desde a data do evento danoso inicial e juros legais de 1% ao mês também a partir desta, tudo com fulcro no artigo 5º, inciso X, da Constituiç~]ao Federal e com respaldo nos artigos 6º, inciso IV da Lei 8.078/90, além dos arts. 186 do Código Civil, art. 161, § 1º CTN, bem como súmula 362 do STJ. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, em conformidade com o art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia do Piauí, 07 de abril de 2016. Mara Rúbia Costa Soares , Juíza de Direito." Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso.Cristalândia do Piauí, 02 de maio de 2016.

13.3. Relatório de 20/03/2016 a 29/04/2016 EDITAIS DE PROCLAMAS

JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de ORMEU MACHADO DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO LOPES DOS SANTOS; e **FRANCILENE LOPES DE AMORIM**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de ESPEDITO LOPES DE AMORIM e LUZIMAR MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM; 2º) **CLARINDO MACHADO DE CARVALHO FILHO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de CLARINDO MACHADO DE CARVALHO e ENEDINA MACHADO DE CARVALHO; e **MICHELE RODRIGUES CERQUEIRA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de FRANCISCO AFONSO CERQUEIRA e MARIA DAS NEVES RODRIGUES; 3º) **RAIMUNDO NONATO SILVA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCO MATIAS GOMES e FRANCISCA SOARES DA SILVA; e **FRANCIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, natural de PIRACURUCA - PI, filha de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA; 4º) **DONIZETE DE SOUZA ANJOS**, SOLTEIRO, SHUSHIMAN, natural de SEABRA - BA, filho de VALDELICIO JOVELINO DOS SANJOS e MARIA LUCIA DE SOUZA AMORIM; e **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS DUARTE**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ DUARTE e ANTONIA LAURINDA DE MORAIS DUARTE; 5º) **NEEMIAS AMORIM DE SOUSA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCO AMORIM DE SOUSA e MARIA DO CARMO DE AMORIM SOUSA; e **IDALINA MAGALHÃES PEREIRA**, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de ANTONIO GOMES PEREIRA e ROSA RODRIGUES MAGALHÃES; 6º) **CARLOS MARIEL DA SILVA**, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA e IRENE OLINDINA DA SILVA; e **ANA DELMA RODRIGUES REZENDE**, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, natural de PIRIPIRI - PI, filha de PAULO AFONSO REZENDE e RAIMUNDA RODRIGUES REZENDE; 7º) **LAURISMAR SOUSA CASTRO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de LAURENTINO DE BRITO CASTRO e EVA DE BRITO SOUSA; e **JACKELINE ARAÚJO DE NEGREIROS**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de JOAQUIM CIRILO NARCISO DE NEGREIROS e DORALICE ARAUJO SILVA; 8º) **CARLOS ANDRÉ FORTES DE CERQUEIRA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de JOSÉ FORTES DE CERQUEIRA e MARIA DO CARMO DE BRITO CERQUEIRA; e **NINA CÁSSIA SOUSA PESSÔA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de SATURNINO MENDES PESSÔA NETO e RITA DE CÁSSIA SOUSA PESSÔA; 9º) **MARCOS ANTONIO FONTENELE CARDOSO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de MANUEL FELIX CARDOSO e MARIA DEUSA FELIX FONTENELE; e **VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de SAO PAULO - SP, filha de ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO e RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES-Oficial(a)

13.4. Relatório de 29/04/2016 a 29/04/2016 EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **RÔRRAS GOMES DA CUNHA**, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO JOSÉ ALVES DA CUNHA e GLÁUCIA GOMES DA CUNHA; e **RHAYNA CRIZÂNIA DE JESUS RODRIGUES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO RAIMUNDO RODRIGUES NETO e ZELIA MARIA DE JESUS RODRIGUES; 2º) **RAIMUNDO DA SILVA DE CARVALHO**, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO GOMES DE CARVALHO e MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA; e **GESLANIA GUILHERME DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de LUZIA HELENA GUILHERME DA SILVA; 3º) **JOÃO DE DEUS SILVA DE SOUSA**, SOLTEIRO, FUNILEIRO, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e RAIMUNDA NONATA SILVA DE SOUSA; e **MARIA CARLIANE DA SILVA NASCIMENTO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO MONTEIRO DO NASCIMENTO e MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA

SILVA; 4º) **ANTONIO CARLOS GALENO RODRIGUES FILHO**, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, natural de ILHA GRANDE - PI, filho de ANTONIO CARLOS GALENO RODRIGUES e ANA MARIA DOS ANTOS SOUSA; e **ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ MARIA DE ASSIS OLIVEIRA e LUCIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ-Oficial(a)

13.5. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 34/2016 Livro D nº 2, Folha 126

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: JOSÉ LUAN BENVINDO DE MOURA e DAIANNE VIEIRA MENEZES ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nascido em FLORIANO-PI, em 25 de Junho de 1990, residente e domiciliado RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1790, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filho de JOSÉ GUEDES DE MOURA FILHO e DORACY DA SILVA BENVINDO.ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão FISIOTERAPEUTA, nascida em FLORIANO-PI, em 1º de Fevereiro de 1989, residente e domiciliada RUA RAIMUNDO VIEIRA DE SÁ, Nº 1964, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filha de FRANKLIM MENEZES SILVA e MARIA DE JESUS VIEIRA MENEZES. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. FLORIANO/PI, ____ de _____ de _____. MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES-ESCREVENTE AUTORIZADA

13.6. PORTARIA N. 001/2016 – GAB/JECC/SRN

O Doutor **MÁRIO SOARES DE ALENCAR**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei Estadual n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979) e no art. 21 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí (Provimento n. 20/2014);
R E S O L V E: REALIZAR CORREIÇÃO ORDINÁRIA no **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato/PI**, com o fim de fiscalizar a administração da Justiça e verificar a regularidade dos serviços judiciais no que concerne à exata aplicação da lei e dos regulamentos, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015;
DESIGNAR o dia **11 de maio de 2016, às 10:00 horas**, para a solenidade de instalação da Correição Ordinária no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, que ocorrerá sede do Juizado local;
DIVULGAR que os trabalhos serão desenvolvidos no horário normal de expediente forense e terão encerramento no dia **25 de maio de 2016, às 10:00 horas**, em audiência pública na sede do Juizado, podendo qualquer pessoa do povo apresentar reclamações contra os serviços da Justiça durante todo o período da correição;
NOMEAR ELZICLEIDE ANDRADE DUARTE LIMA, Analista Judicial, para secretariar os trabalhos da Correição, podendo ser substituída nessa função, em havendo necessidade, pelo servidor EDMUNDO RODRIGUES BELO, Escrivão Judicial;
DETERMINAR a expedição de Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume do Fórum local e da sede do Juizado Especial Cível e Criminal, para ampla divulgação;
DETERMINAR a todos os servidores vinculados à Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal, lotados nesta Comarca, que compareçam às audiências de abertura e encerramento e auxiliem na realização dos trabalhos da correição;
DETERMINAR à Secretária da Correição e ao Diretor da Secretaria do Juizado Especial que promovam todas as diligências elencadas no Provimento n. 20/2014-CGJ para o fiel atendimento ao fim da Correição, em especial o constante no art. 21, § 4º e art. 25, I e II do referido normativo.
DETERMINAR a devolução à Secretaria do Juizado Especial de todos os autos de processos físicos que estejam em poder de advogados, defensores públicos, Ministério Público, autoridade policial e peritos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início dos serviços;
DETERMINAR que seja dado conhecimento aos representantes locais do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil da realização desta correição, convidando para acompanhar os trabalhos;
DETERMINAR o encaminhamento de cópia da presente portaria ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à Corregedoria Geral da Justiça e aos Juízes de Direito desta Comarca, para conhecimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. São Raimundo Nonato/PI, Sexta-feira, 29 de abril de 2016.**MÁRIO SOARES DE ALENCAR-Juiz de Direito.**

13.7. EDITAL Nº 001/2016-JECC/SRN

O DR. MÁRIO SOARES DE ALENCAR, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso XXII, letra "c" da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979) etc.**FAZ SABER** a quem interessar possa que designou o dia **11 de maio de 2016, às 10:00 horas,** na Sala de Audiências do Juizado Especial, no endereço acima mencionado, para início dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, a qual se estenderá até o dia **25 de maio de 2016, a ser levada a efeito em todos os serviços e ofícios que lhes são subordinados e abrangerá os atos praticados desde o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2015. Quaisquer reclamações por irregularidades porventura praticadas na prestação dos serviços deste Juizado serão recebidas pela secretaria desta correição, no horário normal de expediente deste Juizado. Para que chegue ao conhecimento de todos e para que, no futuro, não se possa alegar ignorância ou desconhecimento, o MM. Juiz mandou que se expedisse e publicasse o presente Edital em local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (29/04/2016). Eu,_____, Elzicleide Andrade Duarte Lima, Analista Judicial, designada Secretária da Correição, digitei e subscrevi.MÁRIO SOARES DE ALENCAR-Juiz de Direito.**

13.8. EDITAL DE CORREICÃO ORDINÁRIA C/C EXTRAORDINÁRIA – ANO 2016

O Doutor ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Esperantina, Piauí, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...**TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento de quem possa interessar, por determinação deste Juízo, conforme Portaria n°. 006/2016, de 11 de abril de 2016, que foi anunciado para o próximo dia **02 de maio de 2016, às 12 horas,** no Fórum local, o início dos trabalhos da **CORREIÇAO ORDINÁRIA C/C EXTRAORDINÁRIA - 2016,** referentes ao ano de 2015, nos serviços judiciários da Secretaria da Vara Única da Comarca de Esperantina, Piauí. Noticia, ainda, que os serviços correcionais serão desenvolvidos no horário normal de expediente, com encerramento previste» para o dia **31 de maio de 2016, às 12 horas.** Faz saber, também, a todos os funcionários e serventuários deste Juízo que deverão exibir os seus respectivos títulos de nomeação para vistoria e exame da legalidade por ocasião da abertura dos trabalhos. Durante a correição será facultado aos interessados denunciar, por escrito, quaisquer fraudes e/ou irregularidades porventura existentes contra atos e serviços praticados pelos servidores e serventuários desta Comarca, inclusive os que se referirem às atividades dos Cartórios em funcionamento, bem como aos atos praticados por esta autoridade judiciária, pelo do representante do Ministério Publico advogados, delegados de polícia e demais autoridades municipais. No período, ainda, serão examinados todos os processos, livros, registros, papéis, atos, serviços e documentos da Secretaria da Vara e Distribuição. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, o Juiz Corregedor determinou que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Esperantina, Piauí, aos onze (11) dias do mês de abril de 2016. Eu, (Eudo de Araújo Fortes); Secretário da Correição, digitei e

subscrevi. Ulysses Gonçalves dá Silva Neto-Juiz de Direito.

13.9. Aviso Intimação (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000152-17.2011.8.18.0089.
CLASSE - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
Autor: JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO.
Advogado: MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA.
Advogado: DANILO DA ROCHA LUZ ARAÚJO.
Réu: BANCO DO BRASIL S/A.
Advogado: MARILIA ALBERNAZ - OAB/PB N. 14.976
Advogada: MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO - OAB/PR Nº 35.270.
Advogada: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB/PI Nº 9.814
DESPACHO: A vista do despacho exarado pelo eminente Desembargador Relator de fls. 181 acolho a devolução do prazo para contrarrazões ao recurso de apelação.

13.10. PORTARIA Nº 05/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº 05/2016
Correição Ordinária Anual - Exercício 2016 - Ano/Base 2015
A DOUTORA MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito da 1ª Vara Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979),
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados, e
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 105, de 25 de janeiro de 2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Anual na 1ª Vara da Comarca de Picos, Piauí, relativa aos serviços judiciários e notariais e de registro dos Cartórios dos 1º e 3º Ofícios e Cartório Único do Termo Judiciário de Dom Expedito Lopes efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art.2º. Estabelecer o dia 09/05/2016, às 09:00 hs, na Sala de Audiências da 1ª Vara para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 20/05/2016, às 12:00 hs, na Sala de Audiências da 1ª Vara da Comarca de Picos para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor FRANCISCO RANIERI DE SOUSA COSTA, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar a Sra. Secretária da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Picos - PI, aos 02 de maio de 2016.
Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela
Juíza de Direito

13.11. EDITAL DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PI

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
A Doutora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, MM. Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos - PI, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 05/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 09/05/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 1ª Vara desta Comarca de Picos/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Anual Judicial e Extrajudicial da referida Vara e dos Cartórios do 1º e 3º Ofícios e Cartório Único do Termo Judiciário de Dom Expedito Lopes, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Picos/PI, em 05 de maio de 2016. Eu, _____(Francisco Ranieri de Sousa Costa), Secretário designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial, subscrevi.
Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela
Juíza Corregedora

13.12. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 25/2016, Livro D nº 2, Folha 90, Termo 390

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS e RAQUEL ANGELO DA SILVA** ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ELETRICISTA DE AUTOMOVEL, nascido em MARCOS PARENTE-PI, em 28 de Março de 1983, residente e domiciliado RUA RICARDO SANTANA, S/N, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI, telefone: 94618613, filho de FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS e MARIA DO DISTERRO PEREIRA DOS

SANTOS.ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nascida em FLORIANO-PI, em 27 de Agosto de 1990, residente e domiciliada RUA RICARDO SANTANA, S/N, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI, filha de LUIZ PEREIRA DA SILVA e ROSIMEYRE ANGELO DE ARAUJO SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 02 de Maio de 2016. TATIANA ROCHA LIMA-OFICIALA SUBSTITUTA

13.13. publicação de sentença

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000054-89.2015.8.18.0091 Ação Declaratória de Nulidade de Relação Contratual. **Autor: VANDERLEI BARBOSA DE BRITO. Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICA A SENTENÇA, fls. 88/94, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados HENRIQUE MARCEL MASCARENHAS PARANAGUÁ, OAB/PI 9854, e FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAP/PI 10480, cujo dispositivo é o seguinte: "...ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 269, I do CPC. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, em face da vedação legal contida no art. 55, caput, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cristalândia do Piauí, 15 de março de 2016. Mara Rúbia Costa Soares , Juíza de Direito." Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 02 de maio de 2016.

13.14. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

O Doutor Sérgio Luís Carvalho Fortes, MM. Juiz de Direito titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 02/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 10/05/2016, às 08:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara desta Comarca de Picos/PI, para a audiência de instalação da Ordinária Judicial da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Picos/PI, em 02 de maio de 2016. Eu, _____(Irlando de Moura Barbosa), Secretário designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.

13.15. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 34/2016, Livro D nº 1, Folha 169, Termo 169

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FERNANDO DE SOUSA PAIVA e FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS BARBOSA** ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, nascido em ESPERANTINA-PI, em 19 de Dezembro de 1997, residente e domiciliado LOCALIDADE VEREDA DOS ANACLETOS, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99520-3760, filho de ARIMATEIA SAMPAIO PAIVA e FRANCELINA RODRIGUES DE SOUSA.ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, nascida em ESPERANTINA-PI, em 07 de Outubro de 1997, residente e domiciliada VILA SÃO BERNARDO, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99520-3760, filha de FRANCISCO PEREIRA BARBOSA e ANTONIA DE SOUSA SANTOS.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. ESPERANTINA, PI, 02 de Maio de 2016. EDVALDO COELHO MACHADO-ESCREVENTE

13.16. PORTARIA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

PORTARIA Nº 02/2016
Correição Ordinária - Exercício 2016 - Ano/Base 2015
O DOUTOR Sérgio Luís Carvalho Fortes, Juiz de Direito da 4ª Vara Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária nos serviços forenses na 4ª Vara da Comarca de Picos, Piauí, relativa aos serviços judiciários e notariais efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art.2º. Estabelecer o dia 10/05/2016, às 08:30 hs, na Sala de Audiências da 4ª Vara de Picos para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 19/05/2016, às 08:00 hs, na Sala de Audiências da 4ª Vara de Picos para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor IRLANDO DE MOURA BARBOSA, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da 4ª Vara de Picos, aos 02/05/2016.
Sérgio Luís Carvalho Fortes
Juiz de Direito

13.17. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

E S T A D O D O P I A U Í - P O D E R J U D I C I Á R I O
C O M A R C A D E C A R A C O L - P I
Fórum Juiz José Emiliano Paes Landim Filho
Rua João Dias nº 227, Centro Caracol-PI. Tel 0XX8935891127
e-mail: secretaria.varaunicadecaracol@tjpi.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor **LUIZ DE MOURA CORREIA**Juiz de Direito em exercício nesta cidade e comarca de Caracol, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **EDILENE PEREIRA TRINDADE**, brasileira,casada, lavradora, que encontra em lugar incerto e não sabido, que, se processando pelo expediente da Secretaria desta Vara Única da Comarca de Caracol (PI), os termos da Ação de Divórcio Litigioso, que tem como autor **HENIO CORREIA DA SILVA** e como ré **EDILENE PEREIRA TRINDADE** (Proc. N° 0000010-37.2016.8.18.0089)é o presente para citar a dita requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 20 dias, que começará a correr a partir do final do prazo deste edital que, por sua vez, terá início logo em seguida sua publicação no Diário da Justiça. Fica esclarecido à requerida que caso não conteste a ação serão considerados verdadeiros os fatos alegado pela autora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis 11/04/2016). Eu,Gilmar Ribeiro Dias de Macedo,Analista Judiciário, que digitei e subscrevo. **Luiz de Moura Correia**- Juiz de Direito, em exercício - Caracol - Piauí.
E S T A D O D O P I A U Í - P O D E R J U D I C I Á R I O
C O M A R C A D E C A R A C O L - P I
Fórum Juiz José Emiliano Paes Landim Filho
Rua João Dias nº 227, Centro Caracol-PI. Tel 0XX8935891127
e-mail: secretaria.varaunicadecaracol@tjpi.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor **LUIZ DE MOURA CORREIA**Juiz de Direito em exercício nesta cidade e comarca de Caracol, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **PAULO DIAS DE SOUSA**, brasileiro,casado, serviços gerais, que encontra em lugar incerto e não sabido, que, se processando pelo expediente da Secretaria desta Vara Única da Comarca de Caracol (PI), os termos da Ação de Alimentos (Proc. N° 0000188-88.2013.8.18.0089), que têm como autores **João Paulo Dias de Sousa e Ana Paula Dias de Sousa,representados por sua genitora, CLEONICE DIAS DE SOUSA, e réu PAULO DIAS DE SOUSA,** é o presente para citar o dito requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 20 dias, que começará a correr a partir do final do prazo deste edital que, por sua vez, terá início logo em seguida sua publicação no Diário da Justiça. Fica esclarecido à requerida que caso não conteste a ação serão considerados verdadeiros os fatos alegado pela autora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze 12/04/2016). Eu,Gilmar Ribeiro Dias de Macedo,Analista Judiciário, que digitei e subscrevo. **Luiz de Moura Correia-** Juiz de Direito, em exercício - Caracol - Piauí

13.18. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL-Exercício 2016 -Ano/Base 2015.

O DOUTOR LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da 3a Vara Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc,Faz saber por este EDITAL que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei n°. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento n°. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria n° 001/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 06/05/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 3a Vara desta Comarca de Campo Maior/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Geral da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Maior-PI, em 28 de abril de 2016. Eu,_____Joaquim Pereira da Costa Neto, Secretário(a) designado para funcionar na Correição Ordinária Geral, subscrevi.Bel. Litelton Vieira de Oliveira-Juiz Corregedor da 3ª Vara

13.19. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000086-88.2013.8.18.0114
ASSUNTO:TERMO CIRCUNSTANCIADO
VÍTMA; ROSANGELA DA SILVA DE OLIVEIRA SOUSA
AUTOR DO FATOR: SALVADOR SOARES DE SOUSA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que foi proferida sentença às fls. 05, nos autos acima mencionado cujo dispositivo é o seguinte:" **Isto posto,** Julgo extinto o processo por completa ausência dos pressupostos de desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem custas. P.R. E Intime-se. Santa Filomena, 12 de agosto de 2015. João Antônio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 02 de maio de 2016.

13.20. PORTARIA Nº 01/2016- CORREIÇÃO - 5ª VARA E EDITAL DE CORREIÇÃO

PORTARIA Nº 01/2016
Correição **Ordinária Judicial** - Exercício 2016 - Ano/Base 2015
A DOUTORA NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juíza de Direito da 5ª Vara Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição **Ordinária Judicial** na 5ª Vara/Comarca de Picos, Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art.2º. Estabelecer o dia 10/05/2016, às 08 hs, no **na sala das audiências da 5ª Vara** para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 31/05/2016, às 13 hs, no **na sala das audiências da 5ª Vara** para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao

início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor Luciliana Borges da Rocha, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Picos/PI, aos 02 de Maio de 2016.
Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho
Juíza de Direito
EDITAL DE CORREIÇÃO Ordinária Judicial
O(A) Doutor(a) NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, MM. Juíza de Direito titular da Vara 5ª Vara da Comarca de Picos, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 01/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 10/05/2016, às 08 horas, na sala das audiências da 5ª Vara desta Comarca de Picos/PI, para a audiência de instalação da Correição **Ordinária Judicial** da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Picos/PI, em 02 de Maio de 2016. Eu, _____(Luciliana Borges da Rocha), Secretário(a) designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial subscrevi.
Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho
Juíza Corregedora

13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000408-22.2011.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: REYMARA ABREU OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diga o autor, em cinco dias, sobre o pedido formulado pela MARES-MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A, de baixa da restrição judicial do bem, formulado às fls. 49/50.

13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

3ª Publicação
Processo nº: 0000613-17.2012.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: RONILDO DE SOUSA
Interditando: ROSENILDA DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSENILDA DE SOUSA, brasileira, Solteiro(a) , CPF 600.393.263-57 e RG 2.260.000 filho(a) de MARIA ILDENÊ COSTA SOUSA e PEDRO VIEIRA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) na rua Domingos Félix do Monte, nº 1.562, bairro: São Luis, Altos/PI** nos autos do Processo nº 0000613-17.2012.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RONILDO DE SOUSA, brasileiro, servente de pedreiro, RG: 2.962.361 e CPF: 040.082.413-29 , filho(a) de MARIA ILDENÊ COSTA SOUSA e PEDRO VIEIRA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA DOMINGOS FÉLIX,Nº 1562, SÃO LUÍS, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ALTOS, 11 de abril de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

13.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000143-41.2016.8.18.0037
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: PAULO CESAR DA COSTA PINTO, MAYRA SOARES SILVA COSTA PINTO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a data de 2 de junho de 2016, às 11:00 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 02 de março de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

13.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000015-04.2007.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUDITE PEREIRA CAETANO
Advogado(s): ROGERIO DIAS NUNES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4757)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES (OAB/BAHIA Nº 1141)
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, no sentido de indeferir à indenização por perdas e danos requerida, diante da não comprovação de existência de perdas e danos a serem indenizadas; na mesma oportunidade em que defiro o pedido de indenização por danos morais, motivo pelo qual determino o cancelamento a inscrição do nome da requerente no cadastro do SPC/SERASA em relação à dívida descrita na inicial, bem como condeno o requerido ao pagamento de R$ 3.000,00 (três mil Reais) a título de danos morais à autora, corrigidos monetariamente desde a data do arbitramento, conforme súmula 362 do STJ, acrescidos de juros moratórios, a partir do evento danoso, consoante a súmula 54 igualmente do Superior Tribunal de Justiça. Em relação ao pedido de antecipação de tutela requerida na inicial, há nos autos prova inequívoca da inscrição relatada. Outrossim, a verossimilhança das alegações da parte autora resta demonstrada, nos termos do que foi anteriormente expedido. O periculum in mora, por sua vez, se satisfaz diante do gravame que vem sendo infligido à parte autora e que, sem dúvida, só se agravará tanto mais o tempo passe, permanecendo as coisas como estão. Ademais, não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório, não incidindo, portanto, a vedação constante no §2º do art. 273 do CPC. Isto posto, presentes os requisitos legais, defiro a antecipação de tutela requerida na inicial, devendo o requerido providenciar à exclusão do nome da autora do cadastro objeto da inicial. Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua o nome da autora do cadastro de inadimplentes relatado na inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de multa arbitrada em R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso (art. 461, § 4º, do CPC). Custas e honorários pelo requerido, os últimos ficam fixados em 15% do valor da condenação. Transitada em julgado, caso o credor não requeira o cumprimento de sentença no prazo previsto no artigo 475, J, §5º, do CPC, (06 meses), e esteja comprovado nos autos o pagamento das custas, arquivem-se os autos com a devida baixa. P.R.I.

13.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000414-20.2013.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
DESPACHO:
SANEADORCls.Trata-se de Ação de Cobrança proposta por Luis Carlos de Araújo em face do Município de Antônio Almeida-PI objetivando a condenação deste no pagamento de R$ 11.924,00 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais) provindo de uma suposta compra realizada frente ao autor. O feito iniciou-se como se ação monitória fosse, com a expedição do mandado de pagamento. Após, apesar da citação nesses termos, o Município apresentou contestação de fls. 40/48. Intimado o autor para se manifestar sobre a contestação, este se manteve inerte e, com vistas, o Ministério Público informou não ser causa de sua intervenção. Em seguida, constatando o vício, este Juízo chamou o feito à ordem e determinou nova citação, obedecendo o então rito ordinário, sendo que a Fazenda não se manifestou. Destarte, ciente que o feito retornou ao seu início e que a Fazenda não contestou, decreto a revelia do réu, entretanto não imputo seus efeitos da presunção de verdade dos fatos alegados na inicial, pois são indisponíveis, além de haver defesa anterior combatendo os fatos ventilados na inicial, nem a ausência de necessidade de intimação, pois há advogado constituído nos autos. TRIBUTÁRIO, PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO FAZENDA PÚBLICA DIREITOS INDISPONÍVEIS INAPLICABILIDADE DOS EFEITOS DA REVELIA ART. 320, INCISO II, DO CPC IPTU LANÇAMENTO ATO ADMINISTRATIVO PRESUNÇÃO DE VERACIDADE MODIFICAÇÃO POR LAUDO TÉCNICO UNILATERAL IMPOSSIBILIDADE PROVA INEQUÍVOCA. 1. Não se aplicam os efeitos da revelia contra a Fazenda Pública uma vez que indisponíveis os interesses em jogo. 2. O ato administrativo goza da presunção de legalidade que, para ser afastada, requer a produção de prova inequívoca cujo valor probatório não pode ter sido produzido unilateralmente - pelo interessado. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1137177/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/02/2010, DJe 02/03/2010) Assim, tem-se que a causa versa sobre a existência ou não do dever de pagar a quantia informada na inicial. Ressalto que o ônus da prova de alegar e comprovar a existência e validade do negócio jurídico que ensejou a obrigação é do autor da ação, na forma do artigo 373, inciso I do CPC., saneio o feito e determino a intimação das partes para aduzirem nos autos, em 05 Ex positis (cinco) dias, se ainda pretendem produzir alguma prova. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 27 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

13.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000457-54.2013.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, observo que as partes estão de acordo com o valor aduzido pela parte executada, portanto, determino com suporte no parágrafo 3°, do artigo 100 da Constituição Federal e no artigo 535, §3º, inciso I, do Código de Processo Civil, a expedição de ofício ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, solicitando ao digno Presidente daquela Corte a requisição do pagamento do valor executado nestes autos, na forma de RPV. No expediente, fazer constar que o crédito tem natureza alimentar e informar todos os dados qualificadores da parte credora. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de abril de 2016,MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

13.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000141-41.2013.8.18.0081
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença

Exequente: OSVALDO FERREIRA DE SOUSA, HORTÊNCIA CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
Executado(a): PEDRO NUNES DE SOUSA, PEDRO NUNES DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s): LUÍS FELIPE SOUSA MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8886)
DESPACHO:
DESPACHO CIs, Antes de me manifestar sobre a penhora realizada é de bom alvitre delimitar o valor exequendo para fins de ciência da satisfação da penhora. Isto posto, determino a intimação das partes, por seus patronos, para, querendo, se manifestarem, em 10 (dez) dias sobre o cálculo apresentado. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 27 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000131-26.2015.8.18.0081
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: MINERAÇAO OURO BRANCO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a Impugnação do Valor da Causa, atribuindo à causa o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), determinando a intimação da parte autora para proceder a emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Por ocasião da modificação do valor da causa a parte impugnada deve promover a complementação das custas e sua comprovação nos autos principais.Intimem-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 26 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000108-22.2011.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: GASPAR LEMOS DE CARVALHO GUIMARÃES
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o feito já se encontra julgado e com certidão de trânsito em julgado. Intimada, a parte autora nada requereu, razão pela qual determino o arqiuvamento do feito após as providências legais. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 27 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000030-86.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DECISÃO: Defiro a realização da penhora online via BACENJUD. Face a documentação extraída do sistema do BACENJUD intime-se a parte executada da penhora efetuada, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (art. 525 do CPC).

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000087-07.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA AZEVEDO LEAL FRANCO
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: MUNICIPIO DE ANTONIO ALMEIDA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: determino a intimação da parte autora para trazer em detalhes, mês a mês, os valores exatos que entende devidos, não sendo viável o pedido de forma genérica, bem como informar até quando se deu o decréscimo de seu salário de forma especificada, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 27 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000095-47.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: KATRYNNE COELHO ARAÚJO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 26 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000269-61.2013.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: P.R.F.A - REP. POR SUA GENITORA NÚBIA LAFAETE FERREIRA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para se manifestar sobre a certidão de fl. 34 e documento de fl. 35 no prazo de 15 dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de abril de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE,Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001271-27.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE ARAUJO LIMA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA O DR . FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB-PIO 8053, para no prazo de dez (10) dias apresentar réplica a CONTESTAÇÃO. Do que para constar eu ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, Analista Judiciário, digitei e conferí.

13.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000782-87.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
null: null
Advogado(s): null
null: null
Advogado(s): null
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o DR. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS - OAB-PI Nº 8414, para apresentar RÉPLICA à CONTESTAÇÃO, no prazo de (10) dez dias. Do que para constar eu ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, Analista Judicial, digitei e conferí.

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000778-50.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
null: null
Advogado(s): null
null: null
Advogado(s): null
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o DR. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS - OAB-PI Nº 8414, para apresentar RÉPLICA à CONTESTAÇÃO, no prazo de (10) dez dias. Do que para constar eu ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, Analista Judicial, digitei e conferí.

13.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000777-65.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
null: null
Advogado(s): null
null: null
Advogado(s): null
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o DR. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS - OAB-PI Nº 8414, para apresentar RÉPLICA à CONTESTAÇÃO, no prazo de (10) dez dias. Do que para constar eu ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, Analista Judicial, digitei e conferí.

13.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000780-20.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
null: null
Advogado(s): null
null: null
Advogado(s): null
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o DR. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS - OAB-PI Nº 8414, para apresentar RÉPLICA à CONTESTAÇÃO, no prazo de (10) dez dias. Do que para constar eu ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, Analista Judicial, digitei e conferí.

13.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000495-90.2016.8.18.0039
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: SEBASTIANA DA COSTA ARAUJO
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO DA COSTA ALVES
Advogado(s): KELSON FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 231192)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Kelson Dias Feitosa(OAB/PI 2311), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 30/05/2016, às 12:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, devendo comparecer acompanado da autora

Sebastiana da Costa Araújo.

13.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000362-48.2016.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIA MARIA SILVA SANTOS
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Réu: EZEQUIAS ARAÚJO RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Samuel de Sousa Leal Martins Moura(OAB/PI 6369), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 30/05/2016, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Antonia Maria Silva Santos.

13.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000018-42.2008.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PI Nº 6.194 - A e ou ANA CLARA OSÓRIO ALVES (OAB/PI Nº 10.577)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1228053)
DESPACHO: A parte contrária para contrarrazoar. Cumpra-se. Beneditinos, 25 de abril de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponivel no sistema themis web.

13.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000229-73.2011.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB/PI 6822 - A)
DESPACHO: Intime o autor para tomar conhecimento da decisão da turma recursal. Em 11/02/2016; Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponível no sistema themis web.

13.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000109-54.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA CLARO LOPES
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/06/2016, às 09h45min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 12 de abril de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000113-91.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA CLARO LOPES
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/06/2016, às 11h15min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 12 de abril de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000115-61.2016.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA CLARO LOPES
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/06/2016, às 10h30min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 12 de abril de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000116-46.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA CLARO LOPES
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/06/2016, às 11h30min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 12 de abril de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000111-24.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA CLARO LOPES
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/06/2016, às 10h. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 12 de abril de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000110-39.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA CLARO LOPES
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/06/2016, às 10h15min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido devera aprensentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do credito por parte do Autor.
Imtime-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, intrusção e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 12 de abril de 2016
Lygia Carvalho Parentes Sampaio
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos

13.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000114-76.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA CLARO LOPES
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/06/2016, às 10h45min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Beneditinos, 12 de abril de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000124-57.2015.8.18.0041
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JUSCELINO ALVES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a ausência de assinatura da advogada signatária da petição inicial, chamo o feito à ordem, para intimar a mesma, através do Diário da Justiça, para sanar tal irregularidade, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se> Expedientes necessários. Beneidtinos, 19 de abril de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos - Piauí.

13.51. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Agrária DA COMARCA DE BOM JESUS
Praça Marco Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI
PROCESSO Nº 0000466-41.2010.8.18.0042
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: VALDIR ZARELLI
Usucapido: FRANCISCA PINHEIRO DE ALCANTARA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trintadias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Marco Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por VALDIR ZARELLI, Brasileiro(a) , Separado, filho(a) de JOANA DE FREITAS ZARELLI e GETULIO VARGAS ZARELLI, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE BOM JARDIM, , GILBUÉS - Piauí em face de FRANCISCA PINHEIRO DE ALCANTARA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , BOM JESUS - Piauí, ficando por este edital citada a usucapida FRANCISCA PINHEIRO DE ALCANTARA , brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, portadora do CPF nº 003.238.024-00, e os RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS para responderem a presente ação no prazo legal, sob pena de incidir em revelia. ?O ponto de partida da poligonal escolhida identificada na planta anexo por marco (M-0) situado na divisa com terreno de Joaquim Pontes Brito, definida pelas suas coordenadas planas na UTM. X-460303.000 Y-8918954.000 ambas georreferenciado ao DATUM SAD'69, segue pela a divisa com terreno de Joaquim Pontes Brito, com azimute verdadeiro de 134º37'07? distância de 531,04m (M-01) X-460681.000 Y-8918581.000, azimute de 140º57'15? distância de 115,88m (M-02), X-460754.000 Y-8918491.000, azimute 149º15'52? distância de 43,05m (M-03), X 460776.000 Y-8918454.000, situado no leito de Riacho da Marmelada ou do Pau D' arco como é conhecido, e segue pelo seu leito abaixo com azimutes e distâncias; 193º08'31?-233,10m (M-04), 244º20'40?-140,89m (M-05), 202º13'03?-153,39m (M-06), 258º04'45?-275,95m (M-07), 194º10'41?-293,95m (M-08),243º56'47?-50,09m (M-09) situado na confluência da grota do buriti com o riacho, e segue grota acima com azimutes e distâncias; 348º59'47?-36,67m (M-10), 280º42'47?-37,66m (M-11), 308º28'49?-49,82m (M-12), 237º22'51?-29,68m (M-13), deste deixa a grota e segue na divisa com a parte da Gleba Bom Jardim, azimute de 285º45'04? distância de 40,52m (M-14), azimute de 283º20'40? distância de 220,97m (M-15), azimute de 278º50'30? distância de 136,62m (M-16), azimute de 279°47'42? distância de 311,54m (M-17), azimute de 281º44'19? distância de 78,64m (M-18), azimute de 306°5'12? distância de 400,00m (M-19), deste divide ainda com à Gleba parte de Bom Jardim, azimute de 30°47'03 distância de 547,08m (M-20), azimute de 36º17'07? distância 490,02m (M-21), azimute de 43º49'51? distância de 173,8m (M-22) azimute de 79º59'31? distância de 17,63m (M-23), deste segue reto confrontando com terreno de Joaquim Ponte Brito, partes da Gleba Bom Jardim, azimute de 109º38'47? distância de 523,47m até o marco (M-0) fechando assim o polígono da área descrita acima, com desenvolvimento perimétrico 5.085,97 metros lineares.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 2 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
[juizCentralMandados]

13.52. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001167-26.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHS COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s): ALTIVO JOSÉ DA SILVA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 27452)
Réu: ANTÔNIO ALBERTO BREITENBACH, BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Forte em tais razões, DECLINO A COMPETÊNCIA, forte nos arts. 126 da Constituição Federal, art. 43-C, I a III, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716/79), e art. 93 do Código de Processo Civil, e determinar a remessa do presente processo para apreciação e julgamento do feito o foro da Comarca de Avelino Lopes-PI, onde deve seguir na esteira do devido processo legal."

13.53. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0001166-41.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHS COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s): ALTIVO JOSÉ DA SILVA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 27452)
Réu: ANTÔNIO ALBERTO BREITENBACH, BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Forte em tais razões, DECLINO A COMPETÊNCIA, forte nos arts. 126 da Constituição Federal, art. 43-C, I a III, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716/79), e art. 93 do Código de Processo Civil, e determinar a remessa do presente processo para apreciação e julgamento do feito o foro da Comarca de Avelino Lopes-PI, onde deve seguir na esteira do devido processo legal."

13.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000156-98.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOANA ABADE BARBOSA, ARIZON FONSECA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000270-71.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): AFONSO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000209-79.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: FIRMINO VIEIRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000010-91.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): MARCELINO RIBEIRO DA FONSECA, MANOEL LOPES CAVALCANTE, LUDGERO RIBEIRO DA FONSECA, GILSON RIBEIRO DA FONSECA, ADELMAR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000286-88.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: MARIA LUCIA ALVES BEZERRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000465-22.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOSÉ AIRTON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento

ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000163-56.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FILADELFO LUSTOSA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.61. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001285-36.2014.8.18.0042
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ALCINEIDE MARIA VIEIRA FREITAS
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Retificado: MARIA DA CRUZ VIEIRA FREITAS
Advogado(s):
"...Intimem-se as partes para comparecimento da audiência de instrução designada para o dia 19/05/2016, às 11:30 horas, no Fórum local...".

13.62. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000806-43.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. N. R. DOS SANTOS, J. C.S.
Advogado(s): JANETE SANTOS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9861)
"... Pelo exposto, comm base nos arts. 36 e segs. da lei n. 8.069/90, c/c art. 1.728 e segs. do CC e art. 269, I, CPC, Julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular, para conceder a tutela dos menores...".

13.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000087-66.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSUMAR GUARINO DE SOUSA, ARISMAR CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: [...] "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação do débito, requerendo o que entender cabível...".

13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000036-26.2009.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: JOSE DUTRA FONSECA BAIÃO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte requerente, pessoalmente e através de seu representante legal, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo no estado em que se encontra. Caso positiva a resposta, no mesmo prazo acima transcrito, deverá requerer o que entender de direito".

13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001182-29.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DIOCESE DE BOM JESUS DO GURGUEIA, Z. DIAS BORGES
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739), PABLO PAIVA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13704)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: ..."fica designado para o dia 31 de maio de 2016, às 09:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento."

13.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000168-15.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ANTONIO NAZARIO DOS SANTOS, JOSÉ ADELMAR DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000026-55.2004.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): AGROPECUÁRIA BOM JESUS IND. E COM. LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.68. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001101-17.2013.8.18.0042
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORRENTE - PI, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS-PI,
Apenado: CARLOS ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO
Advogado(s): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7620)
DECISÃO
Assim, e ante o que fora exposto, INDEFIRO o pedido de fls. 56/66.
BOM JESUS, 2 de maio de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000206-27.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000214-04.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000018-68.2010.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ANTONIO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000086-81.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): JOEL MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000265-15.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Réu: MARIA NILIA RIBEIRO DOS SANTOS, ROBERVAL ALVES DE SOUSA, FÁBIO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento

ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001021-82.2015.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANDERSON COSTA
Advogado(s): EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 129282)
DESPACHO: ..." designo para o dia 31 de maio de 2016, às 10:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento."

13.75. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000228-43.2015.8.18.0043
CLASSE: Interdição
Interditante: ANA MARIA BARROS
Interditando: ANDRÉ RICARDO BARROS
SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra. ANNA VICTORIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, que nos autos acima referenciada, na qual foi decretada a interdição de: ANDRÉ RICARDO BARROS, brasileiro, solteiro, maior incapaz, portador do RG nº. 3.728.425-SSP/PI e CPF 610.351.983-71, nascido em 07 de julho de 1978, filho de: Ana Maria Barros, residente e domiciliada na Rua Zezita Cruz de Sampaio, nº 332, Buriti dos Lopes - PI, declarando-o incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como curador a Sra. ANA MARIA BARROS, brasileira, portadora do RG nº 2.853.149-SSP/PI e do CPF nº 174.162.803-20, residente e domiciliada na Rua Rua Zezita Cruz de Sampaio, nº 332, por sentença prolatada em 19 de novembro de 2015, cuja parte final possui o seguinte teor. ?Ante o Exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de ANDRÉ RICARDO BARROS o que faço com fundamento nos arts. 3º, II e 1767, I ambos do Código Civil, por ser o interditado ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil. a) DETERMINO, na forma do parágrafo único do art. 1.183 do Código de Processo Civil e do inciso I do art. 1.768 do Código Civil, a nomeação da mãe do interditado ANA MARIA BARROS, como curadora do interditado, a qual exercerá o encargo sem restrições, nos termos do art. 1.722 do Código Civil, devendo o mesmo ser intimado a prestar compromisso de curatela definitiva no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC; b) Ressalvada a hipótese do interditado não possui bens em seu nome, determino que a curadora, após prestado o compromisso de curatela, porém antes de entrar em exercício, providencie, no prazo de 10 (dez) dias, a especialização da hipoteca legal de seus bens imóveis, ex vi do art. 1.188 do CPC, ficando sem efeito a nomeação se a curadora não puder garantir a sua gestão, conforme disposto no art. 1.191 do CPC; c) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei 6.015/73; d) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital o nome inteiro do interdito, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. A MM. Juíza mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume e no mural do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí.
BURITI DOS LOPES, 12 de abril de 2016
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

13.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000198-08.2015.8.18.0043
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: GENTIL CARVALHO AGUIAR
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Requerido: RAFAEL DE AQUINO AGUIAR
Advogado(s):
DESPACHO: Para no prazo leagl manifestar-se sobre o laudo do médico perito.

13.77. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000189-68.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINA MARIA DE OLIVEIRA
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Intime-se o banco executado para efetuar o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Não ocorrendo o pagamento, extraia-se a certidão de débito, arquivando-se os autos.

13.78. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001866-02.2014.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: F. C. M. D. S.
Advogado(s): SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11062)
Exonerado: L. K. D. O. S., M. L. K. D. O. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado do autor, via DJE, para que se manifeste sob a devolução de correspondência, no prazo de 15 (quinze) dias (arts.317 e 321, NCPC), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, consoante a inteligência do art.485, inciso IV do NCPC.

13.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000176-10.2016.8.18.0044
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Requerido: FLAUDISA TORRES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. Verifica-se que em manifestação anterior, este Juizo designou audiência de conciliação conforme a nova sistemática trazida pelo Código de Processo Civil. Todavia, antes da lavra do despacho retro mencionado a parte autora compareceu em Juizo, petição de fls, 15. e afirmou não ter interesse no prosseguimento do feito. Isto posto, chamo o feito a ordem julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VIII do art. 267, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas P.R.I. CANTO DO BURITI, 2 de maio de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

13.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI)
Processo nº 0000108-31.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Réu: TALLES PEREIRA DE MIRANDA
"Primeiramente, verifica-se que a ação penal foi distribuída com a mesma numeração do Auto de Prisão em Flagrante, criando uma situação de confusão processual. Para reparar o mencionado equívoco, **chamo o feito à ordem, determinando que a Secretaria deste Juízo proceda a distribuição da ação penal de forma retroativa à sua real propositura, 09 de julho de 2014, procedendo à baixa na distribuição do Auto de Prisão em Flagrante, que se encontra em aberto e com o status de DECIDIDO no sistema Themis Web, permanecendo juntado aos autos da ação penal para fins de informação.** Após o cumprimento das determinações acima, cumpra-se as disposições seguintes. ...Diante disso, **determino a destruição das drogas apreendidas (normalmente isso é feito por incineração), preservando-se amostra suficiente para o laudo definitivo, caso não tenha sido feito. Alerta-se que a responsabilidade pela destruição é da autoridade policial, que tem 15 dias para fazer isso (depois de notificado regularmente), na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária (um representante da Anvisa, ou da própria municipalidade, se possível). Vale mencionar que o local da destruição será vistoriado, antes e depois de efetivada a eliminação; e que a vistoria é de atribuição da autoridade policial, posto que cabe a ela a responsabilidade de lavrar auto circunstanciado de toda a operação, certificando-se a destruição total delas (sempre ressalvada a amostra necessária para o laudo definitivo e eventual contraprova, caso ainda não realizados).** Oficie-se a autoridade policial acerca desta decisão e para que adote as medidas cabíveis à sua efetivação. Expeça-se ofício, ainda, à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá acompanhar o procedimento de destruição das drogas, uma vez que o caso é de saúde pública. Ciência ao Órgão Ministerial desta decisão e para o caso de querer participar do procedimento de destruição das drogas. No que tange à ordem processual, verifico que o processo está apto para designação de audiência, o que faço desde já **designando para o dia 07 (sete) de junho de 2016, às 12h:00, no fórum local a realização de AIJ.** Quanto a audiência de instrução e julgamento, oficie-se a Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, em Floriano ? PI, local onde o acusado está segregado cautelarmente, para que apresente o réu no dia, horário e local acima citados. Intime-se as testemunhas de forma pessoal. Intime-se a Defensoria Pública do Estado do Piauí. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes necessários."

13.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000281-84.2016.8.18.0044
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): ALICE AMORIM CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 7960)
Espólio de: JOSÉ GOMES CHAVES, MARIA MADALENA DE MOURA CHAVES
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial, bem como dos documentos que a acompanham, no prazo de 5 (cinco) dias, para ciência da União, do Estado do Piauí, e do Município.
Cumpra-se!

13.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000154-49.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ULISSES CAETANO RIBEIRO
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Réu: O DALTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
Advogado(s):
DESPACHO: "... Ao ler a petição inicial do autor, consequentemente o rito desejado pelo mesmo, nos moldes da Lei 9099/95, alerta-se ao mesmo que o artigo 8º desta legislação exclui a participação como parte, no rito desta lei, de algumas pessoas. Nota-se a seguir: Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil. Desta feita, zelando pelos princípios da primazia do mérito e do contraditório, esculpidos no artigo 4º e 7º, respectivos, do CPC determino a intimação da parte autora para que, no prazo 15 (quinze) dias, venha a adequar o rito correto com o que pretende, considerando que trata-se de uma Vara de Juízo único, consoante determina o artigo 321 do CPC. Expedientes necessários..."

13.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000284-39.2016.8.18.0044
Classe: Usucapião
Usucapiente: DAMIÃO MORAIS PINHEIRO
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Usucapido: JOSÉ BARBOSA SOBRINHO, ROSAIR AGUIAR BARBOSA
Advogado(s):
Forneça o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, endereço dos requeridos para citação.
Cumpra-se!

13.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000502-03.2014.8.18.0088
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI, RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
Face à participação deste Juiz de Direito à palestra "Fundamentações das Decisões Judiciais à Luz do novo CPC", promovida pela Escola Judiciária do Estado do Piauí, redesigno desta feita, a audiência retro para a data de **02 de Junho de 2016 às 12h00min**, servindo a deprecada como mandado.Expedientes necessários.

13.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000537-94.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 30/06/2016 às 11h30min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000324-93.2010.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CIRO JOSÉ SILVA DO VALE
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
DECISÃO:
Por todo o exposto, REJEITO A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO promovida pelo acusado em detrimento do perito responsável pelo exame de corpo de delito às fls. 04-06, determinando assim o prosseguimento do feito P.R.I Cumpra-se CAPITÃO DE CAMPOS, 7 de outubro de 2015 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

13.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000578-61.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 30/06/2016 às 11h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000556-03.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN BARROSO MEDEIROS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PÍ
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual

adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 30/06/2016 às 10h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000554-33.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACILDA MARIA DA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PÍ
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 06/07/2016 às 11h30min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.90. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000538-79.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SALES
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 06/07/2016 às 11h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000199-23.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: INES ROSA DA CONCEIÇÃO NETA, JUCENILDE MARIA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 06/07/2016 às 10h30min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.92. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000254-71.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA XAVIER DE LIMA BARBOSA, MARIA IRISMAR DE SALES MACÊDO, MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 06/07/2016 às 12h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.93. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000287-61.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENEDINA MORAIS SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 05/07/2016 às 12h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.94. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000595-97.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: INES ROSA DA CONCEIÇÃO NETA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 06/07/2016 às 10h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000107-84.2009.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENISA MARIA GOMES DA SILVA LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA-PI
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 05/07/2016 às 11h30min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo

sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000618-43.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ WILCK DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PÍ
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 05/07/2016 às 11h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000619-28.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: LENICE CHAVES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 30/06/2016 às 12h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000001-49.2014.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MANOEL GONÇALVES DA COSTA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6781)
Réu: COATOR- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, PIAUÍ, KILSON ANASTÁCIO OLIVEIRA, MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI
Advogado(s): JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5778)
DECISÃO:
Visto etc... Recebo a presente apelação, pois presentes seus pressupostos recursais objetivos e subjetivos, apenas no efeito devolutivo, pela inocorrência de motivos excepcionais que autorizem o recebimento do apelo em ambos os efeitos (devolutivos e suspensivos). Intimem-se a autoridade coatora, através de seu advogado, para no prazo de lei, querendo, apresente contrarrazões ao recurso de apelação. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contrarrazões remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Piauí, com as considerações de estilo, independente de nova conclusão. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de abril de 2016. ass) SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.

13.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000096-45.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRYSTYAN ROBERTO DE OLIVEIRA SEIXAS
Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
Réu: MARIA DO CARMO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 05/07/2016 às 10h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000536-12.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA CARDOZO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ , ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 30/06/2016 às 10h30min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000360-33.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 05/07/2016 às 10h30min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000104-35.2007.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS ARAGÃO
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS OAB/PI 6.137
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando que a intimação para pagamento do débito ocorreu sob a égide doantigo CPC, e que, a aplicação do art. 14 do NCPC não poderá prejudicaras partes,efetivada a penhora, intime-se a parte requerida para, querendo,opor impugnação noprazo legal."

13.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000508-08.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISAIAS SOARES DE SOUSA
Advogado(s): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653), ANITA CERQUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11880)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): J
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de15(quinze)dias se manifestar a cerca do documento de fls. 57, bem como para requerero queentender de direito."

13.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000060-98.2016.8.18.0045

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: JOSÉ PEREIRA MILANEZ NETO
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Executado(a): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante da certidão de fls. 39, intime-se a parte autora, através de seuprocurador, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar, bem como para requerer o queentender de direito."

13.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000368-05.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMAR CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão dessa, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nessa última já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 6 de abril de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

13.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000397-55.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENEZIO LEOCADIO MACHADO JUNIOR
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando o presente feito, verifico que a parte autora lançou petição e juntou documentos aos autos, requerendo a suspenção do presente processo, utilizando-se do argumento de que o Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, determinou a suspensão dessa, até o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2014.0001.000680-3 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual), haja vista que nessa última já é privilegiada a segurança jurídica, a razoável duração do processo e a efetividade da justiça. Desta forma, com supedâneo no posicionamento do E. Relator da Apelação Cível nº 2013.0001.004550-6, trazido aos autos pela parte promovente, cuja lide versa sobre caso idêntico ao dos presentes autos, acolho a sobredita pretensão autoral e determino a suspensão do processo na forma requerida. Deve ainda a Secretaria da Vara Única proceder as alterações necessárias, fazendo constar no sistema Themis Web que o presente feito encontra-se suspenso. Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumpra-se. COCAL, 6 de abril de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

13.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000108-92.2011.8.18.0090
Classe: Embargos à Execução
Embargante: JOSÉ ARIMÁTEA COSTA
Advogado(s): MAX WELL MINIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159/04)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Banco do nordeste, por meio do advoagado habilitado nos autos, via Dje, para requerer a medida cabível ao presente feito, pugnando pela prorrogação da suspensão ou pelo prosseguimento do feito, e, neste caso, informando as medidas a serem adotadas.

13.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000062-06.2011.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JOSÉ ARIMÁTEA COSTA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Banco do nordeste, por meio do advoagado habilitado nos autos, via Dje, para requerer a medida cabível ao presente feito, pugnando pela prorrogação da suspensão ou pelo prosseguimento do feito, e, neste caso, informando as medidas a serem adotadas.

13.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000033-77.2016.8.18.0090
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JÚLIO ANICETO DANDÃO, LUZIA HILDA DANDÃO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 23 de junho de 2016, às 08:40 horas. Intime-se o autor, por seu advogado, via

D.J.Fiquem as partes ciente de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração espec´fica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou valor da causa.

13.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000190-84.2015.8.18.0090
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LÚCIA RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
Réu: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO: Designo desde já, audiência de conciliação para o dia 22 de junho de 2016, às 13:00 horas. Intime-se as partes, por meio de seus advogados, via DJ-e.

13.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000236-78.2012.8.18.0090
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIVALDO EVARISTO DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708), NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857), NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Requerido: CARLOS DANIEL RODRIGUES DA SILVA , POR SUA GENITORA, EUZIANA CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO: Tendo em vista que o advogado da parte requerida, apesar de devidamente intimado, não compareceu ao ato e nem apresentou motivo, a audiência foi realizada. No entanto, tendo em vista as provas colhidas, a fim de assegurar o contraditório pleno, concedo a parte demanda o prazo de 10 (dez) dias para apresentar memoriais finais.

13.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000234-06.2015.8.18.0090
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA REIS DE SOUSA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Requerido: TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de justificação prévia para o dia 22 de junho de 2016, às 09:00 horas (art. 928 do CPC). Intime-se a parte autora por sua advogada. Cite-se a parte requerida, por AR, para comparecer a audiência designada.

13.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000218-52.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRIGÓRIO MARCOS
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MAX WELL MUNIZ FEITOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia **22 de junho de 2016, às 08:30 horas,** a realização de audiência de conciliação. Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso. Advito a parte autora que sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51 da Lei 9099. Inclusive com condenação em custas processuais (FONAJE 28).

13.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0000190-16.2014.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JANISSON VIEIRA CIRQUEIRA, NILTON DE SOUZA MOURA
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de CORRENTE, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): **AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO - OAB/PI Nº 8090**, nomeado para patrocinar a defesa do acusado **NILTON DE SOUZA MOURA**, conforme despacho do MM. Juiz de Direito da Comarca, as fls. 529 dos autos acima mencionados, dentro do prazo de (05) cinco dias. E, para constar, Eu, LÉA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. CORRENTE, 2 de maio de 2016.

13.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000626-12.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: HORÁCIO SOARES
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

SENTENÇA: INTIMAR o advogado do requerente da sentença proferida nos autos supra, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:.." Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, inc. I do CPC, resolvendo o mérito e encerrando a fase de conhecimento para: a) Condenar o réu à concessão de benefício de aposentadoria por invalidez, em favor do autor, a partir de 27.02.2014, data esta de cessação do pagamento do benefício de auxílio doença percebido pelo autor (NB 601.551.459-4), calculado na forma legal. Sobre as prestações vencidas incidirão correção monetária e juros de mora conforme mencionado na motivação da presente sentença. b) Condenar o réu a pagar os honorários de sucumbência ao patrono do autor que fixo em 10% sobre o valor do débito, observando-se o entendimento da Súmula 111 do STJ, de que os honorários somente incidem sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença. c) Determino ao Instituto demandado o cumprimento da antecipação de tutela acima deferida. Custas na forma da lei. INTIMAÇÃO DO INSS. Intime-se o INSS, sobre a presente sentença, bem como para o cumprimento da decisão de antecipação de tutela, acima concedida, por meio da remessa dos autos à Procuradora Especializada, sito em Teresina/PI, devendo a respeitável Procuradoria Federal informar, nos autos, sobre as providências tomadas no âmbito administrativo, no sentido de dar efetivo cumprimento a antecipação de tutela....?.

13.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000453-51.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RODRIGUES E COSTA LTDA
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8605)
Réu: OLIVIA ALMEIDA FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora, para que apresente novo endereço da parte ré, considerando a devolução do aviso de recebimento com a informação 'NÃO EXISTE O Nº INDICADO".

13.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA
Processo nº 0000609-39.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: IOLANDA DE SOUSA BRITO GOMES
Advogado(s): ELANE BORGES ESTEVAM(OAB/PIAUÍ Nº 7175)
Réu: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO-DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA:
"(...)Vistos em despacho.
Considerando-se a preferência legal disposta no artigo 270 do CPC, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, informem endereço eletrônico de seus advogados constituídos; pondere-se que isso não exclui a possibilidade de intimação pelo Diário de Justiça Eletrônico (artigo 272 CPC).
Determino a realização de audiência de conciliação (artigo 334 CPC), para o dia 25/05/2016, ÀS 14h.
Faça constar no mandado intimatório de comparecimento à audiência supra, que o não comparecimento injustificado é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.
As partes devem estar acompanhadas de advogado. Poderão, ainda, constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
As partes poderão manifestar expressamente, com antecedência de 10 dias da data da audiência, pelo desinteresse na composição. Se ambas se posicionarem nesse sentido, cancele-se a audiência e retornem-me os autos.
Cumpra-se.
Cristino Castro PI, 26 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro.

13.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
Processo nº 0000182-42.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: GREGORIO DOS SANTOS
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PI 10.480)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:
"(...)DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 373 do Código de Processo Civil e 6º ,VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, resolvendo o mérito, ante o teor do artigo 487,I do CPC.
Condeno a parte autora (artigo 85 CPC) em custas e honorários de sucumbência, estes em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma do artigo 98 do CPC, razão pois, que ficam as suas exigibilidades suspensas (artigo 98, § 3º CPC).
Publique-se.Registre-se. Intimem-se.
Cristino Castro, 18 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro

13.119. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000309-77.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): RICARDO RIEI CHINEN(OAB/SÃO PAULO Nº 257127), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:
"(...) - Dispositivo.
Pelo exposto, homologo o acordo a que chegaram as partes, e julgo extinto o processo, resolvendo o mérito, na razão do artigo 487, III,b, do Código de Processo Civil.
Custas processuais a serem rateadas pelas partes, sendo que, em relação a autora, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei n. 1.060/50, razão pois, que fica a sua exigibilidade suspensa.
Quanto aos honorários, dispensados, conforme disposto no acordo(fl. 45).
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cristino Castro/PI 18 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro -PI

13.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000147-19.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR DIAS DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
AVIDO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO:
(...)Vistos em despacho.
Chamo o feito à ordem para aplicar, em tempo, e naquilo que for indispensável, a nova ordem normativa processual civil, ante a vigência do Código de Processo Civil de 2015 (artigos 14 e 1.046 do CPC).
Ratifico o despacho de fl. 02.
Rito processual comum (artigo 318 CPC).
Considerando a frustração da citação da parte ré, conforme disposto na certidão de fl. 28, intime-se a parte autora, por seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, promova a citação da parte ré, fornecendo novo endereço ou requerendo o pertinente.
Cumpra-se.
Cristino Castro PI, 26 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro.

13.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000052-04.2005.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: GARDÊNIA PEREIRA DE LIMA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): CAROLINE MARIA PIAUILINO MATOS (OAB/PIAUÍ Nº 3874)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO:
"(...) Vistos em despacho.
Chamo o feito à ordem para aplicar, em tempo, e naquilo que for indispensável, a nova ordem normativa processual civil, ante a vigência do Código de Processo Civil de 2015 (artigos 14 e 1.046 do CPC).
Expeça-se ofício, com as homenagens de estilo, à Vara do Trabalho de Corrente PI e de Bom Jesus PI para que informem sobre a existência de ação judicial que ali tramita/tramitou envolvendo as partes qualificadas nos autos, sendo que em caso de resposta afirmativa, que encaminhem, em forma física, as peças processuais pertinentes tais como petição inicial, contestação e sentença, se houver, além do estado processual atual.
Após, caso a resposta do ofício indique pela existência de ação judicial entre as partes tramitando/tramitado naquele Juízo Laboral, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 dias, se manifestem sobre provável reconhecimento de litispendência ou coisa julgada com o processo que aqui transcorre.
Providências necessárias.
Cumpra-se.
Cristino Castro PI, 29 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro.

13.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000055-56.2005.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHIRLEY OLIVEIRA ALMEIDA, MARIA GORETE DE OLIVEIRA, MARIA CÉLIA DA CRUZ, NILDIBERTO ALMEIDA SARAIVA, CRISTINA MARIA RIBEIRO TORRES, FRANCIANE LOPES DE CARVALHO, MARIA DE LOURDES CONRADO PEREIRA, MARIA SILDENI RIBEIRO DE SOUSA, MARIA EURIDES DIAS DA SILVA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): CAROLINE MARIA PIAUILINO MATOS (OAB/PIAUÍ Nº 3874)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO:
"(...)Vistos em despacho.
Chamo o feito à ordem para aplicar, em tempo, e naquilo que for indispensável, a nova ordem normativa processual civil, ante a vigência do Código de Processo Civil de 2015 (artigos 14 e 1.046 do CPC).
Expeça-se ofício, com as homenagens de estilo, à Vara do Trabalho de Corrente PI e de Bom Jesus PI para que informem sobre a existência de ação judicial que ali tramita/tramitou envolvendo as partes qualificadas nos autos, sendo que em caso de resposta afirmativa, que encaminhem, em forma física, as peças processuais pertinentes tais como petição inicial, contestação e sentença, se houver, além do estado processual atual.
Após, caso a resposta do ofício indique pela existência de ação judicial entre as partes tramitando/tramitado naquele Juízo Laboral, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 dias, se manifestem sobre provável reconhecimento de litispendência ou coisa julgada com o processo que aqui transcorre.
Providências necessárias.

Cumpra-se.
Cristino Castro PI, 27 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro.

13.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000050-34.2005.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANEIDE DE ARAÚJO SANTOS, MARIA DELITE GONÇALVES PEREIRA, MARIA RITA PEREIRA DE SOUSA, JUDITE MARIA DE OLIVEIRA, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, AURINEIDE ARAÚJO SANTOS, ANTONIA LUCIA SILVA BARBOSA, MARIA ELIETE BORGES PINHEIRO, LIZARDA TORRES LOUZEIRO PEDROSA, MARIA MIRTES MIRANDA LEMOS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO:
Vistos em despacho.
Chamo o feito à ordem para aplicar, em tempo, e naquilo que for indispensável, a nova ordem normativa processual civil, ante a vigência do Código de Processo Civil de 2015 (artigos 14 e 1.046 do CPC).
Expeça-se ofício, com as homenagens de estilo, à Vara do Trabalho de Corrente PI e de Bom Jesus PI para que informem sobre a existência de ação judicial que ali tramita/tramitou envolvendo as partes qualificadas nos autos, sendo que em caso de resposta afirmativa, que encaminhem, em forma física, as peças processuais pertinentes tais como petição inicial, contestação e sentença, se houver, além do estado processual atual.
Após, caso a resposta do ofício indique pela existência de ação judicial entre as partes tramitando/tramitado naquele Juízo Laboral, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 dias, se manifestem sobre provável reconhecimento de litispendência ou coisa julgada com o processo que aqui transcorre.
Providências necessárias.
Cumpra-se.
Cristino Castro PI, 23 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro.

13.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000057-26.2005.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SALETE OLIVEIRA PIRES, RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA LEMOS, FRANCIMÁRIA LEAL SOUSA, CIDELTON PEQUENO DE ALMEIDA, DARNEL DA SILVA RODRIGUES, ROSIMEIRE LEAL DE CARVALHO FERREIRA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): CAROLINE MARIA PIAUILINO MATOS (OAB/PIAUÍ Nº 3874)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO:
Vistos em despacho.
Chamo o feito à ordem para aplicar, em tempo, e naquilo que for indispensável, a nova ordem normativa processual civil, ante a vigência do Código de Processo Civil de 2015 (artigos 14 e 1.046 do CPC).
Expeça-se ofício, com as homenagens de estilo, à Vara do Trabalho de Corrente PI e de Bom Jesus PI para que informem sobre a existência de ação judicial que ali tramita/tramitou envolvendo as partes qualificadas nos autos, sendo que em caso de resposta afirmativa, que encaminhem, em forma física, as peças processuais pertinentes tais como petição inicial, contestação e sentença, se houver, além do estado processual atual.
Após, caso a resposta do ofício indique pela existência de ação judicial entre as partes tramitando/tramitado naquele Juízo Laboral, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 dias, se manifestem sobre provável reconhecimento de litispendência ou coisa julgada com o processo que aqui transcorre.
Providências necessárias.
Cumpra-se.
Cristino Castro PI, 27 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro.

13.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000051-19.2005.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANDELICE BORGES DA ROCHA, MARIA DAS NEVES CAMPOS VAZ GOMES, MARIA MOTA ARAGÃO, ROMILDA CELIA OLIVEIRA PINHEIRO, EUNICE LOPES DA LUZ, MARY LUCIA MIRANDA LEMOS, EVA MOURA DE MATOS, MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, SAMARITANA OLIVEIRA LEMOS, MARIA JOSÉ PINHEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96), GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PI Nº 9304)
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Vistos em despacho.
Chamo o feito à ordem para aplicar, em tempo, e naquilo que for indispensável, a nova ordem normativa processual civil, ante a vigência do Código de Processo Civil de 2015 (artigos 14 e 1.046 do CPC).
Expeça-se ofício, com as homenagens de estilo, à Vara do Trabalho de Corrente PI e de Bom Jesus PI para que informem sobre a existência de ação judicial que ali tramita/tramitou envolvendo as partes qualificadas nos autos, sendo que em caso de resposta afirmativa, que encaminhem, em forma física, as peças processuais pertinentes tais como petição inicial, contestação e sentença, se houver, além do estado processual atual.
Após, caso a resposta do ofício indique pela existência de ação judicial entre as partes tramitando/tramitado naquele Juízo Laboral, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 dias, se manifestem sobre provável reconhecimento de litispendência ou coisa julgada com o processo que aqui transcorre.
Providências necessárias.
Cumpra-se.
Cristino Castro PI, 23 de abril de 2016.

Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro.

13.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000455-21.2015.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RODRIGUES E COSTA LTDA
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8605)
Réu: CLAUDIANA DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO:
R.h.
INTIME-SE o executado para pagar o débito de R$884,50, no prazo de 15 dias, destacando-se que não ocorrendo pagamento voluntário no prazo referido, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (art. 523, e §§ NCPC).
Providências legais.
Em, 29 de abril de 2014.
Rafael Mendes Palludo
Juiz de Direito

13.127. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000335-80.2012.8.18.0047
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCIO GOMES RODRIGUES
Advogado(s): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9437), DENICIO FEITOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9204), DENICIO FEITOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9204), MARCIA ELIZA DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9240)
Réu: LOCALIZA A CAR S.A, MONDIAL SERVIÇOS LTDA, ADILSON ALVES REINALDO
Advogado(s): LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874), MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 5746), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047), DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8605)
SENTEÇA: AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA prolatada nos autos acima mencionados, em fls.237/265, direcionado aos Srs. advogados vinculados ao processo supra referido proferida, com a seguinte parte dispositiva: (...) DISPOSITIVO
Pelo exposto, com fundamento no artigo 5º, X da CF, 203,II e V do CTB, 14 e 17 do CDC, 186, 265, 927,949 e 950 do CC, e súmulas 387 do STJ e 492 do STF, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial para condenar os réus Adilson Alves Reinaldo e Localiza Rent a Car S.A, em pagar, solidariamente, em favor de Márcio Gomes Rodrigues, os importes: 1- 01(um) salário mínimo vigente ao tempo do vencimento, à título de pensão mensal vitalícia, de natureza alimentar. 2- despesas médicas necessárias ao tratamento relacionado ao caso narrado na inicial. 3- danos morais em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 4 - dano estético em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Para apuração do quantum final do pagamento por despesas médicas, determino a sua liquidação por arbitramento, na forma dos artigos 491, I e § 1º, c/c 509,I do CPC.
Pensão mensal, de natureza alimentar e personalíssima, é devida desde o evento danoso. Sobre o valor retroativo, incidem juros de 1% ao mês, desde o início do dano(súmula 54 do STJ e 398 do CC), e correção monetária a partir do efetivo prejuízo (súmula 43 do STJ), utilizando-se os índices adotados pelo TJPI.
Sobre o valor condenatório dos danos morais e estéticos (artigo 491 do CPC) incidem juros de 1% ao mês desde o início do dano(súmula 54 do STJ e 398 do CC), e correção monetária desde o arbitramento (súmula 362 do STJ), utilizando-se os índices adotados pela Contadoria do TJPI.
Resolvo o mérito, nos termos do artigo 487,I do CPC.
Condeno as partes requeridas pagar, solidariamente, custas (art. 82 § 2º CPC) e honorários de sucumbência (art. 85 do CPC), estes em 10% sobre o valor da condenação.
Sentença sujeita aos artigos 517, 523 e 533 do CPC.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
P.R.I
Cristino Castro/PI, 29 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro -PI

13.128. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000036-11.2009.8.18.0047
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: IRACEMA PEREIRA DE CASTRO, MENOR: K. P. M., MENOR: K. P. M., MENOR: K. P. M.
Advogado(s): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM ARANTES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: JOAQUIM MARQUES DE SOUSA, MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:
(...) Dispositivo Pelo exposto, com lastro nos artigos 485, VIII c/c 485, § 4º, ambos do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência supramencionado, não resolvendo o mérito do processo.
Condeno a parte autora em custas, mas não em honorários de sucumbência, isto pela ausência da formação triangular do processo. Defiro a gratuidade da justiça, razão pois que fica o referido débito de exigibilidade suspensa (artigo 98, § 3º CPC).
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cristino Castro/PI, 29 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro -PI

13.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000742-81.2015.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352)
Réu: BANCO FINASA BMC - BRADESCIO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado da parte autora acerca da contestação e documentos de fls. 17/82 juntada nos autos supra. Prazo Legal

13.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000120-46.2008.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PRADO RAMALHO
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306), LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13203-B)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE
CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13203-B)
AVIDO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO, fls. 55: "(...)
Oficie-se ao SPC ? Serviço de Proteção ao Crédito, para que informe sobre a existência, em seu cadastro de inadimplentes, de inclusão do nome do autor desta ação, José Prado Ramalho, solicitado pelo Banco do Nordeste do Brasil, detalhando sobre a data de inclusão, e posterior exclusão, se houve.
Além, que informe sobre eventuais negativações do nome do autor em seus cadastros, e anteriores à inclusão (se houve) solicitada pelo Banco do Nordeste comentada no parágrafo supracitado
Caso tenha havido alguma posterior exclusão do nome do autor, também solicitada pelo Banco do Nordeste, que informe a data; e se houve a reinclusão solicitada pelo mesmo Banco, que, do mesmo modo, informe o respectivo tempo. Por fim, que responda sobre o estado atual de eventuais negativações em nome do autor supracitado.
Após resposta do ofício, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, se manifestem, caso queiram. Após, façam conclusão.
Com o ofício, junte-se cópia dos documentos de fls. 16 e 37 dos autos.
Cumpra-se.
Cristino Castro/PI, 29 de abril de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro -PI

13.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000004-12.2002.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGAPITO OLIVEIRA DOS SANTOS, ALMIR RODRIGUES DUQUE, ANA JOAQUINA DOS SANTOS, ANA VITÓRIA LOBATO SILVA, ANA ZULMIRA TORRES CORREIA, AURENILDE GOMES DOS SANTOS, BRASILIA PEREIRA JACOBINA, BRAZ ANACLETO FERREIRA, CARLEI ARAUJO FERNANDES, CARMOZINA LUSTOSA DA CRUZ, CECILIA VOGADO JACOBINA, CLARICE DO LAGO JACOBINA, CLODOALDO VOGADO GUERRA, DAIS ARAUJO SILVA, DOMINGAS GOMES FERREIRA, DOMINGOS NOGUEIRA FILHO, DOURANICE MARIA DE SOUSA, EDITE RODRIGUES ARAUJO, EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, ELDISSON FERNANDES DE CARVALHO, ELIZABETE MIRANDA DOS SANTOS, ELIZETE REINALDO GOMES, GENESIO GUERRA DE MIRANDA, GILDETE ALVES DA ROCHA, ISABEL PEREIRA DE OLIVEIRA, JESILENE FIGUEREDO RIBEIRO, JUVERCINA RIBEIRO DE SOUSA, LELUITA VOGADO GUERRA, LEONDINA NONATO JACOBINA, LUCIA HELENA PASSOS DOS SANTOS, MANOEL VILELA NETO, MARIA AMELIA DA COSTA SANTOS, MARIA EMÍLIA LUSTOSA DE MEDEIROS, MARIA IVANICE NOGUEIRA GOMES, MARIA ROSA DA SILVA, MARLI JACOBINA LUSTOSA GUERRA, MAURENI REINALDO DOS SANTOS, OLDINEIA ALVES RODRIGUES, RAIMUNDA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS, RAIMUNDA NONATA BEZERRA DE OLIVEIRA, SELMA COSTA E SILVA, SIRLENE RIBEIRO RODRIGUES, TEREZINHA BEZERRA ARAGÃO, ZELIA JACOBINA RODRIGUES, ZILDA JACOBINA LUSTOSA, ZILNEIDE MARIA DA GAMA
Advogado(s): MACÁRIO GALDINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 331/73)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
DESPACHO: Intime-se o Advogado MACÁRIO GALDINO DE OLIVEIRA(OAB/PI 331, para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser constituído novo patrono nos presentes autos.

13.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Demerval Lobão)
Proc. 000107-34.2014.8.18.0048
NATUREZA: BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: YAMARA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
REQUERIDO: JOSÉ DA CRUZ DOS SANTOS FERREIRA
O(a) Secretário (a) a ara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de Ordem da Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA O DR. CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/PI 10843. DA SENTENÇA parte final é o seguinte: E o RELATÓRIO do quanto necessário. Passo a FUNDAMENTAR e DECIDIR. Não há nulidades a serem sanadas ou a serem reconhecidas de ofício. Encontram-se presentes os pressupostos processuais e condições para o legítimo exercício do direito de ação, razão pela qual passo, súbito, ao mérito. Cuida-se, como sumariado, de ação de busca e apreensão de que trata o Dccrelo-lei n° 911, de 1969 promovida pela credora fiduciária, no curso da qual efetivou a demandada, a tempo e modo, o depósito do montante integral da dívida (parcelas vencidas e vincendas). Pois bem. Repontando-se para a hipótese subexamine, verifico que não há controvérsias a serem dirimidas e por isso o feito comporta julgamento conforme o seu estado. De acordo com a jurisprudência: "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE
FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.INCIDÊNCIA DO CDC. JUROS REMUENRATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO. AFASTAMENTO DA MORA E DOS SEUS ENCARGOS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PREQUESTIONAMENTO. No contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária, é certa a incidência do Código de Defesa do Consumidor, como prevê o seu art. 3o, § 2o, assim como do art. 145 do Código Civil/1916, que autorizam a sua revisão. Não merecem manutenção os juros remuneratórios pactuados em taxa superior a 12% ao ano, conforme limitação constante no art. 192, § 3o, da CF (vigente à época da contratação), no Decreto 22.626/33, no CDC, e diante de ausência de prova de que o financiador tenha autorização do CMN para praticar taxas superiores. Inexistindo previsão legal, é incabível a capitalização mensal de juros, em contrato de

financiamento garantido por alienação fiduciária. Evidenciadas ilegalidades/abusividades na avença, impõe-se o afastamento da mora, assim como a incidência de seus encargos (juros moratórios e multa). É impossível a cobrança de comissão de permanência, mesmo que não seja de forma cumulada com correção monetária, de percentual superior à taxa do contrato (Súmula 294 do STJ), assim como não é cabível a sua incidência cumulada com juros moratórios e multa. Admite-se a repetição do indébito de valores pagos em virtude de cláusulas ilegais, em razão do princípio que veda o enriquecimento injustificado do credor. A exigência de encargos ilegais e/ou abusivos afasta a mora, cuja conseqüência é a improcedência da Ação de Busca e Apreensão. Na linha decisória do acórdão, não há falar em negativa de vigência a qualquer dispositivo legal. Apelação Cível desprovida, por maioria" (fl. 188). Nessa ordem de considerações, extingo o feito com resolução do mérito (Código de Processo Civil brasileiro, artigo 269, inciso I) c julgo IMPROCEDENTE o pedido de Busca e Apreensão, visto que na Ação Ordinária de Revisão Contratual n°. 0000014-71.2014.8.18.0048 foram encontrados encargos ilegais e abusivos que afasta a mora.Condeno o Requerente no pagamento das custas processuais e na verba honorária que, atento à singeleza da demanda, ao longo tramitar do feito e à ausência de audiências, fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I. Demerval Lobão - PI, O3 de novembro de 2015. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. JUIZA DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 02 de maio de 2016. E para constar eu, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

13.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000268-83.2010.8.18.0048
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: IVERLÂNDIA DAS GRAÇAS MELO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA/PIAUÍ - REGIONAL DE ÀGUA BRANCA E DEMERVAL LOBÃO-PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: PAULO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante disso e com fundamento no art. 267, 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas por tratar-se de pessoa assistida pela defensoria pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Demerval Lobão, 05 de dezembro de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda."

13.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000519-28.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALINE REIJANE DE SOUSA
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem da MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA (OAB/PIAUÍ Nº 12497) para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação de fls. 18/25. E para constar, Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 02 de maio de 2016.

13.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000689-97.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL LIMA PINHEIRO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: MARCOS ANTONIO PAULO DE ARAUJO, CARMEN COSTA PEPE, ALBERTO CALAZANS DE ANDRADE, CARMERINDO SANTOS SOUZA, JOSE EDSON BATISTI, ROSENILDO SANTOS SOUZA, POSSIDONIA DE SOUZA FALCÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais na forma legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

13.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000514-79.2010.8.18.0048
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciado: GILSON RODRIGUES DE ARAÚJO
VÍTIMA: FELIPE FERNANDES DE LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
A Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito da Comarca de Demerval Lobão-Pi, no uso de suas atribuições legais, etc ?
Faz saber a todos quanto este edital virem, ou dele conhecimento tiver que tramita por esta Secretaria da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão uma Ação de Penal (IP) Lesão Corporal Grave, Proc. nº 0000514-79.2010.8.18.0048, em que é autora: a JUSTIÇA PÚBLICA, vítima: FELIPE FERNANDES DE LIMA, Indiciado: GILSON RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, unido estavelmente, ajudante de pedreiro, nascido em Teresina ? PI, no dia 30/05/1983, filho de Afonso Alves de Araújo e Antônia Maria de Araújo, residente na Rua Jerusalém, S/N, Bairro Vila São Francisco, Teresina - PI, atualmente em lugar incerto e não sabido. Ficando o Indiciado Gilson Rodrigues de Araújo CITADO para, querendo, no prazo de 10 dias, oferecerem Defesa por escrito nos autos referidos. E para que não se alegue ignorância ou falta de conhecimento, mandou a MM. Juíza de Direito desta Comarca expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, e afixado no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, Técnico Judiciário, o digitei e conferir o presente edital.

13.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000219-03.2014.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum
Autor: ROZILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

13.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000557-37.2015.8.18.0049
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: BENEDITO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Interditando: JOSÉ TEÓFILO DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Designo audiência de tentativa de conciliação - com a presença das partes e de seus advogados - para o dia 29 de junho do fluente ano, às 15:30 horas, no Fórum local Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO no que for cabível. Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 29 de abril de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO
Praça Santa Teresinha, 242, ELESBÃO VELOSO-PI
PROCESSO Nº 0000101-87.2015.8.18.0049
CLASSE: Interdição
Interditante: JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Interditando: JAILSON ALVES DE CARVALHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Doutor JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz de Direito desta Comarca e cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo os termos da Ação de Interdição, em face de Jailson Alves de Carvalho, residente nesta cidade, conforme se vê da sentença, datada de 05.10.2015, nos autos do processo sob nº em epígrafe que tramita através desta Secretaria, cujo dispositivo segue adiante transcrito: ? *Posto Isto, julgo por sentença, procedente a ação, para decretar a interdição de JAILSON ALVES DE CARVALHO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, c/c o art. 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.768, I, do mesmo Código, nomeio-lhe CURADOR o requerente, seu genitor:JOSÉ ALVES DE CARVALHO, sob compromisso, a ser prestado em 05 dias, nos moldes do art. I.l87 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no átrio do Fórum e pelo DJ, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias*." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar Público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, Secretaria Judiciária, aos onze dias de abril de dois mil e dezesseis Eu, Antônio Clerson Vieira de Sousa. Oficial de Gabinete ? Mat. 1681, subscrevi.
JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELISEU MARTINS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELISEU MARTINS)
Processo nº 0000020-79.2010.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATAN ALVES ROSAL
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA-PI
Advogado(s): PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5350)
DECISÃO: " Vistos, etc... Tendo em vista que existe processo tramitando na Comarca que se trata sobre a mesma gratificação requerida por enfermeiras, determino que este processo tramite junto ao referido processo e voltem-me conclusos em conjunto, a fim de evitar decisões conflitantes..."

13.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELISEU MARTINS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELISEU MARTINS)
Processo nº 0000021-93.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): TARCISIO ROCHA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: "Diante do exposto, na forma do art.269, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial". Eliseu Martins(PI), 18 de novembro de 2013. Eliana Aparecida Resende Lopes, Juíza de Direito.

13.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000306-55.2011.8.18.0050
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: MARIA DO ROSARIO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181/96)

Réu: IRACEMA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE 3ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de IRACEMA BARBOSA DE SOUSA, Brasileiro, RG: 1.614.841 SSP/PI, CPF: 760.356.113-20, filha de Manoel Barroso Sobrinho e Teresa Barbosa, residente e domiciliada na LOCALIDADE BARREIRAS, ZONA RURAL, ESPERANTINA - Piauí nos autos do Processo nº 0000306-55.2011.8.18.0050 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO ROSARIO DE SOUSA SILVA, Brasileira, RG: 1.44.788 SSP/PI, filha de Manoel Barbosa de Sousa e Teresa Maria de Jesus, residente e domiciliada na LOCALIDADE BARREIRAS, ZONA RURAL, ESPERANTINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez, no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.
ESPERANTINA, 2 de maio de 2016.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

13.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0002121-19.2013.8.18.0050
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: NATALIA ARAUJO RESENDE
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Executado(a): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. 16/17... Pelo exposto, reconhecida pela parte contrária a procedência do pedido, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo INSS, fixando o débito exequendo em R$42.579,98 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, A do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitradoxem 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiário da AJG. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-1A Região para reexame necessário, uma vez que o valor da causa atualizado não excede 1000 (mil) salários-mínimos (CPC, art. 496, § 35,I). Após o trânsito em julgado, prossiga-se com a execução, expedindo-se as requisições de pequeno valor, com a observância das formalidades previstas nas normas específicas, no valor de R$39.075,76 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) em favor da parte autora Natalia Araújo Resende, CPF 039.868.223-21 e R$ 3.2045,22 (três mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos) em favor de JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA OAB/PI n°:1613/86, advogado da parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Esperantina - PI, 04 de Abril de 2015. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 29 de abril de 2016.

13.144. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002334-62.2011.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MUITO FÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA
Advogado(s):
Indiciado: J. I. A. CARVALHJO - ME, JOSE IVAN AZEVEDO DE CARVALHO
Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA OAB-PI 10.594; JOSÉ OLIVAN AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR OAB-MA 7488, JOSE IVAN AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR OAB-PI 7700
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte, por seus advogados, intimada para apresentar sua Alegações finais, no prazo legal.

13.145. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002735-56.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANNA KARINY DE SOUSA NAZARETH
Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7259)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)
DESPACHO: Ficam os advogados de ambas as partes intimados da audiência de conciliação designada para as 12:00 horas do dia 31 de maio de 2016.

13.146. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002734-71.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANNA KARENY DE SOUSA NAZARETH
Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7259)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
DESPACHO: Ficam os advogados de ambas as partes intimados da audiência de conciliação designada para as 10:00 horas do dia 31/05/2016.

13.147. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000679-26.2009.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: JP
Réu: LINDOELSON SOARES DA COSTA
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74)
DECISÃO: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita:Isto posto, JULGO EXTINTA a punibilidade do acusado LINDOELSON SOARES DA COSTA, em razão da prescrição punitiva estatal, com fundamento nos artigos 110, e 109, IV, do Código Penal."

13.148. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002404-11.2013.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DEUSDETE FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARCIO SEVERINO DE CARVALHO(OAB/GOIÁS Nº 16186)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado da audiência de instrução designada para as 08:00 horas do dia 31 de maio de 2016, na sala de audiências desta 1ª Vara de Floriano-PI.

13.149. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001162-46.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: KAYQUE WELYSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11388)
SENTENÇA: " ... Tudo ponderado. Decido. Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes,constante as fls. 57/58. Por isso, determino a extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 487, III do CPC. As partes renunciaram o prazo recursal. P.R.I. FLORIANO, 26 de abril de 2016. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO."

13.150. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001377-27.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZANNE MOUSINHO ROCHA
Advogado(s): JULIANO MOUSINHO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9216)
Réu: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - CIESF
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.118 dos autos parte final a seguir transcrita: "
Isto posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com
supedâneo no artigo 485, III do CPC, por ter o autor abandonado a causa por mais de 30
(trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia.
Custas de lei já recolhidas, restando dispensado o pagamento de eventuais
custas remanescentes.
Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos.
Publique-se, registre-se e intime-se."

13.151. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000076-06.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.29 dos autos parte final a seguir transcrita: "
É, em síntese, o relatório. DECIDO
Na petição de fl. 27, a requerente informou que as partes chegaram a uma composição amigável sobre a dívida que lastreava a presente Ação de Busca e Apreensão, solicitando a desistência ação.
Assim, considerando que a manifestação de vontade das partes deve surtir imediatos efeitos processuais e, considerando ainda que não foi apresentada resposta pela parte requerida, determino a extinção do processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.
Quanto à restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial.
Custas pela parte autora. P. R. I.
Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.

13.152. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001124-05.2013.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA JUNIOR

Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: ATO DA SENHORA DIRETORA DO COLEGIO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485,VI, do CPC, por falta de interesse processual decorrente na perda de seu objeto.
Sem custas. Sem honorários advocatícios(Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça)
FLORIANO, 28 de Abril de 2016

13.153. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000238-33.2012.8.18.0095
Classe: Alvará Judicial
Requerente: HELLYO MARCOS FRANÇA RODRIGUES
Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA
querido: DETRAN-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO ? Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000238-33.2012.8.18.0095 Classe: ALVARÁ JUDICIAL Requerente: HELLYO MARCOS FRANÇA RODRIGUES Advogada: ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a senhora Dra. Ana Karla Leal Gomes Batista, Advogada ? OAB/PI 5419; para se manifestar sobre a petição de fls. 45, do processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 02 de maio de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

13.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000031-11.2008.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ADONIAS MANOEL DE CARVALHO, MANOEL JOÃO RAMOS FILHO
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17397); MANOEL JURACI BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº. 152-94-A)
DESPACHO: Diante da certidão de fls. 111, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, apresentarem aleegações finais na forma de memoriais.

13.155. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000561-68.2015.8.18.0051
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALDINE OHANA CARVALHO SERRA, ALDINETE NASCIMENTO DE CARVALHO SERRA
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
Réu: MARIA CLEDINILSA BEZERRA, DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MORAIS
Advogado(s):
[...] III) DISPOSITIVO
Isto posto, e em consonância com o Parecer do Ministério Público, julgo procedente o presente Mandado de Segurança, para CONCEDER a segurança pleiteada, para determinar à DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA DE FRONTEIRAS, que expeça, definitivamente, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o respectivo Histórico Escolar da impetrante Aldine Ohana Carvalho Serra.
Por fim, e em obediência ao disposto nos arts. 13 e 14, parágrafo primeiro, da Lei nº 12.016/09, determino que seja encaminhada cópia desta sentença à digna autoridade apontada como coatora e remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de interposição de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo.
Sem honorários advocatícios, a teor da Súmula nº 512 do STF, Súmula nº 105 do STJ e do art. 25 da Lei nº 12.016/09.
P.R.I.

13.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000123-76.2014.8.18.0051
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Representado: A.L.R.S., R.O.S.
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
DESPACHO: CONCEDIDA VISTAS AO ADVOGADO DO ADOLESCENTE PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

13.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000123-52.2009.8.18.0051
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Representado: MENOR F. DA S. F
Advogado(s): CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº. 7864)
DESPACHO: INTIME-SE A PARTE REQUERIDA PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

13.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000250-53.2010.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ADERSON PEDRO RODRIGUES
Advogado(s):
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, para fins de prequestionamento, mas para NEGAR-LHES provimento, mantendo a sentença embargada em todos os seus termos.
P. R. I.

13.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000108-33.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 21/07/2016, às 11:30 horas.

13.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000087-57.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 21/07/2016, às 11:15 horas.

13.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000109-18.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 21/07/2016, às 11:00 horas.

13.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000402-56.2014.8.18.0053
Classe: Inventário
Inventariante: MARTA IRENE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Inventariado: JOSÉ ROBERTO BORGES DE FIGUEREDO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 37.

13.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000154-22.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 21/07/2016, às 14:45 horas.

13.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000048-60.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 21/07/2016, 14:30 horas.

13.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000678-53.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FERREIRA DOS REIS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 22/07/2016,às 11:15 horas.

13.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000659-47.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 22/07/2016, às 14:30 horas.

13.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000471-54.2015.8.18.0053
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
SENTENÇA:
Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do NCPC 487, III. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação
objeto do termo de fls. 34, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, nos termos do art. 487, III, do NCPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito; 3. Defiro o pedido de fl. 45. Expeça-se o alvará. 4. Custas se houver. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. GUADALUPE, 19 de abril de 2016.

13.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000489-72.2015.8.18.0054
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA BATISTA LIMA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Requerido: JOSE AIRTON MOURA MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para juntar no prazo de 10 (dez) dias, provas mais contundentes quanto à existência da união estável.

13.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000156-86.2016.8.18.0054
Classe: Interdição
Interditante: REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410)
Interditando: MARIA DO SOCORRO CRUZ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de interrogatório, nos termos do art. 751 do novo CPC, designada para o dia **18.08.2016, as 14h30min,** neste Fórum local.

13.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000496-98.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO LUCAS MEIRELES GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11678), ALYSSON GONÇALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8715)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO:
Intime-se o devedor para pagamento do valor apurado pelo requerente fls.117/120, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do art. 475-J, do CPC, alterações dada pela Lei nº 11.232/2005, de 22.12.2005

13.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000142-05.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ROMÃO DO NASCIMENTO REP CORNELIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10º) e as previsões específicas constantes nos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial, adequando a presente ação ao

procedimento comum, nos termos do art. 318 do NCPC, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I).

13.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000131-73.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: SALETE FERREIRA DE SOUSA MEE
Advogado(s): ANA CLARA ALVES ARAUJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12197)
Réu: TIM CELULAR
Advogado(s):
DESPACHO: Com fulcro no art. 99, § 2º, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 dias para que a parte traga aos autos os comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue a Receita Federal, bem como o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança, **anotando-se o sigilo dos documentos apresentados.**

13.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000403-09.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE ASSIS SOUSA LIMA
Advogado(s): TIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 108/113, bom como requerer o que entenda de direito.

13.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000228-75.2015.8.18.0097
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: OLIVIO OLAVIO DE SÁ, ELIANO DA SILVA SOUSA, EDINALDO ULISSES DOS SANTOS, EDMAR DA SILVA LOPES
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185), HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
DESPACHO:
Considerando que não há qualquer razão para a absolvição sumária, nos termos do artigo 397, do CPP:
Intimem-se os acusados, seus advogados e testemunhas de defesa, para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 19 de maio de 2016, às 10:00h.
Intimem-se o Ministério Público e as testemunhas de acusação.
Ressalta-se que as testemunhas e/ou acusados residentes em outras comarcas, a oitiva/interrogatório deverá ser realizada por meio de precatória.
Agende-se. Intimem-se. Cumpra-se. Isaías Coelho, 29 de abril de 2016.

13.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000102-20.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO MANOEL BORGES
Advogado(s): FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7865)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA ? OAB/PI nº 7865, nos termos.8.18.0055 ? AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS do despacho, exarado às fls. 14 dos autos do Proc. nº 0000102-20.2016, em que é requerente MARTINHO MANOEL BORGES, e requerido BANCO ITAÚ BMG, que adiante segue: Designo a audiência de Prévia Conciliação, para o dia 22 de junho de 2016, às 9:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 16/04/2016. Antonio Lopes de Oliveira ? Juiz de Direito, aos vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000232-44.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISABETE PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s): THAYSA FEITOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10116)
Réu: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. THAYSA FEITOSA SOARES ? OAB/PI nº 10.116, nos termos do despacho, exarado às fls. 114 dos autos do Proc. nº 0000232-44.2015.8.18.0055 ? AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, em que é requerente ELISABETE PEREIRA GUIMARÃES, e requerida CASA BAHIACOMERCIAL LTDA, que adiante segue: Designo a audiência de Prévia Conciliação, para o dia 21 de junho de 2016, às 9:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 16/04/2016. Antonio Lopes de Oliveira ? Juiz de Direito, aos vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000101-35.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO MANOEL BORGES
Advogado(s): FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7865)
Réu: BANCO BRADESCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dr. FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA ? OAB/PI nº 7865, nos termos do despacho, exarado às fls. 19 dos autos do Proc. nº 0000101-35.2016.8.18.0055 ? AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, em que é requerente MARTINHO MANOEL BORGES, e requerido BANCO BRADESCO FINASA BMC S/A, que adiante segue: Designo a Audiência de Prévia Conciliação, para o dia 21 de junho de 2016, às 11:30 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 14/04/2016. Antonio Lopes de Oliveira ? Juiz de Direito, aos vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000232-44.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISABETE PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s): THAYSA FEITOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10116)
Réu: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **por incorreção** INTIMA a Bel. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO ? OAB/PE nº 19.357, nos termos do despacho, exarado às fls. 114 dos autos do Proc. nº 0000232-44.2015.8.18.0055 ? AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, em que é requerente ELISABETE PEREIRA GUIMARÃES, e requerida CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, que adiante segue: Designo a audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 21 de junho de 2016, às 9:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 18/04/2016. Antonio Lopes de Oliveira ? Juiz de Direito, aos vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000988-47.2015.8.18.0057
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA CLARA CARVALHO COSTA, JECIRLENE RIBEIRO CARVALHO
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Requerido: RAIMUNILO DE SOUSA COSTA, FRANCISCA DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o (a) (s) Advogado (a) (s) Dr. Marilene de Oliveira Vera, OAB/PI7834, para comparecer audiência designada para o dia 07/06/2016, ás 11:30, nos autos da ação de de alimentos com pedido de alimentos provisórios, Processp nº 0000988-47.2015.8.18.0057, em que é autor Maria Clara Carvalho Costa representada por sua genitora Jacirene Ribeiro Carvalho e réu Raimunilo de Sousa Costa e Francisca de Araújo Costa. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, "Juiz de Direito". Secretaria da Vara única da Comarca de Jaicós, 01 de maio de 2016, digitei, conferi e subscrevi

13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000553-44.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS MERCÊS VELOSO, MARIA DAS MERCÊS DIAS DA ROCHA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213/04)
Réu: O MUNICÍPIO DE JAICÓS
Advogado(s):
DESPACHO:
A secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o (a) (s) Advogado (a) (s) Dr. Herval Ribeiro, OAB/PI 4313-04 e Dr. Francisco das Chagas Silveira e Sousa , OAB/PI 2.919, para comparecer audiência designada para o dia 07/06/2016, ás 13:00, nos autos da ação de cobrança, Processp nº 0000553-44.2013.8.18.0057, em que é autor Maria das Mercês Dias da Rocha e réu O município de Jaicós . Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, "Juiz de Direito". Secretaria da Vara única da Comarca de Jaicós, 01 de maio de 2016, digitei, conferi e subscrevi

13.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000122-23.2009.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1830)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, revogo a antecipação de tutela anteriormente deferida, e julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicia; e declaro extinto o precesso com resolução de mérito, com base no artigo 269, I do CPC. Sem condenação em custas processuais face a

gratuidade da justiça. Após o transcurso *in albis* do prazo para interposição de eventual apelação, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição. Intimações necessárias. P.R.I.

13.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000352-68.2015.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO ANDRADE BARBOZA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516)
SENTENÇA: "Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos feitos pelo Órgão Ministerial, para CONDENAR o denunciado FERNANDO ANDRADE BARBOSA pela prática do crime de ROUBO QUALIFICADO previsto no artigo 157, parágrafo 2º, inciso I e II, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal e, para ABSOLVER o referido denunciado, da imputação ao crime de ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. (...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se. José de Freitas(PI), 07 de março de 2016. Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito."

13.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000227-66.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LAIANE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
DESPACHO: Vistos, Recolha-se o mandado de busca e apreensão expedido. Para isso, tomo com razões de decidir o despacho exarado nos autos do processo nº 0000191-21.2016.8.18.0029, conforme cópia em anexo. Adote os expedientes apontados no despacho mencionado. José de Freitas, 02 de maio de 2016. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito.

13.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000191-24.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAIANE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Réu: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST RENULT DO BRASIL
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos, ... Assim, de acordo com a documentação acosta aos autos e argumentação da Requerente, merece guarida o pleito, motivo pelo qual, determino o recolhimento do mandado de busca e apreensão deferido nos autos do Processo nº 0000227-66.2016.8.18.0029, o que faço com base no artigo 305, na forma do artigo 303, ambos do NCPC. Considerando que o pedido da Requerente limita-se a cautelar, cientifique a mesma, por seu patrono, da providência do art. 308 do NCPC. Demais disso, determino a conexão dos processos, tendo em vista que as medidas cautelares solicitadas possuem o mesmo objeto e pedido conflitantes,o que faço na forma do artigo 55 do NCPC. Recolha-se o mandado expedido. Proceda-se com a reunião dos processos. Intimem-se e cumpra-se. José de Freitas, 25 de Abril de 2016. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito.

13.185. AVISO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000190-39.2016.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCONI SERIO SANTOS
Advogado(s):
Amado Batista de Oliveira Storch, Técnico Administrativo da Vara Única da Comarca de José de Freitas/PI, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr. Stanley de Sousa Patrício Franco**, OAB/PI n° 3899 para apresentar resposta à acusação do réu Marcony Serio Santos nos autos da ação penal que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face do mesmo. José de Freitas/PI, 02/05/201 **5.**

13.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000080-84.2009.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Vistos em despacho; Intime-se o Executado para pagar o débito constante às fls. 105 dos autos, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, o que faço com esteio no artigo 523 do CPC. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, será acrescido de multa no valor de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento. Intimações necessárias. José de Freitas, 22 de março de 2016. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito.

13.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000032-81.2016.8.18.0029
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSE HILSON DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13476), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)

Requerido: REJANE RUARO
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte autora para dizer se ainda tem interesse no feito. José de Freitas, 20 de abril de 2016. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito.

13.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000030-14.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: REJANE RUARO
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Requerido: JOSE HILSON DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13476), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte autora para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. José de Freitas, 20 de abril de 2016. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito.

13.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000533-06.2014.8.18.0029
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Vistos, Intime-se o Executado para manifestar-se sobre a planilha de cálculo. José de Freitas, 16 de março de 2016. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito.

13.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000142-69.2013.8.18.0099
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LEONTINA BERNARDA DA COSTA, ESCOLINHA TIA SOLENITA
Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4192)
Requerido: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
SENTENÇA:
...Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito,com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Sem custas.Transitada em julgado a presente sentença, proceda-se à devida baixa do feito. Retire-se cópia de fls. 120/135, colocando-as no processo principal. Publique-se. Registre-se.Intimem-se as partes através de seus advogados constituídos. LANDRI SALES. 22 de abril de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida - Juiz de Direito da Varaúnica de Landri Sales-Pi. Eu EDVAN PEREIRA DA ROCHA-Analista judicial, digitei e conferí o presente aviso de intimação de sentença. Landri Sales, 02 de maio de 2016.

13.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000139-80.2014.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONTINA BERNARDA DA COSTA
Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4192)
Réu: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando a petição inicial, invoco o artigo 321 do NCPC e nesta ocasião determino a intimação da parte autora através de seu advogado para no prazo de 15 dias, a contar da intimação, para emende a petição inicial, para se adequar melhor à natureza da ação e do objetivo de seu pedido, a exemplo da correção do pólo passivo. LANDRI SALES, 22 de abril de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES.Eu EDVAN PEREIRA DA ROCHA, Analista Judicial, digitei conferí o presente Aviso de Intimação de despacho. Landri Sales, 02 de maio de 2016.

13.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000033-10.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATA GALENO LÁZARO
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO para dizer acerca da contestação.

13.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000029-07.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAIANE MIRIAM DE ANDRADE
Advogado(s): JOAO PAULO GOMES PEDROSA BEZERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1171-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE PICOS-PI
DESPACHO: "(...) intime-se a demandante para apresentar réplica (...)"

13.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000257-50.2014.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAIANA GOMES REIS, MARIA APARECIDA DE JESUS GOMES REIS
Advogado(s): JOSE FRANCISCO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 241-A)
Réu: ELIELTON DE MORAIS GOMES
DESPACHO: "(...) INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar sobre a contestação de fls. 50/55, bem como para requerer especificadamente o que entenda de direito (...)"

13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000376-74.2015.8.18.0101
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIA CARLENE RODRIGUES SILVA, LUISA CAANE RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s): DEBORA CARVALHO MODESTO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11529)
DESPACHO: Intimar para juntar o registro imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000318-36.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO FERNANDES DE LIMA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se a parte executada da decisão que não recebeu o recurso inominado por ela interposto e que determinou que, no prazo de quinze dias, pague o valor constante na condenação devidamente corrigido, sob pena de penhora de tantos bens quantos necessários para o adimplemento, inclusive por meio do BACEN.

13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000067-18.2011.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZANGELA BORGES XAVIER
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Réu: AGENOR VELOSO NETO IGREJA
Advogado(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2177)
SENTENÇA: "..Diante do exposto, com fundmento no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedentes os pedido formulados pela autora, para condenar o réu ao pagamento de R$ 12.064, 02 (doze mil, sessenta e quatro reais e dois centavos), devendo o valor ser corrigido monetariamente pelo IBP-M desde a data do saque (25/04/2011) e acrescido de juros moratórios de 12% ao ano a contar da data da sentença. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do autor, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 20§ 3º do CPC".

13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000369-67.2015.8.18.0106
Classe: Mandado de Segurança
Autor: A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
Advogado(s): LUIZ HENRIQUE SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11109)
Réu: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
DECISÃO: "...Desta forma, para o efetivo cumprimento da decisão judicial limimar e o restabelecimento do respeito e da dignidade da justiça, **DETERMINO** que a autoridade coatora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cumpra a decisão liminar, sob pena, desta vez, de pagamento de multa diária (*astreinte*) no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo valor será revertido em favor do impetrante, sob pena de incidência no crime de desobediência. Sobre a multa diária já vencida em razão do descumprimento da decisão, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste juízo, a fim de proceder a atualização do débito..."

13.199. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000531-48.2005.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): Dr José Gonzaga Carneiro (OAB /PI n.º 1349/1983)
Executado(a): MANOEL ADAO TOLENTINO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO EXTINTYO O PRESENTE PROCESSO, de ação de execução que o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A move contra MANOEL ADÃO TOLENTINO por satisfação do crédito executado, a teor do inciso I, do art.924, do Noco Código do processo Civil

13.200. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000430-11.2005.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DR. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB?/PI 1349/1983)
Requerido: JOSE VIEIRA DE CARVAHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, de ação de execução que o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A move contra JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO por satisfação do crédito executado, a teor do inciso I, do art.924, do Noco Código do processo Civil

13.201. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000529-78.2005.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): Dr. José Gonzaga Carneiro (OAB/PI n.º 1349/1983)
Executado(a): JOSE ISAIAS NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTYO O PRESENTE PROCESSO, de ação de execução que o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A move contra JOSÉ ISAIAS NETO por satisfação do crédito executado, a teor do inciso I, do art.924, do Noco Código do processo Civil

13.202. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001263-48.2013.8.18.0030
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: NILSON CRONEMBERGE
Advogado(s): DR.VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA
Réu: FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS EM AO RÉU NILSON CRONEMBERGUER.

13.203. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000160-26.2001.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITALINA MALAQUIAS DE LIMA COSTA
Advogado(s):
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ- CEPISA
Advogado(s):DR. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI N.4.640)
DESPACHO: Cite-se para manifestar acerca do pedido de habilitação dos sucessores processores processuais de fls. 154/172, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o art 690, do NCPC.

13.204. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001478-24.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO JOÃO LEAL
Advogado(s): MARIA VITORIA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9598)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): DR. WILSON SALES BELCHIOR (OAB/B 17.314-A e OAB/PI 9016)
DESPACHO: Intimem-se para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30 de agosto de 2016, às 10h, no fórum local.

13.205. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001315-73.2015.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA COSTA, DENILSON HERCULES DE SOUZA BARBOSA, JOSE DAVI DE OLIVEIRA, LUCAS DE FREITAS BARBOSA JUNIOR, ANITÁCIO VELOSO
Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978), EDUARDO MARTINS DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 11090)
DECISÃO: (...) inteme-se o Ministério Público para apresentar contrarrazões, apresentadas ou não as contrarrazões, proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (...)

13.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000074-28.2016.8.18.0063
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: RAIMUNDA NONATA DA SILVA
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Requerido: ANTONIO MARQUES SALES
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos em despacho.Concedo os beneficios da Justiça Gratuita. Designo o dia 17/05/16, às 12;30 horas, no lugar de costume, para a audiência de Tentativa de Conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer as partes e seus procuradores..."

13.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000050-27.2014.8.18.0109
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: TARCILA NOGUEIRA VIEIRA, ADRIANA LOPES DA SILVA
Réu: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PARNAGUA - PIAUI
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, etc,...Ademais, não restou demonstrada a existência de decreto local declaratório de situação de emergência a que justificasse qualquer medida excepcional. Dessa forma, vê-se que houve uma contratação precária de pelo menos 04(quatro) pessoas estranhas ao resultado do concurso. Por essas razões, JULGO PROCEDENTE a ação para conceder o writ para determinar que a autoridade coatora promova a nomeação, conforme ordem de classificação do concurso, até a pessoa de Tarcila Nogueira Vieira, sétima colocada no certame e terceira classificada, conforme resultado homologado, no cargo de enfermeira do PSF do município de Parnaguá, Piauí, devendo a edilidade verificar no momento das posses os requisitos exigidos por Lei e no Edital do concurso para sua investidura no cargo. Assim, abro o prazo de 05(cinco)sias para o cumprimento dessa decisão, após devidamente intimada a autoridade coatora, sob pena de multa contra sua pessoa no importe de R$ 1.000,00(hum mil reais) por cada dia de atraso, bem assim multa cominatória em desfavor do município de Parnaguá no valor de R$ 50.000,00.(cinquenta mil reais), sem prejuízo de aplicação de outras medidas para efetivação da urgência. Transmita-se em ofício, por intermédio do oficial do juízo, ou pelo correio, mediante correspondência com aviso de recebimento, o inteiro teor da sentença à autoridade coatora e à pessoa jurídica interessada. Advertências no tocante ao disposto no artigo art. 26, da Lei nº 12.016/2009. Sem custas. Sem honora´rios advocatícios (Art. 25, Lei nº 12.019/1009 e Enunciado nº 512, Sumula STF). P.R.I. Decorrido prazo para recursos voluntários, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciação concessão do mandamus, em atenção ao que dita o art. 14, § 1º., da Lei nº 12.016/2009. Expedientes necessários. Parnaguá, 13 de abril de 2016. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. EDILSON DE ARAUJO NOGUEIRA (OAB-PI Nº?209/97) DR. MARLIO DA RIOCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4.505) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

13.208. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001545-15.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
Requerido: ELLEN RAYZA BARROS OTAVIANO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimo requerente para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 31-v, que a seguir transcrevo:" Certifico que compareci ao endereço consignado onde a Sra. Sandra Maria Barros Otaviano afirmou que sua filha Ellen Rayza Barros Otaviano mudou para endereço que não sabe precisar; asseverando a este oficial não dispor de outros informes.

13.209. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002868-55.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: LUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: às fls. 34. Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, nos moldes do art. 282 e 283 do CPC, fazendo juntar aos autos memória de calcúlo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o total amortizado da dívida, sob pena de indeferimento da inicial.

13.210. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002632-06.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FABRICIO SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: ás fls. 33. Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, nos moldes do art. 282 e 283 do CPC, fazendo juntar aos autos memória de calcúlo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o total amortizado da dívida, sob pena de indeferimento da inicial.

13.211. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003933-90.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE ANDRADE E SILVA

Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimo o requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da correspôndencia devolvida de fls. 129, com a informação "mudou-se".

13.212. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002988-06.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERIDIANA ARAUJO FERNANDES
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: BANDO DO BRASIL S.A
DESPACHO: Intimo a parte autora para oferecer réplica à contestação de fls. 42/61, no prazo de 10 (dez) dias.

13.213. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001262-60.2013.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
DESPACHO: Intimo a requerente, por intermédio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 25-v, que transcrevo:"Certifico que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi nesta cidade, na rua Melvin Jones, e deixei de intimar MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS SOUZA, por não tê-lo localizado o nº 27, na citada rua, nem as informações acatadas me trouxeram a pessoa acima mencionada".

13.214. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003985-81.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MAURO HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA, KARLA OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475), HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8920), JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6643)
DESPACHO: ás fls. 31. Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, devendo tomar as seguintes providências: a) Anexar o comprovante de pagamentos das custas; b)Juntar aos autos certidão de registro imobiliário,com cadeia dominial do bem objeto da ação, no qual, o tabelião ou quem de direito, deverá consignar a exitencia de eventual aforamento do imóvel; c) Apresentar a qualificação dos confrotantes, em especial no que toca ao seu respectivo endereço, para fins de citação (art. 282, II do CPC).

13.215. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002434-08.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: PAULO BENEDITO DA SILVA JUNIOR, TERESA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 66: (...) Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

13.216. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004451-12.2014.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: HELOISA FERREIRA VERAS, GETSÉMANI COSTA SILVA
Advogado(s): ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11349)
ATO ORDINATÓRIO: intimo a requerente para no prazo de 05 (cinco) dias, por intermédio de seu advogado, manifestar da certidão negativa do oficial e justiça de fls. 46, que transcrevo:"Certifico que em diligências nesta cidade na Av. Armando Cajubá no bairro São Francisco não localizei o nº 1611 e nem fui informado pelos vizinhos do conhecimento e paradeiro de Maria do Socorro Fontinele do Espirito Santo deixando assim de proceder a citação da mesma.

13.217. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001379-80.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TIAGO CHAGALL MENDES ROCHA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Executado(a): MARIO FEITOZA DE C. FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 10/11: (...) Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, fazer prova da situação de hipossuficiência juntando declaração de renda e declaração de seu contador, comprovando que efetivamente não tem ele, na atualidade, condições financeiras para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios, sem o comprometimento de suas atividades sociais, sendo este o equivalente a soma dos valores a serem auferidos em caso de sentença favorável, ou, caso prefira, para pagar as custas judiciais no valor corrigido, sob pena de indeferimento da inicial. Para que ocorra o recebimento da já citada ação é necessária a apresentação de título extrajudicial original (cheque), devendo ser a fotocópia presente às fls. 08 substituída, nos moldes no art. 585, I, do CPC.

13.218. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004114-86.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PORTELA MESQUITA
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Réu: JOAQUIM COPERTINO SILVA PORTELA
DESPACHO: ás fls. 16. Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, devendo tomar as seguintes providências: a) Anexar o comprovante do pagamento das custas; b) juntar aos autos sua certidão de casamento; c) Colacionar cópia do contrato realizado entre o cônjuge e o requerido; d) especificar a porção da área negociada que pretende anular, bem como documento que comprove a propriedade do referido imóvel.

13.219. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004387-65.2015.8.18.0031
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: DEUSIMAR DO SOCORRO BRITO FARIAS
Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002)
Réu: ANTONIO DE PADUA FURTADO
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
DESPACHO: às fls. 14. Intime-se a parte impugnada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da impugnação à concessão do benefício da justiça gratuita.

13.220. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004257-75.2015.8.18.0031
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: DEUSIMAR DO SOCORRO BRITO FARIAS
Réu: ANTONIO DE PADUA FURTADO
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
DESPACHO: às fls. 10. Intime-se a parte impugnada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da impugnação ao valor da causa, no moldes do art. 261, CPC.

13.221. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003384-17.2011.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOAO LOPES PEREIRA, MARIA APARECIDA SALES LOPES
Usucapido: MARIA DO ROSARIO LIRA FREIRE
Advogado(s): CARLOS SAVIO NUNES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9247), FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3377)
DESPACHO: às fls. 157.Intimo o requerido, por intermédio de seu advogado, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de maio de 2016, ás 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª vara cível de parnaíba. Ocasião em que a parte deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, sendo estas trazidas independentes de intimação.

13.222. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002841-87.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): ROMAO & CIA LTDA, JOAO ROMAO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cnco) dias, da certidão negativa do Oficial de Justiça de de fls. 185-v, que transcrevo:"Certifico que após diligencias na rua Dr. João Goulart Consignado não encontrei o nº 1275/1305; não obstante,efetuando pesquisas junto a comerciantes e moradores das adjacências, constatei que a empresa citada não mais tem funcionamento nesta comarca e que o Sr. João Romão Filho é falecido, segundo noticiado por populares, não logrado êxito em localizar pessoalmente seus familiares; devolvo para as providências".

13.223. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002872-92.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A); MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SP 84.206)
Requerido: TASSIA CRISTINA CAVALCANTE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: ás fls. 36. Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, nos moldes do art. 282 e 283 do CPC, fazendo juntar aos autos memória de calcúlo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o total amortizado da dívida, sob pena de indeferimento da inicial.

13.224. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002398-24.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum

Autor: ADERSON CARMINO DE SOUZA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: às fls. 79/81. Assim, em conformidade com o art. 284, CPC, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial,observando o entendimento do Eg. Tribunal de Justiça, que cuida do valor da causa, sob pena de indeferimento da petição inicial, bem como comprovar, dentro do prazo concedido, sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando aos autos a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, entre outras provas de receitas e despesas familiares, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade.

13.225. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000704-54.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO RICARDO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491)
DESPACHO: INTIMO a defesa do acusado para apresentar sua alegações finais na forma de memorias no prazo de Lei.

13.226. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004882-80.2013.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu: JOSÉ RIBAMAR LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ademais, o Laudo realizado pelo Núcleo disciplinar Maria da Penha demostrou a época a necessidade da manutenção da medida, assim demais posturas podem ser tomadas no bojo do processo principal , inviabilizando a manutenção dos presentes fólios. Em face disso, necessário se faz que os presentes autos sejam devidamente acostados ao feito principal de nº. 0000818-90.2014.8.18.0031 , ao tempo em que declaro a extinção do presente processo pela perda do objeto, já que devidamente decido . Dessarte, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas. P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais, dando-se, inclusive, a devida baixa na distribuição

13.227. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004161-31.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): MARIA DA GRAÇA BORGES DE MORAES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2614)
Indiciado: JOÃO PAULO DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a Assistente de Acusação, para apresentar suas alegações finais através de memorias no prazo de Lei.

13.228. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001640-79.2014.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: HELIENE CORREIA LIMA
Advogado(s): LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5862)
SENTENÇA:
Por sua vez, inexiste também qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, portanto, o acusado fica condenado definitivamente à uma pena de 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão.
Fixo o regime inicial FECHADO para o cumprimento da pena de acordo com a determinação do artigo 33, parágrafo segundo, alínea 'a' do Código Penal Brasileiro.

13.229. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000746-21.2005.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Advogado(s):
Réu: PEDRO JUCELINO DOS SANTOS PINHO, ADAILTON DO NASCIMENTO LOURENÇO
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a intimação do advogado do acusado ADAILTON DO NASCIMENTO LOURENÇO, via diário de justiça, para que manifeste seu interesse na causa no prazo legal.

13.230. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000984-59.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO PAULO ARAÚJO ANANIAS
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
SENTENÇA: EX POSITIS, fixo a PENA FINAL em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção.

13.231. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000746-21.2005.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O ESTADO
Advogado(s):
Réu: PEDRO JUCELINO DOS SANTOS PINHO, ADAILTON DO NASCIMENTO LOURENÇO
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
DESPACHO: Determino a intimação do advogado do acusado ADAILTON DO NASCIMENTO LOURENÇO, via diário de justiça, para que manifeste seu interesse na causa no prazo legal.

13.232. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000705-05.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: THIAGO RODRIGUES DE SOUSA, JANE RODRIGUES MORAES
Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493), MARIA DA GRAÇA BORGES DE MORAES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2614)
DECISÃO: Por ordem da MM. Juíza de Direito, intime-se a defesa do acusado para que apresente as alegações finais em forma de MEMORIAIS dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias.

13.233. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000330-14.2009.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: NOE SABINO DE LIMA
Advogado(s): AFRANIO RODRIGUES CALIXTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6848), IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Por ordem da MM. Juíza de Direito, intime-se a defesa do acusado para que apresente as alegações finais em forma de MEMORIAIS dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias.

13.234. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001571-81.2013.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAIÓSES-MA, PAULO ROBERTO TORRES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DECISÃO: Remetam-se a Vara de Execução Penal de São Luis-MA dando se inclusive baixa na distribuição

13.235. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001202-63.2008.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor: Ministério Público Estadual
Indiciado: FABRICIO MAGALHAES SOUSA
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
SENTENÇA:
EX POSITIS, na forma do artigo 61 do Código de Processo Penal c/c o art. 107, I do Código Penal brasileiro DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO FABRICIO MAGALHÃES SOUSA, em decorrência de sua morte, de acordo com a cota do ilustre representante do Ministério Público e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais, dando-se baixa na distribuição de acordo com a Lei de Organização Judiciária deste Estado.

13.236. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000081-54.1995.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: O ESTADO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE FREITAS, FRANCISCO JOSE DE LIMA, PEDRO ARCANJO DA SILVA FILHO, LAURECI DE SENA VIEIRA, JOSE GIOVANNI PORFIRIO DA PAZ
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO, OAB 1560/85, PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO.
SENTENÇA: Isto posto, inexistindo diligências a serem realizadas e nem irregularidades a serem sanadas, estando os autos preparados, os acusados ANTÔNIO JOSE FREITAS, vulgo ?FREITINHAS?; FRANCISCO JOSE DE LIMA, vulgo ? CHAMPANHE?; PEDRO ARCANJO DA SILVA FILHO, vulgo ? DELEGADO PEDRO ARCANJO? ; LAURECI DE SENA VIEIRA, vulgo
?CHICO SENA? e JOSE GIOVANNI PORFIRIO DA PAZ, serão submetidos a julgamento em sessão plenária pelo Tribunal Popular do Júri a ser realizada no dia 1 9 de maio de 2016, às 09:00 horas, no fórum Salmon Lustosa, nesta cidade.

13.237. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001478-50.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERISMAR RODRIGUES AMORIM RESENDE - ME, VELRISMAR RODRIGUES AMORIM RESENDE
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO: Designo audiência preliminar para o dia 17/05/2016, às 09h, na sala de audiências desta Vara.

13.238. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002013-62.2004.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SABINO FAUSTO SOARES FILHO
Advogado(s): LUIZ GONZAGA RODRIGUES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1590/85)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica intimado o Dr. Luiz Gonzaga Rodrigues da Costa (OAB/PI Nº 1590) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

13.239. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003639-67.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MARANHÃO Nº 9150)
Réu: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-CAMED
Advogado(s): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (OAB/CEARÁ Nº 8502)
DESPACHO: Designo audiência preliminar para o dia 17/05/2016, às 10h, na sala de audiências de Vara.

13.240. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001497-56.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): DANILO PEREIRA DE MACEDO UCHOA (OAB/PIAUÍ Nº 10987), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8754)
Réu: LUIZ PAULO MATOS TELES
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO: Designo audiência preliminar para o dia 18/05/2016, às 10h, na sala de audiências desta Vara.

13.241. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001210-64.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONMAR - CONSTRUCOES E MARICULTURA LTDA
Advogado(s): SABRINA DE SOUSA ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 5939); DANILO DE MARACABA MENEZES (OAB/PIAUÍ Nº 7303-A).
Réu: CPH AQUACULTURA LTDA, CLAUDIO HENRIQUE COELHO DE CARVALHO, FRANCISCO HIRAN FARIAS COSTA, INGRED MILENA ALVARENGA WERCKLOSE, ROSANA CARNEIRO EUSTÁQUIO
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a taxa judiciária do TJCE referente ao cumprimento da carta precatória de citação dos requeridos, conforme petição de fls. 202/203 dos autos supra.

13.242. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003811-72.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CLEITON SANTANA DE ARAUJO
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
Requerido: ANA MARIA DA SILVA TEIXEIRA SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 25/05/2016, às 11h, para realização prévia de justificação.

13.243. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004695-72.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: KAROLINE MONTEIRO BARROS
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Requerido: CLODOALDO
Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/05/2016, às 10h, na sala de audiências desta Vara, devendo as partes apresentarem rol de testemunha em consonôncia ao que dispõe o artigo 450 do CPC, no prazo comum de 10 (dez) dias. Nos termos do artigo 357 do CPC, fixo como pontos controvertidos a posse da autora, o esbulho praticado pelos requeridos e a data do esbulho, que devem ser provados por testemunhas e depoimento pessoal das partes, cabendo à requerente fazer prova quanto ao fato constitutivo de seu direito e aos requeridos fazerrem prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora. Intimem- se. Cumpra-se.

Parnaíba-PI, 22 de março de 2016. Bel. MAURO AUGUSTO DE REZENDE Juiz Titular da 2ª Vara Cível

13.244. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002034-86.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTONIO CAJUBA DE BRITTO NETO
Advogado(s): ANTONIO CAJUBÁ DE BRITTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 357)
Requerido: CLODOALDO LIMA DA COSTA
Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/05/2016, às 10h, na sala de audiências desta Vara, devendo as partes apresentarem rol de testemunha em consonôncia ao que dispõe o artigo 450 do CPC, no prazo comum de 10 (dez) dias. Nos termos do artigo 357 do CPC, fixo como pontos controvertidos a posse da autora, o esbulho praticado pelos requeridos e a data do esbulho, que devem ser provados por testemunhas e depoimento pessoal das partes, cabendo à requerente fazer prova quanto ao fato constitutivo de seu direito e aos requeridos fazerrem prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora. Intimem- se. Cumpra-se. Parnaíba-PI, 22 de março de 2016. Bel. MAURO AUGUSTO DE REZENDE Juiz Titular da 2ª Vara Cível

13.245. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003576-13.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAGNO BRANDAO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5310)
Réu: CRISTINA MARIA RIBEIRO GIOVANNETI, CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO PEINADO, CONSTRUTORA CUNHA & CAETANO LTDA, CARLOS ALBERTO DA CUNHA LIMA, FRANCISCO CAETANO
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B), ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
DESPACHO: Designo audiência preliminar para o dia 18/05/2016, às 11h, na sala de audiências desta Vara.

13.246. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002008-40.2004.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: EXATUS INFORMATICA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Requerido: EDIDIO SOARES REIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ficam os advogados CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES (OAB/PI Nº 2782/96) e TIBÉRIO ALMEIDA NUNES (OAB/pi nº 3917-A) para providenciarem, no prazo de 30 dias, junto a s Secretaria da 2ª Vara Cível o pagamento das custas finas, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

13.247. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002008-40.2004.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: EXATUS INFORMATICA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Requerido: EDIDIO SOARES REIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ficam intimados o advogados tibério almeida nunes (OAB/PI Nº) e CARLOS ALBERTO COSTA GOMES (OAB/PI Nº 2782/96) da sentença de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, conforme dispositivo que segue transcrito: Diante do exposto, julgo extinto sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267 inciso VI, do Código de Processo Civil, considerando que houve perda do objeto da presente ação. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais. Baixa-se e arquive-se. Parnaíba, 15 de junho de 2011. Glaucia Mendes de Macedo - Juíza Corregedora.

13.248. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002692-13.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO ELIEZIO DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : ? JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA OAB/PI ?5484. A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA OAB/PI ?5484.. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **17 de MAIO de 2016, às 11:00 horas**, nos autos nº 0002692-13.2014.8.18.0031. Aos 02.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

13.249. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003251-43.2009.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: BERNARDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : ? FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA - OAB/PI 227/98 - B . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA - OAB/PI 227/98 - B. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia de **18 de MAIO de 2016, às 08:30 horas,** nos autos nº 0003251-43.2009.8.18.0031. Aos 02.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

13.250. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000694-78.2012.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: FRANCISCO ROBERICO RODRIGUES DIONISIO
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PI N° 3959) E PATRÍCIA PORTELA OLIVEIRA (OAB/PI N° 10.059)
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juíz Dra. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados da parte ré, acima identificados, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, as alegações finais, nos exatos termos do disposto na Assentada às fls. 140. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 02 de maio de 2016.

13.251. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002005-65.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.I.V. e L.V.F.
Advogado(s): ANNE KAROLINY LOPES CANDIDO (OAB/PIAUÍ Nº 12214), JUAREZ ONILDO JAEGER JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13965)
Requerido: E.H.A.S.
DESPACHO: Transcrito em parte (...) Arbitro os alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a serem pagos em favor da requerente mediante recibo ou depósito em conta bancária.Cite-se/Intime-se o réu para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual designo para o dia 27 de setembro de 2016, às 10:00 horas. O réu apresentará a contestação na audiência aprazada.Intimem-se o(a) requerente, por sua/seu representante legal. As partes comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, no máximo 03 (três), conforme art. 8º da Lei nº 5.478/68. O não comparecimento da parte autora implica no arquivamento do pedido e a ausência da parte requerida importa em revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 7º da Lei nº 5.478/68).

13.252. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI
1° PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 0002502-84.2013.8.18.0031
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NASCIMENTO
Interditando: TEREZA MAZAGÃO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que este Juízo proferiu SENTENÇA cujo dispositivo é do seguinte teor:" Ante o exposto, confirmando a tutela antecipada às fls. 18, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de TEREZA MAZAGÃO DA SILVA, declarando-o(a) absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e reger seus bens por ser portador(a) de anomalia psíquica grave, conforme laudo pericial de fls. 37. NOMEIO CURADOR(A) do(a) Interdito(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, ora Requerente, que não poderá por qualquer modo onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito(a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do(a) interdito(a). Aplica-se no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos art. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva a sentença no Registro Civil. Publique-se na Impressa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o(a) curador(a) para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Sem custas. P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 23 de novembro de 2015 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."
E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 22 de abril de 2016 (22/04/2016). Eu, VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), o digitei, e eu, LEOLINDA ARAÚJO RODRIGUES SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca de PARNAÍBA

13.253. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002027-02.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIGI LUILDSTON COSTA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ILO DE MEDEIROS FERNANDES(OAB/CEARÁ Nº 10880), PRISCILA DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6862)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI

Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): CAMILA DA SILVA ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 7191); FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 7585), do teor do DESPACHO de fls. 88/V: Recebido. Sobre a petição de fls. 87/88, válido é registrar que cabe à parte autora apresentar o valor a ser executado. Intime-se. Em 28/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 02 de maio de 2016.

13.254. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004476-88.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): EVELLINE NOGUEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8345)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): EVELLINE NOGUEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8345) do teor do DESPACHO de fls.208/V: À parte autora para replicar, no prazo de 15 dias. Intime-se. Em 29/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 02 de maio de 2016.

13.255. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000250-06.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE ASSIS COSTA MESQUITA
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 8663), CATARINA DE FARIAS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11823)
Réu: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA- IPMP, MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s): ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 8.663); CATARINA DE FARIAS CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 11.823) do teor do DESPACHO de fls. 76/V: À parte autora para replicar, no prazo de 15 dias. Em 29/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 02 de maio de 2016.

13.256. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002507-38.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMPA - EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO
Advogado(s): FERNANDA VERAS DA SILVA GALISA(OAB/PIAUÍ Nº 10295)
Réu: PPSJ-POSTO DE PUERICULTURA SUZANME JACOB, GUSTAVO DE CARVALHO CORREIA JACOB
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): FERNANDA VERAS DA SILVA GALISA (OAB/PIAUÍ Nº 10.295) do teor do DESPACHO de fls. 88/V: Recebido. Sobre a petição de fls. 176/V: Intime-se a EMPA para que apresente alegações finais, no prazo de 15 dias. Em 28/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 02 de maio de 2016.

13.257. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003584-82.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORLANDO GONCALVES CANDEIRA FILHO, JOSE VILSON SILVA SANTOS
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: ESTADO DO PIAUI, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(as) Advogado(as): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 9170) do teor do DESPACHO de fls. 36/V: À parte autora para replicar, no prazo de 15 dias. Intime-se. Em 29/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 02 de maio de 2016.

13.258. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003797-88.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECIANE COELHO DANTAS
Advogado(s): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4878)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4878) do teor do DESPACHO de fls. 326/V: Manifeste-se a parte autora sobre a petição e documentos de fls. 312/326, no prazo de 15 dias. Intime-se. Em 28/04/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 02 de maio de 2016.

13.259. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002394-55.2013.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: UNIMED PARNAÍBA- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PIAUÍ Nº 2.783) do teor do DESPACHO de fls. 234/V: À parte exequente para impugnar os embargos, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 09/03/2016. E para constar, Eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 02 de maio de 2016.

13.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000073-08.2014.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: M. DE J. DE M. S.
Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12311)
Interditando: A. F. DA S.
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de inspeção judicial e interrogatório para o dia 19/05/2016, às 11:00hs. Pedro II, 28 de janeiro de 2016. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivã Judicial

13.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000263-34.2015.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: C. M. M.
Advogado(s): MAURO BENÍCIO DA SILVA JUNIOR (OAB/PI 2646)
Interditando: H. P. M.
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de inspeção judicial e interrogatório para o dia 19/05/2016, às 11:30h. Pedro II, 28 de janeiro de 2016. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivã Judicial

13.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PEDRO II-PI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS (3ª Publicação)
O Juiz de Direito Kildary Louchard de Oliveira Costa, na Vara Única da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de do processo nº 0000175-35.2011.8.18.0065 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, em favor de ANTONIO DE SOUZA LIMA, que foi declarado por sentença a Interdição desta última, cuja parte final se transcreve por extrato: ?SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, no sentido de decretar a interdição de ANTONIO DE SOUZA LIMA declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II e 1772 CCB, nomeando a parte FRANCISCO CAETANO DE SOUZA FILHO como seu curador e representante legal para todos os atos em que se fizer necessária a sua representação. Sem custas. P.R.I. Pedro II (PI), 30 de agosto de 2012. JOSÉ AIRTON M. DE SOUSA. Juiz de Direito da Vara Única da Justiça Comum?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II - PI. Aos 02 dias de maio de 2016. Eu, Raylane Mirelle Sampaio Sales, estagiária, da Vara Única da Comarca de Pedro II - PI, digitei e subscrevi.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

13.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 30 dias)
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito, nesta Vara de Pedro II ? PI, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (30) dias, que por este Juízo e Secretaria Judiciária, se processam os termos de uma Ação de USUCAPIÃO, Processo nº 0000403-39.2013.8.18.0065, movido por FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES em face de JOÃO RAIMUNDO DA SILVA E MARIA INÊS DE JESUS SILVA, com domicilio em local desconhecido, para que tomem conhecimento, por este Edital da Ação de Usucapião supra, os réus supra citados, os incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito que expedisse o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado Diário de Justiça do Estado do Piauí. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II (PI). Aos 02 dias do mês de maio de 2016. Eu, (Raylane Mirelle Sampaio Sales), ESTAGIÁRIO, digitei e subscrevi.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

13.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000291-07.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ SAMPAIO ORSANO
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Réu: GILSON SAMPAIO ORSANO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, no sentido de decretar a interdição de GILSON SAMPAIO ORSANO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II e 1.772 CCB, nomeando a parte RAIMUNDO JOSÉ SAMPAIO ORSANO como seu curador e representante legal para todos os atos que se fizerem necessária a sua representação. Sentença com efeitos imediatos, na forma do art. 1.773 CCB. Inscrição e publicações na forma do art. 1.184 do CPC. Expedientes e mandados para as averbações,

termo e demais providências necessárias. Ciência à Justiça Eleitoral, para fins do art. 70, II do Código Eleitoral c/c art. 15, II da CRFB/88. Ciência ao MP. Sem custas, pela gratuidade da justiça. PRI e após o prazo legal de recurso e demais formalidades legais, Arquive-se, com as devidas baixas nos registros. Pedro II, 20 de agosto de 2014. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito da Comarca de Pedro II.

13.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000768-25.2015.8.18.0065
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JEFFERSON ANTONIO DE AGUIAR SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Sobre as respostas do réu, manifeste-se o autor em até 10 dias. PEDRO II, 18 de novembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.266. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002072-95.2014.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA OSILDA PEREIRA
Advogado(s): ANDREA SAUNDERS MARTINS DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 9374)
Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ BERTINO DE VASCONCELOS FILHO
Advogado(s): DRA. JOBERTINE BERTINO GUIMARÃES-OAB-PI-7.621
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, especificarem de maneira faundamentada as provas que ainda pretendem produzir.

13.267. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000741-10.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA HOSANA DA LUZ
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Requerido: MANOEL SIMÃO DE LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: . . .PELO ACIMA EXPOSTO, declro a INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, consequntemente, determino o envio dos autos à Comarca de Francisco Santos-PI

13.268. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000968-97.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ROSA JOANA DA SILVA
Advogado(s): GLAUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ\ (10) DIAS, juntada documento original referente à cópia da declaraão de óbito

13.269. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000146-11.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: MUNICIPIO DE JERUMENHA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO QUINZE (15) DIAS, adequar a petição inicial ao Novo Código de Processo Civil, sob pena de extinção prematura do feito

13.270. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000768-90.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA HELENA DA LUZ SOARES
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Requerido: MANOEL SIMÃO DE LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: . . .PELO ACIMA EXPOSTO, declaro a INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, consequentemente, determino o envio dos autos à Comarca de Francisco Santos-PI.

13.271. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000380-90.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809)

Executado(a): MARIA DO SOCORRO SOUSA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO:. . .PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça

13.272. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001000-05.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: CRISTINA ANDREIA LIMA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, emendar a inicial, adequando o valor da causa à pretensão econômica perseguida. No mesmo prazo deverá a parte autora proceder a complementação das custas.

13.273. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000377-38.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809)
Executado(a): ROBSON MONTEIRO SANTOS LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: . . .para no prazo legal, MANIFESTAR-SE SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

13.274. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000737-70.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ JOAQUIM DA LUZ
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Requerido: MANOEL SIMÃO DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PELO ACIMA EXPOSTO, declaro a INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, consequentemente, determino o envio dos autos à Comarca de Francisco Santos-PI

13.275. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000719-49.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RANYLO DE SOUSA LIMA, RAMIRIA ADALGISA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Requerido: MANOEL SIMÃO DE LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: . . . PELO ACIMA EXPOSTO, declaro a INCOMPETÊNCIA deste juízo para processar e julgaro o presente feito e, consequentemente, determino o envio dos autos à Comarca de FRancisco Santos-PI.

13.276. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000803-50.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS BERNARDES DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: SESI - SERVIÇO NACIONAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUI - CENTRO INTEGRADO SENADOR NILO COÊLHO
Advogado(s):
SENTENÇA: . . .ISTO POSTO, julgo extinta a presente ação, em virtude da improcedência liminar do pedido, com suporte nos artigos 332. § 1º e 487, II, ambos do NCPC. Sem custas e Honorários

13.277. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000988-88.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SALVADOR DA SILVA NETO
Advogado(s): LEONEL BARROS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13735)
Réu: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, adequar a petição inicial ao NCPC, sob pena de extinçao prematura do feito.

13.278. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000450-10.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARCOS AFRANIO DA SILVA STOPEL
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre a certidã do Oficial de Justiça.

13.279. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000806-05.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA BETÂNIA DE SOUSA
Advogado(s): MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: .. .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, juntar documento original da declaração de óbito, bem como certidões negativas de óbito emitidas pelos cartórios do local de falecimento e sepultamento de Francisco de Assis de Sousa.

13.280. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000736-85.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304), ORTIZ COELHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13459)
Réu: JOAO BATISTA DE LIMA RAMOS, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ(DETRAN)
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, emendar/completar sua peça inicial, de sorte a atender aos requisitos estampados no art. 319 do NCPC e promover as alterações que se fizerem necessárias, sob pena de indeferimento da inicial.

13.281. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001604-68.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ALVES DE AQUINO
Advogado(s): HERCILIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
Réu: FACIMONEY/EMPRESA DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383), ADRIANA PACHECO DE LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 260892)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, REVOGO a decisão que antecipou os efeitos da tutela, DECLARO a ilegitimidade passiva do BANCO PANAMERICANO S/A para figurar no polo passivo da presente demanda e, e relação à requerida FACIMONEY/ EMPRESA DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos formulados na inicial para condená-la a transferir ao autor a quantia de 11.367,12, resultante da diferença entre o que foi ofertado, e o que fora efetivamente entregue ao demandante, bem assim ao pagamento da quantia de 10.000,00, a título de indenização moral, acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da transferência parcial do credito, ocorrida em 19/04/2013, conforme fls. 31 e 96, além de correção monetária com base no IGPM, a contar da data da presente sentença. Condeno a requerida FACIMONEY/EMPRESA DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte autora, aos quais fixo em 20% do valor da condenação. (...)

13.282. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003297-53.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: KID DELEN DE LAVOR COSME
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: CFK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): WALTER BENINI WANICK DE ALMEIDA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 42406)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a contestação.
PICOS, 2 de maio de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

13.283. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001005-27.2016.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: C. S. M.
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Requerido: L. F. M. L.
Advogado(s):
DECISÃO: Isso posto, como nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 5.478/1968, ainda em vigor, como se extrai do Inc. II do Art. 1.072 do CPC/2015, no que tange a alimentos, intime-se o Defensor do (a) (s) requerente(s) para no prazo e sob a pena do Art. 321 daquele Código, emendar e ou completar a inicial, para cumprir os requesitos assinalados com a letra "F" de falta do despacho de fls. 29.

13.284. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000941-17.2016.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. A. S.

Advogado(s): CÍCERO VIEIRA DE SOUSA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 11241)
Requerido: N. J. C.
Advogado(s):
DECISÃO: Isso posto, como nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 5.478/1968, ainda em vigor, como se extrai do Inc. II do Art. 1.072 do CPC/2015, no que tange a alimentos, intime-se o Defensor do (a) (s) requerente(s) para no prazo e sob a pena do Art. 321 daquele Código, emendar e ou completar a inicial, para cumprir os requesitos assinalados com a letra "F" de falta do despacho de fls. 16.

13.285. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000834-70.2016.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DARILENE DE SOUSA FREITAS SILVA
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6218)
Réu: JOSÉ FRANCISCO FREITAS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Em atendimento ao despacho de fls. 17, exarado pelo MM. Juiz Substituto da 3ª Vara da comarca de Picos - PI, Dr. Expedito Costa Júnior, INTIMO a Dra. MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6218), como advogada da autora, para comparecer a audiência de Reconciliação do casal ou conversão de divórcio litigioso em consensual designada para às 11:00hs do dia 28 de julho de 2016, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Fórum local, sito na Rua Joaquim Baldoíno, nº 180, Ed. De Dr. José Nunes, Bairro Bomba, Picos (PI). Picos(PI), 02 de maio de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

13.286. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002481-42.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. J. L. S.
Advogado(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932), LUIZ BEZERRA DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750/87)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Face, as razões de fato e de direito acima expendidas à falta da prova de que o requerido e a requerente não eram casados julgo improcedente o pedido de se declarar que se constituiu União Estável a convivência entre a requerente e o requerido, e de que os bens descritos na inicial foram adquiridos pelo esforço comum deles, pelo que, nesse caso, se venha por ação de conhecimento em que se prova qual ou quais bens foram adquiridos pelo oneroso comum as partes em evidência.

13.287. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002730-85.2015.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI
Advogado(s): DR. JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR, OAB/PI 2.677/95, DR. DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA, OAB/PI 7.073, DRA. FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA, OAB/PI 7.865, DR. OSCAR OLEGÁRIO COSTA JÚNIOR, OAB/PI 10.305, DR. KÊMERON MENDES FILHO OAB/PI 11.244, ALEXSANDER RENZO DE ARAÚJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA, OAB/PI 13.418
Autor do fato: LEANDRO DE SOUZA
DESPACHO: Tendo em vista que no dia 08/12/2015 comemora-se o dia da justiça, sendo feriado nacional, designo nova data para a realização da audiência em continuação, dia 13/06/2016 às 11h 00min. Intimações e expedientes necessários. Picos, 25 de novembro de 2015. Sérgio Luís Carvalho Fortes Juiz de Direito

13.288. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002578-37.2015.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Representado: IGO ATSON SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados Dr. ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES OAB/PI 10.669 e o Dr. ALEXANDRE MARGOTT FIRMININO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA OAB/PI 11.258 **para audiência de depoimento da vítima e oitiva de testemunhas, designada para o dia 06/06/2016, às 12:00hs, n**a sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

13.289. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000022-43.2007.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GONÇALVES DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR o Advogado Dr. GLEUTON ARAÚJO PORTELA OAB/CE 11.777 para audiência de Instrução e Julgamento com oitiva de testemunhas e interrogatório do réu, designada para o dia 03/06/2016, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

13.290. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000953-31.2016.8.18.0032

Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): WESLEY DE ARAÚJO LUZ
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados Dr. ANTÔNIO JOAÉ DE CARVALHO JÚNIOR OAB/PI 5763 e FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA OAB/PI 226 para audiência Admonitória, designada para o dia 02/06/2016, às 13:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

13.291. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000952-46.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): VICENTE FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados INTIMA os Advogados AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO OAB/PI 2355; AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO OAB/PI 93-B, UBIRATAN RODRIGUES LOPES OAB/PI 4539 para **audiência Admonitória, designada para o dia 02/06/2016, às 13:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.**

13.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000628-90.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO, MARIA DIDÁRIA DA ROCHA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Após o término do prazo de suspensão, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo."

13.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000308-74.2011.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS
Advogado(s): GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8693)
DESPACHO: " (...) Após o término do prazo de suspensão, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo."

13.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000405-74.2011.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7.847-A)
Réu: JOÃO JOAQUIM DE SOUSA, JERUZA AMÁLIA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Após o término do prazo de suspensão, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo."

13.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000407-44.2011.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A); JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3.490)
Executado(a): RAIMUNDO TELES DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Após o término do prazo de suspensão, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo."

13.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000408-29.2011.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A); JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3.490)
Réu: LUIZ JOSÉ DE LIMA, JOANA ELISA DE LIMA
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 152/94-A)
DESPACHO: "(...) Após o término do prazo de suspensão, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do

processo."

13.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000518-28.2011.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A); JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3.490)
Réu: FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, MARIA ANA DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO: "(...)Após o término do prazo de suspensão, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo."

13.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000358-03.2011.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ PEDRO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Após o término do prazo de suspensão, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo."

13.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000006-11.2012.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO ANTONIO DE LIMA
Advogado(s): GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8693)
DESPACHO: "(...) Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos e requeira o exequente o que entender de direito."

13.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000482-49.2012.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7.847-A)
Executado(a): BRAZ ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "(...)Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos e requeira o exequente o que entender de direito."

13.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000631-45.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A); JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3.490)
Réu: ADERICO MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Após o término do prazo de suspensão, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo."

13.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000065-43.2005.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Réu: PAULINO ROSA DE SOUSA
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
SENTENÇA, cujo dispositivo segue transcrito: " Peloexposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se baixa na distribuição, independentemente de pagamento de custas ou taxas processuais."

13.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000123-31.2014.8.18.0066
Classe: Guarda
Requerente: J. J. DE S., M. DO C. DE J. S.
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 90512012), ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Requerido: J. M. DA C.

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) sobre a expedição do termo de guarda definitiva.

13.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000061-06.2005.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253); JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3.490)
Executado(a): JOSE JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos e requeira o exequente o que entender de direito."

13.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000005-26.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A); PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Réu: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, MARGARIDA LEOMIZA DE LIMA
Advogado(s): GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8693)
DESPACHO: "(...)Após o término do prazo de suspensão, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo."

13.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000238-49.2014.8.18.0067
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PIAUI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
Réu: FRANCISCA GOMES PEREIRA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
DESPACHO:INTIMA a Procuradora do Município de Piracuruca-PI,do despacho deste juízo de fls.73,cujo teor segue transcrito " (...)Intime-se a parte embargante para dizer,no prazo de 05(cinco)dias,se tem interesse no julgamento dos embargos,na medida em que suas manifestações posteriores parecem demonstrar que está de acordo com os valores apresentados pelo embargado,com exceção feita àquele referente aos honorários advocatícios,sobre os quais já há consenso no processo principal.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,02 de maio de 2016

13.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000400-49.2011.8.18.0067
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRÍCIACAVALCANTEPINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JOAQUIM ALVES DE SOUSA
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1099/79)
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA o Sr.Advogado:EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PI N°1099) para se manifestar ,sobre a petição apresentada pela requerente que fora juntada às fls. 204/209 nos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,02 de maio de 2016.

13.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000224-36.2012.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUCIELTON DE SOUSA BONIFACIO
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer a audiência de instrução designada para o dia 15/06/2016,às 09:00 horas,nas sala das audiência deste Fórum.

13.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000623-31.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Réu: JOSE FRANCISCO DE SOUSA AVELINO, IRACEMA DE B. FONTENELE AVELINO, CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA AVELINO
Advogado(s):
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado: WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364) da r. sentença deste juízo de fls. 52,que segue transcrito: "Considerando a certidão de fls.50 afirmando que a parte autora mesmo devidamente intimada não manifestou seu interesse na continuidade do feito,bem como não cumpriu a diligência que lhe cabia e para a qual também fora devidamente intimada,com fundamento legal no art.267,incisos II e III do CPC,julgo extinto o presente feito.Recolher Custas.P.R.I.Baixa e Arquivo.PIRACURUCA,24 de setembro de 2015.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.E para constar,Eu,Onesino Celestino

,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,2 de maio de 2016.

13.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000590-70.2015.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: M. R. DE S.
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Exonerado: A. K. L. DE S.
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado: WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364) para apresentar alegações finais,conforme despacho de fls.49 dos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,02 de maio de 2016.

13.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000239-97.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA a Sra.Advogada: SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)para apresentar réplica à contestação juntada às fls.46/58 nos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,02 de maio de 2016

13.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000729-56.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DA SILVA MELO
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA o Sr.Advogado: THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790) para apresentar réplica a contestação juntada às fls. 180/188 nos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,2 de maio 2016

13.313. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000298-13.2003.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
Advogado(s): DR. FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 333301).
Réu: RUI LIMA DO AMARAL FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): DR. FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 333301), ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8722)
O SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os advogados **Dr. Anthunes Sawllo Oliveira Pereira OAB sob nº 11410 e o Dr. Fábio Augusto Cunha Silva (OAB/PIAUÍ Nº 333301)**, do teor da sentença a seguir transcrita : Vistos. Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público Estadus em face de RUI LIMA DO AMARAL FILHO, FRANCISCO DA CHAGAS SILVA E FRANCISCO CRUZ DA SILVA SOUSA, pela prática do delito previsto no art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penala pátrio. A douta defesa o pedido fe fls. 113 requerendo seja reconhecida por este juízo a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão pinitiva. É o sucinto realtório. Fundamento e decido. O olícito penal objeto da presente, segundo a denúncia (fla. 02/04), foi praticado pelo réu em setembro de dois mil e dois (2002). Para esta infração penal, o Código Penal prev|ê prazo prescricional de 12 (doze) anos, nos moldes do art. 109, III, do CP. A exordial acusatória foirecebida em 16/04/2003, acordo com despacho de fls. 21. Verifiica-se que da data do recebimento da denúncia até os dias atuais operou-se lapso temporal superior a 12 (doze) anos. Neste mesmo íterim, não houve acorrência de nenhuma causa interrupyiva ou suspensiva da prescrição. Diante do exposto, pelos fundamentos supra e ainda por tratar-se de matéria de ordem pública, declaro extinta a punibilidade dos réu RUI LIMA AMARAL FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E FRANCIISCO CRUZ DA SILVA SOUSA ante a prescrição da pretensão punitiva, forte no art. 107, IV, do Código Penal. Intimação e expedientes necessários. Cumpra-se com as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 2 de maio de 2016 (02/052016). Eu, ÂNDREA MARIA SERAINE CUSTODIO VIANA, Analista Judicial, o digitei.

13.314. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002175-02.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANTONINO LUIZ DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

13.315. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002632-34.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ABDIAS FERREIRA SANTIAGO E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP Nº156.844)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIRIPIRI, setembro de 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

13.316. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002598-59.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ROSÂNGELA ROSA CORRÊA (OAB/RS Nº 30.820)
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIRIPIRI, agosto de 2015. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

13.317. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001022-94.2015.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A
Advogado(s): ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267-A), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), RENAN DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5913)
Requerido: RAIMUNDA RODRIGUES N. PINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação aos advogados do requerente para que desejando apresente réplica à contestação às fls.40/44.

13.318. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001356-94.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.319. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001354-27.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.320. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002386-04.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BMG
Do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016.

13.321. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001364-71.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.322. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001346-50.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.323. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001339-58.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.324. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001332-66.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.325. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001373-33.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.326. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001368-11.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FERREIRA DOS REIS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.327. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001379-40.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS REMEDIOS ROCHA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.328. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001337-88.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO BERNARDO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.329. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001362-04.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA VIEIRA DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.330. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001340-43.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSE PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.331. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001376-85.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VICENTE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.332. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001081-48.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE FATIMA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.333. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001107-46.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Intimo o Sr.Advogado do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima mencionado, cuja parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.334. AVISO - VARA ÚNICA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Processo nº 0000216-19.2015.8.18.0111
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: SALVADOR BONIFÁCIO DE CARVALHO, MAÍRES ALVES AMORIM
Advogado(s): AURINO LIMA DOS SANTOS NETO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 29983)
Réu: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 20/05/2016, às 14h00min.

13.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000096-68.2016.8.18.0069
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO
Advogado(s):
Requerido: JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA JUNIOR, GERARDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Advogado(s):
DECISÃO: Demais disso, é de se observar que a Defesa não trouxe nenhum fato novo que pudesse alterar a situação fática posta nos autos, razão pela qual INDEFIRO o requerimento defensivo para manter a custódia cautelar do autuado GERARDO RODRIGUES. INTIMEM-SE o MP e a Defesa. Após, arquive-se com baixa na distribuição.

13.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000099-62.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICERA PRUDENCIA DE SOUSA
Advogado(s): SHAYMMON E. RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446/07)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Para no prazo de 24 horas devolver os presentes autos em seu poder desde 10.09.2014, sob pena de busca e apreensão e comunicação à OAB.

13.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000052-06.2003.8.18.0069
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Requerido: LUIZ FERREIRA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Para no prazo de 24 horas devolver os autos supra que encontram-se em seu poder desde 23/08/2012, sob pena de busca e apreensão e comunicação à OAB.

13.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000073-40.2007.8.18.0069
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SINTE-PI - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ, ODENI DE JESUS DA SILVA
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Réu: EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO -PI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
ATO ORDINATÓRIO: Para no prazo de 24 horas devolver os autos supra, em seu poder desde 19/04/2012, conforme protocolo às 92v, sob pena de busca e apreensão e comunicação à OAB.)

13.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000582-92.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUGENIA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para no prazo de 24 horas devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão e de comunicação à OAB.

13.340. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000175-12.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VERAMILDO MONTEIRO DE MOURA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo: a) qual a relação da pessoa LUCILENE GONÇALVES CARVALHO com a unidade consumidora em questão, já que é o nome dele que aparece nas tarifas de energia elétrica, na notificação e histórico de levantamento de recuperação de energia elétrica; quem esta morando na unidade consumidora; se o requerente realizou a transferência para seu nome da unidade consumidora nos registros junto a Eletrobras; se transferiu o imóvel para seu nome junto ao cartório de registro de imóvel, sob pena de indeferimento (art. 321, do NCPC).Expedientes necessários.

13.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Praça Santana, s/n, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI)
PROCESSO Nº 0000220-50.2015.8.18.0113
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: HELÂNYO BARBOSA GUIMARÃES
A secretária da Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr. VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEUIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 3.803-B) advogado da vítima, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 22/08/2016, às 10:30 horas, que será realizada na Sala de Audiências deste Juízo.

13.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000101-46.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BONIFÁCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a tramitação preferencial, tendo em vista que o autor possui mais de 60 (sessenta) anos. Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95. Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da parte autora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF). Designo o dia 13/07/2016, às 09:10hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95. Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação.As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência. Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para o autor, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. A parte autora deverá ser intimada através de seu Advogado, via DJ-e. Expedientes necessários. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 25 de abril de 2016 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000095-39.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARTINHO GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a tramitação preferencial, tendo em vista que o autor possui mais de 60 (sessenta) anos. Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95. Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da parte autora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF). Designo o dia 13/07/2016, às 11:10hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95. Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação.As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência. Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para o autor, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. A parte autora deverá ser intimada através de seu Advogado, via DJ-e. Expedientes necessários. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 25 de abril de 2016 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000097-09.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA LUISA FERREIRA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a tramitação preferencial, tendo em vista que o autor possui mais de 60 (sessenta) anos. Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95. Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da parte autora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF). Designo o dia 12/07/2016, às 10:00hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95. Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação.As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência. Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para o autor, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. A parte autora deverá ser intimada através de seu Advogado, via DJ-e. Expedientes necessários. SÃO

GONÇALO DO PIAUÍ, 25 de abril de 2016 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000098-91.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA LUISA FERREIRA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a tramitação preferencial, tendo em vista que o autor possui mais de 60 (sessenta) anos. Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95. Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da parte autora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF). Designo o dia 12/07/2016, às 09:20hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95. Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação.As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência. Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para o autor, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. A parte autora deverá ser intimada através de seu Advogado, via DJ-e. Expedientes necessários. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 25 de abril de 2016 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000078-03.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ORIGINAL/MATONE S.A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro os benefícios da justiça gratuita em favor do(a) demandante.
Esta ação envolve lide sobre a nulidade de negócio jurídico envolvendo
suposto empréstimo bancário em nome da parte requerente.
Compulsando os autos, verifico que a análise da nulidade alegada na inicial
depende também da constatação se houve ou não depósito dos valores na conta bancária
da parte autora. Inclusive, até mesmo a inicial no item f dos pedidos menciona a
possibilidade deste juízo notificar a instituição financeira onde o(a) requerente recebe seus
proventos de aposentadoria/pensão para comprovar que os valores relativos ao empréstimo
em questão não foram repassados à parte autora. Porém, os dados bancários respectivos
não foram informados.
Assim, considerando que os dados da conta bancária na qual o/a demandante
recebia os valores da sua aposentadoria/pensão na época do início dos descontos são
essenciais para o julgamento da causa, determino também a emenda da inicial para que a
parte autora junte aos autos estas informações em até 15 dias, nos termos do art. 321 do
CPC/2015, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se o/a requerente através do seu advogado e via Diário da Justiça.
Outrossim, verifico ainda que a procuração apresentada nos autos possui data
anterior a contratação do empréstimo em questão, ou seja, anterior aos fatos que geraram a
demanda. Assim,
para apresentar no mesmo
intime-se a parte autora pessoalmente
prazo nova procuração atualizada, a fim de regularizar a sua representação processual.
Expedientes necessários.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 26 de abril de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000089-32.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (..."Intimar o Advogado da prte autora para que emende a inicial juntando aos autos um documento que demonstre o empréstimo em até 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321 do CPC/2015, sob pena de indeferimento da inicial. Considerando que os dados da conta bancária na qual o demandate recebia os valores da sua aposentadoria/pensão na época do inicio dos descontos são essenciais para o julgamento da causa, determino também a emenda da inicial no mesmo prazo supracitado para que a parte autora junte aos autos estas informações, sob pena de indeferimento da inicial..").

13.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000083-25.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEONICE ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO GE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (..."Intimar o Advogado da parte autora para que em até 15 dias, nos termos do art. 321 do CPC/2015, sob pena de indeferimento da incial, emende-a juntando aos autos as informações da conta bancária na qual a demandate recebia os valores da sua aposentadoria/pensão na época do inicio dos descontos...").

13.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000075-48.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (..."Intimar o Advogado da parte autora para emendar a inicial, juntando aos autos um documento que demonstre o empréstimo em até 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321 do CPC/2015, sob pena de indeferimento da inicial. Considerando que os dados da conta bancária na qual o demandante rebebia os valores da sua aposentadoria/pensão na época do inicio dos descontos são essenciais para o julgamento da causa, determino também a emenda da inicial no mesmo prazo supracitado para que a parte autora junte aos autos estas informações, sob pena de indeferimento da inicial...").

13.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000084-10.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIPRIANO JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (..."Intimar o Advogado da parte autora para que emende a inicial juntando aos autos em até 15 dias, nos termos do art. 321 do CPC/2015, sob pena de indeferimento da inicial, informações sobre os dados da conta bancária na qual o demandante recebia os valores da sua aposentadoria/pensão na época do inicio dos descontos..."). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 02 dias do mês de maio de 2016. AGAMENON ALVES DA CRUZ - Analista.

13.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000194-18.2014.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PAULO RICARDO DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO
Acusação e defesa nada requereram nem arguiram preliminares (art. 396-A doCPP). Designo o dia 01 /06 /2016 , às 09:00 hs, para realização da audiência de instrução ejulgamento.
Determino:
1- a intimação do(s) réu(s) para que compareça(m) acompanhado(s) deAdvogado/Defensor;
2- se réu(s) preso(s) que seja(m) requisitado(s) o(s) seu(s) deslocamento(s)ao(s) Diretor(es) do(s) Estabelecimento(s) Prisinonal(ais) onde se encontra(m) para o Fórumda Comarca no dia da audiência;
3- a intimação da(s) vítima(s), testemunhas de acusação e defesa;
4 - a notificação do Ministério Público, da Defesa e/ou da Defensoria Pública(se for o caso de réu(s) assistido(s) pela Defensoria Pública);
5 Que oficie-se ao Delegado/Comandante da Unidade da Policia Militar destemunicípio para que providencie reforço policial para o Fórum no dia da audiência.
Cumpra-se.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de março de 2015
ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

13.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000601-87.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ALVES SOBRINHO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE o Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 26/31.

13.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000003-02.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ISABEL SILVA BARBOSA
Advogado(s): ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785)
Réu: BANCO BANERJ - ITAÚ BMG S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE o Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 31/36.

13.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000062-87.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 131896)
ATO ORDINATÓRIO:
Fica a parte autora através de seu advogado, intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 21/38.

13.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000166-16.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE o Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 43/49.

13.356. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000331-39.2010.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALDIR ALEXANDRE LIMA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), para no prazo de cinco, apresentar alegações finais. E para constar, Eu, ETIVALDO ANTÃO DE SOUSA,Auxiliar,digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 02 de maio de 2016.

13.357. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000018-65.2016.8.18.0072
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MAURA ROBERTA DOS SANTOS LIMA COSTA
Advogado(s): NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
Réu: WELLYTON DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, de acordo com o Provimento nº 07/2012, da CGJ, intima o advogado Napoleão Cortez Filho, do inteiro teor do despacho a seguir transcrito:"designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/05/2016, às 11:00 hs no Forum local. Notifique-se o Ministério Público. Intimações de estilo. Cumpra-se. São Pedro, 29 de abril de 2016. as) Francisco das Chagas Ferreira. Juiz de Direito". Eu, Manoel Marcos Alencar Ferreira, Secretário de Vara, conferi e subscrevo.

13.358. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000480-90.2014.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, intima o advogado Aloisio Araújo Costa Barbosa, OAB-PI 5408, do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: designo o dia 10/05/2016, às 9:00 hs. no Forum local, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimações de estilo. Cumpra-se. São Pedro(PI), 08 de março de 2016. ass)Francisco das Chagas Ferreira. Juiz de Direito.EU, Manoel Marcos Alencar Ferreira, Secretário de Vara, conferi e subscrevo.

13.359. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001181-87.2010.8.18.0073
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FLORISVALDO NEVES LIMA, RAIMUNDO NELSON FERREIRA - TIQUINHO

Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO COSTA SANTOS OAB/PI Nº 4617
DESPACHO: PARTE FINAL DO DESPACHO: Para continuidade do feito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de agosto de 2016, às 08h30min. Intime-se o Ministerio Público, o acusado FLORISVALDO NEVES DE LIMA, por seu advogado, assim como as testemunhas indicadas nos autos. Requisitem-se aqueles que são policiais militares. Oficie-se Intimações necessárias. SRNonato, 19 de janeiro de 2016. IGOR RAFALE CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.360. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001466-41.2014.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: JORGE DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Interditando: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 12/05/2016, às 11h15min. para a audiência de interrogatorio. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com seus advogados. Intimem-se . Cumpra-se com as cautelas legais.SRNonato, 25 de abril de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Dieito da 2ª Vara.

13.361. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000575-49.2016.8.18.0073
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: KAROLAINE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Requerido: JANY KELSON DE SOUZA MOTA
Advogado(s):
DESPACHO: parte final a seguir: Desigo o dia 02 de agosto de 2016, às 90h30min, para realização da Audiência de Conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o requerido, por oficial de Justiça, para cumprir a liminar deferida a para comparecer ao ato processual, acima designado, advertindo-o de que, caso não haja acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado e em audiência. O seu não compaecimento, bem como não apresentação da contestação importará em revelia. Intimem-se a parta autora, seu advogado e o representante do Minsiterio Público, a fim de que compareçam. INtimações de lei. WILSON DIAS DOS REIS- Analista Judicial da 2ª Vara.

13.362. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000400-07.2006.8.18.0073
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: AVELAR DE CASTRO FERREIRA, ROSA AMELIA FERREIRA DA SILVEIRA, TEREZA CRISTINA DE CASTRO F. OLIVEIRA, JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9106), **UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)**
DESPACHO: "Com forma de da andamento ao feito, d**esigno nova audiência para o dia 23 de maio de 2016, às 16:00 horas,**. Intime-se a parte requerida pelo seu procurador. Dou intimado os presentes.ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO -Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.363. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO Nº 0000648-55.2015.8.18.0073
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ALDENIRA CARDOSO GAMELEIRA FERREIRA
Réu: HUMBERTO DA SILVA FERREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALDENIRA CARDOSO GAMELEIRA FERREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , casada, aposentada, residente e domiciliado(a) em na localidade Morrinhos, zona rural do município de BONFIM DO PIAUÍ em face de HUMBERTO DA SILVA FERREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) casado, inscrito no CPF nº 553.307.381-72, residente e domiciliado(a) em em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citado a parte suplicada, ou seja, HUMBERTO DA SILVA FERREIRA, para, querendo, contestar apresente ação no prazo de sessenta (60) dias, e arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 2 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO
Juiz de Direito

13.364. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000501-92.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Réu: ZILDA DIAS DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para a data de 21 de setembro de 2016, às 08h45min. Cite-se e intime-se a pare requerida. Intimem-se a parte autora, seu advogado e o representante do Ministerio Público, a fim de que compareçam. Expedientes necessários. Cumpra-se.SRNonato, 14 de abril de 2016.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE UNIÃO
Rua Anfísio Lobão, nº 222, UNIÃO-PI
PROCESSO Nº 0000352-24.2015.8.18.0076
CLASSE: Discriminatória
Autor: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO O PIAUI - INTERPI
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
A Doutora **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** ? Juíza de Direito Titular da Comarca de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da Vara Única, desta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, os Termos dos Autos do Processo de Nº **0000352-24.2015.8.18.0076 ? Ação: DISCRIMINATÓRIA,** em que é Requerente: **O ESTADO DO PIAUÍ (POR INTERÉDIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ ? INTERPI), ficando os INTERESSADOS, PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES**, bem como seus/suas maridos/mulheres se forem casados e os **CONFINANTES: LUIS ROSALINO DE MIRANDA, JOSÉ SAMPAIO, NEUSA RODRIGUES DE SOUSA, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ALCIDES SAMPAIO NERY, FRANCISCO DE SOUSA, LUZIA SAMPAIO NERY, ALCIDES RODRIGUES, CANTIDIO SAMPAIO NERY, HEVIDIO IRENE DA SILVA, ANTONIO FERNANDES DE MESQUITA, VALENTIM GOMES DE SOUSA E O ESPÓLIO DE RAIMUNDO JOSÉ DA ROCHA, FRANCISCO VALENTIM E JOSÉ BORGES DE PINHO**, com endereço em lugar incerto e não sabido, ficando os(as) mesmos(as) **CITADOS(AS)** por este Edital, no prazo de **60 (SESSENTA)** dias, tudo de conformidade com o despacho proferido pela MMª. Juíza de Direito desta Vara Única, a seguir transcrito: ?Citem-se os confinantes conhecidos para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, ofereçam defesa escrita, com as devidas provas e valendo ela para todos os atos e termos do processo, inclusive execução da sentença, até final, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil. Advirtam-se, no edital e no mandado de citação, que consideram-se de interesse as informações relativas à origem e sequência dos títulos, localização, valor estimado e área certa ou aproximada das terras de quem se julgar legítimo proprietário ou ocupante; suas confrontações e nome dos confrontantes; natureza, qualidade e valor das benfeitorias; culturas e criações nelas existentes; financiamento e ônus incidentes sobre o imóvel e comprovantes de impostos pagos, se houver. O edital de convocação conterá a delimitação perimétrica da área a ser discriminada com suas características e será dirigido, nominalmente, a todos os interessados, proprietários, ocupantes, confinantes certos e respectivos cônjuges, bem como aos demais interessados incertos ou desconhecidos. Segue Memorial Discritivo: ?Imovel: Descoberta. Data: Cajazeiras - Proprietário: Terras Devolutas do Estado do Piauí. Municipio de União ? Piauí - Matricula: S/M ? Código: SNCR ? Area: 718.14.10 Hectares ? Perimetro: 15.105.20 m. Inicia-se a descrição deste perimetro no vertice P-01, de coordenadas N 9,503,0045,44M e E 749,840.77M; deste segue confrontando com **LUIZ ROSALINO DE MIRANDA,** com seguintes azimutes e distancias: 142º12' e de 2,116.19m até o vertice P-02, de coordenaddas N 9,501,653.43M e E 751,132.78M; 69º 46' e de 831.06m até o vertice P-03, de coordenadas N 9,501,653.43M e E 751,913.78M, deste segue confrontando com **JOSÉ BORGES DE PINHO**, com seguintes aziutes e distancias: 119º14' e de 539.35m até o vertice P-04, de coordenadas N 9,501,388.43M e E 752,383.78m; deste segue confrontando com **FRANCISCO VALENTIN,** com seguintes azimutes e distancias: 175º38' e de 676.67m até o vertice P-05, de coordenadas N 9,501,012.61m; 176º09' e de 388.88m até o vertice P-06; de coordenadas N 9,500,624.38m e E 752,436.13m; deste segue confrontando com **VALENTIN GOMES DE SOUSA**, com os seguintes azimutes e distancias: 176º07' e de 73,37m até o vertice P-07, de coordenadas N 9,500,551.13M e E 752,440.86m; deste segue confrontando com **CANTÍDIO SAMPAIO NERY**, com seguintes azimutes e distancias: 240º40' e de 719.95m até o vertice P-08, de coordenadas N 9,500,200.43 e E 751,811.78m; deste segue confrontando com **ANTONIO FERNANDES MESQUITA**, com seguintes azimutes e distancias: 260º34' e de 115,72 m até o vertice P-09, de coordenadas N 9,500,181.83M e 751,697.52M; deste segue confrotando com **HELVIDIO DA SILVA**, com seguintes azimutes e distancias: 260º34' e de 232.68m até o vértice P-10, de coordenadas N 9,500,144.43m e E 751,697.78m; deste segue confrontando com **CANTIDIO SAMPAIO NERY**, com seguintes aziutes e distancias: 309º45' e de 400.22m até o vértice P-11, de coordenadas N 9,500,401.43m e E 751,160.78M; 279º33' e de 597.37m até o vérice P-12, de coordenadas N 9,500,502.43m e E 750,751.77m; 140º52' e de 214.66m até vértice P-13, de coordenadas N 9,500,335.43 e 750,705.77m; 252º30' de 530.85m até o vertice P-14, de coordenadas N 9,500,177.43 m E 750,199.77m; 117º 42' e de 523.63m até o vertice P-15, de coordenadas N 9,499,932.43m E 750,662,77m; 204º04' e 574.48m até o vértice P-06, de coordenadas N 9,499,408.42m; 164º51m e de 890.86 m até o vértice P-17, de coordenadas N 9,498,547.42m e E 750,656.77 m; 293º16' e de 1,333.72m a té o vértice P-18, de coordenadas 9,499,078.42m e E 749,432.77m, deste segue confrontando com **ALCIDES RODRIGUES**, com os seguinte azimutes e distancias: 11º51'e de 719º.54m até o vértice P-19, de coordenadas N 9,499,782.43m e E 749,582.77m; deste segue confrontando com **LUZIA SAMPAIO NERY**, com seguintes azimutes e distancias: 0º30' e de 250.93m até o vértive P-20, de coordenadas N 9,500,033.43m e E 749,585.77m; 304º26' e de 949.98m até o vértice P-21, de coordenadas N 9,500,573.43m e E 748,803.77m; deste segue confrontando com **ALCIDES SAMPAIO NERY**, com seguintes azimutes e distancias: 16º08' e de 391,45m até o vértice P-22, de coordenadas N 9,500,949.25m e E 748,913.77m; deste segue confrontando com **FRANCISCO DE SOUSA**, com seguintes azimutes e distancias: 16º16' e de 268.26m até o vértice P-23, de coordenadasN 9,501,206.63m e E 748,989.76m; deste segue confrontando com **ALCIDES SAMPAIO NERY**, com seguintes azimutes e distancias: 16º11' e de 287.34m até o vértice P-24, de coordenadas N 9,501,482.43m e E 749,070.77m; deste segue confrontando com **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com os seguintes azimutes e distancias: 23º06' e de 321.06m até o vértice P-25, de coordenadas N 9,501,777.43m e E 749,197.77m; 355º25' e de 182.47m até o vértice P-26, de coordenadas N 9,501,959.43m e E 749,183.77m; deste segue confrontando com **NEUSA RODRIGUES DE SOUSA**, com seguintes aziutes e distancias: 30º55' e de 679.21m até o vértice P-27, de coordenadas N 9,502,541.21m e E 749,534.77m; deste segue confrontando com **JOSÉ SAMPAIO**, com seguintes azimutes e distancias: 31º04' e de 589.60m até o vértice P-01 de coordenadas N 9,503,045.44me E 749,840.77m; pontop inicial da descrição deste perimetro. Todas as coordenadas aqui cescritas estão georrefenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, área e perimetro foram calculadas no plano de projeção UTM. União(PI), 19 de fevereiro de 2015. a.as. Valmir da Costa Silva ? Engenheiro Agrimensor ? CREA/PI 612-D. O edital deverá ter a maior divulgação possível, observado o seguinte procedimento: a) afixação em lugar público na sede do município e distrito, onde se situar a área nele indicada, no caso, no Município de União/PI e localidades; b) publicação simultânea, por duas vezes, no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, onde houver, com intervalo mínimo de 8 (oito) e máximo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda. O prazo de apresentação dos interessados será contado a partir da segunda publicação no Diário Oficial do Estado. UNIÃO (PI), 10 de agosto de 2015. a.as. Bela. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA ? JUIZA DE DIREITO. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito desta Comarca, expedir o presente Edital, que será publicado no ?Diário da Justiça? e no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (02/05/2016). E, para constar, Eu, a.as. Francisco das Chagas Rodrigues do Nascimento ? Escrivão Judicial da Vara Única, o digitei e subscrevi. Bela. Elfrida Costa Belleza Silva - Juíza de Direito da Vara Única - União ? Piauí.

13.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001068-45.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JOSENILSON RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu: REVENDEDORA IDEAL MOOTOS, ADM. SENHOR BONFIM
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico a inexistência dos requisitos autorizadores do recebimento da peça acusatória em relação ao tipo descrito no art. 171 e presentes as causas de sua rejeição liminar. (art. 395 do CPP). O Ministério Público em parecer de fls. 18/19, manifestou-se pela rejeição da presente queixa-crime.Pelo exposto, faltando justa causa à pretensão, por não estar acompanhada de nenhum elemento, que justifique o seu recebimento, rejeito a queixa-crime, ressalvada a possibilidade de nova oferta com os elementos necessários.P. R. I.Após o trânsito, arquive-se.VALENÇA DO PIAUÍ, 9 de dezembro de 2016. Dr.Juscelino Norberto da Silva Neto.Juiz de Direito".
SENTENÇA:"

13.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000157-72.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO WANNDO MOURA DANTAS
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Réu: B. B LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
DESPACHO: Fica o Advogado da parte recorrida intimado para no prazo de 15(quinze) dias apresentar as contrarrazões recursais, caso tenha interesse.

13.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua Epaminondas Nogueira,nº 428, VALENÇA DO PIAUÍ-PI
PROCESSO Nº 0000315-30.2011.8.18.0078
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: MICAELLE DE SOUSA LULA, CLAÚDIA DE SOUSA LULA
Requerido: ANA ANTONIA SOARES MARTINS LEITÃO, JOSEANA MARTINS SOARES DE LEITÃO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **30** (**trinta)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Epaminondas Nogueira,nº 428, Valença do Piauí/PI, a Ação acima referenciada, proposta por CLAÚDIA DE SOUSA LULA, Brasileira, União Estável, filha de Maria Lima de Sousa e Vicente Barbosa Lula, residente e domiciliada na Praça José Martins, nº 132, Centro, Valença do Piauí - Piauí, representando a filha MICAELLE DE SOUSA LULA, brasileira, solteira, estudante, residente no mesmo endereço da genitora, em face de ANA ANTONIA SOARES MARTINS LEITÃO, Brasileira, Viúva, Casada, e sua filha, JOSEANA MARTINS SOARES DE LEITÃO, Brasileira, Casada, do lar, com endereço em local incerto e nao sabido, ficando por este edital citada as partes suplicadas, para os termos da ação, para querendo contestar no prazo legal, nos autos da ação Ordinária de Investigação de Paternidade c/c Petição de Herança e Pedido de Habilitação a Pensão Por Morte, com Antecipação de Tutela, promovida por Micaelle de Sousa Lula, rep. por sua genitora, Cláudia de Sousa Lula em face Ana Antônia Soares Martins Leitão, e sua filha, Joseana Martins Soares de Leitão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, aos 2 de maio de 2016 (02/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz de Direito

13.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000119-61.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ISMAEL DA SILVA LIMA
Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 06/07/2016, às 10:30 horas para a realização de audiência de conciliação. Intime-se a parte autora e seu advogado, se for o caso. Cite-se o réu com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência de que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputarse- ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Advirto que deverá o réu oferecer, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Advirto à parte autora que a sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51 da Lei 9099. Inclusive com condenação em custas processuais (FONAJE 28). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

13.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000055-51.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCENOU VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DECISÃO: Recebi hoje. Diante da aplicação do art. 1.046, §1° do novo CPC, válidas ainda estão as disposições do CPC de 1973 para as demandas propostas antes da vigência do novo Código. Desse modo, quanto ao procedimento a ser adotado, processe-se pelo rito sumário, com as peculiaridades a ele inerentes. Ante a declaração de pobreza firmada pelo próprio autor e, à míngua de provas em sentido contrário, ACOLHO o pedido de benefício da justiça gratuita nos termo dos arts. 98 e ss do NCPC. Diante do que foi exposto na inicial, com os documentos a esta acostados não há como verificar se há prova inequívoca da verossimilhanca das alegações do autor (probabilidade do direito). Além desse requisito, há que também se verificar um fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (dano ou o risco ao resultado útil do processo), pois o abalo ao crédito deve ser de monta e, no mínimo, de difícil reparação, o que não se enxerga no caso em exame. Assim, REJEITO, o pedido de antecipação de tutela. Seguindo o rito sumário, estando a petição inicial em ordem, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para audiência de conciliação, bem como para apresentar resposta ao pleito autoral. Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar- se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença. As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico. Tratando-se de feito que indiscutivelmente questiona relação de consumo, mesmo à míngua de provas acerca da verossimilhança das alegações, mas com base na hipossuficiência do requerente, inverto o ónus da prova nos termos do art. 6°, VIII do CDC, cabendo à empresa ré provar a existência, a validade e a eficácia do contrato vergastado. Por fim, inclua-se em pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes serem intimadas para o ato. Intime-se. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento à Decisão de fls. 40/41, que foi designada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 05/07/2016, às 10:00 horas. Dou fé.

13.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000054-66.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DECISÃO: Recebi hoje. Diante da aplicação do art. 1.046, §1° do novo CPC, válidas ainda estão as disposições do CPC de 1973 para as demandas propostas antes da vigência do novo Código. Desse modo, quanto ao procedimento a ser adotado, processe-se pelo rito sumário, com as peculiaridades a ele inerentes. Ante a declaração de pobreza firmada pelo próprio autor e, à míngua de provas em sentido contrário, ACOLHO o pedido de benefício da justiça gratuita nos termo dos arts. 98 e ss do NCPC. Diante do que foi exposto na inicial, com os documentos a esta acostados não há como verificar se há prova inequívoca da verossimilhanca das alegações do autor (probabilidade do direito). Além desse requisito, há que também se verificar um fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (dano ou o risco ao resultado útil do processo), pois o abalo ao crédito deve ser de monta e, no mínimo, de difícil reparação, o que não se enxerga no caso em exame. Assim, REJEITO, o pedido de antecipação de tutela. Seguindo o rito sumário, estando a petição inicial em ordem, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para audiência de conciliação, bem como para apresentar resposta ao pleito autoral. Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputarse- ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença. As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico. Tratando-se de feito que indiscutivelmente questiona relação de consumo, mesmo à míngua de provas acerca da verossimilhança das alegações, mas com base na hipossuficiência do requerente, inverto o ónus da prova nos termos do art. 6°, VIM do CDC, cabendo à empresa ré provar a existência, a validade e a eficácia do contrato vergastado. Por fim, inclua-se em pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes serem intimadas para o ato. Intime-se. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento à Decisão de fls. 40/41, que foi designada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 05.07.2016, às 09:30 horas. Dou fé.

13.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000021-13.2015.8.18.0118
Classe: Guarda
Requerente: F. M. F. D. S.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: E. M. D. L, A. S. F. D. S.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Verifico que o processo não está apto a julgamento. Oficie-se ao CRAS para que entregue no prazo de 15 dias relatório social sobre a adolescente envolvida na demanda de guarda, bem como sua relação com a sua avó e pais, além das condições em que vive e tudo o mais que servir ao processo. O diretor do CRAS tem o dever de entregar o relatório no prazo estipulado sob pena de cometer crime de desobediência. Outrossim, intimem-se as partes, bem como a adolescente para ser ouvida em juízo, em audiência com a presença do MP. Providências e expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, que em cumprimento ao Despacho de fl.80, que foi designada Audiência de instrução para o dia 21/06/2016, às 11:00 horas. Dou fé.

13.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000074-57.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINGTON CHARLES SOARES SOBREIRA
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Recebi hoje. Diante da aplicação do art. 1.046, §1° do novo CPC, válidas ainda estão as disposições do CPC de 1973 para as demandas propostas antes da vigência do novo Código. Desse modo, quanto ao procedimento a ser adotado, processe-se pelo rito sumário, com as peculiaridades a ele inerentes. Ante a declaração de pobreza firmada pelo próprio autor e, à míngua de provas em sentido contrário, ACOLHO o pedido de benefício da justiça gratuita nos termo dos arts. 98 e ss do NCPC. Diante do que foi exposto na inicial, com os documentos a esta acostados não há como verificar se há prova inequívoca da verossimilhanca das alegações do autor (probabilidade do direito). Além desse

requisiío, há que também se verificar um fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (dano ou o risco ao resultado útil do processo), pois o abalo ao crédito deve ser de monta e, no mínimo, de difícil reparação, o que não se enxerga no caso em exame. Assim, REJEITO, o pedido de antecipação de tutela. Seguindo o rito sumário, estando a petição inicial em ordem, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para audiência de conciliação, bem como para apresentar resposta ao pleito autoral. Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputarse- ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença. As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico Tratando-se de feito que indiscutivelmente questiona relação de consumo, mesmo à míngua de provas acerca da verossimilhança das alegações, mas com base na hipossuficiência do requerente, inverto o ónus da prova nos termos do art. 6°, VIII do CDC, cabendo à empresa ré provar a existência, a validade e a eficácia do contrato vergastado. Por fim, inclua-se em pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes serem intimadas para o ato. Intime-se. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento à Decisão de fls. 21/22, que foi designada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 06.07.2016, às 11:30 horas. Dou fé.

13.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000058-06.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FLORÊNCIO LEITE
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DECISÃO: Recebi hoje. Diante da aplicação do art. 1.046, §1° do novo CPC, válidas ainda estão as disposições do CPC de 1973 para as demandas propostas antes da vigência do novo Código. Desse modo, quanto ao procedimento a ser adotado, processe-se pelo rito sumário, com as peculiaridades a ele inerentes. Ante a declaração de pobreza firmada pelo próprio autor e, à míngua de provas em sentido contrário, ACOLHO o pedido de benefício da justiça gratuita nos termo dos arts. 98 e ss do NCPC. Diante do que foi exposto na inicial, com os documentos a esta acostados não há como verificar se há prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor (probabilidade do direito). Além desse requisito, há que também se verificar um fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (dano ou o risco ao resultado útil do processo), pois o abalo ao crédito deve ser de monta e, no mínimo, de difícil reparação, o que não se enxerga no caso em exame. Assim, REJEITO, o pedido de antecipação de tutela. Seguindo o rito sumário, estando a petição inicial em ordem, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para audiência de conciliação, bem como para apresentar resposta ao pleito autoral. Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputarse- ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença. As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico Tratando-se de feito que indiscutivelmente questiona relação de consumo, mesmo à míngua de provas acerca da verossimilhança das alegações, mas com base na hipossuficiência do requerente, inverto o ónus da prova nos termos do art. 6°, VIII do CDC, cabendo à empresa ré provar a existência, a validade e a eficácia do contrato vergastado. Por fim, inclua-se em pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes serem intimadas para o ato. Intime-se. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento à Decisão de fls. 84/85, que foi designada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 05.07.2016, às 11:00 horas. Dou fé.

13.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000028-73.2013.8.18.0118
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336/05)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e considerando mais que dos autos constam, JULGO procedente o pedido formulado pelo requerente e, por conseguinte, determino, ao Oficial do Registro Civil competente que proceda a retificação do registro de óbito, constante da fl. 10, para que conste o correto nome da falecida, qual seja, ALDENORA DE SOUSA SANTOS , bem como que seja na mesma oportunidade retificado o nome de sua mãe para MARIANA BARBOSA DE SOUSA, com fundamento no art. 109 da Lei de Registros Públicos. Expedientes e providências necessárias ao cumprimento da decisão. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. Abra-se vista ao órgão do Ministério Público para que tome ciência desta decisão e para que supra eventual nulidade diante de sua não intervenção no feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000326-94.2015.8.18.0118
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: TERESINHA FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Retificado: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e considerando mais que dos autos constam, JULGO procedente o pedido formulado pelo requerente e, por conseguinte, determino, ao Oficial do Registro Civil competente que proceda a retificação de seu registro de nascimento para que conste o seu correto nome, qual seja, MILTON FRAN FERREIRA DE SOUSA, com fundamento no art. 109 da Lei de Registros Públicos. Expedientes e providências necessárias ao cumprimento da decisão. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. Abra-se vista ao órgão do Ministério Público para que tome ciência desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000242-93.2015.8.18.0118
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: IVONETE DE JESUS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e considerando mais que dos autos constam, JULGO procedente o pedido formulado pela requerente e, por conseguinte, determino, ao Oficial do Registro Civil competente que proceda a retificação do registro de casamento da requerente para que conste o correto nome de sua mãe, qual seja, MARIA BENEDITA DE JESUS NETA, com fundamento no art. 109 da Lei de Registros Públicos. Expedientes e providências necessárias ao cumprimento da decisão. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. Abra-se vista ao órgão do Ministério Público para que tome ciência desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000047-45.2014.8.18.0118
Classe: Justificação
Requerente: MARIA ILCA FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e considerando mais que dos autos constam, JULGO procedente o pedido formulado pela requerente e, por conseguinte, determino, ao Oficial do Registro Civil competente que proceda a lavratura do assento de óbito de MANOEL MARIANO DA SILVA , falecido aos 1 de Outubro de 2013, às 16:00hs, por causas ainda desconhecidas, fazendo constar os demais dados descritos na declaração de óbito. Expedientes e providências necessárias ao cumprimento da decisão. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. Abra-se vista ao órgão do Ministério Público para que tome ciência desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000022-61.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA GOMES DE MORAIS
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DECISÃO: Diante da aplicação do art. 1.046, §1° do novo CPC, válidas ainda estão as disposições do CPC de 1973 para as demandas propostas antes da vigência do novo Código. Desse modo, quanto ao procedimento a ser adotado, processe-se pelo rito sumário, com as peculiaridades a ele inerentes. Ante a declaração de pobreza firmada pelo próprio autor e, à míngua de provas em sentido contrário, ACOLHO o pedido de benefício da justiça gratuita nos termo dos arts. 98 e ss do NCPC. Diante do que foi exposto na inicial, com os documentos a esta acostados não há como verificar se há prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor (probabilidade do direito). Além desse requisito, há que também se verificar um fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (dano ou o risco ao resultado útil do processo), pois o abalo ao crédito deve ser de monta e, no mínimo, de difícil reparação, o que não se enxerga no caso em exame. Assim, REJEITO, o pedido de antecipação de tutela. Seguindo o rito sumário, estando a petição inicial em ordem, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para audiência de conciliação, bem como para apresentar resposta ao pleito autoral. Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar- se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença. As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico. Tratando-se de feito que indiscutivelmente questiona relação de consumo, mesmo à míngua de provas acerca da verossimilhança das alegações, mas com base na hipossuficiência do requerente, inverto o ónus da prova nos termos do art. 6°, VIII do CDC, cabendo à empresa ré provar a existência, a validade e a eficácia do contrato vergastado. Por fim, inclua-se em pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/07/2016 às 09:00 horas, devendo as partes serem intimadas para o ato.

14. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

14.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 949/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **FRANCISCO DE JESUS LIMA**,titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina e integrante do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH-CNPG), para participar reunião ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, a ser realizada no período de 04 a 06 de maio de 2016, em Salvador/BA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 950/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,

R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **GIANNYVIEIRADECARVALHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de União, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 02 a 31 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 951/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E
REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 3176/2015, que designoua Promotora de Justiça **ANA SOBREIRA BOTELHO**,titular da Promotoria de Justiça de Bocaina, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Francisco Santos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 952/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E
REVOGAR a designação da Promotora de Justiça **KARINE ARARUNA XAVIER** para responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, constante na Portaria PGJ/PI nº 473/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 953/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 7319/2016,
R E S O L V E
CONCEDER, de 02 a 31 de maio de 2016, de 1º a 30 de junho de 2016 e de 1º a 30 de agosto de 2016 , 90 (noventa) dias remanescentes de férias à Promotora de Justiça **ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, referentes ao 2º período do exercício de 2009/2010, 1º período do exercício de 2014/2015 e 2º período de exercício de 2014/2015, respectivamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

15.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 01/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas nos arts. 129, inc. III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inc. IV, "a", da Lei n. 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual n. 12/ 93,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Lei Maior);
CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que a "Servidão de trânsito não titulada, mas tornada permanente, sobretudo pela natureza das obras realizadas, considera-se aparente, conferindo direito à proteção possessória", nos termos do enunciado n. 415 da súmula do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que, a teor da norma do art. 1.383 do CC, "O dono do prédio serviente não poderá embaraçar de modo algum o exercício legítimo da servidão".
CONSIDERANDO o abaixo assinado apresentado nesta Promotoria de Justiça, noticiando e solicitando providências quanto ao fechamento por cerca de arame farpado da estrada que liga o povoado Baixão dos Cocos ao açude Trecho Cajazeiras, impedido o livre acesso de pessoas e de animais à água, além de restrições ao direito de ir e vir dos moradores locais, os quais se utilizam da referida passagem há anos;
CONSIDERANDO o não atendimento, por parte do investigado, da recomendação n. 01/2016, visando a que se retirasse a cerca da referida passagem;
RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL,** com o **objetivo de apurar a existência de servidão de trânsito ou de passagem dos proprietários de imóveis do povoado Baixão dos Cocos pela estrada que dá acesso ao açude Trecho Cajazeiras, supostamente de propriedade do Sr. Cândido Aurélio Neto,** determinando, de imediato:
1) O registro desta Portaria em livro próprio e a sua autuação, junto aos documentos anexos, como Inquérito Civil (art. 7º e segs. da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí);
2) O encaminhamento de cópia da presente ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3) Seja procedido o arquivamento de cópia desta em pasta própria;
4) Para instruir este Inquérito Civil, como diligência investigatória inicial, notifiquem-se as pessoas interessadas do povoado Baixão do Cocos, bem como o Sr. Cândido Aurélio Neto, para comparecerem a esta Promotoria de Justiçanodia 02/05/2016, às 10h, podendo este, caso queira, fazer-se acompanhar de advogado(s);
5) Expeça-se ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre se o caminho que liga o povoado Baixão dos Cocosao açude Trecho Cajazeiras, neste Município, é demarcado, se é pavimentado, se o Município de Ipiranga já realizou obras de conservação nessa via, se é passagem pública e há quanto tempo é utilizado por moradores locais. Com o ofício, deverá seguir cópia do abaixo assinado;
6) Seja afixada cópia da presente no mural da Promotoria no Fórum local, bem como providenciada sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

Após o cumprimento das diligências acima mencionadas, voltem os autos conclusos para novas deliberações.
Ipiranga-PI, 22 de abril de 2016.
ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA
Promotor de Justiça
Recomendação n. 01/2016
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando a sua atribuição constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei (art. 127 da CF);
Considerando que cabe ao Ministério Público, face o disposto no art. 129, inc. III, da Constituição Federal, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos;
Considerando o abaixo assinado apresentado nesta Promotoria de Justiça, noticiando e solicitando providências quanto ao fechamento por cerca de arame farpado da estrada que liga o povoado Baixão dos Cocos ao açude Trecho Cajazeiras, impedido o livre a acesso de cidadãos e de animais à água, além de restrições ao direito de ir e vir dos moradores locais, os quais se utilizam da referida passagem há anos, venho, por meio desta, **RECOMENDAR**1 ao Sr. **CÂNDIDO AURÉLIO NETO** que se **ABSTENHA de impedir, embaraçar ou criar obstáculos à referida passagem, retirando a cerca da mencionada estrada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, visando ao livre acesso das pessoas daquela comunidade, nos moldes do art. 1.383 do Código Civil.
Informo que a falta de atendimento à recomendação ensejará a instauração de inquérito civil e/ou ação civil pública, além de apuração de eventual responsabilidade criminal em face do agente responsável.
REQUISITO, por fim, a manifestação do destinatário, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do cumprimento da presente recomendação.
Ipiranga do Piauí, 07 de abril de 2016.
ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA
Promotor de Justiça
Recomendação n. 02/2016
Aos Senhores
PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO - SIOPE. TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES. PRAZO. ART. 51, §1º, I E II DA LEI COMPLEMENTAR N. 101 DE 2000.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Justiça de Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127 e 129, incs. II e III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, e art. 27 e parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal de n. 8.625/93; e art. 37 da Lei Complementar Estadual n. 12/93;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o art. 212 da Constituição Federal determina, por parte dos Municípios, a aplicação anual de, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO que o SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, operacionalizado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, constitui-se instrumento de captação, processamento e disseminação de informações sobre investimentos públicos em educação, realizados pela União, Distrito Federal e Municípios, servindo, por conseguinte, como instrumento de auxílio às atividades de formulação e acompanhamento e controle da execução das políticas educacionais;
CONSIDERANDO que o SIOPE se encontra fundamentado no art. 9º, V, da Lei n. 9.394/96 (LDB), nos arts. 21, 22 e 30, V, da Lei n. 11.494/07 (FUNDEB), no art. 70 da Constituição Federal e nos princípios da transparência, da publicidade e da moralidade que norteiam a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 101/00 condiciona o tempestivo preenchimento do SIOPE, com o cumprimento das vinculações legais que impõem limites para aplicação dos recursos da educação, como elemento para que os entes governamentais possam celebrar convênios com órgãos federais e receber transferências voluntárias da União, conforme disposto em seu art. 25, § 1º, IV, "b", da LFR;
CONSIDERANDO que o prazo para alimentação dos dados do SIOPE referentes ao exercício de 2015, no caso dos municípios, expirará em 30 de abril de 2016, consoante previsão inserta no art. 51, § 1º, I e II, da LRF, porém, até a presente data, tais dados não foram transmitidos pelo Município de Ipiranga/PI, conforme consulta formulada ao site do FNDE e informações prestadas pela Direção de Gestão de Fundos e Benefícios do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de garantir visibilidade pública aos processos de gestão dos sistemas de educação, disponibilizando informações fidedignas que permitam avaliar o compromisso da Administração com a educação pública no seu âmbito de atuação, como gestor, e possibilitem a intervenção tempestiva dos órgãos de controle, inclusive social, no direcionamento das políticas da área, apontando eventuais distorções identificadas, bem como a necessidade de correção;
RESOLVE RECOMENDAR
1. AO SR. PREFEITO E AO SR. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE IPIRANGA que providenciem o imediato preenchimento dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, referentes ao exercício de 2015.
2. Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para que os destinatários encaminhem a esta Promotoria de Justiça informações detalhadas acerca das providências adotadas para o pleno atendimento da presente recomendação.
3. Desde já adverte o Ministério Público do Estado do Piauí que a não observância desta recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis.
4. Determino, outrossim, a publicação desta recomendação, com remessa de cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania, para amplo conhecimento.
Ipiranga do Piauí, 27 de abril de 2016.
ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA
Promotor de Justiça

15.2. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Procedimento Administrativo n° 72/2014 (000042-111/2016)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerido: Associação de Vereadores do Estado do Piauí (AVEP).
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 70/2014 - 25? PJ com o objetivo de tomar providências acerca da Prestação de Contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades por malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias.
Às fls. 08 foi requisitado por esta PJ uma Inspeção Social, com o fito de inspecionar e avaliar as condições de funcionamento da Associação dos Vereadores do Estado do Piauí - AVEP.
Às fls. 09 e 10 o Relatório de Inspeção concluiu que a Entidade agora atende por União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí - AVEP, que

está instalada em prédio com estrutura ampla, no momento da visita visualizou-se funcionários trabalhando e equipamentos para fins de atender o objetivo proposto no estatuto da mesma.
Às fls. 12 a 25 foi encaminhada cópia do Relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM (Processo TC-O 020344/11), que trata da Prestação de Contas da União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí - AVEP, a qual encontra-se pertinente e satisfatória.
Assim sendo, e cumprida a finalidade proposta na Portaria, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.
Teresina/PI, 11 de Abril de 2016.
José Reinaldo Leão Coelho
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
PA 000084/2015
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerido: INSTITUTO COMUNITÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ICAS
Os presentes autos foram instaurados através de Portaria 39/2015 para requerimento de cadastro da Entidade Instituto Comunitário de Assistência Social - ICAS junto ao Departamento de Sistema de Gestão de Convênios - SISCON, da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.
Conforme Relatório de Inspeção (fls. 31 a 33) o representante legal da Entidade compareceu ao Ministério Público e explicou que a Fundação Centro de Apoio ao Menor Carente - FCAMC é a mantenedora e leva material de consumo e permanente quando necessário, conforme as atividades desenvolvidas.
Ocorre que durante visita a esta PJ, o Sr. Raimundo Gomes Lima, responsável legal pela Entidade, esclareceu não haver mais interesse no prosseguimento do feito, haja vista já ter havido o devido cadastro junto ao Departamento de Sistema de Gestão de Convênios - SISCON, da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.
Assim sendo, em face da perda do objeto, determino o arquivamento dos autos.
Teresina/PI, 26 de Abril de 2016.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
Procedimento Administrativo n° 000080-111/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerido: FUNDAÇÃO DE APOIO A CULTURA E EDUCAÇÃO - FUNACE.
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 11/2014 - 25? PJ com o objetivo apurar a informação de que a Fundação de apoio a Cultura e Educação - FUNACE não atuou em nenhum tipo de atividade no exercício de 2013;
Às fls. 08 e 09, conforme relatório de inspeção observou-se que o local corresponde a sede da empresa LIMPEL e segundo informações dos representantes há anos não realizavam atividades.
Foi informado através do Ofício FUNACE nº 001;2016 que à época a movimentação era restrita a um contrato de locação de mão-de-obra que era mantido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, e todos recursos usados para pagamentos de salários de colaboradores e encargos decorrentes das prestações de serviços.
Também foi esclarecido que durante suas atividades a FUNACE não recebeu nenhum tipo de recurso através de convênios, subsídios ou outra forma de receita a não ser contrato de locação de mão-de-obra com a SESAPI, enviando a documentação financeira a esta Promotoria através dos Balanços.
Assim sendo, e cumprida a finalidade proposta na Portaria, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.
Teresina/PI, 26 de Abril de 2016.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

15.3. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL 23/2016
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000156-172/2015, que teve como finalidade a apuração de suposta poluição sonora decorrente das atividades do empreendimento "BOTECO DOS POETAS", cujo dispositivo segue transcrito: "*Feitas essas considerações e diante da ausência de comprovação da poluição sonora, e diante da paralisação das atividades do empreendimento comprovada por diversas perícias, inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público*". E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, que o lavrei.
Teresina-PI, 27 de abril de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 15/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PIpor intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta Promotoria, Denise Costa Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, em Teresina, os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação perante a 30ª e 24ª Promotorias de Justiça, são os órgãos de execução em matéria ambiental e, por conseguinte, possuem atribuições para a propositura de ações civis públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado

procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a 24ª Promotoria de Justiça tomou conhecimento através de denúncia, que no bairro Angelim próximo ao Comercial Viveiros funciona o empreendimento METALÚRGICA SÃO JOSÉ causando diversos transtornos aos moradores vizinhos, notadamente quanto a poluição sonora e poluição ambiental pela utilização de produtos químicos,
R E S O L V E :
Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, para apurar os fatos acima descritos, em todas as suas circunstâncias, adotando as medidas legais para solução dos problemas constatados, determinando desde logo:
Registro e autuação da presente Portaria e documentos que acompanham, adotando-se os procedimentos e formalidades legais;
Oficie-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), para realização de diligência *in loco*, com elaboração de relatório circunstanciado, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo, bem como para encaminhamento de cópias da licença ambiental do estabelecimento em referência acaso expedida;
Oficie-se à Superintendência de Desenvolvimento Urbano correspondente à zona do empreendimento, para que informe acerca da compatibilidade da atividade desenvolvida pelo estabelecimento em comento e a área na qual está situada;
Oficie-se a Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) para que informe se o estabelecimento possui Alvará de Funcionamento, e em caso positivo que remeta cópia a esta promotoria, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo em caso de ausência do mesmo;
Oficie-se a Gerência de Vigilância Sanitária (GEVISA) para realização de diligência *in loco*, com elaboração de relatório circunstanciado, sem prejuízo da adoção das providencias cabíveis no âmbito administrativo, bem como para encaminhamento de cópia da licença sanitária do estabelecimento em referência acaso expedida;
Nomeio para atuar nos trabalhos os servidores lotados na Secretaria desta Promotoria, dando cumprimento ao art. 4º, inciso V, e art. 6º, §1º, ambos da Resolução 23, do CNMP.
Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Com as respostas ou decorrido os prazos, sejam os autos concluso para ulteriores deliberações.
Registre-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de março de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

15.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA-PI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N º 02/2016
O **Dr. RÔMULO PAULO CORDÃO**, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí-PI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no Art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDOque ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDOque o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;
CONSIDERANDOque a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem atribuições ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
CONSIDERANDO que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;
CONSIDERANDO a que Lei n.º 8.429/92, que disciplina os atos de improbidade administrativa, impõe a perda do mandado e a suspensão dos direitos políticos, dentre outras sanções, ao gestor que incorrer em ato de improbidade; e
CONSIDERANDO a representação apresentada nesta promotoria, que a esta vão anexas.
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para averiguar a ocorrência dos fatos noticiados, coletar provas, caso necessárias, adotando, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio como Secretário para este procedimento, o servidor Danilo Leoni Guedes Nogueira, Técnico Ministerial, lotado nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
3. Seja juntado aos autos os documentos coletados na diligência, certidões e demais documentos;
4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;
6. Notifiquem-se os Vereadores representados para responderem aos fatos que lhe são imputados, no prazo de 10 dias, extraindo-se cópia deste instrumento para que acompanhe a notificação;
7. Notifique-se o Prefeito do Município de Cristalândia/PI para apresentar a folha de ponto do Sr. Cleiton Carlos Rodrigues de Araújo (merendeiro na Escola Pública Flora Rodrigues Nogueira) e do Sr. Raimundo Alves Farias (vigia na Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal Ardulino Paraguassú), correspondente ao período de janeiro de 2012 a 30 de março de 2016, no prazo de 10 dias, extraindo-se cópia deste instrumento para que acompanhe a notificação;
8. Notifique-se os autores das representações anexas, a fim dar conhecimento da abertura e instauração do presente procedimento de investigação, bem como para que juntem as provas que julgarem necessárias, no prazo de 10 dias.
9. Registre-se e Publique-se no mural da Promotoria no Fórum Local.
Após, venham os autos conclusos para deliberação.
Cristalândia do Piauí-PI, 26 de abril de 2016.
Rômulo Paulo Cordão
PROMOTOR DE JUSTIÇA

15.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI

EXTRATO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO PARA PEDIDO DE INSTARAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO;
NOTÍCIA Nº 07/2016 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS/PI
REPRESENTAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES- DECISÃO DE PARCIAL INDEFERIMENTO-PUBLICIDADE- PSICÓLOGOS-BAIXOS SALÁRIOS PAGOS PELO MUNICÍPIO DE ALTOS- INTERESSE DE CATEGORIA PROFISSIONAL- INTERESSE CLASSISTA NÃO COINCIDENTE COM O INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO LEGITIMADOR DA ATUAÇÃO MINISTERIAL-AUSÊNCIA DE INTERESSE SOCIAL RELEVANTE E INDISPONÍVEL A LEGITIMAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL(ART. 127 DA CF/88)-INTERESSE A SER TUTELADO PELOS CONSELHOS PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS SINDICAIS-PRECEDENTES- INDEFERIMENTO- CONTINUIDADE DO FEITO COM COLETA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS A DENÚNCIAS DE ATRASO SALARIAL DOS PSICÓLOGOS E DIFERENÇA DE SALÁRIO ENTRE PCSICÓLOGOS CONTRADOS E EFETIVOS

16. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

16.1. EDITAL 62.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00062/18, de **02 de maio** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados**, BRUNA MARIA QUINTELA MELO, BRUNO FERREIRA NUNES DE BARROS, CICERO LINDEILSON RODRIGUES DE MAGALHAES, CARLOS EDUARDO GOMES, EDUARDO GHERARDI, LAYSSA MARIA SILVA MAIA, RAMON DAS CHAGAS CARVALHO e estagiários ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, ALANA GOMES DE MEDEIROSCAMILA MEIRELES MELO FAGUNDES.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

17. OUTROS

17.1. PAUTA DAS AUDIÊNCIAS DO MES DE MAIO/2016 (16.05 a 31.05)

Proc nº 0002227-41.2009.8.18.0140
Ação de Divorcio Litigioso
Suplicante: F. M. A. R. L.
Suplicado: H. J. F de L.
Adv. Dr. Herberth Araújo de Oliveira - OAB/PI nº4879615
Adv. Dr. Leandro Guimarães Cardoso - OAB/PI nº5836
Audiência designada para o dia 17/05/2016, às 11:00 hs
Proc nº 0006017-28.2012.8.18.0140
Ação Declaratória de Reconhecimento de União Estável Post Mortem
Requerente: M. de L. R. T.
Réu: M. M. B.da S.
Réu: C. B. F. J. (menor)
Réu: W. L. de F.
Adv. Dra. Maria Sônia Nascimento - OAB/PI nº6448
Adv. Dr. Sigifroi Moreno Filho - OAB/PI nº2425
Audiência designada para o dia 17/05/2016, às 09:30 hs
Proc nº 0001609-86.2015.8.18.0140
Ação de Conversão se Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: F. A. de S. F.
Suplicado: C. M. M. do N. S.
Adv. Dra. Joana D'arc Gonçalves Lima Ezequiel - OAB/PI nº1606
Adv. Dr. Moacy Araújo Carvalho Júnior - OAB/PI nº11.414
Audiência designada para o dia 17/05/2016, às 10:00 hs
Proc nº 00019145-47.2014.8.18.0140
Ação de Divórcio
Autor: D. de S. A.
Réu: E. R. de A. A.
Adv. Dra. Flavia Ferreira Amorim - OAB/PI nº4868
Audiência designada para o dia 18/05/2016, às 10:30 hs
Proc nº 0024827-80.2014.8.18.0140
Ação de Alimentos
Requerente: V. M. A. R.dos S.
Requerido: F. A. dos S. S.
Adv. Dr. Kleber Mendes Pessoa - OAB/PI nº4798
Adv. Dr. Francisco Messias Sousa de Carvalho - OAB/MA nº9357
Audiência designada para o dia 18/05/2016, às 10:00 hs
Proc nº 0015778-15.2014.8.18.0140
Ação Revisional de Alimentos
Requerente: D. B. G.
Requerido: B. C. G.
Adv. Dr. Jofre do Rêgo Castello Branco Neto - OAB/PI nº4528
Adv. Dr. Raimundo Acelono de Sousa Júnior - OAB/PI nº7264

Audiência designada para o dia 19/05/2016, às 10:30 hs
Proc nº 0004644-30.2010.8.18.0140
Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável
Requerente: L. de F. T. M.
Requerido: E. P. L.
Adv. Dr. Sergio Ricardo de Carvalho Reis - OAB/PI nº1802
Adv. Dr. Gildemar da Cunha Ribeiro - OAB/PI nº6117
Adv. Dr. Nelson Rosado Júnior - OAB/PI nº101/92
Adv. Dra. Camila Gomes dos Santos - OAB/PI nº10079
Adv. Dra. Maria Deusly Costa - OAB/PI nº2061
Audiência designada para o dia 18/05/2016, às 10:30 hs
Proc nº 0028579-94.2013.8.18.0140
Ação de Alimentos
Requerente: A. C. da S. C..
Requerido: G. E. C.
Adv. Dr. Francisco da Silva Filho - OAB/PI nº5801
Audiência designada para o dia 18/05/2016, às 10:00 hs
Proc nº 0021409-76.2010.8.18.0140
Ação Procedimento Ordinario
Requerente: M. de J. O. da S.
Requerido: K. A. M. N.
Adv. Dra. Rosangela Santana Mazza - OAB/PI nº9923
Adv. Dr. Vilmar de Sousa Borges Filho - OAB/PI nº122/93B
Adv. Dr. Leonardo de Lima Ramos - OAB/PI nº3019
Adv. Dr. Ronaldo Araújo Lima - OAB/PI nº6663
Audiência designada para o dia 24/05/2016, às 11:00 hs
Proc nº 0016820-70.2012.8.18.0140
Ação de Alimentos
Requerente: R. C. A. E. F. (menor)
Requerido: R. C. A. E.
Adv. Dra. Janaina Vascocelos Ribeiro - OAB/PI nº7375
Audiência designada para o dia 19/05/2016, às 09:00 hs
Proc nº 0019841-88.2011.8.18.0140
Ação de Alimentos
Requerente: R. V. A. C. (menor)
Requerido: J. T. C. J.
Adv. Dr. Luis Evangelista de Souza - OAB/PI nº2559
Adv. Dr. Hilbertho Luis Leal Evangelista - OAB/PI nº3208
Adv. Dra. Hilvanndeth Leal Evangelista - OAB/PI nº4561
Adv. Dr. Ronyel Leal de Araújo - OAB/PI nº10.912
Audiência designada para o dia 17/05/2016, às 09:00 hs
Proc nº 0005173-88.2006.8.18.0140
Ação de Alimentos
Requerente: R. D. S
Requerido: L. H. F. S.
Adv. Dr. Francisco de Assis Martins - OAB/RJ nº69645
Audiência designada para o dia 17/05/2016, às 11:30 hs

17.2. PORTARIA Nº 001/2016 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2016 - ANO BASE/2015

PORTARIA Nº 001/2016
Correição Ordinária - Exercício 2016 - Ano/Base 2015
O Doutor LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art.2º. Estabelecer o dia 09 de maio de 2016, às 10:00 horas, no gabinete do Juiz da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia 31 de maio de 2016, às 10:00 horas, no mesmo local para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Central de Inquéritos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor Carlos de Moura Rêgo, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar ao Senhor Secretário da Central de Inquéritos Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos

serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar ao Senhor Secretário que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, estado do Piauí, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2016.
Luiz de Moura Correia
Juiz da Central de Inquéritas

17.3. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA / 2016 - CENTRAL DE INQUÉRITOS DE TERESINA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA/2016
O Doutor LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 09 de maio de 2016, às 10:00 horas, no gabinete do magistrado da Central de Inquéritos desta Comarca de Teresina, estado do Piauí, para a audiência de instalação da Correição Ordinária da referida Central de Inquéritos, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, estado do Piauí, em 02 de maio de 2016. Eu, Carlos de Moura Rêgo, Secretário designado para funcionar na Correição Ordinária, subscrevi.
Luiz de Moura Correia
Juiz Corregedor